



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

QUINTA-FEIRA 10 DE JUNHO DE 2010

Nº 1507 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

comercial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	24
Sec. de Estado da Administração.....	25
Sec. de Assistência Social.....	31
Secretaria do Estado de Saúde.....	31
Secretaria de Estado de Educação.....	32
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	33
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública.....	46
Secretaria de Estado de Finanças.....	47
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	48
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	50
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	54
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior.....	79
Camaras Municipais do Interior.....	85
Institutos Municipais.....	85
Ineditoriais.....	86

GOVERNADORIA

LEI Nº 2308, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.138, de 27 de julho de 2009, que fixa as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e autoriza o Poder Executivo a descontingenciar parte de recursos de que trata o artigo 12 da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Demonstrativos I e III da Lei nº 2.138, de 27 de julho de 2009, que tratam, respectivamente, das metas anuais e das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos 3 (três) exercícios anteriores, passam a vigorar nos

termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a descontingenciar até o montante de R\$ 117.975.245,00 (cento e dezessete milhões, novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais), da reserva de contingência do Poder Executivo de que trata o artigo 12 da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009, para cobrir déficit orçamentário e financeiro da Secretaria de Estado da Saúde no corrente exercício, e descontingenciado o saldo dos recursos da referida reserva de todos os Poderes e Instituições, a partir de 1º de agosto de 2010."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	4.376.566.000	4.188.101.435	24,653	4.849.873.412	4.449.263.914	25,990	5.068.117.716	4.449.263.914	25,685
Receitas Primárias (I)	4.021.222.000	3.848.059.330	22,652	4.313.970.258	3.957.627.460	23,118	4.508.098.920	3.957.627.460	22,847
Despesa Total	4.376.566.000	4.188.101.435	24,653	4.849.873.412	4.449.263.914	25,990	5.068.117.716	4.449.263.914	25,685
Despesas Primárias (II)	4.288.422.489	4.103.753.578	24,157	4.600.623.162	4.220.602.246	24,654	4.807.651.204	4.220.602.246	24,365
Resultado Primário (I - II)	(267.200.489)	(255.694.248)	(1,505)	(286.652.904)	(262.974.786)	(1,536)	(299.552.285)	(262.974.786)	(1,518)
Resultado Nominal	(133.531.268)	(127.781.118)	(0,752)	(195.925.432)	(179.741.589)	(1,050)	(126.512.422)	(111.054.341)	(0,641)
Dívida Pública Consolidada	2.288.994.730	2.190.425.579	12,894	1.939.958.748	1.779.714.173	10,396	1.813.446.326	1.592.011.423	9,190
Dívida Consolidada Líquida	1.631.343.198	1.561.093.969	9,189	1.435.417.766	1.316.849.312	7,692	1.308.905.344	1.149.078.541	6,633

Fonte: Gerência de Planejamento Governamental - GPG/SBPLAN

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 100

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	3.082.256.424	3.902.239.710	1,27	4.441.174.343	1,14	4.376.566.000	0,99	4.849.873.412	1,11	5.068.117.716	1,05	
Receitas Primárias (I)	3.039.404.944	3.033.391.094	1,26	3.950.431.774	1,03	4.021.222.000	1,02	4.213.970.250	1,07	4.500.090.920	1,06	
Despesa Total	2.981.477.584	3.773.052.188	1,27	4.441.174.343	1,18	4.376.566.000	0,99	4.849.873.412	1,11	5.068.117.716	1,05	
Despesas Primárias (II)	2.769.905.501	3.551.765.153	1,28	4.212.928.424	1,19	4.288.422.489	1,02	4.600.623.162	1,07	4.807.651.204	1,05	
Resultado Primário (I - II)	269.529.444	281.626.741	1,04	(262.496.650)	-0,93	(267.200.489)	1,02	(286.652.904)	1,07	(299.552.285)	1,05	
Resultado Nominal	(55.366.000)	(47.662.553)	0,86	158.150.577	-3,32	(133.531.268)	-0,84	(195.925.432)	1,47	(126.512.422)	0,65	
Dívida Pública Consolidada	2.006.628.000	2.331.469.808	1,16	2.273.808.624	0,98	2.288.994.730	1,01	1.939.958.748	0,85	1.813.446.326	0,93	
Dívida Consolidada Líquida	1.654.387.000	1.606.723.889	0,97	1.764.874.466	1,10	1.631.343.198	0,92	1.435.417.766	0,88	1.308.905.344	0,91	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	3.404.702.674	4.070.426.242	19,55	4.441.174.343	9,11	4.188.101.435	(5,70)	4.440.263.914	6,24	4.440.263.914	-	
Receitas Primárias (I)	3.357.400.231	3.998.611.085	19,10	3.950.431.774	(1,20)	3.848.059.330	(2,59)	3.957.627.460	2,85	3.957.627.460	0,00	
Despesa Total	3.293.466.055	3.935.670.737	19,50	4.441.174.343	12,84	4.188.101.435	(5,70)	4.440.263.914	6,24	4.440.263.914	-	
Despesas Primárias (II)	3.059.756.445	3.704.846.231	21,08	4.212.928.424	13,71	4.103.753.578	(2,59)	4.220.602.246	2,85	4.220.602.246	-	
Resultado Primário (I - II)	297.733.786	293.764.853	(1,33)	(262.496.650)	(189,36)	(255.694.248)	(2,59)	(262.974.786)	2,85	(262.974.786)	(0,00)	
Resultado Nominal	(61.159.659)	(49.716.809)	(18,71)	158.150.577	(418,10)	(127.781.118)	(180,80)	(179.741.589)	40,66	(111.064.341)	(38,21)	
Dívida Pública Consolidada	2.216.607.373	2.431.946.725	9,71	2.273.808.624	(6,50)	2.190.425.579	(3,67)	1.779.714.173	(18,75)	1.592.011.423	(10,55)	
Dívida Consolidada Líquida	1.827.506.853	1.675.973.688	(8,29)	1.764.874.466	5,30	1.561.093.969	(11,55)	1.316.849.312	(15,65)	1.149.078.541	(12,74)	

Fonte: GBCO/NCGE/SAFEM; GPG/SEPLAN

Nota: Nas metas locais não foram consideradas receitas e despesas previstas no art. 35 da Lei 12.136, 27.07.2009.

LEI Nº 2309, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 50.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com juros e encargos da dívida, despesas correntes e amortização da dívida, no presente exercício até o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			50.000.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	50.000.000,00	
TOTAL					50.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
14.002.28.843.0000.0128	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN – RS-SEFIN			50.000.000,00	
	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA – RS/SEFIN	3290	0100	21.537.000,00	
	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – RS/SEFIN	4690	0100	26.803.000,00	
		3390	0100	1.660.000,00	
TOTAL					50.000.000,00

LEI Nº 2310, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.689.680,53 em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.689.680,53 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II desta Lei e no montante especificado, na forma do artigo 38 e §1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ANEXO I			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.689.680,53		
15.020.06.181.1002.2275	REALIZAR A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3240	200.000,00		
15.020.06.181.1003.2617	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DETRAN	4490	3240	1.089.680,53		
15.020.06.181.1003.2620	CAPACITAR E QUALIFICAR SERVIDORES DO DETRAN	3390	3240	300.000,00		
		4490	3240	100.000,00		
TOTAL					1.689.680,53	

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ANEXO II			EXCESSO	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor		
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.689.680,53		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		1.689.680,53		
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S		1.689.680,53		
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	S		1.689.680,53		
1.9.2.2.07.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	3240	1.689.680,53		
TOTAL					1.689.680,53	

LEI Nº 2311, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 29.000.000,00 em favor do Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia – FUNPRERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional

suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), em favor do Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia – FUNPRERO.

Art. 2º. Os recursos de que trata o artigo anterior serão destinados ao ressarcimento do caixa único do Estado de valores relativos ao pagamento de Licença Médica e Licença Maternidade devida aos servidores públicos do Estado de Rondônia, cujos valores encontram-se apurados no período de julho/2004 a agosto/2009.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da receita intra-orçamentária do ressarcimento, para aplicação no pagamento de despesas da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
22.011.09.272.1019.2854	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNPRERO REALIZAR PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3390	3240	29.000.000,00	29.000.000,00
TOTAL					29.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
22.011.09.272.0000.0207	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNPRERO REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESA PREVIDENCIÁRIA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	3391	3240	29.000.000,00	29.000.000,00
TOTAL					29.000.000,00

LEI Nº 2312, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 8.500.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
19.001.25.752.1288.2076	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES APOIAR A ELETRIFICAÇÃO	4420	0116	8.500.000,00	8.500.000,00
TOTAL					8.500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
14.021.04.122.1254.1409	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	4490	0100	8.500.000,00	8.500.000,00
TOTAL					8.500.000,00

LEI Nº 2313, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à cessão de uso gratuito da edificação de imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder à cessão de uso gratuito ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, da edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no Lote 800, da Quadra 054, do Setor 004, com área do terreno de 39.900 (trinta e nove mil e novecentos metros quadrados) m², com área construída de 1.060 (mil e sessenta metros quadrados) m², situada na Avenida Porto Velho nº 3194, localizada no Município de Santa Luzia D'Oeste, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 1.544.

Art. 2º. A cessão de uso será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as construções existentes e as realizadas, bem como a regularização do terreno, serão doadas definitivamente ao DETRAN-RO.

Art. 4º. Fica autorizado o DETRAN-RO a efetuar toda e quaisquer edificações necessárias ao bom desempenho de suas funções.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Decreto nº 15127,17 de maio de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.274.619,75 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 10º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, DEPARTAMENTO DE

ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 1.274.619,75 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. 15127, 17 de maio de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.121.0000.0203	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.095.000,00
	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	335041	0100	50.000,00
		444042	0100	1.045.000,00
20.001.27.811.1216.1108	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			30.000,00
	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM	444042	0100	30.000,00
	COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL			
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			149.619,75
	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	444042	0100	149.619,75
TOTAL				1.274.619,75

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
ANEXO II DO DECRETO Nº. 15127, 17 de maio de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.121.0000.0203	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	449052	0100	10.000,00
	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS			10.000,00
14.020.04.122.0000.0196	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER	444042	0100	1.045.000,00
	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			1.045.000,00
14.021.04.122.0000.0199	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP	444042	0100	110.000,00
	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			110.000,00
20.001.27.811.1216.1108	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL	334041	0100	30.000,00
	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL			30.000,00
24.001.20.606.1237.2019	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI	334041	0100	79.619,75
	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			39.619,75
	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			40.000,00
			TOTAL	1.274.619,75

Decreto nº 15166, de 9 de junho de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.410.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, §3º do artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E

TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de previsão de arrecadação de taxas de inscrição em concurso público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA	
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			1.410.000,00	
14.020.26.122.1015.2934	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	1.410.000,00	
TOTAL				1.410.000,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO	
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.					
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor	
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.410.000,00	
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	S		1.410.000,00	
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S		1.410.000,00	
1.6.0.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	A	0100	1.410.000,00	
TOTAL				1.410.000,00	

Decreto nº 15167, de 9 de junho de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 607.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, §3º do artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009 e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é provenientes dos Convênio Mtur/ESTADO DE RONDONIA/SEDES-RO/Nº 724086/2009 e Convênio nº. 108/PCN/2008 - Ministerio da Defesa - MD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			607.000,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	339014	3212	50.400,00
		339033	3212	38.400,00
		339039	3212	11.200,00
		449052	3212	7.000,00
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO	449052	3212	500.000,00
	TOTAL			607.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		607.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		607.000,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		607.000,00
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		607.000,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	607.000,00
	TOTAL			607.000,00

Decreto nº 15168, de 9 de junho de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.800,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 860.800,00 (oitocentos e sessenta mil oitocentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			800.000,00
14.020.26.782.1249.1311	ELABORAR PROJETOS RODOVIÁRIOS	339035	0100	300.000,00
14.020.26.784.1249.1340	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA HIDROPORTUÁRIA	449051	0100	200.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			60.800,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	339039	0100	10.800,00
19.001.20.543.1288.1376	EXECUTAR AÇÕES DO PROMEC / PRÓ-PEIXE	449052	0100	50.000,00
	TOTAL			860.800,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			800.000,00
14.020.26.122.1015.2934	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			60.800,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	339036	0116	10.800,00
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO	449052	0116	50.000,00
	TOTAL			860.800,00

Decreto Nº 15169, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006, que "Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação Estadual – UCE do Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento no Estado de Rondônia – PNAGE/RO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – ÉRICA CRISÓSTOMO ALBUQUERQUE – Coordenadora Geral;

II – Sub-Coordenadores:

a) MIRTES FERREIRA FONTENELE;
b) ARLIANE ALVES BAACH; e
c) JOYCE MARY MOREIRA;

III – Supervisores Técnicos de Componentes:

a) ARIANE DIAS DE ALMEIDA;
b) CLÉLIA ITELVINA DE FREITAS;
c) CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA;
d) RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS;
e) SANDRA VIANA TELES; e
f) JOÃO DUARTE MOREIRA;

IV – Assistentes Técnicos:

a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA;
b) JANAYNA DOS SANTOS ALVES;
c) SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO;
d) RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS;
e) LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA;
f) VICENTE DE PAULA BRAGA GOES;
g) ROSANE DA SILVA CRUZ;
h) ALINE KÁTIA ARAÚJO RESENDE;
i) SOCORRO FRANÇA DA SILVA; e
j) EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

Decreto Nº 15170, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Prorroga prazo estabelecido no artigo 7º, do Decreto nº 15078, de 29 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2010, o prazo estabelecido no artigo 7º, do Decreto nº 15078, de 29 de abril de 2010, que "Constitui Comissão Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

DECRETO N.15171, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, homologado pelo Edital n. 214/GDRH/SEAD, de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1505, de 8 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Ordinária n. 1052, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.927, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Carlos Chagas**, de acordo com o Contrato n. 237/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201.10736.00.2009, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Ordinária n. 1052, de 22 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público - duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico, - duas vias originais;

XII - Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no item 1.4 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e uma fotocópia;

XVII - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5(cinco) anos, original;

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Carga Horária: 40 hs/Semanais

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
002702j	TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK	000000003440827	1
001245c	HERALDO GOMES DE REZENDE	0000000012444790	2
002186g	NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO	000000000502077	3
000677e	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	000000000715791	4
001898d	MARCELO DA SILVA MIOTTO	0000000273407065	5
001281g	IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA	000000000340075	6
001863g	MAILSON BRITO DA COSTA	0000000001677767	7
000902h	EUCEIR HENRIQUE ROOS	000000000745250	8
000284h	ANTONIO EDUARDO MONFERRARI	0000000001545636	9
002597f	SAULO ESQUIVEL BARRETO	0000000746364482	10
001778e	LUCAS ANTONIO GONCALVES SALVETTI	000000001260692	11
001013d	FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA	000000000592430	12
000226e	ANDRE RUFFO	0000000263694355	13
004272j	EMERSON BORITZA	000000000577921	14
001556i	JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO	0000000001312684	15
000864d	ENIVON APARECIDO CURY RODRIGUES	0000000012080578	16
002351g	RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR	0000000274146952	17
000742a	EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS	0000092002325693	18

002356f	RAPHAEL BRAGA SERPA	0002001010477828	19
000976d	FELIPE JOSE PESSOA CUNHA	0000000000853032	20
002124g	MIGUEL ABRAO DIB NETO	0000000005781854	21
001713j	LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	0000000117590257	22
003752h	JANDER SALVADOR	0000000000396005	23
000947h	FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS	0000000420480080	24
002326h	RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE	0000000113729404	25
000778k	ELDER BARROS BARBOSA	0000000124690850	26
001057b	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	0000000000868655	27
003784j	JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	0000000000795189	28
001742f	LEONARDO DE SOUSA SILVA	0000000013034901	29
001759a	LILIANE DALMASO LINO	0000000011052830	30
000478j	CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES	000000000546334	31
003652d	ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO	0000000000504659	32
004105b	ALINE AMARAL	0000000014760240	33
001830c	LUISA ROCHA CARVALHO	000000000523086	34
002948i	ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO	VIANNA 000000000797375	35
001279i	IDALMIR DE NAZARE SOARES	0000000000982200	36
003564g	ARTUR AKIHIRO KAMIYA	0000000000696280	37
000913b	EVANDRO DA SILVA GUEDES	0000000000780381	38
001560k	JOSE NETO BARBOSA COSTA	0000001416032410	39
004208a	DANILO FERREIRA DE FARIAS	0000000004446655	40
000033e	ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN	0000000373636477	41
000564c	DANIEL LUIZ REZENDE	0000000010437110	42
000804h	ELIAS MANOEL DA SILVA	0000000002188871	43
000526f	CLOVIS EDUARDO BIANCHI SIMONETTI	0000000001495427	44
004132e	ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO	0000000000990221	45

Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - PNE

Carga Horária: 40 hs/Semanais

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
000717b	EDUARDO DE SOUSA MARAJO	000000001562255	1
000361k	JOSE CARLOS BEZERRA DE SOUZA	000000001263031	2
000671d	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA	0000000000461136	3
000760c	EDUARDO ZARZAR PINHEIRO	0000000004325224	4
000151k	ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR	0000000142204187	5

DECRETO N. 15172, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, considerando os termos do item 14.19, do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, que trata do Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD de 21 de setembro de 2009, Publicado no Diário Oficial do Estado n. 1333, de 22 de setembro de 2009 e ainda autorização contida nos Processos Administrativos n. 2201.22887/2009 e 2201.24278/2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a título de **reconvocação**, candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD de 21 de setembro de 2009, Publicado no Diário Oficial do Estado n. 1333, de 22 de setembro de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB**, conforme Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201/38700/2008/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público - duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII - Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no item 2 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e uma fotocópia;

XVII - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5(cinco) anos, original;

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Processo Administrativo n. 2201.24278/2009.

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
2º	473.308-8	Adriana de Oliveira Marinho	Médico - Reumatologista	Porto Velho

Processo Administrativo n. 2201.22267/2009.

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
6º	445.810-9	Mônica Maria Semeghini Sant Ana	Médico - Anestesiologista	Porto Velho

Decreto nº 15173, de 9 de junho de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2.269, de 24 de março de 2010 e autorização contida no artigo 10º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			100.000,00
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			21.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	21.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.1285.2006	APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	444042	0100	100.000,00
	TOTAL			221.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			100.000,00
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			21.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	449052	0100	21.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			100.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	444042	0100	100.000,00
	TOTAL			221.000,00

Decreto nº 15174, de 9 de junho de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.737.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC e FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 8.737.000,00 (oito milhões setecentos e trinta e sete mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			90.000,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	339030	0100	90.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			8.647.000,00
17.012.10.301.0000.0118	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	339092	0100	800.000,00
17.012.10.301.0000.0208	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NO TETO ESTADUAL	339092	3209	4.222.000,00
17.012.10.122.1015.2127	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	334041	3209	1.600.000,00
17.012.10.129.1093.2907	AÇÕES COM RECURSOS FEDERAIS	339036	0100	105.000,00
17.012.10.129.1093.2907		339039	3209	1.268.000,00
17.012.10.302.1271.2134	OFERECER ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DA POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ	339093	3209	400.000,00
		339030	0100	252.000,00
	TOTAL			8.737.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			90.000,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	449051	0100	90.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			8.647.000,00
17.012.10.122.1015.2127	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	449052	0100	50.000,00
17.012.10.122.1015.2811	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	334047	0100	2.000,00
		339039	0100	105.000,00
17.012.10.302.1271.2131	REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATORIOS DO HOSPITAL DE BASE	339030	0100	800.000,00
17.012.10.302.1271.2133	OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS - CEMETRON	339039	0100	80.000,00
17.012.10.302.1272.2137	OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HPSJP-II	339039	0100	35.000,00
17.012.10.302.1272.2793	OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HICD	339039	0100	60.000,00
17.012.10.302.1273.2142	REALIZAR PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO TETO ESTADUAL	339039	3209	25.000,00
				7.490.000,00
	TOTAL			8.737.000,00

Decreto nº 15175, de 9 de junho de 2010.

RETIFICAÇÃO:

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.751.876,85 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, §3º do artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 1.751.876,85 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de arrecadação de taxas de inscrição em concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**SUPLEMENTA**

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD				1.751.876,85
22.001.04.128.1228.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	339039	0100	1.751.876,85
TOTAL				1.751.876,85

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**EXCESSO**

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.751.876,85
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	S		1.751.876,85
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S		1.751.876,85
1.6.0.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	A	0100	1.751.876,85
TOTAL				1.751.876,85

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso “V”, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 3779/07-TCE-RO.

Retificar o Decreto de 20 de Junho de 2007, publicado no DOE/RO nº 0786 de 02 de Julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação, aposentar a funcionária **DIVA DE FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência “01”, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300006700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de Maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso “V”, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 2967/08-TCE-RO.

Retificar o Decreto de 25 de Janeiro de 2008, publicado no DOE/RO nº 0934 de 13 de Fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação, aposentar a funcionária **ILDA LIBRA DOZORETZ**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência “01”, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300003383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de Maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 1477/08-TCE-RO.

Retificar o Decreto de 06 de Novembro de 2007, publicado no DOE/RO nº 0883 de 22 de Novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação, aposentar a funcionária MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "11", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300008744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de Maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 557

CONTRATO Nº 324/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
CNPJ/MF Nº 43.942.358/0001-46
Representado (a) CARLOS ANTONIO LUQUE – Diretor Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços pela contratada, de pesquisa e levantamento de preços de veículos automotores na região, em favor da SEFIN, para fins de orientar a cobrança do *IPVA-Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores*, no tocante ao exercício de 2.010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-23.842,97 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais, noventa e sete centavos) – ATIVIDADE DA SEFIN - 1400104123122126430000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00510, de 11.12.2009

PROCESSO: 01-1401/00528-00/2009

VIGÊNCIA:

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS ANTONIO LUQUE – Diretor Presidente
- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário de Estado de Finanças
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 558

CONTRATO Nº 016/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA SEAD

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº .02.144.891/0001-85

Representado (a) SILVIO BARBOSA BENTES – Diretor Geral

OBJETO: o escopo do presente contrato é o apoio a ser prestado pela AUDATEX, mantendo serviços de pesquisa de preços à disposição, pelo qual fornecerá tabelas sempre atualizadas, através de *licença de software*, em favor da SEAD, o que permitirá a indicação a esta dos valores de mercado no dia a dia, no setor automobilístico, como opção, na parte de peças de reposição de montadoras e serviços de reparação, com a finalidade de orientar a rotina que mantém o setor de transportes do órgão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 1701210302127321420000 Fonte de Recursos 3209000000– Natureza da Despesa 339039– Nota de Empenho nº 00524, de 05.03.2010

PROCESSO: 01-1712/00636-00/2010

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2010

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- RICARDO AUGUSTO DA COSTA SENA - Diretor Geral/Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 559

CONTRATO Nº 044/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP

CONTRATADO: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.726.996/0001-05

Representado (a) ADONES HOFFMANN – Sócio Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a execução de obras pela contratada, de reforma geral e ampliação no âmbito da Escola Estadual de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão, localizada no Município de Vilhena-RO, da rede da SEDUC, conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.279.855,18 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126929550000 Fonte de Recursos 0118000000– Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 00536, de 09.03.2010

PROCESSO: 01-1601/05668-00/2009

VIGÊNCIA: 180 dias sendo 120 dias para a execução

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2010

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ADONES HOFFMANN – Sócio Administrador / Contratada
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- MARLI FERNANDES DE O. CAHULLA – Secretária de Estado de Educação
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 560

CONTRATO Nº 048/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

CNPJ/MF Nº .76.535.764/0001-43

Representado (a) CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX e JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procuradores

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados, pela Brasil Telecom, utilizando o protocolo de comunicação IPMPLS, para formar doravante a rede de comunicação do Sistema Estadual de Administração Tributária, interligando todos os municípios onde existam unidades da SEFIN/RO, inclusive com conexão via internet e Telefonia IP, conforme discriminado no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, a fim de atender a Coordenadoria da Receita Estadual – Gerência de Informática/GEINF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-4.205.000,05 (quatro milhões, duzentos e cinco mil reais e cinco centavos) – ATIVIDADE DA SEFIN - 1400104123122121600000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039– Nota de Empenho nº 00107, de 15.03.2010

PROCESSO: 01-1401/00821-00/2008

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX – Procurador/Brasil Telecom S.A.
- JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador/Brasil Telecom S.A.
- JOSÉ GENARO DE ANADRADE – Secretário/SEFIN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 561

CONTRATO Nº 051/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: BERTI & BERTI LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 02.923.710/0001-19

Representado (a) LUCIANE BERTI CAVALCANTI – Sócia Administradora

OBJETO: Este Contrato tem por objeto admitir e regular o credenciamento da empresa, para prestação de serviços de saúde ao Estado, na área de UTI – Unidade de Terapia Intensiva Infantil/Neonatal, sempre que requisitados pela SESAU. Os serviços são em favor dos usuários que devam ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-173.118,00 (cento e setenta e três mil, cento e dezoito reais) – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 1701210302127321420000 -Fonte de

Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00526, de 05.03.2010.

PROCESSO: 01-1712/00542-00/2010

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- LUCIANE BERTI CAVALCANTI – Sócia Administradora/Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 562

CONTRATO Nº 055/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF Nº 73.879.934/0001-19

Representado (a) ADONAI DE SOUZA PORTO E

JOÃO FERNANDES VIEIRA NETO – Sócios

OBJETO: Este pacto entre as partes tem por objeto a execução do trabalho sócio ambiental, pela contratada-executora, para atender especificamente ao projeto implantação do sistema de coleta, tratamento, disposição final de esgoto sanitário e operação de unidades de tratamento no Município de Porto Velho, atuando de acordo com as especificações contidas no edital da licitação, e sob as orientações da SEPLAN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-3.499.763,76 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais, setenta e seis centavos) – ATIVIDADE DA SEPLAN - 1300104122128311930000 Fonte de Recursos 0116000000– Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 00240, de 19.03.2010

PROCESSO: 01-1301/00424-00/2009

VIGÊNCIA:

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- ADONAI DE SOUZA PORTO – Sócio Administrador / Contratada
- JOÃO FERNANDES VIEIRA NETO – Sócio Administrador / Contratada
- JOÃO CARLOS G. RIBEIRO – Secretário/SEPLAN

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 563

CONTRATO Nº 056/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP

CONTRATADO: CONSTRUTORA ITABELA LTDA-EPP CNPJ/MF Nº 07.121.758/0001-27

Representado (a) FRANCISCO SEITI AMANO – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto deste ajuste é a execução de obras pela contratada, de reforma geral e ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, da rede da SEDUC, com endereço na Av. 13 de Fevereiro, nº 1460, Centro, no Município de Theobroma-RO, conforme definido no projeto básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-720.954,05 (setecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) - ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361126929550000 - Fonte de Recursos 3208000000– Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 00702, de 23.03.2010.

PROCESSO: 01-1601/04681-00/2009

VIGÊNCIA: 135 dias sendo 90 dias para a execução

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCISCO SEITI AMANO – Procurador / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado de Educação
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 564

CONTRATO Nº 057/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP

CONTRATADO: GRADELAR – ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 63.626.097/0001-62

Representado (a) JOSÉ FRANCISCO PAULO DE LIMA – Procurador

OBJETO: O objeto deste ajuste é a execução de obras pela contratada, de reforma geral na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos, com endereço na Av. Santa Cruz, nº 1541, Centro, no Município de Costa Marques-RO, da rede da SEDUC, conforme definido no projeto básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.330.009,81 (hum milhão, trezentos e trinta mil, nove reais, oitenta e um centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126929550000 Fonte de Recursos 3208000000– Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 00685, de 23.03.2010.

PROCESSO: 01-1601/05759-00/2009

VIGÊNCIA: 225 dias sendo 150 dias para a execução

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- JOSÉ FRANCISCO PAULO DE LIMA – Procurador / Contratada

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral / DEOSP

- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado de Educação

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 565

CONTRATO Nº 058/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC DEOSP

CONTRATADO: VR4 EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ/MF Nº 02.356.073/0001-46

Representado (a) ADAURY COSTA JUNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a construção de um laboratório para implantação de curso profissionalizante, pela contratada, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zilda da Frota Uchoa, da rede da SEDUC, localizada na Av. Bueno Luiz Graebin, nº 2463, Setor 03, no Município de Vilhena-RO, tudo conforme definido no projeto básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-317.986,41 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais, quarenta e um centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126929550000 Fonte de Recursos 3208000000– Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 00671, de 22.03.2010.

PROCESSO: 01-1601/04967-00/2009

VIGÊNCIA: 135 dias sendo 90 dias para a execução

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- ADAURY COSTA JUNIOR – Sócio Administrador / Contratada

- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral / DEOSP

- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado de Educação

- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral / DEOSP

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 566

CONTRATO Nº 060/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC

LOCADOR: ANA PAULA CARLOS SANTOS

CPF Nº 948.138.252-49

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação de imóvel, localizado na Rua Manaus, nº 421, quadra 13, setor 01, com todas as dependências que possui, no Município de Vale do Anari-RO, em favor da SEDUC, pela Locadora, para ali funcionar a Representação de Ensino da mesma, na região.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) – ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361101523820000

- Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339036– Nota de Empenho nº 00650, de 22.03.2010

PROCESSO: 01-1601/00033-00/2010

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- ANA PAULA CARLOS SANTOS – Locadora

- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado da Educação

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 567

CONTRATO Nº 061/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADO: LABORATÓRIO ALFALTA-ME

CNPJ/MF Nº 11.457.716/0001-39

Representado (a) MAIQUIDONE DE FREITAS – Sócia Administradora

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços relacionados a exames laboratoriais e radiológicos, em caráter emergencial, pela contratada, nos casos encaminhados pela SESA, como forma de assegurar o benefício aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, na região de Extrema/RO, enquanto se busca uma solução mais definitiva para o problema.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-99.000,00 (noventa e nove mil reais) – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 1701210302127121290000 - Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00819, de 24.03.2010.

PROCESSO: 01-1712/00197-00/2010

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2010

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- MAIQUIDONE DE FREITAS – Sócia Administradora / Contratada

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 568

CONTRATO Nº 062/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC

LOCADOR: SERGIO ROGOSKI

CPF Nº 334.484.349-49

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação do imóvel localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1111, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, com todas as dependências que possui, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em favor da SEDUC, para ali funcionar a Representação de Ensino da mesma, na região.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) – ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361101523820000

- Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339036– Nota de Empenho nº 00450, de 23.02.2010

PROCESSO: 01-1601/00005-00/2010

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- SERGIO ROGOSKI – Locador

- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado da Educação

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 569

CONTRATO Nº 063/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: MULTISOLUÇÕES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 01.651.653/0001-01

Representado (a) IVALDO REIS DE ARAÚJO – Sócio Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a confecção de materiais gráficos pela contratada em favor da

SEDUC, e entrega a esta do produto final, tratando-se de crachás, banner e cartazes, conforme padrões predefinidos, especificações e quantitativos, constantes do termo de referência, para atender a indicação da gerência de apoio, controle e avaliação do órgão, no desenvolvimento das ações próprias dos programas da área.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) – ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126927220000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00773, de 13.04.2010

PROCESSO: 01-1601/00257-00/2010

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- IVALDO REIS DE ARAÚJO – Sócio Administrador / Contratada
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado da Educação
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 570

CONTRATO Nº 067/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: S. C. DE SOUZA DIAS ALIMENTOS-ME

CNPJ/MF Nº 00554.346/0001-31

Representado (a) ARNALDO DE SOUZA DIAS – Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a entrega de refeições preparadas pela Fornecedora, para atender com este suprimento os presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de São Francisco do Guaporé - RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-130.230,00 (cento e trinta mil e duzentos e trinta reais) – ATIVIDADE DA SEJUS - 2100106122124228930000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00506.

PROCESSO: 01-2101/00253-00/2010

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- ARNALDO DE SOUZA DIAS – Procurador / Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário de Estado da Justiça
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 571

CONTRATO Nº 068/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP

CONTRATADO: CONSTRUTORA AACS LTDA

CNPJ/MF Nº 02.347.475/0001-84

Representado (a) AMAURI CASTRO DOS SANTOS – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto deste ajuste é a execução de obras pela contratada, de reconstrução do pátio na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Candido Portinari, da rede da SEDUC, no Município de Rolim de Moura – RO, sem prejuízo das responsabilidades que devem ser apuradas pelo referido órgão, para identificar as causas do desabamento ali ocorrido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-348.034,21 (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos) - ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126929550000 - Fonte de Recursos 0118000000 – Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 00686, de 23.03.2010.

PROCESSO: 01-1601/00298-00/2010

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- AMAURI CASTRO DOS SANTOS – Procurador / Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado de Educação
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 572

CONTRATO Nº 70/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: FERNANDO DA SILVA BARBOSA-ME

CNPJ/MF Nº .84.624.741/0001-33

Representado (a) FERNANDO DA SILVA BARBOSA – Sócio Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços especializados em fotografias digital e filmagens em DVD, pela contratada em favor da SEDUC, com entrega do produto final, conforme padrões predefinidos, especificações e quantitativos constantes do projeto básico, a fim de atender ao JOER/2010, através da Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar do referido órgão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais) – ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126927220000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039– Nota de Empenho nº 00796, de 16.04.2010

PROCESSO: 01-1601/00254-00/2010

VIGÊNCIA: sete meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- FERNANDO DA SILVA BARBOSA – Sócio Administrador/Contratada
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado da Educação
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 573

CONTRATO Nº 071/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: COMÉRCIO E SERVIÇO W2ALTD A CNPJ/MF Nº .05.481.255/0001-37

Representado (a) WILZA VIEIRA DE SOUZA – Sócia Administradora

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços de sonorização, pela contratada, por unidades de evento, quando julgado necessária essa prestação, pela SEDUC, dando a empresa esse suporte nas competições que se desenvolverão, de atletismo, natação, ciclismo, judô, Karatê e taekwondo, durante o JOER/2010 conforme padrões de qualidade e especificações, com a finalidade de atender a Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar, que auxiliará diretamente, por seus técnicos, caso a caso, no controle e avaliação desse mister, pelo órgão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-202.000,00 (duzentos e dois mil reais) – ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126927220000 - Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039– Nota de Empenho nº 00845, de 20.04.2010

PROCESSO: 01-1601/00258-00/2010

VIGÊNCIA: 06.11.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- WILZA VIEIRA DE SOUZA – Sócia Administradora/Contratada
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado da Educação
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 574

CONTRATO Nº 072/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
 ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP
 CONTRATADO: GEOMETRIA ENGENHARIA E
 CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ/MF Nº 03.738.581/0001-51
 Representado (a) JIVAL LAMOTA JUNIOR – Sócio
 Administrador

OBJETO: O objeto deste ajuste é a execução de obras pela contratada, de reforma geral e ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, da rede da SEDUC, com endereço na Ana Néri, nº 6.361, bairro Alto Alegre, no Município de Vilhena-RO, conforme definido no projeto básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-955.975,13 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos) - ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126929550000 - Fonte de Recursos 0118000000 - Natureza da Despesa 449051 - Nota de Empenho nº 00783, de 14.04.2010.

PROCESSO: 01-1601/05494-00/2009

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
 - JIVAL LAMOTA JUNIOR – Procurador/Contratada
 - RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
 - ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral / DEOSP
 - IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado de Educação
 - BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
 - LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 575

CONTRATO Nº 073/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
 ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP
 CONTRATADO: TERRANORTE TERRAPLANAGENS,
 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.857.703/0001-80
 Representado (a) JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – Sócio
 Administrador

OBJETO: O objeto deste ajuste é a execução de obras pela contratada, de reforma geral na Escola Estadual de Ensino Fundamental EURIDICE LOPES PEDROSO, da rede da SEDUC, no Município de Ata Floresta - RO, conforme definido no projeto básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-777.903,70 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e três reais e setenta centavos) - ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126929550000 - Fonte de Recursos 0118000000 - Natureza da Despesa 449051 - Nota de Empenho nº 00725, de 31.03.2010.

PROCESSO: 01-1601/04349-00/2009

VIGÊNCIA: 180 dias sendo 120 dias para a

execução

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – Procurador/Contratada
 - RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
 - ALCEU FERREIRADIAS – Diretor Geral / DEOSP
 - IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado de Educação
 - BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
 - LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 576

CONTRATO Nº 079/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
 ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: MARIAA. NUNES - ME

CNPJ/MF Nº .03.259.049/0001-51

Representado (a) MARIA APARECIDA NUNES – Sócia Administradora

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com reposição de peças, em veículos da frota de veículos do patrimônio próprio da SESDEC, pela empresa, sempre que necessitar desse reparo, de acordo com as especificações contidas no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-382.659,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) – ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181125121540000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00399, de 13.04.2010

R\$-107.895,00 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) – ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181125121540000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00399, de 13.04.2010

PROCESSO: 01-1501/00755-00/2009

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
 - MARIA APARECIDA NUNES – Contratada
 - EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/SESDEC
 - RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
 - BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
 - LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 577

CONTRATO Nº 080/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA

ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: R. M. SENA - ME

CNPJ/MF Nº 08.862.057/000-01

Representado (a) RAFAEL MENDONÇA SENA – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto deste ajuste é a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da SESDEC e unidades a ela subordinadas, garantindo a contratada nessa prestação a limpeza e conservação de tais veículos, sempre que necessário, por unidade, de acordo com as especificações contidas no edital e projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-200.305,16 (duzentos mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos) – ATIVIDADE DA SESDEC - 1500106181125121540000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00367, de 05.04.2010

PROCESSO: 01-1501/00605-00/2009

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
 - RAFAEL MENDONÇA SENA – Contratada
 - EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/SESDEC
 - RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
 - BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
 - LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 578

CONTRATO Nº 083/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
 ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ/MF Nº 63.769.485/0001-88

Representado (a) MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a execução de serviços de consultoria, pela contratada, para atender a SEJUS, envolvendo trabalhos de campo e estudos, servindo à elaboração de um documento final que a primeira apresentará, a subsidiar os procedimentos de licenciamento ambiental, para a construção de uma penitenciária feminina, no Município de Guajará-Mirim-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ - 32.735,30 (trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco e trinta centavos) – ATIVIDADE DA SEJUS - 2100106122101529530000 Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00520, de 26.04.2010.

PROCESSO: 01-2101.00822-00/2009

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.05.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR – Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário/SÉJUS
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 579

7º TACNT Nº 022/PGE-2006

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADO: FUNDAÇÃO FRANCO – BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - FUBRAS
CNPJ/MF Nº .00.531.541/0001-46
Representado (a) FRANCISCO ALVES DE SÁ – Diretor Presidente

OBJETO: Fica estabelecido que a Assembléia legislativa Estadual poderá pagar dos seus próprios orçamentos os serviços prestados pela FUBRAS, por recuperação dos créditos públicos cujo fato gerador tenha sido praticado pelo ente – ALE/RO, de que resulte o êxito esperado, em favor da Fazenda Estadual, mantidas no mais as mesmas regras e condições estabelecidas no contrato entre as partes.

PROCESSO: 01-1401/00799-00/2005

VIGÊNCIA:

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCISCO ALVES DE SÁ – Diretor Presidente/Contratada
- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário de Estado de Finanças
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 580

3º TACNT Nº 052/PGE-2007

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDECE
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
CNPJ/MF Nº .34.028.316/0001-03
Representado (a) JOÃO BATISTA ALMEIDA e DEUSDEDI RODRIGUES ALVES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/PGE-07, por mais doze meses, para continuidade na prestação dos serviços postais pela ECT, aqueles objeto do ajuste, entre as partes, em favor da SEDECE.

PROCESSO: 01-1501/01816-00/2006

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- JOÃO BATISTA ALMEIDA – Diretor Regional/RO
- DEUSDEDI RODRIGUES ALVES – Gerente de Vendas/RO
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESECE
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 581

2º TACNT Nº 163/PGE-2007

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEPLAN
CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ/MF Nº .76.535.764/0001-43
Representado (a) WAGNER OLIVEIRA GOMES e JOAQUIM ADERLDO DE SOUZA NETO – Procuradores

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 163/PGE-07, por mais doze meses, a fim de que a Empresa Brasil Telecom continue disponibilizando os mesmos serviços de telefonia, em atendimento à SEPLAN, mantendo-se as mesmas regras preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) – ATIVIDADE DA SEPLAN - 1300104122101522440000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039– Nota de Empenho nº 00669, de 14.10.09.

PROCESSO: 01-1301/00081-00/2007

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- WAGNER OLIVEIRA GOMES – Procurador/Contratada
- JOAQUIM ADERLDO DE SOUZA NETO – Procurador/Contratada
- LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Adjunto/SEPLAN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 582

2º TACNT Nº 064/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
CNPJ/MF Nº .33.530.486/0001-29
Representado (a) JOÃO EUSÉBIO BEZERRA NETO e MARLI DE FÁTIMA PELISSARI MOLINA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/PGE-08, por mais doze meses, a fim de que a Empresa Embratel S/A continue disponibilizando os mesmos serviços de telefonia, em atendimento à SESAU.

PROCESSO: 01-1712/00768-00/2007

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- JOÃO EUSÉBIO BEZERRA NETO – Procurador/EMBRATEL
- MARLI DE FÁTIMA P. MOLINA – Procuradora/EMBRATEL
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário/SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 583

3º TACNT Nº 065/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADO: EMPRESA VIVO S/A
CNPJ/MF Nº 02.449.992/0105-50
Representado (a) ALEXSANDRO CANDIDO QUEIROZ e HERIBERTO JENIVALDO LIBERATTI – Procuradores

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/PGE-08, entre as partes, até 31.12.2010, a fim de que a Empresa Vivo S/A continue disponibilizando os mesmos serviços de telefonia, em favor da SESAU.

PROCESSO: 01-1712/00768-00/2007

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- ALEXSANDRO CANDIDO QUEIROZ – Procurador/VIVO
- HERIBERTO JENIVALDO LIBERATTI – Procuradora/VIVO
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário/SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 584

1º TACNT Nº 001/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEPLAN
CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ/MF Nº .76.535.764/0001-43
Representado (a) WAGNER OLIVEIRA GOMES e JOAQUIM ADERLDO DE SOUZA NETO – Procuradores

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/PGE-09, por mais doze meses, para que a Empresa Brasil Telecom continue disponibilizando os mesmos serviços de

manutenção de rede de comunicação de dados metropolitana (MAN) e (WAN) para interligação de redes locais (LAN), em atendimento à SEPLAN, mantendo-se as mesmas regras preestabelecidas.

PROCESSO: 01-1301/00366-00/2008

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- WAGNER OLIVEIRA GOMES – Procurador/Contratada

- JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA NETO – Procurador/Contratada

- LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Adjunto/SEPLAN

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

— BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 585

1º TACNT Nº 065/PGE-2009

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEAD

LOCADOR: LUIZ MALHEIROS TOURINHO

CPF Nº 001.047.872-87

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/PGE-08, por mais doze meses, a fim de que a Empresa Vivo S/A continue disponibilizando os mesmos serviços de telefonia, em atendimento à SESAUI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) – ATIVIDADE DA SEAD - 2200104122101529270000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339036– Nota de Empenho nº 00009, de 04.01.2010

PROCESSO: 01-2201/04529-00/2009

VIGÊNCIA: 14.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- LUIZ MALHEIROS TOURINHO – Locador

- MOACIR CAETANO DE SANT'ANA – Secretário / SEAD

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 586

7º TACNT Nº 075/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: FINO SABOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 02.651.470/0001-40

Representado (a) EDINEI PEREIRA DOS SANTOS – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato entre as partes até 31.12.2010, permitindo até lá a continuidade da prestação, pela empresa, pela qual esta realiza, por preço fixo e mediante requisições, o fornecimento de refeições para o Sistema Penitenciário, no Município de Porto Velho/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-12.123.244,48 (doze milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) – ATIVIDADE DA SEJUS - 2100106122124228930000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339030– Nota de Empenho nº 00558, de 04.05.2010

PROCESSO: 01-2101/00773-00/2008

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.05.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- EDINEI PEREIRA DOS SANTOS – Sócio Administrador/Contratada

- GILVAN CORDEIRO FERRO – Secretário /SEJUS

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 587

2º TACNT Nº 113/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESEDEC E DEOSP

CONTRATADO: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº 06.146.940/0001-70

Representado (a) ANTONIO MARCOS SOARES SILVA – Procurador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo do contrato entre as partes por mais sessenta dias corridos, para permitir a conclusão das obras de reforma geral no âmbito da Delegacia Especializada em Defesa da Mulher e Família, localizada no Município de Porto Velho-RO, pela empresa ONIXX, mantendo-se os mesmos custos financeiros.

PROCESSO: 01-1511/00003-00/2009

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- ANTONIO MARCOS SOARES SILVA – Procurador / Contratada

- RODRIGO ASSIS SILVA – Diretor Técnico Executivo/DEOSP

- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário / SESEDEC

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 588

2º TACNT Nº 114/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP

CONTRATADO: INDÚSTRIAL E TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 05.588.445/0001-58

Representado (a) BENEDITO MARCILIO PAIVA RIBEIRO – Procurador

OBJETO: Fica autorizada a realização de serviços complementares, pela empresa contratada, na execução das obras de reforma geral no âmbito da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, localizada no Município de Porto Velho-RO, com aumento do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, entre as partes, por mais 45 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-81.623,55 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) – ATIVIDADE DO FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL - 1600112361126929550000 Fonte de Recursos 0118000000– Natureza da Despesa 449051– Nota de Empenho nº 00716, de 25.03.2010

PROCESSO: 01-1601/00733-00/2009

VIGÊNCIA: 45 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia

- BENEDITO MARCILIO PAIVA RIBEIRO – Procurador/Contratada

- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP

- IRANY FREIRE BENTO – Secretária / SEDUC

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 589

1º TACNT Nº 243/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC E DEOSP

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ/MF Nº 07.577.306/0001-54

Representado (a) MARIO MARCIO FRANQUI ONUKI – Sócio Administrador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo do contrato entre as partes por mais noventa dias corridos, para a conclusão das obras de reforma geral na Escola de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, pela contratada, localizada no Município de Ji-Paraná - RO.

PROCESSO: 01-1601/03866-00/2007

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2010

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- MARIO MARCIO FRANQUI ONUKI – Sócio Administrador

- MARLI FERNANDES DE O. CAHULLA – Secretária de Estado de Educação
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 590

1º TACNT Nº 248/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEFIN DEOSP
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ/MF Nº 07.577.306/0001-54
Representado (a) MARIO MARCIO FRANQUI ONUKI – Sócio Administrador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo do contrato entre as partes por mais noventa dias corridos, para a conclusão das obras de construção do prédio onde irá funcionar a Agência de Rendas/SEFIN, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, pela empresa contratada.
PROCESSO: 01-1401/00475-00/2009
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.03.2010

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARIO MARCIO FRANQUI ONUKI – Sócio Administrador
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP
- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário de Estado de Finanças
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 591

1º TACNT Nº 285/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC DEOSP
CONTRATADO: ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 05.067.860/0001-66
Representado (a) ROSEMARY ROBERTO MALTA MACHADO – Sócia Administradora

OBJETO: Fica dilatado o prazo de vigência do contrato entre as partes por mais noventa dias corridos, de acordo com expediente de fl. 918, para a solução do referido contrato, tendo por objeto obras de reforma geral, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdir Monfredinho, localizada no Município de Pimenta Bueno-RO.

PROCESSO: 01-1601/04241-00/2009
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- ROSEMARY ROBERTO MALTA MACHADO – Sócia Administradora/Contratada
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária de Estado da Educação
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 592

1º TACNT Nº 308/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC DEOSP
CONTRATADO: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 07.311.820/0001-43
Representado (a) UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de novos serviços, pela empresa contratada, nas obras de reforma geral, que ocorre na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Porto Velho-RO, da rede da SEDUC, com a dilatação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, entre as partes, por mais sessenta dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-317.514,43 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) – ATIVIDADE DA SEDUC - 1600112361126929550000 Fonte de Recursos 0118000000– Natureza da Despesa 449051– Nota de Empenho nº 00843, de 20.04.2010

PROCESSO: 01-1601/04005-00/2009
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR – Sócio Administrador/Contratada
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP
- IRANY FREIRE BENTO – Secretária/SEDUC
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 593

1º TACNT Nº 336/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDECE DEOSP
CONTRATADO: FUHRMANN & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 86.615.772/0001-28
Representado (a) ANTONIO JOSÉ FUHRMANN – Sócio Administrador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 336/PGE-09, por mais noventa dias, para conclusão e recebimento das obras de reforma, no Instituto de Criminalística de Porto Velho/SEDECE.
PROCESSO: 01-1501/00153-00/2009
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.03.2010

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- ANTONIO JOSÉ FUHRMANN – Sócio Administrador/Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/SEDECE
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor GERAL/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 594

1º TACNT Nº 033/PGE-2010

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SUPEL
LOCADORA: EXATA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 04.996.646/0001-21
Representado (a) FRANCIVALDO CABRAL DA SILVA – Sócio

OBJETO: Fica retirada do valor do empenho referente ao contrato entre as partes a quantia de R\$-70.574,00 (setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme nota de anulação de empenho nº 03328, de 29.12.09. Para restabelecer o contrato, a substituição ocorre pelo empenho nº 03343, de 29.12.09, no mesmo valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-87.000,00 (oitenta e sete mil reais) – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL SUPEL - 1100804032121226130000 Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 339039– Nota de Empenho nº 00054, de 20.04.2010

PROCESSO: 01-1108/00051-00/2010
VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.04.2010

ASSINAM:

- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCIVALDO CABRAL DA SILVA – Locador
- ADEMIR EMANOEL MOREIRA – Superintendente / SUPEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 595

3º TACNT Nº 068/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA CGAG CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
CNPJ/MF Nº 34.028.316/0001-03
Representado (a) JOÃO BATISTA ALMEIDA e DEUSDEDI RODRIGUES ALVES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 068/PGE-08, até 31.12.2010, permitindo a continuidade na prestação de serviços pela ECT, objeto do ajuste, entre as partes, em favor da CGAG.

PROCESSO: 01-1109/00053-00/2008
VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.04.2010

ASSINAM:
- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- JOÃO BATISTA ALMEIDA – Diretor Regional/RO
- DEUSDEDI RODRIGUES ALVES – Gerente de Vendas/RO
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador Geral / CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 596

4º TACNV Nº 097/PGE-2008

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESAU E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO
CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25
Representado (a) JOSÉ DE ABREU BIANCO - Prefeito

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio entre os partícipes, por mais noventa dias, com mais sessenta, a partir dali, para a prestação de contas final dos recursos recebidos e aplicados, pelo Município.

PROCESSO: 01-1712/00591-00/2008
VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para a prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2010

ASSINAM:
- JOÃO APARECIDO CAHULLA – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ DE ABREU BIANCO – Prefeito Municipal
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 597

1º TACNV Nº 156/PGE-2009

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEAGRI E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85
Representado (a) NEURI CARLOS PERSCH - Prefeito

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes, por mais sessenta dias, para a execução da meta, sem prejuízo de outros sessenta, a partir dali, para a prestação de contas final dos recursos recebidos pelo Município.

PROCESSO: 01-2401/00325-00/2009
VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.03.2010

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- NEURI CARLOS PERSCH - Prefeito Municipal
- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 598

1º TACNV Nº 163/PGE-2009

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SECEL E FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE
CNPJ/MF Nº 05.908.736/0001-86
Representado (a) HORÁCIO BATISTA GUEDES - Presidente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio entre os partícipes até 30.09.2010, permitindo-se o prosseguimento da execução, para a conclusão da meta ali estabelecida, e sendo aqui admitida a mudança do cronograma de despesas, conforme o disposto no documento de fls.104/110, que passa a integrar o plano de trabalho inicial, para todos os efeitos.

PROCESSO: 01-2001/00166-00/2009
VIGÊNCIA: 30.09.2010
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.03.2010

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- HORÁCIO BATISTA GUEDES – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 599

1º TACNV Nº 215/PGE-2009

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESAU E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85
Representado (a) NEURI CARLOS PERSCH - Prefeito

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais noventa dias, com a finalidade de atender a execução de toda a meta, sem prejuízo de outros sessenta, a partir dali, para a prestação de contas final dos recursos recebidos pelo Município.

PROCESSO: 01-1712/01147-00/2009
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.03.2010

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- NEURI CARLOS PERSCH - Prefeito Municipal
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 600

CONVÊNIO Nº 033/PGE-2010

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEDUC E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO
CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25
Representado (a) JOSÉ DE ABREU BIANCO - Prefeito

OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Estado, através da SEDUC, e o Município, tendo por escopo promoverem, de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) - ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 00105, de 27.01.2010

R\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 - Fonte de Recursos 3208000000 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 00104, de 27.01.2010

PROCESSO: 01-1601/00189-00/2010
VIGÊNCIA: 31.12.2010
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.02.2010

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ DE ABREU BIANCO – Prefeito Municipal
- MARLI FERNANDES DE O. CAHULLA – Secretária de Estado da Educação
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 601

CONTRATO Nº 69/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS
CNPJ/MF Nº .05.611.190/0001-05
Representado (a) RICARDO AUGUSTO DA COSTA SENA – Diretor Geral

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços laboratoriais, a título de apoio, pela Associação São Lucas, nos casos encaminhados pela SESAU, como forma de assegurar mais agilidade o benefício aos pacientes do Sistema

Único de Saúde – SUS, na região de Porto Velho/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)
– ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -
1701210302127321420000 Fonte de Recursos
3209000000– Natureza da Despesa 339039– Nota
de Empenho nº 00524, de 05.03.2010

PROCESSO: 01-1712/00636-00/2010

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2010

ASSINAM:

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde

- RICARDO AUGUSTO DA COSTA SENA - Diretor Geral/Contratada

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 602

ERRATA

Processo nº 01-1901.00165-00/2009

CONTRATANTE: SEDES

CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

No Contrato nº 216/PGE/2009, onde se lê no § 2º, alínea “d” da cláusula décima:

“d) deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não pagar as multas dentro dos prazos fixados”

Leia-se:

“d) deixar de atender as requisições de serviço da SEDES dentro dos prazos fixados”.

Porto Velho RO, 26 de abril de 2010.

- Beniamine Gogle de Oliveira Chaves

Procurador do Estado/Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 603

ERRATA

Processo nº 01-1501.00402-00/2009

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADO: MARTA LUCIA VIANA CARDOSO

Onde se lê “ANTÔNIA SILVA CARRETA”, no 1º Termo Aditivo ao Contrato 235/PGE-2009,

Leia-se “MARTA LUCIA VIANA CARDOSO”

Registre-se e publique-se.

Porto Velho RO, 26 de abril de 2010.

- Beniamine Gogle de Oliveira Chaves

Procurador do Estado/Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 604

ERRATA

Processo nº 01-1601.02276-00/2009

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: SAGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Onde se lê no termo de Contrato nº 175/PGE-2009, na Cláusula Sexta:

“DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência deste contrato para que ocorra dentro dele a execução, entrega do objeto e a conclusão enfim de todas as obrigações, entre o Estado e a contratada, é de duzentos e vinte e cinco dias consecutivos, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de quinze dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados. A execução da obra dar-se-á dentro do prazo de cento e cinquenta dias, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de serviço pelo contratado, emitida pelo DEOSP.”

Leia-se

“DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência deste contrato para que ocorra dentro dele a execução, entrega do objeto e a conclusão enfim de todas as obrigações, entre o Estado e a contratada, é de duzentos e vinte e cinco dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de serviço por esta última, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de quinze dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados. A execução da obra dar-se-á dentro do prazo de cento e cinquenta dias, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de serviço pelo contrato, emitida pelo DEOSP.”

Registre-se e publique-se.

Porto Velho RO, 16 de abril de 2010.

- Beniamine Gogle de Oliveira Chaves

Procurador do Estado/Contratos e Convênios

PORTARIA Nº. 064/GAF-PGE

Porto Velho, 03 de maio de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir de **01.05.2010**, o servidor **MARIO ROCHA DA SILVA DILHO**, matrícula do **SIAPÉ n.º 0694087**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, na **Procuradoria Trabalhista**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Revogam-se os termos da Portaria nº 006/GAF/PGE de 01.03.2010, publicado no DOE nº 1454 de 23.03.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO

Procurador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.359 de 24 de junho de 2009, **NOTIFICA** o público em geral, em especial as empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2010/SUPEL/RO, processo administrativo nº. 01.1601.01107-00/2010/SEDUC/RO, a sessão que estava suspensa para análise das amostras das camisetas, dar-se-á no dia 14/06/2010, às 11:00 horas (horário local), no mesmo local indicado no Edital, desta forma,

solicita o comparecimento do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s). *Notifique-se e publique-se no quadro de aviso desta SUPEL.*

Porto Velho – RO, 08 de junho de 2010.

ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira SUPEL/RO

Mat.300073686

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 241/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.359 de 24 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de junho de 2010 torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. 241/2010/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01751-00/2010/SEDUC/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecções de Medalhas e Troféus, visando atender as modalidades de Atletismo, Xadrez, Ciclismo, Natação, Judô, Karatê, Taekwondô, Futsal, Vôlei, Basquetebol, Handebol, Tênis de Mesa, Vôlei de Areia e Futebol, nas Fases Finais (Vilhena e Porto Velho) dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2010 e Jogos Escolares Especiais 2010 (Ji-Paraná), a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2722

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.31

DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2010, às 09h00min (horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira nº 3056, bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0xx) 69-3216-2225.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da SUPEL-RO e sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL-RO.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2010.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira da SUPEL

Mat. 300073686



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 14.359, de 24 de junho de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. 240/2010/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01801-00/2010/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias/terrestres de ida e volta, que serão utilizadas pela Gerência de Apoio Controle e Avaliação em suas Subgerências e projetos na execução de ações como reuniões técnica e pedagógicas, seminários, oficinas treinamentos e capacitações, bem como, o monitoramento de ações nas escolas realizadas pela equipe da SEDUC/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO/ATIVIDADE: 2866
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33

DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2010, às 11h00min (horário local)

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira nº 3056, bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2225.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Porto Velho, 04 de junho de 2010.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat. 300073686

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **237/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2401.00228-00/2010/SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de sementes de café do grupo robusta cultivar conilon, para atender aos agricultores familiares do Estado de Rondônia, a pedido da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária-SEAGRI**.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO/ATIVIDADE: 2022
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32

DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2010, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

MAT.: 300062929

ADENDO MODIFICADOR Nº.002

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00169-00/2010/SEJUS/RO, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (algemas), para atender as unidades prisionais presentes na capital e interior do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações.

ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II):

ONDE SE LÊ			LEIA-SE		
ANTERIOR			NOVO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	ALGEMA DE AÇO Tipo: Punho Duplo em Aço Características: De Fabricação nacional; Fabricadas em aço inoxidável; Com resistência mecânica a tração de no mínimo 250 Kg f e, placas laterais que suportem um toque que não exceda a 2,34mkgf, comprovado por meio de laudo técnico; Deverá possuir bloqueio do mecanismo (trava) com dispositivo de acionamento localizado na parte superior lateral contrária à abertura sem a chave adequada; Catraca de fechamento dentada com guias tipo corrediças para impedir sua abertura de no mínimo 3 (três) dentes, dotada de mola de pressão; A junção das algemas deverá ser por meio de elos do tipo corrente e olhal de fixação, com distância total entre as algemas variando entre 30 mm (trinta milímetros) e 50 mm (cinquenta milímetros); Acompanhada de duas chaves confeccionadas em aço inox, sem emendas. Os pinos e molas do mecanismo interno da algaema também deverão ser de aço inoxidável. Seu peso não poderá exceder a 425g (quatrocentos e vinte e cinco gramas); cada algaema de cada par deverá ter um mínimo de abertura de 50 mm (cinquenta milímetros) para inserção do punho. O perímetro interno deverá ser de no máximo 165 mm (cento e sessenta e cinco milímetros) quando a catraca de segurança estiver travada pelo último dente da lingüeta de encaixe. O comprimento máximo total do par de algemas não deverá exceder a 240 mm (duzentos e quarenta milímetros).	UNID	01	ALGEMA DE AÇO Tipo: Punho Duplo em Aço Características: De Fabricação nacional ou Internacional desde que possua o Laudo IPT e normas NII. Standard 0307.01.192. Fabricadas em aço inoxidável; Com resistência mecânica a tração de no mínimo 250 Kg f e, placas laterais que suportem um toque que não exceda a 2,34mkgf, comprovado por meio de laudo técnico; Deverá possuir bloqueio do mecanismo (trava) com dispositivo de acionamento localizado na parte superior lateral contrária à abertura sem a chave adequada; Catraca de fechamento dentada com guias tipo corrediças para impedir sua abertura de no mínimo 3 (três) dentes, dotada de mola de pressão; A junção das algemas deverá ser por meio de elos do tipo corrente e olhal de fixação, com distância total entre as algemas variando entre 30 mm (trinta milímetros) e 50 mm (cinquenta milímetros); Acompanhada de duas chaves confeccionadas em aço inox, sem emendas. Os pinos e molas do mecanismo interno da algaema também deverão ser de aço inoxidável. Seu peso não poderá exceder a 425g (quatrocentos e vinte e cinco gramas); cada algaema de cada par deverá ter um mínimo de abertura de 50 mm (cinquenta milímetros) para inserção do punho. O perímetro interno deverá ser de no máximo 165 mm (cento e sessenta e cinco milímetros) quando a catraca de segurança estiver travada pelo último dente da lingüeta de encaixe. O comprimento máximo total do par de algemas não deverá exceder a 240 mm (duzentos e quarenta milímetros).	PARES

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **30 de Junho de 2010, às 11h00min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira/SUPEL-RO

MAT.: 300062929

ADENDO MODIFICADOR Nº.001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00727-00/2009/SESDEC/RO, cujo objeto é a **Aquisição de material consumo (ataduras, kit de primeiro socorro, colete salva-vidas e outros), para atender as necessidades do Projeto Social Bombeiro Mirim, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, defesa Cidadania – SESDEC**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações.

ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II):

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ANTERIOR		NOVO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
...	...	...	...
07	COLETE SALVA-VIDAS Coletes salva-vidas - prevenção aquática; de material flutuante forrado de nylon; fechamento com cinto de engate rápido; 1) definição: material flutuante para proteção individual. 2) composição: confeccionados com peças de isopor, revestida de tecido de nylon no formato apropriado para ajustamento no corpo por intermédio de cintos e presilhas na parte frontal e de corda nas duas laterais com capacidade para usuário de 90kg. Tamanho P.	07	COLETE SALVA-VIDAS Coletes salva-vidas - prevenção aquática; estilo jaqueta, na cor vermelha, no tamanho "P" com capacidade de peso mínima de 35 Kg. 1) definição: material flutuante para proteção individual, fechamento com cinto de engate rápido; 2) composição: confeccionados com polietileno expandido, revestido de tecido de nylon no formato apropriado para ajustamento no corpo por intermédio de cintos e presilhas na parte frontal (mínimo de 02 (duas) presilhas de fechamento).
...	...	...	...

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **30 de Junho de 2010, às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

ADENDO MODIFICADOR Nº. 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00221-00/2010/DER/RO, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (cal de pintura – saco com 20 kg com secador), para atender as Residências Regionais do DER-RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações, conforme solicitação do órgão de origem – DER/RO.

• ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA):

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ANTERIOR		NOVO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CAL DE PINTURA SACO COM. 20 KG COM SECADOR	1	CAL DE PINTURA SACO COM. 08 KG COM SECADOR
TOTAL.....			

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao art. 18 do Decreto Estadual nº. 12.234/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **30 de Junho de 2010, às 09h00min (horário de Rondônia)**, no local mencionado no aviso de licitação, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056,

bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

ADENDO MODIFICADOR Nº.004

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00012-00/2010/SUPEL/RO, cujo objeto é a **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de manutenção e pequenos reparos prediais corretivas na forma de execução direta, nas estruturas físicas das Secretarias e Unidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive Autarquias e Fundações, pertencentes à regional de Porto Velho abrangendo os Municípios de: Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã D' Oeste, a pedido da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações, conforme solicitação do órgão de origem – SUPEL/RO.

• **EXCLUI-SE DO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA) O ITEM 05, OBSERVA-SE QUE COM A EXCLUSÃO DO ITEM 05, OS DEMAIS ITENS EM SEQUÊNCIAS, FORAM RENUMERADOS.**

• **ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA):**

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ANTERIOR		NOVO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
...	...	...	...
103	Corante em pó (xadres)	102	Corante em pó tipo xadres, em caixa de 250g, cor: a ser definida pelo órgão solicitante, conforme NBR 11702.
...	...	...	...

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao art. 18 do Decreto Estadual nº. 12.234/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **25 de Junho de 2010, às 08h30min (horário de Rondônia)**, no local mencionado no aviso de licitação, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, Nº. 3056 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 08 de Junho de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 239/2010/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de Abril de 2010, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 239/2010/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00599-00/2009/SESDEC/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (tubo de ensaio, balão volumétrico, bastão de vidro e outros), para atender a manutenção das atividades periciais do Laboratório Central de Polícia Técnica de Rondônia - LCPT, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 3212-CONVÊNIOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS
PROJETO ATIVIDADE: 1276

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2010, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

MAT.: 300062929

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 225/2010/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2423.00220-00/2010

ÓRGÃO INTERESSADO: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (iodo e detergente) para atender as necessidades da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal - GIDSA desta Agência IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do Pregoeiro que esta subscreve, nomeado através do Decreto nº. 14.884, de 27 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, e em especial às empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe, que o instrumento convocatório sofreu as seguintes correções:

NO EDITAL:	NO EDITAL:
ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
2.1. DO OBJETO:	2.1. DO OBJETO:
Aquisição de material de consumo (peças de reposição para pistolas dosadoras) para atender as necessidades da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal - GIDSA desta Agência IDARON, conforme especificado no Edital e seus Anexos.	Aquisição de material de consumo (iodo e detergente) para atender as necessidades da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal - GIDSA desta Agência IDARON, conforme especificado no Edital e seus Anexos

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL

Mat. 300045004

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2010/SUPEL/SRP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.510, de 28 de agosto de 2009**, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 135/2010/SUPEL/SRP/RO**, do tipo **MENOR PREÇO para Registro de Preços**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de

julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006 com o Decreto 10.898 de 20.02.2004, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123 de 2006, e demais exigências deste Edital.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2010

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01287-00/2009/FES

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de artigos médicos hospitalares, para atender as unidades de saúde: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Infantil Cosmo e Damião, Centro de Medicina Tropical, Policlínica Osvaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital de Extrema, no período de 12 meses, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 0100 – RECURSO DO TESOIRO – EXERCÍCIO CORRENTE.

PROJETO ATIVIDADE: 2131-2134-2793-2133-2129 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2010.

MARCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL/RO

MAT.: 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.884 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de Janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. 263/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço Unitário, com o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessado a Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL /RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2001.00110-00/2010/SECEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de filmagem e projeção de imagem, gravação de DVD, locação com manutenção de rádios comunicadores portáteis; serviços de segurança desarmada; fornecimento de lanches; locação de arquibancadas com capacidade para 5.000 pessoas; fornecimento de troféus; locação de barricadas e montagem de curral, para atender a Ação Folclórica de Quadrilhas e Bois Bumbás, que será realizada em Porto Velho/RO, no período de 25/06 a 04/07/2010, conforme solicitação da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL /RO.

FONTE DE RECURSOS: 0100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 1197 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2010, às 08h:30min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Rua Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Porto Velho/RO, 09/06/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

ADENDO MODIFICADOR Nº.001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00023-00/2010/SUPEL-RO, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (suprimentos de informática - cartucho, toner, CD-R, pen drive e outros) para atender as necessidades administrativas da SEDES, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações.

ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II):

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ANTERIOR		NOVO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5650, referência C6656A, Original do fabricante do equipamento com 14ml	01	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5650, referência C6656A, original.
02	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5650, referência C6657A, Original do fabricante do equipamento com 14ml	02	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5650, referência C6657A, original.
03	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta, mod. HP DESKJET 460 CB, Original do fabricante do equipamento com 14ml	03	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta, mod. HP DESKJET 460 CB, original.
04	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta, mod. HP DESKJET 460 CB, Original do fabricante do equipamento com 14ml	04	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta, mod. HP DESKJET 460 CB, original.
05	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5940, Original do fabricante do equipamento com 14ml	05	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5940, original.
06	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5940, Original do fabricante do equipamento com 14ml	06	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta, modelo HP DESKJET 5940, original.
07	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta Multifuncional, modelo HP OFFICEJET 4355.	07	Cartucho com tinta PRETA para impressora jato de tinta Multifuncional, modelo HP OFFICEJET 4355, original.
08	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta Multifuncional, modelo HP OFFICEJET 4355, Original do fabricante do equipamento com 14ml	08	Cartucho com tinta COLORIDA para impressora jato de tinta Multifuncional, modelo HP OFFICEJET 4355, original.
09	Tonner para impressora LASER, modelo LEXMARK E-321 monocromática, original do fabricante do equipamento.	09	Tonner para impressora LASER, modelo LEXMARK E-321 monocromática, original.
10	Tonner para impressora LASER, modelo LEXMARK E-250 dn monocromática, original do fabricante do equipamento.	10	Tonner para impressora LASER, modelo LEXMARK E-250 dn monocromática, original.
11	Tonner para impressora MULTIFUNCIONAL, modelo HP LASER JET M-1120, referência 36A, original do fabricante do equipamento.	11	Tonner para impressora MULTIFUNCIONAL, modelo HP LASER JET M-1120, referência 36A, original.
12	Tonner para impressora LASER Multifuncional, modelo HP-LaserJet M-1005 monocromática, referência 12-A.	12	Tonner para impressora LASER Multifuncional, modelo HP-LaserJet M-1005 monocromática, referência 12-A, original.
...	...	...	...
14	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB540A, PRETO, original do fabricante do equipamento.	14	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB540A, PRETO, original.
15	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB541A, AZUL, original do fabricante do equipamento.	15	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB541A, AZUL, original.
16	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB542A, AMARELA, original do fabricante do equipamento.	16	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB542A, AMARELA, original.
17	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB543A, VERMELHO, original do fabricante do equipamento.	17	Tonner para impressora LASER COLORIDA, marca HP LASER JET CP-1215, referência CB543A, VERMELHO, original.

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **30 de junho de 2010, às 12h30min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **227/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1501.00600-00/2009/SESDEC/RO**

OBJETO: **Aquisição de material permanente, (microcentrifuga de bancada digital, transferpette, dispensete, frigobar e outros)**, para atender o **Laboratório Central do Departamento de Polícia Técnica de Rondônia - LCPT**, a pedido da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC**.

FONTE DE RECURSO: 3212 – **Convênios e outras Transfêrências Federais 0116 – Contrapartida do Estado**

PROJETO ATIVIDADE: **1276**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

DATA DE ABERTURA: **28 de junho de 2010, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, **até a hora marcada para a abertura da sessão** no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **220/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1420.00261-00/2010/DER/RO**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo (mangueiras, válvulas, adaptadores e braçadeiras)**, para atender o **Motor Bomba das Residências Regionais do DER/RO**, a pedido do **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

FONTE DE RECURSO: **100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente**
PROJETO ATIVIDADE: **2935**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **28 de junho de 2010, às 09h00min.** (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 26 de Maio de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

Sec. do Estado de Planejamento

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 021/CEM/ SEPLAN MÓVEIS E IMÓVEIS

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, CNPJ nº 04.798.328/0001-56, situada à Avenida Farquar 1793, Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, doravante denominado **OUTORGANTE DOADOR**, e o(a) Associação de Produtores Rurais da Boa Esperança CNPJ nº 63.788.418/0001-25, localizada na linha 101, lote 05, gleba 05, no Município de Ouro Preto/RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **CLÁUDIO A. PORTUGAL STARLING**, portador do documento de identidade Nº 3.5999.982/SSP/MG, CPF. Nº 756.410.976-91, doravante denominado apenas **OUTORGADO DONATÁRIO**, tem justo e acordado o presente Termo de Doação de Bens móveis e imóveis do Planaflo, considerados como materiais permanentes, em conformidade com a **Lei nº 1863, de 16 de Janeiro de 2008**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OUTORGANTE DOADOR é legítimo proprietário dos bens móveis e imóveis, considerados como materiais permanentes relacionados no Anexo I (*juntar rol dos bens que serão doados*), e Anexo II, (Nota Técnica Explicativa), parte integrante deste instrumento, elaborados pela Comissão Especial Multidisciplinar, de liquidação do Projeto Planaflo e, por este ato, resolve doá-los ao **OUTORGADO DONATÁRIO**, e este resolve recebê-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OUTORGANTE DOADOR dá ao **OUTORGADO DONATÁRIO** pleno, geral e irrevogável quitação, podendo este fazer uso, de imediato, de todos os direitos por força deste Termo de Doação, imitando, desde já o **OUTORGADO DONATÁRIO** na posse dos aludidos bens, transmitindo-lhe, ainda, o domínio, posse, direito e ações.
Porto Velho, 13 de Maio de 2009.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Outorgante Doador

CLÁUDIO A. PORTUGAL STARLING
Outorgado Donatário

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 018/CEM/ SEPLAN MÓVEIS E IMÓVEIS

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, CNPJ nº 04.798.328/0001-56, situada à Avenida Farquar 1793, Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, doravante denominado **OUTORGANTE DOADOR**, e o(a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Preto e Região, CNPJ nº 63.610.992/0001-99, localizada na Rua das Seringueiras, 763, no Município de Ouro Preto/RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **VANDEIR PEREIRA DE SÁ LEITE**, portador do documento de identidade Nº 28675/SSP/MT, CPF. Nº 422.317.442-87, doravante denominado apenas **OUTORGADO DONATÁRIO**, tem justo e acordado o presente Termo de Doação de Bens móveis e imóveis do Planaflo, considerados como materiais permanentes, em conformidade com a **Lei nº 1863, de 16 de Janeiro de 2008**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OUTORGANTE DOADOR é legítimo proprietário dos bens móveis e imóveis, considerados como materiais permanentes relacionados no Anexo I (*juntar rol dos bens que serão doados*), e Anexo II, (Nota Técnica Explicativa), parte integrante deste instrumento, elaborados pela Comissão Especial Multidisciplinar, de liquidação do Projeto Planaflo e, por este ato, resolve doá-los ao **OUTORGADO DONATÁRIO**, e este resolve recebê-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OUTORGANTE DOADOR dá ao **OUTORGADO DONATÁRIO** pleno, geral e irrevogável quitação, podendo este fazer uso, de imediato, de todos os direitos por força deste Termo de Doação, imitando, desde já o **OUTORGADO DONATÁRIO** na posse dos aludidos bens, transmitindo-lhe, ainda, o domínio, posse, direito e ações.

Porto Velho, 13 de Maio de 2009.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Outorgante Doador

VANDEIR PEREIRA DE SÁ LEITE
Outorgado Donatário

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 019/CEM/ SEPLAN MÓVEIS E IMÓVEIS

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, CNPJ nº 04.798.328/0001-56,

situada à Avenida Farquar 1793, Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, doravante denominado **OUTORGANTE DOADOR**, e o(a) Cooperativa de Crédito Rural da Região de Ouro Preto CNPJ nº 02.144.899/0001-41, localizada na Av. 15 de Novembro/Centro, no Município de Ouro Preto/RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **VALDECI MOURA DA COSTA**, portador do documento de identidade Nº 785284-9129367/SSP/PI, CPF. Nº 107.399.632-87, doravante denominado apenas **OUTORGADO DONATÁRIO**, tem justo e acordado o presente Termo de Doação de Bens móveis e imóveis do Planaflo, considerados como materiais permanentes, em conformidade com a **Lei nº 1863, de 16 de Janeiro de 2008**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OUTORGANTE DOADOR é legítimo proprietário dos bens móveis e imóveis, considerados como materiais permanentes relacionados no Anexo I (*juntar rol dos bens que serão doados*), e Anexo II, (Nota Técnica Explicativa), parte integrante deste instrumento, elaborados pela Comissão Especial Multidisciplinar, de liquidação do Projeto Planaflo e, por este ato, resolve doá-los ao **OUTORGADO DONATÁRIO**, e este resolve recebê-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OUTORGANTE DOADOR dá ao **OUTORGADO DONATÁRIO** pleno, geral e irrevogável quitação, podendo este fazer uso, de imediato, de todos os direitos por força deste Termo de Doação, imitando, desde já o **OUTORGADO DONATÁRIO** na posse dos aludidos bens, transmitindo-lhe, ainda, o domínio, posse, direito e ações.

Porto Velho, 13 de Maio de 2009.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Outorgante Doador

VALDECI MOURA DA COSTA
Outorgado Donatário

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SHOPPING Nº 002/2010/CEL/SUPEL/RO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que o shopping acima citado referente ao processo administrativo nº **1301.00606.00/2009**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde ocupacional, para servidores da SEPLAN, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DRI/RO**, cujo valor total é de **R\$ 18.770,00** (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta Reais) Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto/SEPLAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00507-**

00/2010, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços guincho, para atender a manutenção dos veículos pertencentes a frota oficial da SEPLAN, no valor de **R\$ 3.444,00** (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), em favor da Empresa: **NORTE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA** conforme Parecer nº **046 /GAB/SEPLAN/2010**, acostado as Fls. 42/43 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 07 Junho de 2010. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 036 /GAB/SEPLAN

DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO e COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo nº: 1301.00246/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) senhor: **JOÃO CARLOS RAMOS**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2010NE00467/2010NE00473, alocado neste processo.

RECURSOS	PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMEDE	DESPESA	VALORES
04.122.1015	1147		3390.30		R\$2.500,00
04.122.1015	1147		3390.39		R\$2.500,00
TOTAL					R\$5.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: **JOÃO CARLOS RAMOS**CPF: **272.205.322-53**

Cargo: Assessor Especial

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 217/GDRH/SEAD, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

R E T I F I C A Ç A O NO EDITAL 207/GDRH/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, **retifica termos do Edital de Convocação para Posse do Concurso Público** para provimento de **2.568 (dois mil quinhentos e sessenta e oito)** vagas para provimento do cargo de **Professor Nível 3**, em áreas específicas da Educação, pertencentes ao **Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade.	Autenticada em Cartório de Distribuição.
1 (uma) cópia	CPF/MF.	-
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado).	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (exercício 2009, transmitida em 2010).	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência.	-
1 (uma) cópia	Se possuir Conta Corrente do Banco do Brasil Pessoa Física.	-
No caso do Ticket apresentar 1 cópia. No caso de Certidão apresentar a original.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	Expedida pela TRE/RO (sítio: www.tre.br)

2 (duas) vias originais	Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupe deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato.	Com Firma Reconhecida.
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Expedida pela SEFIN/RO (sítio: www.sefin.ro.gov.br)
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Expedida pelo TCE/RO (sítio: www.tce.ro.gov.br)
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Localizada à Avenida Sete de Setembro, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo ao Prédio do IPERON)
Original e 1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
2 (duas) originais	Fotografia 3x4, recente.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos	(sítio: www.ro.trf1.gov.br)
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte – Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes.	Com firma reconhecida
1 (uma) original de cada	Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	-

Atenção: Todos os documentos que exija a entrega de cópias o candidato deverá apresentar o original correspondente.

LEIA-SE:**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (uma) cópia	Cédula de Identidade.	Autenticada em Cartório de Distribuição.
2 (uma) cópia	CPF/MF.	Autenticada em Cartório de Distribuição.
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado).	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (exercício 2009, transmitida em 2010).	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência.	-
1 (uma) cópia	Se possuir Conta Corrente do Banco do Brasil Pessoa Física.	-
No caso do Ticket apresentar 1 cópia. No caso de Certidão apresentar a original.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	Expedida pela TRE/RO (sítio: www.tre.br)
2 (duas) vias originais	Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedida pelo próprio candidato (Caso ocupe deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico).	Com Firma Reconhecida.
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Expedida pela SEFIN/RO (sítio: www.sefin.ro.gov.br)
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Expedida pelo TCE/RO (sítio: www.tce.ro.gov.br)
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Localizada à Avenida Sete de Setembro, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo ao Prédio do IPERON)
Original e 1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
2 (duas) originais	Fotografia 3x4, recente.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos	(sítio: www.ro.trf1.gov.br)
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte – Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes.	Com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	-

Atenção: Todos os documentos que exija a entrega de cópias o candidato deverá apresentar o original correspondente.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 218/GDRH/SEAD, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

RETIFICAÇÃO

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia** Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, **retifica** termos do Edital 207/GDRH/SEAD, referente ao Concurso Público para provimento de **2.568 (dois mil quinhentos e sessenta e oito)** vagas para provimento do cargo de **Professor Nível 3**, em áreas específicas da Educação, pertencentes ao **Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação**, regido pelo Edital 002/GDRH/SEAD, de 11/1/2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

1. Ficam desconsiderados os termos dos Editais n. 216/GDRH/SEAD, de 7 de junho de 2010 e 217/GDRH/SEAD, de 8 de junho de 2010.

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Carão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade.	Autenticada em Cartório de Distribuição.
2 (duas) cópias	CPF/MF.	Autenticada em Cartório de Distribuição.
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado).	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2009, transmitida em 2010).	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência.	-
1 (uma) cópia	Se possuir Conta Corrente do Banco do Brasil Pessoa Física, no Banco do Brasil	-
No caso do Ticket apresentar 1 cópia. No caso de Certidão apresentar a original.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	Expedida pela TRE/RO (sitio: www.tre.br)
2 (duas) vias originais	Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedida pelo próprio candidato (Caso ocupe deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico).	Com Firma Reconhecida.
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Expedida pela SEFIN/RO (sitio: www.sefin.ro.gov.br)
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Expedida pelo TCE/RO (sitio: www.tce.ro.gov.br)
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Localizada à Avenida Sete de Setembro, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo ao Prédio do IPERON)
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das paginas da fotografia e da identificação
2 (duas)	Fotografia 3x4, iguais e recentes.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos	(sitio: www.justicafederal.jus.br)
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte – Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes.	Com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, original	-
2 (duas) cópias	Comproverantes de Escolaridades, de acordo com o Anexo II deste Edital, conforme o cargo que concorreu no Concurso.	Autenticadas em cartório.
2 (duas) cópias	Registro no Conselho de Classe para o cargo de Professor Nível 3 – Educação Física.	Autenticadas em cartório.

Atenção: Todos os documentos que exija a entrega de cópias o candidato deverá apresentar o original.

ANEXO II – COMPROVANTES DE ESCOLARIDADES EXIGIDOS PARA POSSE

- Cargo: **Professor Nível 3 – Arte:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Biologia:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Física:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou de Bacharel, com Complementação Pedagógica, na área que concorre, oficialmente reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Sociologia:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Religiosa:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Formação em Nível de Licenciatura Plena em áreas específicas do Currículo Escolar ou Pedagogia, oficialmente reconhecidos pelo MEC, mais curso em Nível de Pós-Graduação ou de Extensão Universitária Específico em Educação Religiosa, com carga horária mínima de 120 horas, conforme Resolução n. 108/03-CEE/RO, de 15/12/2003, art. 8º, I, “a”.

- Cargo: **Professor Nível 3 – Filosofia:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Espanhola:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Espanhola ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Física:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Geografia:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – História:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Estrangeira e Moderna - Inglês:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Portuguesa:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Portuguesa ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Matemática:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Química:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Séries Iniciais - Pedagogia:** Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Séries Iniciais, ou Curso

Superior em Pedagogia (Resolução 001/MEC), ou **Curso Normal Superior**, ou Diploma de **Bacharel**, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Interpretes de Libras**: Profissional ouvinte, Diploma de qualquer curso Superior de Licenciatura Plena ou Diploma de Bacharel com complementação Pedagógica em qualquer área da Educação em Nível de Licenciatura Plena, mais Certificação de Curso de Pós-Graduação Específica em Tradução e Interpretação em Libras, oficialmente reconhecidos pelo MEC, mais experiência mínima de 2 (dois) anos na docência de Intérprete de LIBRAS.

- Cargo: **Professor Nível 3 – Supervisão - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Supervisão** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Orientação - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Orientação** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Multimídias Integradas**: Diploma de Curso Superior em Pedagogia, ou outra Licenciatura Plena, ou Bacharel com complementação Pedagógica em qualquer área da Educação mais Pós-Graduação Específica da área de Tecnologias ou Informática, oficialmente reconhecidos pelo MEC.

- Cargo: **Professor Nível 3 – Psicopedagogia**: Diploma de qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia**, ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, acrescidos de **Certificação de Curso de Especialização em Psicopedagogia**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

Atenção: Os comprovantes de escolaridades e demais requisitos, supramencionados e/ou outros, que venha a comprovar a habilitação do candidato para o exercício das atribuições do cargo que concorreu no certame, deverão estar acompanhados de 2 (duas) cópias devidamente autenticadas em Cartório de Distribuição.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 4917 /SEAD
DE 01 DE JUNHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, os servidores **Jailson Ramalho Ferreira**, Gerente de Execução de Orçamento de Pessoal/SEAD, Matrícula nº 300007141, **Marlene Ayres Matos**, Chefe de Gabinete/CGPI-SEAD, Matrícula nº 300071691 e **Elzinete Andrade da Silva**, Assessora/CGAA-SEAD, Matrícula nº 300081383, para sob a presidência do primeiro,

compossem a Comissão de Recebimento dos Serviços de segurança e vigilância patrimonial, para supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do Contrato nº 008/PGE-2009, e apresentar relatório mensal.

2. Nos impedimentos legais dos servidores acima nomeados, serão substituídos pela servidora **Maria de Lourdes Cidade Bezerra**, Agente de Atividades Administrativas, Matrícula n. 300043902.

3. Tornar sem efeito, as determinações editadas em Portarias anteriores com esta finalidade.

Publique-se Cumpra-se Dê ciência

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 4916 /SEAD DE 01 DE
JUNHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de supervisionar, certificar e receber serviços em geral, prestados a Secretaria de Estado da Administração.

NOME	MATRICULA
Jailson Ramalho Ferreira	300007141
Maria de Lourdes Cidade Bezerra	300043902
Marcos Antonio dos Santos Marques	300008520

2. Nos impedimentos legais dos servidores acima nomeados, serão substituídos pela servidora **Marluce Antonia de Medeiros**, agente administrativo, Matrícula n. 300000150.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, e torna sem efeito, as determinações editadas em Portarias anteriores com esta finalidade.

Publique-se Cumpra-se Dê ciência

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 4918 /SEAD
DE 01 DE JUNHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **JAILSON RAMALHO FERREIRA**, Matrícula nº 300007141, **MARIA DO SOCORRO G. AGUIAR**, Matrícula nº 300071069 e **MARLENE AYRES MATOS**, Matrícula nº 300049728, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços referentes aos processos da BRASIL TELECOM, VIVO, CERON, CAERDE EMBRATEL.

II - Será de competência da presente comissão a análise detalhada de cada fatura, objetivando constatar se as despesas foram de interesse público, caso não sejam, a mesma solicitará ao usuário (servidor) justificativa ou recolhimento a Conta Única do Tesouro Estadual.

III - As justificativas apresentadas deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão.

IV - Nos impedimentos legais dos servidores acima nomeados, serão substituídos pelo servidor **Marcos Antonio dos Santos Marques**, Assessor I, Matrícula n. 300008520.

V - Tornar sem efeito, as determinações editadas em Portarias anteriores com esta finalidade.

Publique-se Cumpra-se Dê ciência

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA N. 5204/SEAD 08 DE
JUNHO DE 2010.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 01 de maio de 2010 as fls. 02 e memo. 360/GGRH/SEAD fls. 07, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.12971-00/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 10.5.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Policia, Matrícula n. 300058550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil-PC/ SESDEC/Alta Floresta-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA N. 5205/SEAD 08 DE
JUNHO DE 2010.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 22 de março de 2010 as fls. 02 e Informação n. 483/Assessoria/SEAD fls. 12/13, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.07983-00/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.1.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor JAIME ARANDIA SALVATIERRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 58 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor JOSUÉ BARBOSA DE AREA, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a rescisão de contrato constante nos autos do processo n. 2201/18464/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 59 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica a senhora MARILDA GARCIA COUTO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a rescisão de contrato constante nos autos do processo n. 2201/11492/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 60 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor JOÃO FELIPE SAURIN, ex-servidor do cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe-Monitor, CDS-11, Matrícula n. 300094373, da Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 61 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor MARCONI MORAES DE VASCONCELOS, ex-servidor do cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe-Monitor, CDS-11, Matrícula n. 300093989, da Secretaria de Estado

de Justiça/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 62 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica a senhora IOLANDA MOREIRA ARAUJO, ex-servidora do cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe-Monitor, CDS-11, Matrícula n. 300093989, da Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 63 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica a senhora JUDIRLEIA LOBO DA SILVA, ex-estagiária, da Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, Matrícula n. 300085739, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 64 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica a senhora EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS, ex-estagiária, da Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, Matrícula n. 300085721, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à

rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 65 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica a senhora LUCIANA ANDREA MORAIS MARIUBA, ex-servidora do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programa 1, CDS-11, Matrícula n. 300091117, da Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 66 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor THIAGO DOMINGOS CAMPREGHER, ex-servidor do cargo de Direção Superior, de Chefe de Grupo, CDS-9, Matrícula n. 300091335, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 67 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor ANDERSON CHARLES FRANÇA SCORGIE, ex-servidor do cargo de Direção Superior, de Chefe de Posto Fiscal, CDS-10, Matrícula n. 300092412, da Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 68 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o ex-servidor GERALDO DONIZETE DE SOUZA PRADO, Categoria Funcional de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300092753, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/02959/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 69 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o ex-servidor MATUSALEM ALIARES DA SILVA, Categoria, Funcional de Professor Nível III, matrícula n. 300052835, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/19573/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 70 DE 4 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor MAXIMINO VIANINI, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a rescisão de contrato constante nos autos do processo n. 2201/17682/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 71 DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor ADILSON LOPES DE CARVALHO, a comparecer junto a Secretaria de

Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a rescisão de contrato constante nos autos do processo n. 2201/29604/2008.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 72 DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o senhor JHONATTAN SANTOS GON, ex-servidor do cargo de Direção Superior, de Chefe de Núcleo, CDS-12, Matrícula n. 300075405, da Secretaria de Estado da Saúde/Buritis, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo n. 2201/25138/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 73/NCSR/SEAD DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica o servidor ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, categoria funcional Professor Nível III, matrícula n. 300035328, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a RETORNAR às suas atividades funcionais, IMEDIATAMENTE, sob pena de ser instaurado em seu desfavor Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo, tendo em vista o término da sua licença que expirou em 10/03/2010 e o indeferimento do pedido de prorrogação da licença, de acordo com a Informação n. 459/ASSESSORIA/SEAD, de 25.5.2010, acostadas às fls. 26 e 27 nos autos do Processo n. 1501/00342/04.

Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 4547/SEAD 25 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 22 de abril de 2010 as fls. 07, que consta nos autos, do Processo n. 2201.38758-00/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor WALDIMERIO DE SOUZA LANA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300052466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ouro Preto-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 4548/SEAD 21 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 12 de abril de 2010 as fls. 23, que consta nos autos, do Processo n. 2201.28001-00/2008,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 1.5.2010, os termos da Portaria n.10313/SEAD de 10.10.2008 que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.11.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora NEUSA IZUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA, Professora Nível III, Matrícula nº 300024071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 4549/SEAD 21 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 12 de abril de 2010 as fls. 23, que consta nos autos, do Processo n. 2201.28001-00/2008,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 1.5.2010, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná-RO a servidora NEUSA IZUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA, Professora Nível III, Matrícula nº 300024071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 4518 /SEAD 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 55/10/COAP/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de abril/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	300002616	32

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 4519 /SEAD 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 255/GAB/CGPI/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, referente ao mês de abril/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCO MENDES EPIFANIO	300052413	36
2 Mª DA CONCEIÇÃO LEITE	300037580	36
3 ALZERINA PLACIDA DA SILVA	300030539	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 4520 /SEAD 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 255/GAB/CGPI/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª LEITAO DOS PASSOS	300010899	36
2 CLAUDIO SERGIO DE S. NASCIMENTO	300002820	36
3 PAULO JORGE F. DO NASCIMENTO	300006861	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 4521 /SEAD 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 255/GAB/CGPI/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de

Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, referente ao mês de maio/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCO MENDES EPIFANIO	300052413	34
2 ALZERINA PLACIDA DA SILVA	300030539	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 4522 /SEAD 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 255/GAB/CGPI/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª LEITAO DOS PASSOS	300010899	34
2 CLAUDIO SERGIO DE S. NASCIMENTO	300002820	34
3 PAULO JORGE F. DO NASCIMENTO	300006861	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 4503 /SEAD 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, com nova redação dada pela 1089/2002, em seu § 1º do art. 5º, concedida através da Lei 1068/02, de 19.4.2002, e conforme consta o Ofício n. 280/GAB/CGE/2010, Considerando, a Portaria n. 4184/SEAD de 7.5.2010 que Lotou a partir de 10.5.2010 na Controladoria Geral do Estado – CGE.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11.5.2010, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARIA SIMONE CACULAKIS TRINDADE, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n.300044159, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

**PORTARIA Nº 91/GARH/GAB/IPERON
04 DE JUNHO 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Proc. Nº 2220/978/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores: **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, Economista, matrícula 3000.34.131, **OMAR DE SOUZA MARTINS**, Téc. em Previdência,

matrícula 3000.33.950, **ROSANA GÓES ZEBALOS**, Datilógrafo, matrícula 3000.34.148 e **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, Motorista, matrícula 3000.34.298, aos Municípios de Ariquemes, Cacoal, Jarú, Jí-Paraná, Espigão d'Oeste, Ministro Andreazza, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto d'Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Machadinho d'Oeste e Vilhena/RO, para efetuar o levantamento físico de todos os bens imóveis desta Instituição Previdenciária, bem como a utilização e o seu estado de conservação.

Art. 2º - Conceder o pagamento de 13 (Treze) diárias nos dias 10/06/2010 a 22/06/2010, para os servidores acima evidenciados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

**PORTARIA Nº 092/GARH/GAB/IPERON
04 DE JUNHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memo. Nº 045/GAB/IPERON de 31/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º- ALTERAR, a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, formalizada pela Portaria 141/GARH/GAB/IPERON de 14/09/2009**, a qual passa a ter a seguinte composição:

- ANTÔNIO GERALDO AFFONSO	Presidente
- ESLANDIA MEDEIROS SILVA	Membro
- JOSÉ DA COSTA CASTRO	Membro
- VALDEMIRO S. D. GOMES	Membro
- KARLA STECKERT VICTÓRIO	Suplente

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

**PORTARIA Nº 090/GARH/GAB/IPERON
DE 04 DE JUNHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

ART. 1.º Conceder Progressão Funcional e Promoção aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com o Artigo 33 e 34 da Lei Complementar n.º 086/93, conforme relação abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME DO SERVIDOR	CLASSE/REFERÊNCIA
CARMELITA AMORIM	C-04
CLEIDE ORFANIDES RODRIQUES	C-03
ELAINE REIS MACHADO	B-13
ELIZABETE BIONDO MAGALHAES	C-03
ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	C-04

FRANCISCA SOARES GAMA	C-15
GERALDA CELIA FERREIRA DA SILVA	C-04
MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA	C-01
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	B-16
OTACIANO DE MELO FALCAO	C-03
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	C-03
SEBASTIAO NERY BATISTA	C-04
VERA LUCIA N. DE A. OLIVEIRA	B-13
VITORIA TEREZINHA RUFATTO	C-20

NÍVEL AUXILIAR

NOME DO SERVIDOR	CLASSE/REFERÊNCIA
ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	B-11
ALCY SANTANA MONTEIRO	C-20
AMUJACY PEREZ FARIAS	C-20
ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA	C-20
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ	C-20
CHRISTIAN ROBERT M. RAMOS	B-19
CLEIDE DE MIRANDA KOGARASU	C-20
CLEIDE MARQUES FERREIRA	C-20
DANIEL ALVES DE SOUZA	C-02
DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	C-20
EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	C-04
ELIANE FATIMA NESI	C-20
FILOMENA P. FERREIRA BUSSENS	B-18
FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	C-20
IVONE NASCIMENTO S. FERREIRA	C-03
JOELMA ALE NCAR DINIZ	C-20
JOSE ROCHA RIBEIRO	C-20
JUCILEY CÂNDIDO GOMES	B-15
KATIA FERREIRA FERNANDES	C-20
MABEL MAGALHAES RIBEIRO	B-11
MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES	C-20
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA	C-20
MARIA DO SOCORRO A. RAMOS	C-20
MARIA DORALICE ANDRADE BENTES	C-20
MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	B-15
MARIA JOSE DE SOUZA NEVES	C-20
MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA	C-20
MARILENE PINTO S. TEIXEIRA	C-03
MARILU TEREZINHA D. DE ROSSO	C-20
MIRIAN DONADON CAMPOS	C-07
RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS	C-03
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	C-20
SANDRA L. KARANTINO ABIORANA	B-20
SONIA DE MIRANDA CAVALCANTE	C-16
SONIA MARIA DE C. CORREA	C-20
SUELI GOULART DOS S. SESTITO	C-20
VAL TER SEDLACEK	C-19
VERA LUCIA CORBIN CASTRO	B-18
WELLIDA SODRE B. DE OLIVEIRA	C-20

NÍVEL MÉDIO

NOME DO SERVIDOR	CLASSE/REFERÊNCIA
AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	B-11
AIRLA MARIA DIONIZLO DE SOUZA	B-07
ALCIDES DIAS SALES	C-20
ALCIONE DE OLIVEIRA CORSO	C-01
ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	B-16
ANA PAULA THIERS STRUTHOS	B-13
ANA REGINA REIS DA SILVA	C-03
ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC	B-08
AROLD DO BONFIM DA SILVA	C-01
AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA	C-19
CÁTIA ANDRÉIA C. O BARBOSA	C-17
CLARINDA DE JESUS LEITE	C-03
CLELMA MARIA N. DA COSTA	C-04
CLEMAIR DE FATIMA W. TEIXEIRA	C-17
CLEONICE DE LIRA	C-03
ECILDA DE MORAIS RODRIGUES	C-20
EDENEIDE DOS SANTOS	C-20
EDGAR GONÇALVES AMORIM	C-17
EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	C-03
EDILSON PEREIRA DA SILVA	C-03
EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	C-04
EDSON JOSE CORBIM CAULA	B-12
ELIANA CONRADO DOS SANTOS	C-20
ELZA DE SOUZA FARIAS ANDRIOLO	C-03
ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	B-16
FERNANDO SERRA	B-13
FRANCISCA DE B. MARINHO LOPES	C-01
GIANETT MARIA PEREIRA DA SILVA	C-03
GICELIA DE OLIVEIRA MATO	C-19
HEGIO COELHO DE MELO	C-16

HERMANN CAVALCANTI LACERDA	C-19
HIATHA L1MONE DE ARAUJO SILVA	C-20
IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	C-20
IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	C-20
IVANIA FREITAS DE OLIVEIRA	C-20
JACY FERREIRA DA SILVA	C-20
JASIEBER PEREIRA DA SILVA	C-01
JEILE TAVARES VIEIRA	A-19
JOANA D'ARC CERQUEIRA BEZERRA	C-20
JOAO JAIR MOREIRA FERREIRA	C-20
JOSE MARIA DIOGO GARCIA	C-04
JOSELINDA COELHO DE MELO	C-20
LOUIZANE PEREIRA DA SILVA	C-20
LUCYJANE Mª PEREIRA DA S. ALLEN	C-03
MALBANIA Mª MOURA A. F. FERREIRA	B-10
MARCELI HAASE	C-20
MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA	B-19
MARCIA SCHUSTER PERINI	B-19
MARCIA SIMONE L. DE CARVALHO	C-20
MARIA AUXILIADORA Q. SERRATI	C-20
MARIA DO CARMO MORAIS ESTRELA	C-20
MARIA DO ROSARIO S. MONTEIRO	C-20
MARIA DO SOCORRO BATISTA	C-20
MARIA HELENA D. DE A. CHAGAS	C-20
MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS	C-04
MARIA JULIA DO NASCIMENTO	C-20
MARIA LENI COELHO	C-20
MARIA RACHEL DE SA CHAVES	C-20
MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA	C-17
MARINES MACIEL PALXAO SILVA	B-17
NADILSON PAIVA CARDOSO	C-03
NEUSA MARIA PEREIRA	C-04
NILSON ALVES FRANCISCO	C-03
ODALEA COSTA DE MORAES	C-20
RENEE ABDELNOUR CORDEIRO	C-03
ROSALBA DE OLIVEIRA MELO	C-20
ROSALIA BARROSO DA S. CARMO	C-04
ROSANGELA SIMOES REIS	B-15
ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA	C-20
ROSELY GOMES KISCHENER	C-02
ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES	C-20
SAYONARA LOPES DE CARVALHO	C-20
SERGIO JOSE PAIVA DA SILVA	C-20
SEVERINA VILMA DA SILVA	C-20
SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	C-02
SINVAL DE SOUZA SILVA	C-15
SOLANGE BEZERRA DA SILVA	C-20
SORAIA CRISTINA DA SILVA	B-14
SUELI LIMA DA SILVA	C-03
TEREZA CHAVES BEZERRA	C-01
VALDECI SERRAO DE FARIAS	C-20
VALDEMIR SOARES DIAS GOMES	B-20
VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN	C-20
VIRNA BARRONCAS BUSSENS	C-04
WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA	C-03

NÍVEL SUPERIOR

NOME DO SERVIDOR	CLASSE/REFERÊNCIA
AIRTON MENDES VERAZ	C-04
ALICE LEYLA TAVARES THOMAZ	B-20
AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	C-01
ANA JULIA SOUZA FERREIRA	C-18
ARISTOTELES ALEXANDRE DA SILVA	B-20
CLARA AKIKO NAKASHIMA	C-02
EDSON JANELLA	A-17
EURICO SEBASTIAO DE CASTRO	B-10
FATIMA SANKARI	B-13
HANEN ABDUL RAZZAK DE CASTRO	C-03
INES MOTTA MORAIS	C-03
JACINTONIO COSTA PEREIRA	C-20
JANE MARIA DE V. CARNEIRO	B-15
JOSE EDILSON GONZALES DA SILVA	B-18
MARIO RICARDO DIAS MOLERO	B-18
NARLEN DARWICH DA ROCHA	C-09
NESTOR ANGELO D'ANDREA	C-01
MENDES	
NIL TON SANTOS DE OLIVEIRA	C-04
OLDEGAR CARLOS DENNY	B-14
REGINA MARCIA SERPA PINHEIRO	C-19
SILVIA VARELA GREGORIO	C-03

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2010.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA.

A SECRETARIA DE STADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEAS, neste ato representado pelo secretário, SEBASTIÃO CALEGARI FILHO e a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, nos termos da Lei 8666/93, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art.25, caput, da referida Lei, consoante as disposições da Resolução ANEEL 456/2000 de 29.11/2000 (D.O. em 30/11/2000) resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão, que será regido pelas cláusula e condição seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo aditivo, é a inclusão da dotação orçamentária, cujo recursos para custear as despesas do Primeiro Termo Aditivo sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 04122101522940000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza de Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00004/Exercício - 2010

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originariamente celebrado em 05 de janeiro de 2009, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Porto Velho, 20 de maio de 2010.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário/SEAS

Secretaria de Saúde

Processo nº: 01-1712.01170/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos servidores: **ANTONIO SOUZA DA LUZ**, Conselheiro/CES/RO, no valor total de **R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)**, e **SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO**, Conselheiro/CES/RO, no valor total de **R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme consta do Memo. nº 280/PRESIDÊNCIA/CES/RO.

Porto Velho, 31 de maio de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

DATA: 07/06/2010.

PROCESSO: 1712-00205-00/2010.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS SIA/SUS.

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente

instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92 em favor do(a) **Associação São Lucas** O débito no valor total de R\$ **167.547,52** (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos.), referente SERVIÇOS DE Saúde SIA/SUS do mês(es) **Março e Abril** de 2010.

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00413-00/2007
(Vol. VI a IX)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa (fls. 3329/3331), dos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PLANACON INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, o débito no valor total de R\$ **65.222,89** (Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), referente aos serviços de limpeza, higienização, desinfecção, lavanderia, manutenção predial e coleta interna de lixo hospitalar no Hospital Regional de Extrema – HRE, serviço prestado no mês de Abril de 2010, conforme Nota Fiscal 000392 (fls. 3325), em anexo, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00709.00/2010
**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o Despacho de fl. 1345 (verso) dos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de R\$ **925.641,16** (novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), referente a despesas com aquisição de material medico hospitalar, para atender a Gerencia de Medicamentos desta SESA, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de Camisetas, Pastas, Banes e Folder, para realização do Encontro Estadual de Saúde Mental, para os profissionais de saúde que compõem a Rede de Saúde Mental a ser realizado no dia 24 e 25 de Junho de 2010 nos municípios do estado de Rondônia, onde estão implantados os CAPS, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº.

01.1733.00583-00/2010, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor das propostas das seguintes empresas: GOTZ COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA – ME para os itens: 01, 02, 04, 05 a 06, perfazendo o valor total da empresa em R\$ 26.036,00 (vinte e seis mil e trinta e seis reais), GRÁFICA EDITORA SÃO FRANCISCO LTDA – ME para o item 03, perfazendo o valor total da empresa em R\$ 1.500,00 (hum mi e quinhentos reais), MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIAS E COMERCIO – LTDA, para o item 07 perfazendo o valor total da empresa em R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). PERFAZENDO O VALOR TOTAL CERTAME EM R\$ 31.076,00 (trinta e um mil e setenta e seis reais).
Porto Velho, 27 de Maio de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0763/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais e emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa Almeida & Costa Ltda (Hotel Rondon) à Coordenação Administrativo-Pedagógica, objeto do processo administrativo n. 01-1601. 01634-00/2010.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir mencionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

1. Maraneiro Penha, matrícula n. 300010489;
2. Josélia Fontenele Batista, matrícula n. 300036066;
3. Angélica Viriato Ortiz Alves, matrícula n. 300046542.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0762/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 7 de junho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissões para proceder ao acompanhamento e recebimento dos serviços fornecidos por empresas licitantes, referentes à realização de jogos escolares – JOER 2010 Fases Regionais nos municípios a seguir especificados, devendo apresentar à titular da Secretaria de Estado da Educação, relatório circunstanciado pelas comissões constituídas:

. Jarú :

. Comissão de Fotografia:

- Aparecida Maria de Souza, matrícula n. 300015313;
- Izaurina Costa, matrícula n. 300033452;
- Maria da Penha Dias Teixeira, matrícula n. 300020912.

. Comissão de Sonorização:

- Douglas Dias, matrícula n. 300001916;
- Edson de Oliveira, matrícula n. 300012644;
- Neimar Ferreira da Silva Louredo, matrícula n. 300025279.

. Comissão de Alimentação:

- Shirley Lazzarin, matrícula n. 300010491;
- Cleunice Maria de Souza Itajubá, matrícula n. 300028088;
- Evanilza da Silva, matrícula n. 300057488.

. Comissão de Transporte:

- Ivanilde Taufmann Silva, matrícula n. 300018806;
- Sebastião Aduato França, matrícula n. 300035312;
- Edenilma Batista Viana, matrícula n. 300018820.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2010, com vigência até 30 (trinta) dias após o término dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2010.

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501.00189-00/2010
Assunto: Convênio 465/2008
Gestão do Conhecimento

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2010/SUPEL/RO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n.º 00147/2010 da SUPEL acima citado, cujo objeto é a aquisição de Material Consumo, visando atender ao Convênio n.º 465/2008, referente ao Processo Administrativo n.º 1501.00189-00/2010, foi **Homologado e Adjudicado** com base na Informação n.º 246/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **GTA – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, a qual foi vencedora dos **itens: 3** (antena omnidirecional para recepção de áudio e vídeo) – 10 unidades, cujo valor unitário é de R\$ 200,00 (duzentos reais), **perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, **5** (alicate crimpador duplo 7 ½) – 12 unidades, cujo valor unitário é de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), **perfazendo o valor total de R\$ 799,92 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, **7** (ferro de solda 60W) – 04 unidades, cujo valor unitário é de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo um montante de **R\$ 2.949,92 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, por atenderem todas as exigências do edital e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula 300063839

DETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.002/2010/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para despesas com aquisição de 78 (setenta e oito) lonas, em conformidade com o **Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor da POLISOLDAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 15.844.442/0001-91, no valor total de **R\$ 5.193,24 (cinco mil cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Parecer n.º 001400/2010/PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 1.002/2010.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2010.
Elenilton Eler
Diretor Geral – DETRAN/RO

Portaria 1713/GAB/DETRAN-RO 07.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI n.º 017/CTE-2010/DETRAN-RO, de 04.06.2010;

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO para atender ordem judicial emanada do Processo n.º 001.2004.003962-4 da 2ª Vara da Fazenda Pública – 2ª Execução, constante no Processo Administrativo n.º **2639/2010**.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, progressão funcional aos servidores deste Departamento, conforme Anexos I a V desta Portaria, nos termos da Lei Estadual n.º 1638, de 08.06.2006;

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor achando-se prejudicado possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

Dos Servidores que fizeram opção pelo Quadro de Carreira do
DETRAN-RO:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	OPÇÃO - QUADRO DETRAN-RO	CLASSE/REFERÊNCIA	
				ATUAL:	NOVA:
300035449	Carlos Rainerio Lessa Pereira	Agente Administrativo	01/10/1993	3º/B	3º/D
300035446	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/1993	3º/B	3º/D
300035430	Maria Suzete da Silva	Auxiliar Administrativo	01/10/1993	3º/B	3º/D

ANEXO II

Dos Servidores nomeados em dezembro/1994:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	
				ATUAL:	NOVA:
300035591	Adriana da Silva Soares	Digitador	30/12/1994	3º/A	3º/B
300035605	Alberto Nobuo Kuroda	Engenheiro Civil	30/12/1994	3º/A	3º/A
300035590	Graça Liliane Barros Oliveira	Secretária	30/12/1994	2º/D	2º/D
300035597	José Isaac Saud Morheb	Assistente Jurídico	30/12/1994	3º/A	3º/B
300035602	Jucileide Alves Dias	Secretária	30/12/1994	3º/A	3º/B
120.515-3	Leila Maria Bedeschi	Telefonista	30/12/1994	2º/D	2º/D
300035592	Luciene Cristina Staut	Assistente Jurídico	30/12/1994	3º/A	3º/B
300035603	Maria de Nazare Victor de Souza	Agente Administrativo	30/12/1994	3º/A	3º/B
300035580	Maria Tereza Nicacio dos Santos	Arquiteto	30/12/1994	3º/A	3º/A
300035607	Roberto Rivelino Amorim de Melo	Agente Administrativo	30/12/1994	3º/A	3º/B
300035582	Selma Martins de Lima	Secretária	30/12/1994	3º/A	3º/B

ANEXO III

Dos Servidores nomeados em setembro/1995:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	
				ATUAL:	NOVA:
300035657	Ana Lucia Nascimento Da Silva	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035707	Ana Maria da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1995	2º/D	2º/D
300035673	Ana Paula Lopes Coelho	Digitadora	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035623	Ana Waleria Mendonça Brasil	Secretária	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035620	Anginea Miguel de Lima	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035666	Claudia Regina Tavares	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035638	Cleuzemer Sorene Uhendorf	Assistente Jurídico	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035680	Eliane Marques de Moraes	Secretária	01/09/1995	2º/D	2º/D
300035676	Ermelinda Fumero Garcia	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035618	Eunilde Fialho Silva de Oliveira	Secretária	04/09/1995	1º/A	2º/C
300035659	Eva Cristina Pereira Pedreira	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035642	Everson Aparecido Barbosa	Auxiliar Administrativo	01/09/1995	2º/C	3º/A
300035982	Francisco Araujo Machado	Motorista	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035633	Francisco Roney Leandro Rocha	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	2º/D
300035645	Israel Milhomem dos Santos	Emplacador	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035668	Izabel Cristina Vieira da Silva	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035630	Kelly Passos Ribeiro	Secretária	01/09/1995	2º/D	2º/D
300035639	Laura Iris Simizu	Agente de Trânsito	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035712	Ledi Buth	Telefonista	01/09/1995	2º/C	2º/C
300035644	Marcela Ereira Fontenele	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035708	Maria Sirlei Rodrigues de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035636	Marilete Gomes de Oliveira Cruz	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300036005	Mauricio Ferreira Alves	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035678	Regina Célia Felipe Mendes Mancebo	Digitador	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035699	Regina Fernandes Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1995	2º/D	3º/A



300035675	Rejane Evaristo Gomes	Digitador	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035665	Rosa Maria Vidal de Souza	Digitador	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035710	Rosalina Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035700	Rosana Maria Matos Silva	Pedagogo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035702	Roseane da Silva Moquedace	Agente Administrativo	01/09/1995	1º/A	2º/C
300035662	Rosmeri Manfroi Stempniewski	Secretária	01/09/1995	1º/A	2º/C
300035684	Samia de Lima Almeida	Agente Administrativo	12/09/1995	2º/D	3º/A
300035653	Selma Alves Ferreira	Emplacador	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035691	Terezinha de Jesus Pereira	Psicólogo	01/09/1995	2º/D	3º/A
300035664	Waldemaisa Pereira de Araujo Melo	Agente Administrativo	01/09/1995	2º/D	3º/A

ANEXO IV

Da Servidora nomeada em dezembro/1995:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	
				ATUAL:	NOVA:
300035705	Valeria Trindade de Melo	Agente Administrativo	18/12/1995	2º/D	3º/A

ANEXO V

Dos Servidores que não terão Progressão Funcional:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO/OPÇÃO DETRAN	MOTIVO
300035593	Anélio da Silva Soares	Agente Administrativo	30/12/1994	- Demitido 12/09/02 - Portaria nº 488/GAB
300035635	Elane Araujo Batista	Técnico em Contabilidade	01/09/1995	- Demitida 29/06/09 - Portaria nº 1842/GAB
300035445	Gilson Souza Borges	Técnico em Contabilidade	01/10/1993	- Exonerado 19/04/05 - Portaria nº 1278/GAB
300035670	João Batista Lustosa Xavier	Agente Administrativo	01/09/1995	- Demitido 19/03/04 - Portaria nº 1051/GAB
300035435	Jose Carlos Silva de Lima	Assistente Jurídico	01/10/1993	- Falecido 05/12/09 - CI 1448/09/PROJUR
300035452	Joventino Willians	Agente Administrativo	01/10/1993	- Falecido 19/10/06 - Certidão de Óbito
300035627	Maristela Lourenço	Agente Administrativo	01/09/1995	- Exonerada 31/03/08 - Portaria nº 963/GAB
300035631	Núbia Lopes Soares	Agente Administrativo	01/09/1995	- Exonerada 14/11/05 - Portaria nº 2377/GAB
300035442	Onias Estevão Pereira	Auxiliar Administrativo	01/10/1993	- Demitido 14/10/04 - Portaria nº 3780/GAB
300035698	Samaria Pereira de Souza	Receptionista	01/09/1995	- Exonerada 10/04/02 - Portaria nº 204/GAB

Portaria 1076/GAB/DETRAN-RO em 06.04.2010

(REPUBICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 520/SEDSUP/2010 de 06.04.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3759/2010– DETRAN/RO, de 05.04.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Nova Estrela, Santana do Guaporé, Nova Londrina, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto**, no período de 06 a 10.04.2010, com o objetivo de realizar visita nos postos avançados:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
João Augusto Alabi da Silva	300003003	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1557/GAB/DETRAN-RO em 26.05.2010.

(REPUBICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei Estadual nº. 1638 de 08.06.2006, que dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo 4623/2010 de 03.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, a opção pela Dedicção Exclusiva e a percepção do respectivo Adicional ao Procurador deste DETRAN-RO, **RONEL RODRIGUES DA SILVA**, nos termos do Art. 34 da Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, alterada pela Lei nº. 2275, de 31.03.2010.

Art. 2º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.05.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1607/GAB/DETRAN-RO em 27.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 546/SEDSUP de 25.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5773/2010– DETRAN/RO, de 21.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Porto Velho** no período de 24.06 à 26.06.2010, com o objetivo de fazer vistoria no município acima citado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Everlon Cavalcante de Freitas	300092525	Rolim de Moura
Sebastião Barros da Silva	300051108	Rolim de Moura
Valdir Oliveira de Melo	300050815	Rolim de Moura

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1627/GAB/DETRAN-RO em 28.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 597/SEDSUP de 27.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5937/2010– DETRAN/RO, de 27.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos distritos de **Rio Branco, Coqueiro, Zona Rural de Campo Novo de Rondônia** no período de 02.06 à 03.06.2010, com o objetivo de realizar levantamento dos recursos disponíveis, espaço físico, público e data para realização das Atividades de Educação de Trânsito nas Escolas Municipais, nos distritos citados acima.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Dircéia Dornela Cordeiro	300077636	Campo Novo de Rondônia
Gilson Carlos da Silva	300082198	
Marta de Rezende Bueno	300085473	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1642/GAB/DETRAN-RO em 01.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 618/SEDSUP/DETRAN de 01.06.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5806/2010– DETRAN/RO, de 25.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cujubim, Machadinho do Oeste, 5º BEC e Vale do Anari**, no período de 01 a 24.06 e 28 à 30.06.2010, com o objetivo de realizar exame prático nos municípios acima citados.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Daniel Márcio da Silva	300075773	Jaru

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1643/GAB/DETRAN-RO em 01.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 619/SEDSUP/DETRAN de 01.06.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **5926/2010**– DETRAN/RO, de 26.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacaulândia, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma, Tarilândia, Vale do Paraíso, Rondonias e Ouro Preto do Oeste**, nos períodos abaixo relacionados, com o objetivo de aplicar exame prático de direção veicular, nos municípios acima citados.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Eduardo Lourenço Dias	300075781	Cacoal	01.06 a 24.06 e 27.06 a 30.06.2010
Jonas Soares do Nascimento	300094328	Ariquemes	01.06 a 23.06 e 28.06 a 30.06.2010

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1658/GAB/DETRAN/RO em 01.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 208/2010/COREN/DETRAN-RO, de 31.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR**, a Reforma/Ampliação de prédio adquirido para abrigar a sede da CIRETRAN de **Ouro Preto do Oeste**, na Portaria nº. **1085/GAB/DETRAN/RO**, de 07.04.2010, referente à Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento das Obras referentes à construção da Sede das CIRETRAN's do DETRAN/RO nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Seringueiras e Pista de Teste de Ji-Paraná;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.05.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1659/GAB/DETRAN/RO em 01.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 210/2010/COREN/DETRAN-RO, de 31.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR**, a construção do prédio sede da CIRETRAN de **Presidente Médice**, na Portaria nº. **1085/GAB/DETRAN/RO**, de 07.04.2010, referente à Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento das Obras referentes à construção da Sede das CIRETRAN's do DETRAN/RO nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Seringueiras e Pista de Teste de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1665/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **5619/2010**, de 19.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **01.08.2010**, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, a servidora **DAGMAR SOUZA DE OLIVEIRA DELLA VALENTINA**, Agente Administrativo, cadastro nº. 300035441, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença da referida servidora será de **01.08.2010 a 29.10.2010**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1666/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **5352/2010**, de 13.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **04.10.2010**, 03 (três) meses de Licença Prêmio por

Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SALES**, Arquiteta, cadastro nº. 300035616, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença da referida servidora será de **04.10.2010 a 01.01.2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1667/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **8474/2008**, de 06.08.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **5407/2010**, de 13.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **01.07.2010**, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, à servidora **ROSANA MARIA MATOS SILVA**, Pedagoga, cadastro nº. 300035700, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença da referida servidora será de **01 a 30.07.2010**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1668/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 145/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 01.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ELETILDA ALVES DA SILVA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 325.536.682-87 e RG 447.053 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· **ROSA ALVES B. DE OLIVEIRA** - CRM n. 542/RO;

· **VICTOR DE J. V. JUSTINIANO** - CRM n. 441/RO;

· **FRANCISCO XAVIER PARENTE** - CRM n. 216/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1669/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 142/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 31.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **LACERDA ANTONIO MACIEL**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 341.023.102-15 e RG 380.952 SSP/RO, residente no município de Ji-Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji-Paraná/RO:

· **JOAO DURVAL R. T. MENDES** - CRM n. 890/RO;

· **LEVINDO C. PRIMO** - CRM n. 112/RO;

· **JAQUES MENDONÇA RIBEIRO** - CRM n. 354/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1670/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 143/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 01.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **REGIMAR DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 326.140.982-72 e RG 374.194 SSP/RO, residente

no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
 Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· **ROSA ALVES B. DE OLIVEIRA** - CRM n. 542/RO;

· **VICTOR DE J. V. JUSTINIANO** - CRM n. 441/RO;

· **CLÁUDIO DE PAULA** - CRM n. 824/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1671/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 144/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 01.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **WILLIAM CHAGAS SERGIO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 266.247.788-14, RG nº. 172.052.051 SSP/SP residente no município de Vilhena/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Vilhena/RO:

· **MARCO TÚLIO COSTA TEODORO** - CRM n. 431/RO;

· **ARTUR CLEOMAR DE FREITAS** - CRM n. 95/S;

· **RICARDO M. D'IGLESIAS VIEIRA** - CRM n. 1604/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1672/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **2842/2010** - DETRAN-RO, de 09.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido á servidora **MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES**, C.P.F. nº. 703.580.362-91, Cadastro nº. 300075454 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	100,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	680,00
Total			780,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1673/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **2780/2010** - DETRAN-RO, de 05.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido á servidora **ROSINALVA SODRÉ DA SILVA**, C.P.F. nº. 658.528.422-49, Cadastro nº. 300072667 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	197,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	80,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	223,00
Total	500,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1676/GAB/DETRAN/RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. **2878/2010** - DETRAN-RO, de 10.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o credenciamento, até o dia 31.12.2010, a Empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME**, estabelecida com o nome fantasia **AUTO ESCOLA TELES**, inscrita no CNPJ/MF 11.368.650/0001-00, para atuar no Município de Santa Luzia D'oeste/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no **caput** deste artigo, classifica-se como categoria "**A/B**" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº. 3361/GAB/DETRAN-RO de 01.12.2009, que renovou o Credenciamento da Empresa Centro de Formação de Condutores Modelo Ltda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1677/GAB/DETRAN-RO 02.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 621/SEDSUP/DETRAN de 02.06.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **6166/2010**– DETRAN/RO, de 01.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacoal**, com o objetivo de participar da Cerimônia de encerramento do Projeto "Educar para Viver", bem como, Reunião com CFC's do referido município sobre o sistema BIOMÉTRICO, no período de 02 à 03.06.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Hassan Mohamad Hijazi	300075774	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1679/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 622/SEDSUP/DETRAN de 02.06.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **6205/2010**– DETRAN/RO, de 02.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Porto Velho**, com o objetivo de conduzir o caminhão guincho de placa NDR-0458 até o município citado acima, para realização da manutenção dos 5000km, no período de 02 à 03.06.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Aparício Malinowski	300092714	Ouro Preto D'Oeste

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1680/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 628/SEDSUP/DETRAN de 02.06.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 6226/2010– DETRAN/RO, de 02.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacoal e Espigão do Oeste**, com o objetivo de realizar visitas técnicas as CIRETRANS, no período de 04 à 05.06.2010.

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Elenilton Eler 300046390 Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1686/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1707/GRH/DETRAN-RO, de 02.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 01.06.2010, o servidor **CLEBSON FEITOSA DA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão de Finanças Publicas da Auditoria Interna do DETRAN/RO, Símbolo CDS-13, com base na Lei Complementar Estadual nº. 381, de 29.06.2007.

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de 01.06.2010, o servidor **CLEBSON FEITOSA DA SILVA**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Relacionamento da Gerência da Qualidade do DETRAN/RO, Símbolo CDS-13, com base na Lei Complementar Estadual nº. 381, de 29.06.2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.06.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1687/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1700/GRH/DETRAN-RO, de 02.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 02.06.2010, o servidor **MÁRIO CLELTON PEDROSA BATISTA**, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Transporte e Guincho do DETRAN/RO no município de Vilhena, Símbolo CDS-12, com base na Lei Complementar Estadual nº. 572, de 31.03.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1688/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1583/DIPES/DETRAN-RO, datada de 04.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, **no período de 21.06.2010 a 30.06.2010**, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado de **01.06.2010 a 30.06.2010**, pela Portaria nº. 1585/GAB/DETRAN/RO, de 26.05.2010, reservando-lhe o gozo para outro período oportuno:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	NOVO P. GOZO
300073897	Glauton Magalhães Coutinho	Estatutário/DETRAN	2009/2010	A Marcar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário:

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1689/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8272/2008, de 01.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR, até 31.12.2010**, o credenciamento do Despachante **PAULO LEITE SANTOS**, inscrito no CRDD – RO/AC nº. 012/2004, portador do RG nº. 3.198.373-8 SSP/PR e CPF nº. 203.322.622-00, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1692/GAB/DETRAN-RO em 02.06.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI 1677 e 1678/GRH/DETRAN-RO/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com os artigos 59 e 61 da CLT, e artigo 7º, inciso XVI, da CF/88, adicional pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	REGIME	LEGISLAÇÃO	MÊS	HO-
RAS					
ADRIANO DE OLIVEIRA	300075799	Estatutário	1.638/2006	MAIO	35
ALCY RAMOS	300058809	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA	300084960	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	300094710	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
DARIO ROMÃO DA SILVA	300073535	Estatutário	1.638/2006	ABRIL	34
DAVID XAVIER BARBOSA SOBRINHO	300051027	Estatutário SEDUC	68/92	MAIO	42
DEBORA MACHADO SANTOS	300072588	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	300072608	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
EDNA ANDRADE DA SILVA	300092940	Estatutário	1.638/2006	MAIO	20
ELIEZER ALVES	300094585	Estatutário	1.638/2006	MAIO	20
ERIKA NUNES DE OLIVEIRA	300082174	Estatutário	1.638/2006	MAIO	20
EVANDRO FERREIRA CARDOSO	300093951	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
FABIO DE JESUS PAZ ROCHA	300072931	Estatutário	1.638/2006	MAIO	26
GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	300075814	Estatutário	1.638/2006	MAIO	34
IDAISA FRANCISCA DOS SANTOS	300035550	Celetista	CLT	MAIO	35
INAISA PORTO DOS SANTOS	300035551	Celetista	CLT	MAIO	42
ISRAEL DA SILVA SOUSA	300078759	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
JORGE FERREIRA DE SOUZA	300072642	Estatutário	1.638/2006	MAIO	38
JOSE DAMIÃO LIMA DE AZEVEDO	300092771	Estatutário	1.638/2006	MAIO	30
JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	300089414	Estatutário	1.638/2006	MAIO	36
JULIO CESAR FERREIRA	300072960	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	300092826	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA	300092732	Estatutário	1.638/2006	MAIO	30
JUVENIL CORDEIRO DO SANTOS FILHO	300067201	Federal	8112/90	MAIO	42
LAURO SERGIO BAILIOT	300077733	Estatutário	1.638/2006	MAIO	25
LIDIA VERÔNICA PERALTA	300072504	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
LUCICLEITON GONÇALVES	300073295	Estatutário	1.638/2006	MAIO	35
LUIS ANTONIO RODRIGUES	300075771	Estatutário	1.638/2006	MAIO	14
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	300035609	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
MARCIA CLEIA REIS	300091951	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
MARIA AMÉLIA BOTELHO PASSOS	300035501	Celetista	CLT	MAIO	40
MARLUCE SEZOSKI DA SILVA	300072583	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
MARTA ROSA DOS SANTOS	300072380	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO	300064692	Federal	8112/90	MAIO	40
REGINALDO DE SOUZA LIMA	300072401	Estatutário	1.638/2006	MAIO	20
RENATA AMOÉDO SOUZA	300093961	Estatutário	1.638/2006	MAIO	20
RICARDO NUNES MARINHO	300084973	Estatutário	1.638/2006	MAIO	25
RICARDO PURPER RIBEIRO	300072739	Estatutário	1.638/2006	MAIO	11
ROSELAINE VIANA GALDINO	300072914	Estatutário	1.638/2006	MAIO	35
ROSELI DA COSTA PINTO	300073670	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
ROZELI APARECIDA NICOLINI PEREIRA	300075442	Estatutário	1.638/2006	MAIO	32
SERGIO CARVALHO AGRA	300035573	Estatutário	1.638/2006	ABRIL	40
SHIRLEY PEREIRA DIAS	300072945	Estatutário	1.638/2006	MAIO	29
SUELI DE SANTANA	300094055	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
TERESA SUINKA DE CAMPOS	300035714	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
THIAGO GALTER	300078749	Estatutário	1.638/2006	MAIO	12
VALDEREIS FATIMA R. DE SOUZA	300035542	Celetista	CLT	MAIO	42
VALTOIR FREITAS E SILVA	300029594	Estatutário SEDUC	68/92	MAIO	35
VICTOR EMMANOEL ALENCAR SILVEIRA	300092246	Estatutário	1.638/2006	MAIO	40
VIVIANE SOARES DE MENESES	300072580	Estatutário	1.638/2006	MAIO	42
ZILDA QUIRINO DA SILVA	300082163	Estatutário	1.638/2006	MAIO	28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1697/GAB/DETRAN-RO em 07.06.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 635/SEDSUP/DETRAN de 06.06.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5470/2010– DETRAN/RO, de 17.05.2010; **RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Nova Londrina, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, Urupá e Teixeiraópolis**, no período de 07 à 11.06.2010 com o objetivo de conduzir a servidora Léia Mariza de Carvalho.

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
Alessandro da Silva Ramalho 300072567 Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de grupo de geradores, instalados na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, Coordenadoria de Processamento de Dados na Capital, incluindo fornecimento de peças**, conforme pedido da Seção de Serviços Gerais/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 15.384/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: **J. M. P. INFOLETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **08.845.527/0001-29**, vencedora dos Lotes, I no valor de **R\$ 21.360,00** (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais), II no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) e III no valor de **R\$ 16.740,00** (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais). Assim, o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Porto Velho-RO, 08 de Junho de 2010. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

ELENILTON ELER

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010
(Processo n.º 3.855/2010)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, por ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto n.º 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, cujo objeto **aquisição de Material Impresso (etiqueta auto-adesiva, envelope de formulário de RENACH, capa processo administrativo)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 28 de Junho de 2010, às 09h00** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, nº. 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPLMS, no endereço retro mencionado ou pelo site www.detrان.ro.gov.br. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detrان.ro.gov.br. Porto Velho, 09 de Junho de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LEILÃO 002/10

Notificamos os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, a comparecerem na sede da CIRETRAN do município onde o veículo encontra-se apreendido, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativos aos veículos apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido, implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do Art. 328, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lembramos que mesmo com o leilão, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para cobertura dos débitos, os responsáveis serão executados pelas importâncias remanescentes.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2010

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA DOESTE

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	JANDER LUIZ ALVES PAIVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU4263/RO	9C2JC250WVR076100	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
2	WANDERSON ALMEIDA DE PAULA	NIC	NBF5959/RO	9C2JC250TTR076806	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
3	DEVANIR BENTO MARCONDES	RODOBENS ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBF0898/RO	9C2JC250TTR089826	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
4	LINDOMAR SILVIO HOEGEN	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	JU1777/RO	9C2MC270WVR015641	97/97	HONDA/CBX 200 STRADA
5	JOSE CARLOS SOARES	NIC	NBF4601/RO	9C2JD170VVR009391	97/97	HONDA/XLR 125
6	REGINALDO SILVA	NIC	NBF2155/RO	9C2JC250WVR020993	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
7	FRANCILINO GOMES DO NASCIMENTO	NIC	NBH4442/RO	9C2JC250VVR008634	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
8	JOSIANE MICHELLE GOMES	NIC	NBF0802/RO	9C2H4070WVR0011434	98/98	HONDA/C100 BIZ
9	ALTEMAR FARIAS DE MATOS	NIC	NBF0746/RO	9C2H4070WVR007005	98/98	HONDA/C100 BIZ
10	DOMINGOS VINTECINO	NIC	ABB8032/PR	9C2JC1801JR114197	88/88	HONDA/CG 125
11	SERGIO DE OLIVEIRA CESAR	NIC	NBF8699/RO	9C2JC250VVR002306	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
12	THEMISTOCLES COSTA NETO	NIC	NBF0766/RO	9C2JD170VVR010038	97/97	HONDA/XLR 125
13	AFONSO AZARIAS ALVES	NIC	BJ245/RO	9C2JC2501SR534554	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
14	PAULO ROGERIO F. DOS SANTOS	NIC	NBR5316/RO	9C2JC250VVR113468	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
15	IRAILDO DA SILVA LIMA	NIC	NBU2496/RO	9C2JC250TTR044759	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
16	ZACARIAS BATISTA DONADON	J. R. E PASSOS LTDA	NBO5665/RO	9C2MC270TTR003008	96/96	HONDA/CBX 200 STRADA
17	JOAO FERNANDES DA SILVA	NIC	NBF7770/RO	9C2H4070WVR004947	98/99	HONDA/C100 BIZ
18	CLAUDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBR2376/RO	9C2H407003R060979	03/03	HONDA/C100 BIZ
19	SERGIO FERNANDES DA FONSECA	ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	AHV1806/PR	9C2JC250WVR176165	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
20	JOSE MARTINS DA COSTA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK9581/RO	9C2JC3010YR012791	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
21	RESICAL COM. MAT. DE CONST. LTDA-ME	NIC	NDF7090/RO	9C2KC08106R023944	05/06	HONDA/CG 150 TITAN KS
22	SILVANA DOS SANTOS	MOTÃO PALITO DOIS COM. DE MOTO PEÇAS LTDA-ME	NBF9790/RO	9C2JC250YVR031395	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
23	MARLUCE APARECIDA SESANA	NIC	NBF6003/RO	9C2JC250VVR099615	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
24	LAUREMI FRANCISCO LOIOLA	NIC	NCR2029/RO	9C2JC30705R063351	05/05	HONDA/CG 125 FAN
25	VALDECIR BRIDI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	KAJ7604/MT	9C2JC30705R109137	05/05	HONDA/CG 125 FAN
26	ROSANI DALMAZO	RONDO MOTOS LTDA	NBR6909/RO	9C2H4070WVR020750	95/95	HONDA/C100 BIZ
27	DELIMERINDA DE MORAIS RODRIGUES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU9253/RO	9C2H40710YR221655	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
28	JOAO CARLOS ZENATI	NIC	NBT5580/RO	9C2MD2800R0008213	99/99	HONDA/XR 200R
29	GILBERTO PEGORARO	NIC	NBZ4663/RO	9C2JC30213R625781	03/03	HONDA/CG 125 TITAN KSE
30	LEONIDIO VAZ DE LIMA	NIC	NBP0989/RO	9C2JC2501SR581383	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
31	JOSE ADEGIO LOPES DOS REIS	NIC	NBU0170/RO	9C2JC1801MR221361	91/92	HONDA/CG 125 TODAY
32	VALDECIR DE ALMEIDA	NIC	NBU0317/RO	9C2JC2500XR212374	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
33	CALE RIBEIRO DE OLIVEIRA	NIC	NBZ5270/RO	9C2MD2800YR002776	99/00	HONDA/XR 200R
34	JOSE CASTILHO DE ARLUDD	NIC	NBH4374/RO	9C2MD280WVR002051	98/98	HONDA/XR 200R
35	IVONETE DE FATIMA CHELI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCO9500/RO	9C2JC30201R000311	01/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
36	SONIA GENARIO DE BARROS	NIC	NDE6551/RO	9C2JA04207R025282	06/07	HONDA/BIZ 125 ES
37	IVANE LOPES	NIC	NBR2220/RO	9C2MD2800YR010532	99/99	HONDA/XR 200R
38	ADELINO SILVA	NIC	NBF2371/RO	9C2JC250WVR094238	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
39	SUELY ROSA FERNANDES	NIC	NBO5848/RO	9C2JC250TTR084471	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
40	ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA	NIC	NBF9746/RO	9C2JC250VVR174137	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
41	JORGE ALLAN SOARES	NIC	NBE6384/RO	9C2JC2500XR129312	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
42	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NIC	NBO5602/RO	9C2JC2501SR509675	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
43	DANIEL NUNES DOS SANTOS	NIC	NBP7759/RO	9C2H4070WVR011092	98/99	HONDA/C100 BIZ
44	PAULO VIEIRA DOS SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBR9539/RO	9C2JC2500XR157219	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
45	EDNALDO GONCALVES BRAGA	NIC	NBU8903/RO	9C2JC2501SR524776	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
46	GRIBSON RODRIGUES DE ALCANTARA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBF9516/RO	9C2MD2800YR007892	99/99	HONDA/XR 200R
47	ELDER SOUZA RODRIGUES	NIC	NBD2140/RO	9C2JC250WVR173526	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
48	FLAVIO DOS SANTOS	CANOPUS DIST. DE MOTOS LTDA	VV668/RO	9C2JD0801SR504698	95/95	HONDA/XLR 125
49	CLAUDIMIRO JOSE DOS SANTOS	BANCO BRADESCO S/A	CP296/RO	9C62T1W000M0036785	91/91	YAMAHA/DT 180 Z
50	JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	NIC	NBK9279/RO	9C2MD280WVR006583	97/97	HONDA/XR 200R
51	SILVIO JESUS FERNANDES	BANCO BRADESCO S/A	NBK9999/RO	9C2MD270WVR006492	98/98	HONDA/XR 200
52	JOSE ROBERTO DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	RU027/RO	9C2MD270VVR005227	97/97	HONDA/XR 200
53	VICENTE FABIAN	NIC	SR770/RO	9C2JC2501R516416	94/95	HONDA/CG 125 TITAN
54	ANTONIO PEREIRA SARMENTO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	SR620/RO	9C2JC250VVR183895	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
55	ADILSON IGNACIO FILHO	NIC	NCD3477/RO	9C2H407001R035036	01/01	HONDA/C100 BIZ
56	LUIZ CARLOS DA SILVA LANA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBF2181/RO	9C2JC250WVR142809	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
57	FRANCISCO BEZERRA PINTO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBF6880/RO	9C2JC2500YR012037	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
58	SILEIDE DE OLIVEIRA S. WINTHER	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBH2270/RO	9C2JC250WVR048289	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
59	GENIVALDO DOS SANTOS SANTANA	NIC	NBC3138/RO	9C2H407001R036919	01/01	HONDA/C100 BIZ
60	JAIR MOREIRA AZEVEDO	NIC	NCD9300/RO	9C2JC3010YR046598	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
61	IZABEL ALVES DOS SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBF9562/RO	9C2JC3010YR027614	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
62	MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBF0486/RO	9C2H407000R048194	99/99	HONDA/C100 BIZ
63	ANTONIO DONIZETTI DA SILVA	NIC	NBC9102/RO	9C2JC1801MR227756	91/91	HONDA/CG 125 TODAY
64	HELIO PIRES DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDA2670/RO	9C2H407004R002545	03/03	HONDA/C100 BIZ
65	SUELY SANTANA RAMSDORF	NIC	NBD6529/RO	9C2JC250VTR005678	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
66	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	TITAN MOTOS LTDA-ME	NBU0233/RO	9C2H40710YR219150	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
67	SEBASTIAO MARCOS FELICIANO	NIC	NBZ796/RO	9C2JD1700XR017171	99/99	HONDA/XLR 125
68	OSMAR FERREIRA BATISTA	NIC	NBF2228/RO	9C2JC250WVR020436	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
69	RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA	NIC	QM201/RO	9C2JD0801JR104857	88/88	HONDA/XLR 125 S
70	NIC	NIC	SUCATA	NIC	NIC	HONDA/CG 125 TITAN
71	MEIRE BRANCO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO6317/RO	9C2H407000R057650	99/99	HONDA/C100 BIZ
72	FRANCISCO MONTEIRO LIMA JUNIOR	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBZ4840/RO	9C2H40700YR012728	99/99	HONDA/C100 BIZ
73	LENIR ANTONIO DA SILVA	NIC	RS806/RO	9C2H40501SR502440	95/95	HTAH-HONDA C100
74	VALDEIR VIEIRA DE GOIS	RODOBENS ADM. DE CONSORCIOS LTDA	RS424/RO	9C2MD270TTR001189	96/96	HONDA/XR 200
75	NIC	NIC	S/ 1º EMPL.	9C2JC3010YR002209	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
76	ZILDA FREITAS DA SILVA	POLARIS MOTOCENTER LTDA	NCO0299/RO	9C2JC3020YR056841	00/00	HONDA/CG 125 TITAN ES
77	NOELI SERSCHON	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBR2202/RO	9C2JC30104R090625	04/04	HONDA/CG 125 TITAN
78	PEDRO BATISTA	BANCO RINASA S/A	IFA7915/PR	98D146097T5820815	96/96	RATUNO MILLE EP

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	ANDERSON LUCIO RODRIGUES FARIA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBC1003/RO	9C2KC08105R097270	05/05	HONDA/CG 150 TITAN KS
2	JOSE CORREIA DA SILVA	NIC	ID736/RO	9C2JC2501SR551071	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
3	TIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCR1988/RO	9C2JD0205R0034688	05/05	HONDA/NXR125 BROS ES
4	CLAUDIO NAPIWOSKI	NIC	SR032/RO	9C2JC1801R529257	90/90	HONDA/CG 125 TODAY
5	CICERO AGUIAR SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO6003/RO	9C2JC2500XR111345	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
6	FRANCISCO RODRIGUES SANTANA	RONDO MOTOS LTDA	NCB3464/RO	9C2MD270YR002572	00/00	HONDA/XR 200
7	DALBERTO CLEMENTE GULHEN	NIC	CM231/RO	CG125BR1411259	84/84	HONDA/CG 125
8	MARCIA STANGER	NIC	NBD9416/RO	9C2JD170VVR011154	97/97	HONDA/XLR 125
9	ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	NIC	NDF7469/RO	94J1YF467M033280	06/07	SUNDOWNWEB 100
10	EDNILSON PANUZI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD3341/RO	9C2JC250WVR075253	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
11	JOAQUIM RODRIGUES DE MELO	NIC	NCC0469/RO	9C2JC3010YR000190	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
12	HEREDES PIEDADE	NIC	CB613/RO	XL250BR2010777	85/85	HONDA/XLR 250 R

13	ADEMIR BIANCHINI	N/C	NBF1087/RO	9C2MD270TTR004768	96/96	HONDA/NX 200
14	GILDO EVILAZIO COELHO	N/C	LZD2939/SC	CG125BR2138151	84/84	HONDA/ML 125
15	ANTONIO ADRIANE DA COSTA	N/C	NCA1750/RO	9C2JC2500YR045201	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
16	LOURDES ANDREO REIGOTA	N/C	NBO5989/RO	9C2JC1801MR588329	91/91	HONDA/CG 125 TODAY
17	CEZAR AUGUSTO DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCB7619/RO	9C2JD1700YR025056	00/00	HONDA/XLR 125
18	EDSON FERNANDES DOS SANTOS	N/C	NBC1025/RO	9C2MD280WWR003119	98/98	HONDA/XR 200R
19	PAULO INACIO DA SILVA	N/C	NBR8605/RO	9C2JC250WWR165980	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
20	FLORISBELA LIMA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO5967/RO	9C2MD2700XR006177	99/99	HONDA/NX 200
21	JUVANDIR SBARAINI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK8971/RO	9C2JC250XWR091000	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
22	JOAO PEREIRA DA SILVA	N/C	NBR1606/RO	9C2JC1801RRR24631	94/94	HONDA/CG 125 TODAY
23	VALDEIR ANICIO DE ARAUJO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC1120/RO	9C2JC3010YR143698	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
24	ANDREA ALVES CASTRO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCX3360/RO	9C2JD20104R002685	03/04	HONDA/NXR125 BROS KS
25	ROSEMARY NUNES P. DO NASCIMENTO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBR9969/RO	9C2JC250WWR149885	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
26	JOSE JAQUES DA SILVA	JI PARANA MOTOS LTDA	NBK8927/RO	9C2JC250VVR190922	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
27	CLAUDIO ALBERTO RIBEIRO SILVA	N/C	NBH2066/RO	9C2HA070XWR018034	98/99	HONDA/C100 BIZ
28	HELTON LUIZ SCHVEITZER SANTINI	N/C	NBM1419/RO	9C2HA070XWR008310	98/99	HONDA/C100 BIZ
29	JURACI PEDRO BARBOSA	JI PARANA MOTOS LTDA	NBJ3278/RO	9C2HA070WWR013540	98/98	HONDA/C100 BIZ
30	ROSIVALDO RIBEIRO SANTOS	BANCO FINASA BMC S/A	CZX8793/MT	9BD17203743086583	03/03	FIAT/SIENA FIRE
31	PATRICIA DO ROCIO DOMINGOS	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	AKW7352/PR	9BD17103232308382	03/03	FIAT/PALIO FIRE
32	JOCELINO DE JESUS	SANTANDER LEASING S/A ARREND. MERCANTIL	AMZ4724/PR	9BD17146G62629379	05/06	FIAT/PALIO FIRE FLEX
33	JOSE ROBERTO OLIVEIRA CLEMENTINO	N/C	CNU4341/SP	B5559427	75/75	VW/FUSCA 1500

MUNICÍPIO: CABIXI

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	ADISONIR SIQUEIRA PEREIRA	N/C	DG249/RO	CG125BR1459183	85/85	HONDA/CG 125
2	RAUL CESAR HEMING	N/C	JYT0883/MT	CG125BR1524248	86/87	HONDA/CG 125
3	LEIDIMAR BORGES DE OLIVEIRA	N/C	VP803/RO	9C2JC250TTR016716	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
4	OSWALDO LUIZ VASCON	N/C	NBM0285/RO	9C2JA0101SR581436	95/95	HONDA/CG 125 CARGO
5	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	CONSEG ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA	NBT1730/RO	9C6KE0100Y0008708	00/00	YAMAHA/YBR 125E
6	LACIDE PEREIRA LOPES	N/C	CJG4072/SP	9C2JC250WWR101158	98/98	HONDA/CG 125 TITAN

MUNICÍPIO: CACOA

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	MARGARETH B. BARRETO SOARES	N/C	NBY2050/RO	9C2HA0700YR006266	99/00	HONDA/C100 BIZ
2	EVERALDO JOSE SOUZA DE ALMEIDA	N/C	NBY7749/RO	9C2HA0710YR259425	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
3	TANIA CATARINA DA SILVA RIBAS	N/C	NBY8943/RO	9C2HA07002R022203	02/02	HONDA/C100 BIZ
4	EDUARDO CALIXTO DA COSTA	BANCO HONDA S/A	NDL9216/RO	9C2HB02107R055099	07/07	HONDA/POP100
5	WAGNER HAIDAMUS FERREIRA	N/C	NBK2457/RO	9CAHA0501PRP01202	93/93	HTA/HONDA C100
6	WANDERLEY PEREIRA CRETHON	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY1595/RO	9C2MD2800YR005116	00/00	HONDA/XR 200R
7	LEONILDA ROSA ULIANA	N/C	NBV0173/RO	9C2JC3010YR032485	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
8	EDNA MARIA HONORATO DA SILVA	AGUIA MOTOS LTDA	NBD2955/RO	9C2HA070WWR022285	98/98	HONDA/C100 BIZ
9	GILMAR RAMOS AGUIAR	RONDO MOTOS LTDA	NBO1275/RO	9C2JC2500XR199707	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
10	JUSSARA MIRANDA LEONEL	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBT5734/RO	9C6KE0020X0012880	99/99	YAMAHA/CRYPTON T105E
11	GEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA	N/C	NBV7449/RO	9C2JC2500YR028190	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
12	MARCELO FABIANO MONTIBELLER	N/C	NBF6035/RO	9C2HA07102R044822	02/02	HONDA/C100 BIZ ES
13	VILMAR ANTONIO HARKA	RONDO MOTOS LTDA	NCB3608/RO	9C2HA0700YR040720	00/00	HONDA/C100 BIZ
14	CRISLENE CRISTINA PRESTES	N/C	NCO3874/RO	9C2JA04106R828061	06/06	HONDA/BIZ 125 KS
15	MARCIA ZENZEL SERAFIM	BANCO FINASA S/A	NCL0394/RO	9C2KC08104R024839	04/04	HONDA/CG 150 TITAN KS
16	FATIMA TENORIO DOS SANTOS	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBO9125/RO	9C6KE0020X0012398	99/99	YAMAHA/CRYPTON T105E
17	ELIEZIO DE SOUZA DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCL5533/RO	9C2JC30202R118638	02/02	HONDA/CG 125 TITAN ES
18	ALEXANDER SILVEIRA DA SILVA	J.R. & PASSOS LTDA	NBU1547/RO	9C2MC270TTR004718	96/96	HONDA/CBX 200 STRADA
19	MARLI COSTA FERREIRA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBD2230/RO	9C6KE0020W0003320	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
20	JESSE SILVA FLOR	BANCO FINASA S/A	NCO8865/RO	9CDCF474AJ6M001288	05/06	JTA/SUZUKI AN125
21	ANTONIA BENEDITO DOS S. FERREIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK3971/RO	9C2HA070XWR018120	98/99	HONDA/C100 BIZ
22	FRANCILUIDO DE SOUZA VIEIRA	BANCO DO BRASIL S/A	NCQ7240/RO	9C2HA07003R004030	02/03	HONDA/C100 BIZ
23	JOSE GIMENEZ AGUILAR	N/C	BSJ1349/SP	9C64MS000T0018157	96/97	YAMAHA/CY 50 JOG
24	ANDREIA SPANHOLI	N/C	NBZ7037/RO	9C2JC3010YR093879	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
25	DIRLENE FERREIRA	N/C	NDA4240/RO	9C2HA07004R011969	03/04	HONDA/C100 BIZ
26	DANIEL DOS SANTOS LOZORIO	N/C	NBV6410/RO	9C2HA0700YR000694	99/00	HONDA/C100 BIZ
27	ANA PAULA BARONI	COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL LTDA	NCC4609/RO	9C2HA07001R043856	01/01	HONDA/C100 BIZ
28	ROBERTO GIL	N/C	RR689/RO	CG125BR1480189	86/86	HONDA/CG 125
29	CLAUDIO MARQUES BISPO	N/C	NBV7886/RO	9C2JC3010YR101052	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
30	ROGERIO DA PENHA	N/C	NCC2305/RO	9C2JD17201R007282	01/01	HONDA/XLR 125 ES
31	IVANIRINGON DA SILVA	BANCO DO BRASIL S/A	NCO4920/RO	9C6KE026020016159	02/02	YAMAHA/YBR 125ED
32	MOISES RODRIGUES BATISTA	N/C	NBU0123/RO	9C2HA050WVR014710	97/98	HONDA/C100 DREAM
33	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	N/C	NBT5655/RO	9C2HA0700XR049023	99/99	HONDA/C100 BIZ
34	RONALDO EVANGELISTA DE MATOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC2179/RO	9C2HA0700YR044542	00/00	HONDA/C100 BIZ
35	VENINO DE SOUZA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCL0397/RO	9C2JD20203R018063	03/03	HONDA/NXR125 BROS ES
36	PAULO SERGIO MARIN	N/C	NCI0497/RO	9C2KC08504R029183	04/04	HONDA/CG 150 TITAN ES
37	JOICIMARA PAIZ	AGUIA MOTOS LTDA	NBF1011/RO	9C2HA070WWR009559	98/98	HONDA/C100 BIZ
38	HUDSON GOMES COELHO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCU5889/RO	9C2JC30104R033927	03/04	HONDA/CG 125 TITAN KS
39	VANTUIR ALVES SARAFIM	N/C	NCPO360/RO	9C2HA07103R011608	02/03	HONDA/C100 BIZ ES
40	PAULO CEZAR NEVES DE SOUZA	J.R. & PASSOS LTDA	NBU2960/RO	9C2JC2501SR579990	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
41	ELIAS SIQUEIRA DA SILVA	N/C	NCC3259/RO	9C2HA07001R005740	00/01	HONDA/C100 BIZ
42	REGINALDO DE SOUZA CORREIA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCI9118/RO	9C2KD02305R016994	05/05	HONDA/NXR150 BROS ESD
43	GERALDO FERREIRA DE SA	N/C	NBK3743/RO	9C6KE0020W0000950	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
44	MARIA DO SOCORRO PORDEUS	BANCO DIBENS S/A	NCL2972/RO	9C6KE037050030843	04/05	YAMAHA/XTZ 125E
45	GERALDO RODRIGUES NUNES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDI8547/RO	9C2HA07003R058910	03/03	HONDA/C100 BIZ
46	PECOAGRO PECUARIA E AGRICULTURA DE R. LTD	N/C	NBF1171/RO	9C2JD170XWR001738	98/99	HONDA/XLR 125
47	SANDRA PORFIRIO DA SILVA	N/C	NBT0471/RO	9C2HA0501SR100353	95/96	HONDA/C100 DREAM
48	ANTONIA SUELY DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	ES518/RO	9C2JC250VVR209153	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
49	ARTIMELE PALUDO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO9314/RO	9C2JC1801LR520451	90/90	HONDA/CG 125 TODAY
50	NELSON FERREIRA BUENO	N/C	NBS5435/RO	9C2MC270WWR013256	98/98	HONDA/CBX 200 STRADA
51	IVANILTO SCANDIUSSE	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV7806/RO	9C2JC250WWR191461	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
52	DIOGO OLEGARIO DA CRUZ	N/C	NBT5639/RO	9C2HA050WVR001748	97/98	HONDA/C100 DREAM
53	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	N/C	NBG4076/RO	XL125BR2000172	86/86	HONDA/XL 125 S
54	DAVID ANNERTH	N/C	NBF0929/RO	9C2JC250WWR209040	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
55	JOSELINO DOS SANTOS JORDAO	N/C	NBJ7416/RO	9C2JD0801SR02639	95/95	HONDA/XL 125 S
56	ALDENIZIO RUIZ ALVES	N/C	NBK3120/RO	9C2HA0501SR050604	95/95	HONDA/C100 DREAM
57	CLAUDIO JOSE DE ABREU	N/C	HSQ1417/MS	9C6KE026020018329	02/02	YAMAHA/YBR 125ED
58	PAULO ROBERTO BRITTO ROCHA	BANCO FINASA S/A	JYB0868/MT	9C2KD03306R029996	06/06	HONDA/NXR150 BROS ES
59	LUZ MARINA FERNANDES DE SOUZA	N/C	NBD6079/RO	9C2HA0501SR033682	95/95	HTA/HONDA C100
60	VALDINEI LOURDES F DE AGUIAR	N/C	NBD2232/RO	9C64MS000S0009822	95/95	YAMAHA/CY 50 JOG
61	REGINALDO DE LIMA	N/C	NBP1582/RO	9C2MD2800XR004649	99/99	HONDA/XR 200R
62	ELIAS SILVA DA FONSECA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV0222/RO	9C2JC250VVR078132	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
63	ELEISON EMANUEL MARTINS	N/C	NBK6875/RO	9C2MC270VVR025972	97/97	HONDA/CBX 200 STRADA
64	JOCINAI ALVES DE ANDRADE	N/C	NBE0875/RO	9C2HA0700XR044899	99/99	HONDA/C100 BIZ
65	LENICE BRAS DE ALMEIDA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD3067/RO	9C2HA070WWR020677	98/98	HONDA/C100 BIZ

66	MAGDA CORREA DOS S.VASCONCELOS	N/C	NCO3205/RO	9C2HA07104R042911	04/04	HONDA/C100 BIZ ES
67	ROBERSON DOS SANTOS COSTA	N/C	NBO8342/RO	9C2JC250WWR116820	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
68	JOSE C AVELINO DE OLIVEIRA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NCX3269/RO	9C6KE091060003892	05/06	YAMAHA/YBR 125E
69	WALTAIR ANDRADE DA SILVA	N/C	NBU0148/RO	9C2JC250TTR090958	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
70	VALTER DE CARVALHO TOLEDO	N/C	NBK6913/RO	9C2JC250TTR018574	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
71	CACOAL REFRIGERANTES S/A	N/C	NBK3427/RO	9C62MW000N0030619	92/92	YAMAHA/RD 135
72	LENI BATISTA FIRME	BANCO DO BRASIL S/A	NBU0698/RO	9C2JC30202R135814	02/02	HONDA/CG 125 TITAN ES
73	NILTON SERGIO PAIVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBT5973/RO	9C2JC3010YR033410	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
74	ANEZIL PEREIRA	N/C	NBK3288/RO	9C2JC250VTR010089	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
75	SAMIR JOSE WANDENBRUCK BISCOTTO FILHO	BV FINANCEIRA S/A C F I	API8146/PR	9C2KC08107R213595	07/07	HONDA/CG 150 TITAN KS
76	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	N/C	HQK5087/RO	9C2KD0101MR115496	91/91	HONDA/NX 150
77	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU2264/RO	9C2JC3010YR066540	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
78	TEODOMIRO GOMES DOS SANTOS	N/C	NBR1812/RO	9C2MD2800XR004435	99/99	HONDA/XR 200R
79	DINAIR D DE OLIVEIRA	N/C	NBU1659/RO	9C2HA0700YR014253	99/00	HONDA/C100 BIZ
80	NILSON DE OLIVEIRA	N/C	NBO9359/RO	9CEHCJ49XWM003743	98/99	BRANDY/JAGUAR JT50
81	JOSE G. PEREIRA DOS SANTOS	AGUIA MOTOS LTDA	NBO9582/RO	9C2JC250WWR093040	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
82	EUDENILDO DE SOUZA	N/C	NBV0021/RO	9C2JC1801JR156830	88/88	HONDA/CG 125
83	MERCEDES DIAS BARREIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC0158/RO	9C2JC30201R062125	01/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
84	LAERCIO DE OLIVEIRA DORTA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	JZH9641/MT	9C2MD28001R019318	01/01	HONDA/XR 200R
85	VALDECIO DOS SANTOS LIMA	N/C	NBM0784R0	9C2JC250WWR143971	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
86	NILZA DE OLIVEIRA BIAZUTO	N/C	NCP2610/RO	9C2JC30103R143937	02/03	HONDA/CG 125 TITAN KS
87	HERMES LINO DA SILVA NETO	BANCO FINASA S/A	NDJ5706/RO	9C2JC30708R072787	07/08	HONDA/CG 125 FAN
88	JAIINE CHAVES DA SILVA	N/C	NC03780/RO	9C2HA0710YR260544	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
89	LUCAS GOMES DA SILVA	N/C	NCU3689/RO	9C2JC30103R288181	03/03	HONDA/CG 125 TITAN KS
90	ADALTON DE MOURA	GAUCHA CROSS COM. E REPRESENT. LTDA	NBV6399/RO	KMYNF100DWK008442	98/98	IMP/DAELIM ALTINO
91	JACIR PEREIRA RIBEIRO	N/C	NBH4398/RO	9C2JC2501SR567991	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
92	N/C		S/I EMPLAC	LAAAXKBB770005597	07/07	ITRAXX JL50Q 2
93	ABDIEL MATIAS DOS SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NC26960/RO	9C2HA07004R003811	03/04	HONDA/C100 BIZ
94	ENOQUES ALVES DA SILVA	KINCAS COM. E REP. DE MOTOS LTDA	NCC8280/RO	9C2JC3010YR153309	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
95	ALBERTINO DE FREITAS SILVA	BANCO FINASA S/A	NDG2535/RO	9C2JC30708R040919	07/08	HONDA/CG 125 FAN
96	JOSELMA CARLA DOS SANTOS	N/C	NBK2845/RO	9C2HA050WVR002352	97/98	HONDA/C100 DREAM
97	MARA SIMONE DE SOUZA	N/C	NBB7848/RO	9C2KD0101KR014254	89/89	HONDA/NX 150
98	SIDNEY APARECIDO GOMES	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBV6488/RO	9C6KE0020X0015211	99/99	YAMAHA/CRYPTON T105E
99	WEMERSON FERREIRA JARDIM	N/C	ES678/RO	9C2HA050WVR002036	97/98	HONDA/C100 DREAM
100	GILVAN CORDEIRO FERRO	TITAN MOTOS LTDA	NCC8989/RO	9C6KE0020Y0029333	00/00	YAMAHA/CRYPTON T105E
101	MOISES BASSO STEVANELI	N/C	NBM0381/RO	93FC2125KYA000206	99/00	KASINSKI/CRUISE 125
102	ODETE BEZERRA DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO8643/RO	9C2HA050TTR000765	96/96	HONDA/C100 DREAM
103	JURANDI NUNES LOPES	N/C	NBU1715/RO	9C2JC3010YR078414	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
104	FRANCISCO TAVARES MARQUES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO9949/RO	9C2HA070XWR023500	98/99	HONDA/C100 BIZ
105	MAURA DE OLIVEIRA AMORIM	J. R. & PASSOS LTDA	NBD9191/RO	9C2HA050VTR005806	96/97	HONDA/C100 DREAM
106	ANDERSON CARRETA	N/C	NCP1032/RO	9C2HA07004R012634	03/04	HONDA/C100 BIZ
107	MARIA JOSE SILVA MORAES	BANCO DO BRASIL S/A	NBU0798/RO	9C2HA07102R054479	02/02	HONDA/C100 BIZ ES
108	ELIAUDO ROSS	N/C	NBY3490/RO	9C2HA0710YR213157	99/00	HONDA/C100 BIZ ES
109	MARCOS TEIXEIRA GONCALVES	N/C	NCI8132/RO	9C2HA07005R015566	05/05	HONDA/C100 BIZ
110	ANGELO ALAN NATALI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCP6647/RO	9C2HA07105R057674	05/05	HONDA/C100 BIZ ES
111	GILMAR ORACIO DE LIMA	N/C	NDI6762/RO	9C2MD34006R003659	06/06	HONDA/XR 250 TORNADO
112	CELIA CARDOSO DE SA	N/C	NBY9039/RO	9C6KE0020Y0031082	00/00	YAMAHA/CRYPTON T105E
113	MARCOS ALBERTO DA COSTA	N/C	NBJ3557/RO	9C6KE020010040568	01/01	YAMAHA/CRYPTON T105E
114	MARIA O.COUTINHO SOUZA SILVEIRA	N/C	NCU5273/RO	9C2KC08105R092461	05/05	HONDA/CG 150 TITAN KS
115	DACIEL MACEDO DA SILVA	N/C	NBV7057/RO	9C2MD2800YR011086	00/00	HONDA/XR 200R
116	JOAO BATISTA DE PAULA	N/C	NBY9913/RO	9C2HA07002R021261	02/02	HONDA/C100 BIZ
117	MOISES CANDIDA DA SILVA	CANOPUS ADM. CONSORCIOS LTDA	NDC3970/RO	9C2HA07005R004315	04/05	HONDA/C100 BIZ
118	VAVA COMERCIO DE GAS LTDA	N/C	NBU9666/RO	9C2JC3010YR052031	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
119	EDUARDO FRATA	N/C	NBF0700/RO	9C2JC1801KR424789	89/89	HONDA/CG 125 TODAY
120	NILTON CEZAR RATO CHINSKI	N/C	NBO9954/RO	9C2JC250WWR175507	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
121	EVERSON PEREIRA DA SILVA	N/C	NDO4590/RO	9C2JA04106R003558	05/06	HONDA/BIZ 125 KS
122	LUCIMAR WAGNER DE SOUZA	N/C	NCU1048/RO	9C2JC30103R298400	03/03	HONDA/CG 125 TITAN KS
123	NORIVAL PORTO ALEGRE OZORIO	N/C	NBX5377/RO	9C2JC30101R196141	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
124	OSMILDO FERREIRA DOMICIANO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY9117/RO	9C2MD28001R017918	01/01	HONDA/XR 200R
125	VILSON JOSE FELIX	N/C	NBT3407/RO	9C2JC250TTR083705	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
126	ARIVELTO JOSE DIAS	N/C	NBL9701/RO	9C6KE0020W0007276	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
127	ANGELA CRISTINA DE SOUZA MATT	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK3265/RO	9C2HA070XWR010161	98/99	HONDA/C100 BIZ
128	JAIR DE JESUS VELHO	N/C	NBU9186/RO	9C2MD2701RRR02485	94/94	HONDA/NX 200
129	RUBEN FERNANDES SABINO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCA0574/RO	9C2MD2700XR007392	99/99	HONDA/NX 200
130	FRANCIELE F. DE SOUZA	G 3 COMERCIO DE MOTOS LTDA	NDH2511/RO	94J1XFB178M060927	07/08	SUNDOWN/WEB 100
131	ARIEL ALVES DE SOUZA	N/C	NBF4781/RO	9C2JC250WWR183711	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
132	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBM0925/RO	9C2HA0700XR045029	99/99	HONDA/C100 BIZ
133	ALZIRA MARQUES GALMASSI.	N/C	NCK3650/RO	9C2HA07001R049619	01/01	HONDA/C100 BIZ
134	RINALDO JOSE DA SILVA	N/C	RO691/RO	9C2JC1801KR200857	89/89	HONDA/CG 125
135	LUIZ CARLOS DE SOUZA	N/C	ID407/RO	9C2JC2501SR555268	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
136	ROBERTO ALVES DA SILVA	N/C	NBO9971/RO	9C2HA0700YR018057	00/00	HONDA/C100 BIZ
137	LEONARDO CESAR CARNEIRO	N/C	NDF3099/RO	94J2XMXJ67M0005395	06/07	SUNDOWN/HUNTER 90
138	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	N/C	NBV6598/RO	9C2JC250VVR195045	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
139	ABEL MARCIO RODRIGUES	N/C	NCB3447/RO	9C2MD280TTR003192	96/96	HONDA/XR 200R
140	ROSANGELA ALVES C.DOS SANTOS	N/C	NBU1012/RO	9C2HA0700YR017673	00/00	HONDA/C100 BIZ
141	VALDENIR GONCALVES	N/C	NBR8625/RO	9C2JC250WWR138904	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
142	OZIEL TEOTONIO GONCALVES DA SILVA	N/C	JZB9705/RO	9C2MD2800YR005062	00/00	HONDA/XR 200R
143	ARISTODENI FIGUEIREDO DE ARRUDA	N/C	NCI4694/RO	9C2JC30212R517292	02/02	HONDA/CG 125 TITAN KSE
144	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	HONDA NX 200
145	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	HONDA CG TITAN 125
147	DIRLEY DE OLIVEIRA	N/C	NBO8390/RO	9C2JC250XWR038779	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
148	LURDES NEVES DE BERNADINO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO9139/RO	9C2HA070XWR013972	98/99	HONDA/C100 BIZ
149	MESSIAS DE OLIVEIRA	N/C	NBO9293/RO	CG125BR1510733	86/86	HONDA/CG 125
150	SUELI SIMOES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC3740/RO	9C2JC30101R014832	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
151	MANOEL GONZAGA DE MELLO	N/C	NBY2067/RO	9C2JC1801KR405531	89/89	HONDA/CG 125
152	IRENE DA SILVA GOMES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY3439/RO	9C2JC3010YR150786	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
153	JOAO MARIA C.TERRES	N/C	NBY9071/RO	9C6KE013010001403	01/01	YAMAHA/YBR 125K
154	ADAO FERNANDES DA COSTA	N/C	NBY7375/RO	9C2JC30101R071277	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
155	LUIS MITSUO ORIGASSA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK4329/RO	9C2JC250WVR009378	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
156	LUIZ DUARTE RODRIGUES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU1523/RO	9C2JC3010YR056493	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
157	SILVIA FELIX DE SALES COSTA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCI0461/RO	9C2MD34004R012130	04/04	HONDA/XR 250 TORNADO
158	FABIO GONCALVES DE SOUZA	N/C	NCB8631/RO	9C2JC30201R018965	00/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
159	SANDRA MARA VILLA RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S/A	NBD2887/RO	9C2JC250WWR201399	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
160	CELSON RODRIGUES COITINHO	N/C	NCJ3839/RO	9C2JC30101R243670	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS

161	LUCIANA MOSCONI TAVARES	N/C	NBY8607/RO	9C2HA07101R237125	01/01	HONDA/C100 BIZ ES
162	WALDEMIR BERGAMIM	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCP6709/RO	9C2JA04106R002577	05/06	HONDA/BIZ 125 KS
163	SIMONE DE JESUS CRISPIM	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV6087/RO	9C2HA0700XR058117	99/99	HONDA/C100 BIZ
164	MARLUCIA SILVA DO N.GARCIA	N/C	NBK3896/RO	9C2HA050WVR008363	97/98	HONDA/C100 DREAM
165	NARA BATISTA DE JESUS	N/C	NBO8960/RO	9C2HA070XWR003705	98/99	HONDA/C100 BIZ
166	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	HONDA CG TODAY 125
167	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	HONDA CG ML 125
168	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	HONDA CG TITAN 125
169	DAIR DE MELLO MARCIEL	N/C	NBU3513/RO	9C2JC3020YR006597	00/00	HONDA/CG 125 TITAN ES
170	ARTENIZA DE SOUZA SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCL4527/RO	9C2KC08504R024028	04/04	HONDA/CG 150 TITAN ES
171	WALDERIO PAULO DOS SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDI8123/RO	9C2HA07003R025238	03/03	HONDA/C100 BIZ
172	CLEBSON FLORES LIMA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDA04080/RO	9C2JC30104R063302	03/04	HONDA/CG 125 TITAN KS
173	VALDINEI DE SOUSA	PALITO MOTO PECAS LTDA	NBY9666/RO	9C2JC30102R202696	02/02	HONDA/CG 125 TITAN KS
174	VANTOIR ERMINIO VAGO	N/C	NBY8135/RO	9C2JC3010YR065666	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
175	LUCINEI ALVES DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBZ0022/RO	9C2HA0710YR223197	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
176	LAUDELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCJ2203/RO	9C2HA07002R013072	02/02	HONDA/C100 BIZ
177	ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO	CANOPUS ADM. CONSORCIOS LTDA	NCL7569/RO	9C2HA07003R003013	02/03	HONDA/C100 BIZ
178	LO SOARES ARMARINHOS ME	N/C	NBY9936/RO	9C2HA07102R043641	02/02	HONDA/C100 BIZ ES
179	ELIANE NEVES ANEZ	JI-PARANA MOTOS LTDA	MR200/RO	9C2HA050VTR002797	96/97	HONDA/C100 DREAM
180	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	HONDA CG TITAN 125
181	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	YAMAHA RD 135
182	JOAO FERNANDES DA SILVA	N/C	NBD6461/RO	9C2MD2701SR00725	95/96	HONDA/NX 200
183	NILSON CABRAL DE OLIVEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	ER947/RO	9C2JC250TTR084307	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
184	SAMUEL DIAS DO NASCIMENTO	CARMOTO ADM. BENS S/C LTDA	BVD8741/SP	9C2JC250TTR027414	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
185	VIRGINIA P D C F DO AMARAL	N/C	NCC3480/RO	9C2JC30101R006282	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
186	MANUEL APARECIDO DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDF9151/RO	9C2JC30708R133491	08/08	HONDA/CG 125 FAN
187	OLICIO ALVES GOMES	N/C	NBE5772/RO	9C2JC250TTR076751	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
188	PASCOAL RODRIGUES DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBZ6780/RO	9C2JC2500YR002757	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
189	ILECIO PEDRO FELIX	JI PARANA MOTOS LTDA	NBF7300/RO	9C2MD270VTR000434	96/97	HONDA/NX 200
190	ALMINO SILVA DOS S.ALMEIDA	N/C	JM433/RO	CG125BR1375546	84/84	HONDA/CG 125
191	MARIA ALVES TEIXEIRA DA SILVA	N/C	NBU1586/RO	9C2JC250TTR068439	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
192	JOSE LUIZ VIANA	N/C	NBD6366/RO	9C2JD0801NR211681	92/92	HONDA/XL 125 DUTY
193	LUIZ ANTONIO GUIMARAES	N/C	NBR2240/RO	9C2MD2800XR008440	99/99	HONDA/XR 200R
194	MARINALVA ALVES MARTINIANO	N/C	NCL2898/RO	9C2HA07005R034479	05/05	HONDA/C100 BIZ
195	JORGE PEREIRA	N/C	NBU1795/RO	9C2HA0700YR029352	00/00	HONDA/C100 BIZ
196	IZABEL ALVES DA SILVA	GANDINI CONS. NAC. S/C LTDA	NBR8436/RO	9C2HA050TTR006337	96/96	HONDA/C100 DREAM
197	DIENISSON JOSE DE JESUS SILVA	N/C	NBK2757/RO	9C6KE0020W000446	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
198	NIVALDO ARCELINO SALES	N/C	NDI8112/RO	9C2HA07003R019836	02/03	HONDA/C100 BIZ
199	ELIEL SCHUINDT	N/C	NBO9712/RO	CG125BR1486934	86/86	HONDA/CG 125
200	APARECIDA DOMIZETI DE SOUZA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBD9374/RO	9C64MS000V0024243	97/97	YAMAHA/CY 50 JOG
201	CLEONICE BEZERRA D. FERREIRA	N/C	NBV6604/RO	9C2MC27001R016531	01/01	HONDA/CBX 200 STRADA
202	ERINILZO PEREIRA DA SILVA	N/C	NBD1223/RO	BT272074	79/79	VW/PASSAT LS
203	ANTONIO DA SILVA	N/C	BPA4968/RO	9BGS08ZLLC324258	90/90	GM/KADETT SL/E
204	RAISSA C.C.RODRIGUES	DIBENS L. S/A ARREND. MERCANTIL	NBP4609/RO	9BD178037T0133108	96/97	FIAT/PALIO EL
205	JOSE ANTUNES DE FRANCA	N/C	GR16467/MT	YBWC81H2SB500904	95/95	IMP/VW GOL FL
206	ROBERTO CARLOS PIACENTINI SANTOS	BANCO ITAULEASING S/A	NCS0642/RO	9BFB5ZGDA4B848307	03/04	FORD/KA GL
207	LARISSA GARRIDO RIBEIRO	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A	DCD7729/SP	93YBB0Y051J245689	01/01	RENAULT/CLIO RL 1.0

MUNICÍPIO: CEREJEIRAS

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	GENIVAL NASCIMENTO DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBJ3472/RO	9C2MD280WWR001225	98/98	HONDA/XR 200R
2	FABIO JUNIOR DE FREITAS	N/C	NBC4741/RO	9C64VW000W0006335	98/98	YAMAHA/XT 225
3	ZELIA COELHO FONSECA	BANCO BRADESCO S A	JUT8039/PA	9C2HA07103R086877	03/03	HONDA/C100 BIZ ES
4	ANDERSON SANTOS BATISTA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBZ8966/RO	9C2KC08504R022406	04/04	HONDA/CG 150 TITAN ES
5	DELMO SERAFIM FERNANDES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV9664/RO	9C2HA0700YR023507	00/00	HONDA/C100 BIZ
6	DAGOBERTO MOREIRA	N/C	KAU3636/MT	9C2HA07102R050464	02/02	HONDA/C100 BIZ ES
7	BENJAMIM JORGE A. VIEIRA	N/C	NBV9705/RO	9C2JC3010YR122065	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
8	DIVINO WELDES DA COSTA	N/C	NBM1496/RO	9C2JC3010YR093331	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
9	JAURI DOS SANTOS ROCHA	N/C	JYL3735/MT	9C2MD280WVR003136	97/97	HONDA/XR 200R
10	OTENIEL M. DA SILVA	N/C	TR399/RO	9C2JC1801JR101621	88/88	HONDA/CG 125
11	LOURIVAL CARVALHO GOMES	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	ND04520/RO	9C6KE044050138571	05/05	YAMAHA/YBR 125K
12	DJALMA GARCIA	N/C	NBM0645/RO	9C2MD280WWR003437	98/98	HONDA/XR 200R
13	PAULO SERGIO SFALCINI	N/C	NCJ9590/RO	9C6KE0100Y0015304	00/00	YAMAHA/YBR 125E
14	JOIS ANTONIO DE SOUZA	N/C	NBP9640/RO	9C2KD0101NR218229	92/92	HONDA/NX 150
15	GILSON TOZZI BELMONT	N/C	JZO8438/MT	9C2JC30101R210549	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
16	NERIO LEANDRO DE SOUZA	N/C	NBT0739/RO	9C2JC2501SR585544	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
17	DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	N/C	NBK0649/RO	9C2HA050WVR002002	97/98	HONDA/C100 DREAM
18	MIRNA PRADO SIRUGE	RONDO MOTOS LTDA	NBH6157/RO	9C2HA070WWR017745	98/98	HONDA/C100 BIZ
19	EDSON ROBERTO DALFIOR	N/C	JYN5051/MT	9C2JC250VTR053472	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
20	SONIA GOMES BERNARDINO	N/C	CH058/RO	9C2JC1801KR410897	89/89	HONDA/CG 125 TODAY
21	RONALDO DE PAULA PIRES	JI PARANA MOTOS LTDA	NBH6790/RO	9C2JC250VTR030060	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
22	IVAN AZEVEDO SILVA	N/C	NCC0018/RO	9C2JC3010YR133878	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
23	KATIA LIGIA DOS SANTOS SILVA DE ANDRADE	COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL LTDA	NCI7878/RO	9C2HA07001R050726	01/01	HONDA/C100 BIZ
24	ANTONIO RODRIGUES ALVES	N/C	NCI7812/RO	9C2HA050WVR018831	97/98	HONDA/C100 DREAM
25	GUIOMAR DOS SANTOS	N/C	NBJ0409/RO	9C2JD170WVR019032	97/97	HONDA/XLR 125
26	CICERO JOSE CONCEICAO DA SILVA	N/C	JZC8568/MT	9C2MD280XWR000427	98/99	HONDA/XR 200R
27	RUI JOSE DOS SANTOS	N/C	CP101/RO	9C62MX000J0006358	89/89	YAMAHA/RD 135
28	MARIA ISABEL DA SILVA	BANCO FINASA S/A	NJB5066/MT	9C2HB02107R076151	07/07	HONDA/POP100
29	EDSON MOREIRA DA SILVA	N/C	NBR5264/RO	9C2JC2500XR132462	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
30	JEAN CARLOS SELEGUINE	N/C	NBT1207/RO	9C2JC2500YR001862	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
31	WILSON AUGUSTO SANCHE	N/C	HQ16274/MS	BA129596	75/75	VW/BRASILIA
32	MARCO TULIO MARCELINO DE PAULA	N/C	CBH3760/RO	9BD147A0001001069	86/86	FIAT/147 C
33	ALESSANDRO DE S SILVA	BANCO ITAUCARD S/A	AJZ7115/PR	9BWCA05Y21T220772	01/01	VW/GOL SPECIAL
34	LOURENCO DE MEDEIROS	N/C	KEQ4790/GO	9BWCA05Y43T030233	02/03	VW/GOL SPECIAL
35	RAIMUNDO MOREIRA DE FREITAS	BANCO SANTANDER S/A	GZW3101/MG	9BWCA05X72T152896	02/02	VW/GOL TREND
36	BERNARDO KIRIAN NETO	BANCO BMG S/A	IMD7204/PR	9BD17103752539259	04/05	FIAT/PALIO FIRE
37	MARLI PEREIRA DAS SILVA	AYMORE CREDITO FIN. E INVEST. S/A	JFC4137/SP	9BG138DTWWC921289	98/98	GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4
39	CLAUDIO VAZ FARIA	SUDAMERIS ARREN. MERCANTIL S.A	NBD0318/RO	9BWZZZ5ZSB748377	95/95	VW/POINTER CLI 1.8
40	JEANE DIAS DOS SANTOS.	N/C	NBY1899/RO	8AJ33LNA31932450	00/01	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5
41	OLIVEIRA DA CRUZ	BANCO FIBRA S/A	AHY3022/PR	9BFLDZPPAWB877727	98/98	FORD/COURIER CLX

MUNICÍPIO: CHUPINGUAIA

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	GILSON FERREIRA DA SILVA	N/C	CD562/RO	9C2JC1801KR405597	89/89	HONDA/CG 125 TODAY
2	JOSE MONTEIRO LIMA	N/C	RS011/RO	9C2JC1801MR215197	91/92	HONDA/CG 125 TODAY
3	INACIO ALVES NETO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBE9163/RO	9C2JC250WWR117671	98/98	HONDA/CG 125 TITAN

4	JUNIOR CESAR DE LIMA	N/C	NBY3729/RO	9C2MD2800XR006308	99/99	HONDA/XR 200R
5	CARLOS CARROCIA	N/C	NBR1622/RO	9C2JD170WVR002459	97/98	HONDA/XLR 125
6	IDALINO RIBEIRO BRAGA	N/C	MW751/RO	9C2JC1801LR506478	90/90	HONDA/CG 125 TODAY
7	LAFIETE FERREIRA DA COSTA	N/C	NBJ0547/RO	9C2JC250VTR008979	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
8	JADIR PEREIRA DE OLIVEIRA	N/C	NCC1747/RO	9C2JC3010YR126201	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
9	EPITACIO ALVES PORTUGAL	N/C	NBK6917/RO	9C2MD2801RRS00032	94/95	HONDA/XR 200R
10	ELIAS DOS SANTOS RODRIGUES	N/C	NCS0018/RO	9C2KC08105R141933	05/05	HONDA/CG 150 TITAN KS
11	SIMONE APARECIDA LOCARELLI	N/C	NBY5671/RO	9C2JD1700YR008812	00/00	HONDA/XLR 125
12	LAURO CORDEIRO DE LIMA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBT0519/RO	9C2JC2500XR220795	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
13	GENILSON ANTONIO PEDRONI	DN MOTOS LTDA	HAH4181/MG	9C6KE038030001825	02/03	YAMAHA/XTZ 125K
14	LIDOMAR DE OLIVEIRA MIOTTI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK2525/RO	9C2JC250XWR021427	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
15	JOSE ROSALVO PADILHA	N/C	NBO9786/RO	9C2MD2800XR006834	99/99	HONDA/XR 200R
16	ALEXANDRE ROCHA	N/C	NDI1264/RO	9C6KE043030011432	03/03	YAMAHA/YBR 125E
17	CINTHIA TABANEZ	N/C	NBY3671/RO	9C6KE010010024415	00/01	YAMAHA/YBR 125E
18	ANTONIEL DE SOUZA FREIRE	N/C	NBE9407/RO	9C2JC250VVR195066	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
19	ACIR OSDIVAL DE LIMA	N/C	NBP7633/RO	9C2MD2800XR004246	99/99	HONDA/XR 200R
20	CRISTIANO GARCIA	N/C	JXU9159/AM	9C2KC08205R002894	04/05	HONDA/CG 150 TITAN ESD
21	DANIEL ANTONIO DE PAULA	N/C	NBK0537/RO	9C2JC250VTR014211	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
22	ALCIONE SANTANA DA LUZ	N/C	HRT2203/MT	9C2JC250XWR049381	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
23	ALONSO VILARINHO PIO	N/C	NBF4769/RO	9C2JC250WWR171793	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
24	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	N/C	NBE9104/RO	9C2JC250WWR169910	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
25	RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS	N/C	GLK8250/MT	9BWZZZ11ZFP047077	85/85	VW/FUSCA 1600

MUNICÍPIO: COLORADO D'OESTE

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	CHARLES FABRICIO HENKE	N/C	NBD9661/RO	9C2HA050VTR005693	96/97	HONDA/C100 DREAM
2	PAULO MARCOS CANDIDO MENDES	N/C	NBK0880/RO	9C2JC250VTR059944	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
3	RICARDO VALDIR FELIPE	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD9676/RO	9C2MC270WWR023627	98/98	HONDA/CBX 200 STRADA
4	DAVID ALVES DA CRUZ	N/C	VP426/RO	9CEHP065RRN225179	94/94	KD03E38018566
5	DOMINGOS DA SILVA	N/C	NBE7354/RO	9C2JC1801HR111260	87/87	HONDA/CG 125
6	N/C	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	1/EMPLAC	9C2JC30104R076434	03/03	HONDA/CG 125 TITAN KS
7	GILVAN SILVA	N/C	NBD9183/RO	9C2MC270VVR023429	97/97	HONDA/CBX 200 STRADA
8	SIRLANO MARIANO DA SILVA	N/C	NBD2861/RO	9C2JC1801KR401778	89/89	HONDA/CG 125 TODAY
9	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	N/C	NBD6317/RO	9C2JC250WWR212830	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
10	OSMAR COCHITO CARRASCO	N/C	AM233/RO	9C2JD0801JR107812	88/88	HONDA/XL 125 S
11	CLEYTON FERNANDES DA COSTA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDG2840/RO	9C2HA07105R015634	04/05	HONDA/C100 BIZ ES
12	GERCEMINO AUGUSTO DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBH3137/RO	9C2MD2800XR008019	99/99	HONDA/XR 200R
13	VALDECI PEREIRA RODRIGUES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCY7020/RO	9C2HA07005R005881	04/04	HONDA/C100 BIZ
14	OZEAS BERNADINO DA SILVA	N/C	NBV1774/RO	9C2HA07101R219526	01/01	HONDA/C100 BIZ ES
15	CLEDSON CAETANO DA SILVA	N/C	NBD9229/RO	9C2ND050TTR001776	06/06	HONDA/NX 350 SAHARA
16	N/C	BANCO FINASA S/A	1/EMPLAC	9C2KD03308R018566	07/08	HONDA/NXR150 BROS ES
17	JAIR MARCOS SILVA	N/C	HQX8897/RO	9BFBXXLBABFD65149	85/85	FORD/ESCORT XR3

MUNICÍPIO: CORUMBIARA

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV1594/RO	9C2JC250VVR113429	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
2	MARIA VANDER ALBUQUERQUE	N/C	NCB7259/RO	9C2JC250VTR008091	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
3	JOSE LUIZ DA SILVA VIEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBT9213/RO	9C2JC3010YR042015	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
4	ROBERVAL TAVARES DE ARAUJO	TRESCINCO ADM. DE CONS. S/C LTDA	NBD9424/RO	9C2JC250TTR032994	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
5	DECIO GARCIA DE CAMPOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	MW827/RO	9C2JC1801MR593266	91/91	HONDA/CG 125 TODAY
6	VICENTE BATISTA DA SILVA	N/C	NBK7893/RO	9C2JC1801HR102733	86/87	HONDA/CG 125
7	ANTONIO LEMES DE SOUZA	N/C	NBD9218/RO	9C2JC250WWR169911	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
8	ANIZIO GONCALVES NERIS	N/C	NBT1105/RO	9C2JC2501SR527258	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
9	JOSE DIVINO DE AZEVEDO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	VV747/RO	9C2JC2501SR558246	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
10	MARCELO SANTANA DE SA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBZ7157/RO	9C2ND07001R011507	01/01	HONDA/NX400 FALCON
11	MARCIO JOSE COELHO	BANCO BRADESCO S/A	NBV3302/RO	9C2JC30101R037598	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
12	N/C	N/C	S/ 1º EMP.	9C2JD17102R018504	02/02	HONDA/XLR 125
13	MARIA LUIZA DE FARIAS SANTOS	N/C	NBE1220/RO	9BWZZZ30ZLP210606	90/90	VW/PARATI GL
14	JOSE MANOEL DA SILVA	BANCO ITAU S/A	AJY4109/BA	9BGS08Z01C250864	01/01	GM/CORSA WIND

MUNICÍPIO: ESPIGÃO D'OESTE

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	SIMONE LETICIA MUNDEL FANTIM	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY3273/RO	9C2HA0700YR023129	00/00	HONDA/C100 BIZ
2	ADALTO DE PAULA E SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCR1287/RO	9C2KC08104R085683	04/04	HONDA/CG 150 TITAN KS
3	CONDOR FLORESTAS IND. MADS. LTDA	N/C	NBC4847/RO	XL125BR1003522	84/84	HONDA/XL 125 S
4	ALESSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	N/C	NCP3621/RO	94J2XJMM67M009353	06/07	SUNDOWN/HUNTER 90
5	CELSO A RODRIGUES	TRADIÇÃO ADM. DE CONSÓRCIO LTDA	NCS8894/RO	94J2XJMB77M012629	07/07	SUNDOWN/HUNTER 90
6	EZEQUIAS WINDLER	N/C	NBM8430/RO	9C2HA070XWR014156	98/99	HONDA/C100 BIZ
7	ORAILDES JOSE DE SOUZA	N/C	AEM2091/PR	9C2JC1801KR201588	89/89	HONDA/CG 125
8	VALDEMIR TALARICO	N/C	NCJ9326/RO	9C2JC30102R110118	01/02	HONDA/CG 125 TITAN KS
9	ELIANE SAES NOGUEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBR4164/RO	9C2HA0700XR047749	99/99	HONDA/C100 BIZ
10	LAUDEMIRO HEISE	N/C	NBE8210/RO	9C2JC250WWR173624	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
11	TALITA FERNANDEZ	J.R. E PASSOS LTDA	NBR5156/RO	9C2HA050VVR014193	97/97	HONDA/C100 DREAM
12	DELZUITA T. DE ANDRADE VAZ	N/C	NBH3285/RO	9C2JC1911HR100265	86/87	HONDA/ML 125
13	PATRICIA SANTOS SCHVEITZ	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV1580/RO	9C2HA0700YR003518	99/00	HONDA/C100 BIZ
14	ARMANDO POSSMOSER	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCL3696/RO	9C2KC08104R051268	04/04	HONDA/CG 150 TITAN KS
15	LEOMAR NIEMER	N/C	NBH3430/RO	9C62MW000S0040918	95/95	YAMAHA/RD 135
16	MARCOS BATISTA DE LIMA	N/C	NBD6393/RO	9C2HA070XWR006891	98/99	HONDA/C100 BIZ
17	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV6877/RO	9C2HA0700YR028838	00/00	HONDA/C100 BIZ
18	CARLOS ROBERTO DE ASSIS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDI4840/RO	9C2JD17202R002957	01/02	HONDA/XLR 125 ES
19	JOAO MARCOS DOS SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC2323/RO	9C2MD28002R105060	02/02	HONDA/XR 200R
20	PEDRO PINTO FERREIRA	N/C	NBM8145/RO	9C2JD170WWR011165	98/98	HONDA/XLR 125
21	PAULO CEZAR RODRIGUES	BV FINANCEIRA S A C F I	AOY4945/PR	9C2MC35007R063354	07/07	HONDA/CBX 250 TWISTER
22	ANNITA JOSEPHINA DO NASCIMENTO	J.R. E PASSOS LTDA	NBM8483/RO	9C2JD170VVR013244	97/97	HONDA/XLR 125
23	JAIR DE OLIVEIRA CHAVES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY3275/RO	9C2HA0700YR028980	00/00	HONDA/C100 BIZ
24	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	CP343/RO	9C2JC1801RRR07502	94/94	HONDA/CG 125 TODAY
25	CLAIR CONSOADORA RECH RODRIGUES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY3632/RO	9C2MD2800YR004162	00/00	HONDA/XR 200R
26	CHOPERIA GLAUBER LTDA	N/C	NDI4969/RO	9C2JC30203R165506	03/03	HONDA/CG 125 TITAN ES
27	JOAO ABILIO	N/C	NBT8995/RO	9C2HA0700YR018271	00/00	HONDA/C100 BIZ
28	JOSE BORGES DOS SANTOS	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBJ6125/RO	9C2JC2500XR187484	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
29	MANOEL TOME DE SOUZA	N/C	NBR5006/RO	9C2JC250VVR132371	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
30	JOSE CARLOS FUZARI	N/C	JXC0170/AM	9C2JC1801PRP25303	93/93	HONDA/CG 125 TODAY
31	GELSON ADRIANO BEN	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	KAA7927/MT	9C2MC35003R135689	03/03	HONDA/CBX 250 TWISTER
32	ANTONIO DE SOUZA BUENO	N/C	NCA2409/RO	9C2JD1700YR022624	00/00	HONDA/XLR 125
33	VANILDO MUND	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBE8309/RO	9C2JD170VVR017362	97/97	HONDA/XLR 125
34	ROSALVO DE OLIVEIRA	BV FINANCEIRA S A C F I	AOB6181/PR	94J2XCCH67M012146	06/07	SUNDOWN/MAX 125 SED
35	ANTONIO BORGES LOPES	N/C	NBC5288/RO	9C2MD2801SR503429	95/95	HONDA/XR 200R
36	PEDRO VIEIRA GONZAGA	N/C	NBF4850/RO	9C2MD280WWR006389	98/98	HONDA/XR 200R

37	MARCIO AP. PEREIRA PICOLLI	YAMAHA ADM. DE CONS. LTDA	NDR9280/RO	9C6KE093060000637	05/06	YAMAHA/XTZ 125E
38	EDSON FAUSTO JARA CAMILO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK3074/RO	9C2JC2500XR142320	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
39	JUCICLEBER PAIM	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCL6027/RO	9C2KD02303R007209	03/03	HONDA/NXR150 BROS ESD
40	HELIO RODRIGUES MACHADO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBJ1902/RO	9C2JC250XWR091159	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
41	ISRAEL ALVES FERREIRA JR	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCI8657/RO	9C2JC30705R045615	05/05	HONDA/CG 125 FAN
42	VALDEIR NATALI	N/C	NCC5767/RO	9C2MD28001R018470	01/01	HONDA/XR 200R
43	WALTER CARNEIRO LIMAS	N/C	NBK2358/RO	9C2JC250VVR210222	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
44	FRANCISCA OTILIA DE SOUZA SANTOS	N/C	MZR0975/AC	9C2MC35006R028170	06/06	HONDA/CBX 250 TWISTER
45	JOEL CORREA DE OLIVEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY3292/RO	9C2JC3010YR044173	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
46	ANTONIO BATISTA MOREIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBC5243/RO	9C2MD270VVR007194	97/97	HONDA/NX 200
47	ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS	BANCO DO BRASIL S/A	NBT1335/RO	9C2HA07002R029563	02/02	HONDA/C100 BIZ
48	LINDALVA ALVES DE ASSIS	N/C	NBD3172/RO	9C2HA050TTR000209	96/96	HONDA/C100 DREAM
49	JOAO DINIS NETO	N/C	NBT2226/RO	9C2HA050VVR016909	97/97	HONDA/C100 DREAM
50	N/C	N/C	S/ PLACA	MD3HP65BRVB522790	97/97	I/HERO PUCH 65
51	DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA	N/C	NBU0906/RO	9C2HA0501SR057459	95/95	HTA/HONDA C100
52	ADEMIR CAMPOS DIAS	BANCO DIBENS SA	AMG4172/PR	9C2KC08105R044327	04/05	HONDA/CG 150 TITAN KS
53	PAULO DE SOUZA FRANCISCO	N/C	GRQ9910/MG	9C2JC2501SRT15120	95/96	HONDA/CG 125 TITAN
54	JOSE FERNANDES	N/C	NBE8347/RO	9C2JC1801NR242952	92/92	HONDA/CG 125 TODAY
55	CESAR ANTONIO BARBOSA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC5628/RO	9C2JC3010YR135914	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
56	ROBERTO DE SOUZA MACHADO	N/C	NCI0300/RO	9C2HA07101R205825	00/01	HONDA/C100 BIZ ES
57	CLECI PILONETO	N/C	NBU9060/RO	9C2HA0710YR205976	99/00	HONDA/C100 BIZ ES
58	MARCELO AUGUSTO BARRETO	N/C	NBE8431/RO	9C2MD2701PRR01168	93/97	HONDA/NX
59	FRANCISNAY DIAS MARCIAL	N/C	NBU1370/RO	9C2HA0700XR063342	99/99	HONDA/C100 BIZ
60	OSMAR PUPO CASTRO	N/C	NBR8589/RO	9C2MD280TTR002476	96/96	HONDA/XR 200R
61	CELIO OSMAR DURAES DE OLIVEIRA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	ER664/RO	9C2JC250TTR035229	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
62	DEODETE JONAS DA SILVA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBM8018/RO	9C2JC250WWR191443	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
63	MOYSES CORDEIRO DA SILVA	N/C	RR114/RO	XL125BR1016630	86/86	HONDA/XL 125 S
64	MARIA DE FATIMA MENDES	N/C	NBU1726/RO	9C2HA0700XR055651	99/99	HONDA/C100 BIZ
65	SONIVALDO TURATTI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCB2268/RO	9C2MD2800YR009717	00/00	HONDA/XR 200R
66	JOSE PEREIRA ROQUE	N/C	NBM8150/RO	9C2JC250WVR019029	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
67	LUIZ DE PAULA	N/C	NBP8259/RO	9C2MC270XWR003909	98/99	HONDA/CBX 200 STRADA
68	IVALDO BILKE	N/C	NBH3442/RO	9C2JD0801LR600090	89/90	HONDA/XLS 125
69	LUIZ CARLOS VARGAS WITCEL	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY3379/RO	9C2JC3020YR031819	00/00	HONDA/CG 125 TITAN ES
70	JUSTINO NERI FERREIRA	JI PARANA MOTOS LTDA	NBC0645/RO	9C2HA070WWR003634	98/98	HONDA/C100 BIZ
71	MARIA DE FATIMA DE MORAIS	N/C	NBD3582/RO	9C2HA050VVR012087	97/97	HONDA/C100 DREAM
72	ILDEU RODRIGUES DE BARROS	N/C	PC865/RO	9C2JC1801RRR16612	94/94	HONDA/CG 125 TODAY
73	DIMAS GIACOMIN SELVATICI	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	IC450/RO	9C2JC1801RRR44394	94/94	HONDA/CG 125 TODAY

MUNICÍPIO: PARECIS

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	PAULO THOME DE FREITAS	N/C	NBK3128/RO	9C2JC250WVR000624	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
2	CILAS TOME DE SOUSA	N/C	NBP8297/RO	9C2JC2500XR208176	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
3	GISMAR FERREIRA DA CRUZ	N/C	NBP1086/RO	9C2JC2500XR192386	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
4	ANTONIO TAVARES DA SILVA	N/C	HQO1731/RO	9C2KD0101PRP00702	93/93	HONDA/NX 150
5	MOACIR MONTEIRO SANCHES	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD6683/RO	9C2JC250XWR058365	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
6	PECOAGRO PEC. E AGRIC. DE RO LTDA	N/C	NBP0805/RO	9C2JD0801RRR00945	94/94	HONDA/XL 125 S
7	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	N/C	NC9290/RO	9C2MC270TTR006861	96/96	HONDA/CBX 200 STRADA
8	MARIA JOSE CORREIA DA SILVA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC2168/RO	9C2MC35004R037776	04/04	HONDA/CBX 250 TWISTER
9	SIDNEY LUIZ CORDEIRO	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBZ6904/RO	9C6KE020010038896	01/01	YAMAHA/CRYPTON T105E
10	LELIS INACIO BATISTA JUNIOR	N/C	NBH3174/RO	9C2JC250WWR197750	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
11	JOAO ANTONIO N DOS REIS	N/C	NBR7608/RO	9C2JC250VVR192510	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
12	NATALINO LEONI DE LIMA	N/C	NBF0835/RO	9C2MD280WWR003257	98/98	HONDA/XR 200R
13	AGNALDO JOSE DOS SANTOS	N/C	JZX3293/MT	9C2JC30103R183464	03/03	HONDA/CG 125 TITAN KS
14	VALDIVINO MARTINS DE SOUZA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD6562/RO	9C2JC250WWR147211	98/98	HONDA/CG 125 TITAN

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	SUELY DO CARMO RIBAS FERREIRA	BANCO BRADESCO S/A	NBZ7069/RO	93FC2125KYA001500	00/00	KASINSKI/CRUISE 125
2	ENOQUE VIEIRA DA PAIXAO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV6943/RO	9C2JC30201R043965	01/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
3	JOAO BATISTA DOS SANTOS	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCL8189/RO	9C2JC30102R234467	02/02	HONDA/CG 125 TITAN KS
4	MARIO ANTONIO TELESFORO FLOR	N/C	NBV7768/RO	9C2JC3010YR152827	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
5	ROSIMAR LIMA DE ALMEIDA	N/C	NBH3281/RO	9C2JC250WWR087138	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
6	DAVIDE TEODORO DA SILVA	N/C	NB08545/RO	9C2JC2501SR537312	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
7	DOMINGOS JACINTO FERREIRA	N/C	NBD6160/RO	9C2JD080TTR005683	96/96	HONDA/XL 125 S
8	JEFFSON MILHOMEM DA SILVA	N/C	NBT7351/RO	9C2HA07101R205636	00/01	HONDA/C100 BIZ ES
9	PAUL WAINER	N/C	KAB9429/MT	9C2HA07205R000137	04/05	HONDA/C100 BIZ MAIS
10	AMAIDES PEREIRA DA SILVA	N/C	NBF1129/RO	9C2HA050VVR024949	97/97	HONDA/C100 DREAM
11	OSMAR BRITO DE CARVALHO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCJ5850/RO	9C2HA07001R038977	01/01	HONDA/C100 BIZ
12	REGINA SOUZA OLIVEIRA	N/C	NBY6250/RO	9C2HA0700YR005806	99/00	HONDA/C100 BIZ
13	HELENA MARQUES DA COSTA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBR9963/RO	9C2HA0700XR030612	99/99	HONDA/C100 BIZ
14	GILMAR JAIR CREMONESE	N/C	NCR8400/RO	9C2JD17102R020807	02/02	HONDA/XLR 125
15	JOSE ALVES FERREIRA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV7630/RO	9C2JC2500YR056487	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
16	BENEDITO CLAUDIO DE O. SIQUEIRA	BANCO FINASA S/A	NJA3394/MT	9C2JC30708R569876	08/08	HONDA/CG 125 FAN
17	LUCINEI CARDOSO	N/C	NBR5027/RO	9C2JD170VVR012512	97/97	HONDA/XLR 125
18	JOAO PEREIRA VAZ	N/C	NBT7246/RO	9C2JC1801HR122579	87/87	HONDA/CG 125
19	JAIR BERNARDES DA LUIZ	N/C	NBF0727/RO	9C2JC1801RRR35223	94/94	HONDA/CG 125 TODAY
20	ADEVALDO CAMARGO DA SILVA	N/C	NCC5805/RO	9C2JC30101R120108	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
21	APARECIDA BIEMBENGUT DE SOUZA	N/C	NCC5848/RO	9C2HA07001R007031	00/01	HONDA/C100 BIZ
22	JOAO ADELIR MATT	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCB5806/RO	9C2HA07104R041837	04/04	HONDA/C100 BIZ ES
23	MARIA VOLSKI	N/C	NBJ4819/RO	9C6KE0020W0005378	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
24	N/C	N/C	S/ 1º EMP.	9C2KD03308R017100	07/08	HONDA/NXR150 BROS ES
25	JOAO MATIAS DE O. NETO	N/C	NDB8813/RO	9C6KE092070098509	07/07	YAMAHA/YBR 125K
26	ANTONIO LUIZ DAL CORTIVO	N/C	NBV9403/RO	9C2KC08205R040316	05/05	HONDA/CG 150 TITAN ESD
27	ISAIA COSTA	AGUIA MOTOS LTDA	NBR9971/RO	9C2HA070XWR007806	98/99	HONDA/C100 BIZ
28	CLAUDIA APARECIDA PRATES	AGUIA MOTOS LTDA	NBD5893/RO	9C2JC250WWR179099	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
29	MIGUEL DE OLIVEIRA	BANCO PANAMERICANO S/A	NDG0030/RO	9C2KC08105R053525	04/05	HONDA/CG 150 TITAN KS
30	LEILA BARBOSA LOPES	N/C	NBD9363/RO	9C2HA070XWR018590	98/99	HONDA/C100 BIZ
31	HELENE CEZAR FERREIRA SILVA	N/C	NBG4667/RO	9C2JC1801LR533518	90/90	HONDA/CG 125 TODAY
32	ANDERSON CLAYTON C. DO NASCIMENTO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC5764/RO	9C2MC27002R009558	02/02	HONDA/CBX 200 STRADA
33	WILSON ARCENO DE ALMEIDA	BANCO BRADESCO S/A	NCC5799/RO	9C2JC30101R024112	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
34	MARIA DO CARMO MELO XAVIER	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD6626/RO	9C2JC250VVR230764	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
35	EDSON BATISTA SANTANA	N/C	NDE1690/RO	9C2HA07005R005173	04/05	HONDA/C100 BIZ
36	VANILTON LOPES CASTELLAN	N/C	NBJ1671/RO	9C2JC2501RRS31516	94/95	HONDA/CG 125 TITAN
37	GILCIMAR GONCALVES DE MELO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBZ6912/RO	9C2HA07002R009720	01/02	HONDA/C100 BIZ
38	ANA LIGIA FERRAZ PINHEIRO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBV6326/RO	9C2HA0700XR057601	99/99	HONDA/C100 BIZ
39	MARIA SENA GOMES MACHADO FREIRE	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBE0879/RO	9C2HA070XWR006779	98/99	HONDA/C100 BIZ
40	ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA	N/C	NBM8480/RO	9C2MD270WWR006227	98/98	HONDA/NX 200

41	ANGELO FRANCISCO NOGUEIRA	JI PARANA MOTOS LTDA	NBE8275/RO	9C2HA070WWR013520	98/98	HONDA/C100 BIZ
42	SIDNEY DOS SANTOS FREITAS	N/C	NBM1314/RO	9C2HA0700YR023655	00/00	HONDA/C100 BIZ
43	MARIA APARECIDA SILVA	N/C	NCR3405/RO	9C2HA07003R023537	03/03	HONDA/C100 BIZ
44	LUCIA MARIA BARRETO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU1176/RO	9C2HA0700XR054809	99/99	HONDA/C100 BIZ
45	ELIAZER FERREIRA PINTO	N/C	NBF0638/RO	93FGF125WV1100520	97/98	HYOSUNG/GF 125 SPEED
46	WANDERSON VILHALBA DA SILVA	N/C	NCC5798/RO	9C2JD1700YR023751	00/00	HONDA/XLR 125
47	CLAUDECI DOS SANTOS	N/C	NBF1068/RO	9C2MD280VVR006676	97/97	HONDA/XR 200R
48	ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI	N/C	NBE8444/RO	9C2HA050TTR009492	96/96	HONDA/C100 DREAM
49	JOAO CARREIRO DA SILVA JUNIOR	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBL2493/RO	9C6KE0020X0011715	99/99	YAMAHA/CRYPTON T105E
50	AECIO RODRIGUES SOBRINHO	N/C	NCL0287/RO	9C2JD20103R010930	03/03	HONDA/NXR125 BROS KS
51	ADILSON DE JESUS SILVA	J. TOLEDO DA AMAZONIA IND. COM. VEIC.	NBM1819/RO	9CDNF41BJVM007539	97/98	JTA/SUZUKI KATANA 125
52	EDIVALDO DA SILVA PONTES	N/C	NBF5938/RO	9C2JD170WWR021192	98/98	HONDA/XLR 125
53	EMARCIO GERKE	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC2330/RO	9C2JC30101R023670	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
54	ANTONIO MARCOS BUENO	BANCO BRADESCO S/A	NBK0828/RO	9C2JC250WWR235745	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
55	JOSUE VIEIRA DA SILVA	BANCO DO BRASIL S/A	NCT9340/RO	9C2JC30213R613436	02/03	HONDA/CG 125 TITAN KSE
56	ANA ROBERTA RODRIGUES NEVES	CANOPUS DIST. DE MOTOS LTDA	VP894/RO	9C2HA050TTR000772	96/96	HONDA/C100 DREAM
57	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	N/C	NBH2971/RO	9C2HA0700XR030528	99/99	HONDA/C100 BIZ
58	EDELAR LAUTHARTTE	N/C	NBD6748/RO	9C2JC250VVR195126	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
59	SIDNEI DE OLIVEIRA	N/C	CM785/RO	CG125BR1357584	84/84	HONDA/CG 125
60	EVERTON LUIZ ALVES	N/C	NBE9082/RO	9C2HA070WWR003971	98/98	HONDA/C100 BIZ
61	ROBERTO ROGOSKI HORNE	N/C	NCL0803/RO	9C2HA07002R017241	02/02	HONDA/C100 BIZ
62	ANTONIO VITALI	N/C	CD989/RO	9C62WL000K0003887	89/89	YAMAHA/TDR 180
63	MAXIENE TONIATO DO COTO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBT5716/RO	9C2HA0700XR050719	99/99	HONDA/C100 BIZ
64	ADNAILDO GOMES DE MORAIS	BANCO DO BRASIL S/A	NCL8599/RO	9C2HA07103R000903	02/03	HONDA/C100 BIZ ES
65	DAURA RODRIGUES LOURENCO	N/C	DHN9652/SP	9C2JD20103R001861	03/03	HONDA/NXR125 BROS KS
66	MARIA ARCIZIA DA FONSECA	N/C	NBU8924/RO	9C2HA0700XR035146	99/99	HONDA/C100 BIZ
67	LAURO SCHUSTER	N/C	NBR2629/RO	9C2JD170VVR020318	97/97	HONDA/XLR 125
68	MOISES VIANA MOREIRA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC8314/RO	9C2JC30102R174367	02/02	HONDA/CG 125 TITAN KS
69	JOSE CARLOS TRANCOLIN	N/C	CNZ5490/SP	9BGS68ZWVC639956	98/98	GM/CORSA WIND
71	ANTONIO PEREIRA	N/C	NBR4675/RO	LB4MXU82478	79/79	FORD/CORCEL II LDO
72	CLAUDIO DAVID JOHNS DIAS	N/C	NBB2128/RO	9BGTB11JPPC143008	93/93	GM/CHEVETTE L
73	ANTONIO GONCALVES DE AMORIM FILHO	N/C	NBP8667/RO	9BFPXLB3PEL15945	84/84	FORD/PAMPA
74	LIANE DE SOUZA FARIA	BANCO DO BRASIL S/A	KDN3339/MT	9BFLHZPPAYB892876	99/00	FORD/COURIER SI

MUNICÍPIO: PRIMAVERA DE RONDÔNIA

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	SEVERINO DOS SANTOS ARAUJO	N/C	NBR1514/RO	9C2JC2500XR145758	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
2	AGUINALDO DE SOUZA	N/C	NBO2269/RO	9C2MD270WWR006009	98/98	HONDA/NX 200
3	ADOLFO JOSE RODRIGUES FILHO	N/C	NBI5868/RO	9C2JC250WWR161884	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
4	SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NB72059/RO	9C2JC2500YR089874	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
5	MARCELINO PAULO ARRAIS	N/C	NBD6538/RO	9C2JC1801RRR28994	94/94	HONDA/CG 125 TODAY
6	DHYANNY TEIXEIRA DOS SANTOS	MINERACAO S. INDUS. E COM.LTDA	NBQ3416/RO	9BD14600N8268346	92/93	FIAT/UNO PICK-UP LX 1.6

MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A	NCQ6246/RO	9C2JA04206R856917	06/06	HONDA/BIZ 125 ES
2	ELCIO PEREIRA TAVARES	N/C	NBR0068/RO	9C2MC270VTR000579	6/979	HONDA/CBX 200 STRADA
3	ELSON JOSE DE OLIVEIRA	N/C	NBF5101/RO	9C2HA070XWR018147	98/99	HONDA/C100 BIZ
4	MARIAGRO COM.E REP. LTDA	TRESCINCO ADM. DE CONS. LTDA	NBD6178/RO	9C2JC2501SR56176	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
5	BENEDITO LOURENCO DO PRADO	N/C	NBO6529/RO	9C2JC250WVR046565	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
6	KARINE SOARES DA SILVA	BANCO FINASA S/A	HEK5038/MG	9C2JA04208R030423	08/08	HONDA/BIZ 125 ES
7	WANEIDE PINHEIRO MEDEIROS	N/C	NBS3109/RO	9C2HA0710YR202738	99/00	HONDA/C100 BIZ ES
8	SIDNEI CORREIA MOREIRA	N/C	AX665/AM	9C2JC1801PRP09030	93/93	HONDA/CG 125 TODAY
9	HEMERSON DE SOUZA SANTOS	N/C	NBM1684/RO	9C2JD1700YR011593	00/00	HONDA/XLR 125
10	MARILDA SANTANA RAMOS	N/C	NBJ6325/RO	9CDNF41BJVM002763	97/97	JTA/SUZUKI KATANA 125
11	CARLOS SABINO BRITO	N/C	QM318/RO	9C62MW000K0015610	89/89	YAMAHA/RD 135
12	N/C	N/C	S/ 1º EMP	9C2JC1801LR543133	90/90	HONDA/CG 125 TODAY
13	BENIL BERNARDO BRANDAO.LT13	N/C	NBH5757/RO	9C2JD170VVR017426	97/97	HONDA/XLR 125
14	JOAO ALVES DA SILVA	N/C	NBO6019/RO	CG125BR1131132	81/81	HONDA/CG 125
15	TERESA MIRANDA PRUDENTE	N/C	NBY8859/RO	9C2JC3010YR153191	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
16	DIVINO NONATO ALVES	GANDINI CONS. NACIONAL S/C LTDA	NBR8962/RO	9C2HA0501SR507564	95/95	HONDA/C100 DREAM 95/95
17	VITORIO MARCELINO	N/C	NBK0910/RO	9C2JC250XWR028492	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
18	GERALDO BENTO FILHO	N/C	NBP7929/RO	9C2JC2501RRS22661	94/05	HONDA/CG 125 TITAN
19	ADELMAR BENDLER DA ROCHA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBE6381/RO	9C2MD280XWR002716	98/99	HONDA/XR 200R
20	AGNALDO LACERDA DE SOUZA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBF0728/RO	9C6KE0020W0003425	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
21	SILVIO GONCALVES FERREIRA	N/C	NBK9339/RO	9C2MD2701SR505260	95/95	HONDA/NX 200
22	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	PALITO MOTO PECAS LTDA	NCJ3740/RO	9C6KE013020008585	01/02	YAMAHA/YBR 125K
23	JOSE MIGUEL SCOTA	N/C	NBO6760/RO	9C2JC250VTR019601	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
24	ELSON FERREIRA DE MORAIS	N/C	NBK3907/RO	9C2HA050VTR005804	96/97	HONDA/C100 DREAM
25	CHARLES FRANCISCO DA SILVA	N/C	NBV8646/RO	9C2JC3010YR062635	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
26	GELSO CARLETO	N/C	NBV9189/RO	9C2JC250VTR021958	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
27	ODILON DOMINGOS BARROS	N/C	NBK6947/RO	9C2JC2501SR586395	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
28	DARILDO RODRIGUES	N/C	NDF5744/RO	94J2XHEM67M000198	06/07	SUNDOWN/STX 200
29	VALDECIR APARECIDO NUNES	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD3080/RO	9C2MD280WWR006651	98/98	HONDA/XR 200R
30	MARCIO MENDES VIEIRA	BANCO HONDA S/A	NBJ1610/RO	9C2HA07005R008917	04/05	HONDA/C100 BIZ
31	AGMENO DO NASCIMENTO	N/C	NBR8325/RO	9C2HA0700XR048209	99/99	HONDA/C100 BIZ
32	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	N/C	NBE8437/RO	9C2JC250VVR205031	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
33	LEONIR DEL RE	BV FINANCEIRA S/A C F I	AOT3043/PR	9C2JA04207R065712	07/07	HONDA/BIZ 125 ES
34	WELLINGTON XAVIER CANDIOTO	TRADIÇÃO ADM. DE CONSÓRCIO LTDA	NDD3502/RO	94J2XJMM67M008586	06/07	SUNDOWN/HUNTER 90
35	ELEA WILL DE ARAUJO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU7358/RO	9C2JC2500YR045961	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
36	PAULO SERGIO PEREIRA	JI PARANA MOTOS LTDA	NBJ4088/RO	9C2HA070WWR007085	98/98	HONDA/C100 BIZ
37	CARLOS MARCELO J BATISTA	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	MZR8889/AC	9C2JC250TTR103974	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
38	LUIZE CARLOS COQUEIRO ALVES	N/C	NBP8490/RO	9C2JC2501SR595500	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
39	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	N/C	NBH3999/RO	9C2JC2501SR566391	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
40	IRENE CAETANO DE SOUZA	N/C	NCL1343/RO	9C2HA07103R042458	03/03	HONDA/C100 BIZ ES
41	MARCELO SILVA DE BRITO	N/C	NCB6943/RO	9C2HA07002R020589	02/02	HONDA/C100 BIZ
42	VELCI CAMARGO	FINANCEIRA NAO CADASTRADA	NBH2472/RO	9C2KD0101MR113708	91/91	HONDA/NX 150
43	MARIA DO SOCORRO TENORIO	N/C	NBV0029/RO	9C2HA0700XR062997	99/99	HONDA/C100 BIZ
44	ONIAZ AMARAL DE ARAUJO	BANCO FINASA S/A	NDU5252/RO	9CDNF41LJ8M138400	09/09	JTA/SUZUKI EN125 YES
45	ANANIAS PEREIRA	N/C	NCJ5778/RO	9C2JC30201R068681	01/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
46	RUBENS DOMINGOS DE MELO	N/C	NBP5473/RO	9C2JC250VTR061785	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
47	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A	NDG4093/RO	94J2XDCA77M013311	07/07	SUNDOWN/MAX 125 SE
48	GIOVANI COLITO	N/C	NCL0255/RO	9C2MD34004R014911	04/04	HONDA/XR 250 TORNADO
49	ALDAIR JOSE RODRIGUES RIBEIRO	ADM. DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK9197/RO	9C2HA0700XR055655	99/99	HONDA/C100 BIZ
50	MANOEL B. DE OLIVEIRA	N/C	NCC2073/RO	9C2JC30101R089896	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
51	ROBSON RAMOS	BANCO HONDA S/A	NCR2069/RO	9C2MC35005R043957	05/05	HONDA/CBX 250 TWISTER

52	ARLINDO BARBOSA FERREIRA	N/C	NBV8688/RO	9C2JC2500XR220866	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
53	JAILI TEIXEIRA	N/C	NBP7875/RO	9C2JC250TTR026314	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
54	MAX WILLIAN FREDERICO MOREIRA	N/C	NDK6981/RO	9C2HB02108R019727	08/08	HONDA/POP100
55	MARTA APARECIDA B. CLAUDIANO	N/C	NCA0307/RO	9C2HA07101R233900	01/01	HONDA/C100 BIZ ES
56	SILVIA HELENA OLIVEIRA ROCHA	N/C	HQP8598/MS	9BD146000L3608315	90/90	FIAT/PREMIO S
57	BANCO ITAUCARD S.A.	BANCO ITAUCARD S/A	AHG8475/PR	9BFZZZGDVVB533559	97/98	FORD/KA
58	NILVA DE FATIMA DO CARMO DE MELO	N/C	BOH6195/SP	9BD146000R5201467	94/94	FIAT/UNO ELECTRONIC
59	CLERIO ANTONIO BERVILATO	N/C	KO16334/RJ	9BWZZZ32ZLP004979	90/90	VW/SANTANA CL
60	JOSIANE APARECIDA N DA SILVA	N/C	ACN3437/RO	5D11AFC150739	76/76	GM/CHEVETTE SL
61	ICLANDA PERERIA FRANCO	N/C	NBF0473/RO	LB4CSR87949	76/76	FORD/CORCEL LUXO
62	MAURO FORTUNATO DA SILVA	N/C	GNU6344/RO	9BFZZZ55ZNB122135	92/92	FORD/PAMPA 1.8 L

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA D'OESTE

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	VICENTE FRANCISCO MONTELO	N/C	NBU9318/RO	9C2HA07001R012242	01/01	HONDA/C100 BIZ
2	WELMESON CHISTE DE AQUINO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBK9093/RO	9C2MD280WWR001720	98/98	HONDA/XR 200R
3	NIDIA GALDINO DE ALMEIDA	N/C	NBT0414/RO	9C2JC250VVR108778	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
4	VALERIA MARTINELLI	N/C	NCT6260/RO	9C2JC30212R543108	02/02	HONDA/CG 125 TITAN KSE
5	APARECIDO FALCO	N/C	NBR9488/RO	9C2MD2800XR008027	99/99	HONDA/XR 200R
6	GETULIO FERREIRA DA S. JUNIOR	N/C	NBP0741/RO	9C2JC30201R017747	00/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
7	CLAUDINEI LEITE SILVA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO SC LTDA	NDJ7756/RO	9C6KE092080159769	07/08	YAMAHA/YBR 125K
8	LUIZ JOAQUIM VELHO	N/C	NBF5718/RO	9C2JC2501SR573980	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
9	ADLEY RICARDO DA SILVA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBJ4213/RO	9C2JC250XWR090850	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
10	MANACES FERREIRA DA SILVA	N/C	NCP3740/RO	9C2JC30203R104253	02/03	HONDA/CG 125 TITAN ES
11	IVALDO SOARES MARTINS	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDB4250/RO	9C2KC08105R018526	04/05	HONDA/CG 150 TITAN KS
12	LUIZ DOS SANTOS SALES	N/C	NCJ9860/RO	9C2JC30201R086990	01/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
13	FRANCISCO ANDRE FERNANDES	N/C	NCC1426/RO	9C2JC30101R172656	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
14	DAYSE TEIXEIRA ANDRADE	N/C	NBK9083/RO	9C2HA050WWR023105	98/98	HONDA/C100 DREAM
15	ERLAICSON KRAMER MOTTA	N/C	NBK9122/RO	9C2HA070XWR017000	98/99	HONDA/C100 BIZ
16	ROBENILDO SOUZA DA SILVA	N/C	NCJ5669/RO	9C2HA07001R046043	01/01	HONDA/C100 BIZ
17	JOSE DE LIMA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU0106/RO	9C2HA0700XR054458	99/99	HONDA/C100 BIZ
18	JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS	N/C	NCP1861/RO	9C2HA07004R016410	04/04	HONDA/C100 BIZ
19	ARLEIA SALETE KORZUME GANDA	N/C	NBK4330/RO	KM4CA12ASS1100529	95/95	IMP/HYOSUNG CAB 50
20	EDMILSON PEREIRA COSTA	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AKA9638/PR	9BWC0A5X01T196186	01/01	VW/GOL 16V TURBO

MUNICÍPIO: SÃO FELIPE D'OESTE

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	OSCAR CANALE	N/C	TQ112/RO	9C2JC250VVR073759	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
2	MOISES DO AMARAL	N/C	NCC2465/RO	9C2HA07001R023712	01/01	HONDA/C100 BIZ
3	SOLANGE OHNEZORGE	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU9572/RO	9C2HA0710YR220958	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
4	FABIO DOS SANTOS SILVA	N/C	NCL3142/RO	9C2HA07003R027471	03/03	HONDA/C100 BIZ
5	EDNALDO MENDES DOS REIS	N/C	NBR5296/RO	9C2JC2500XR151023	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
6	JOSE GONZAGA NETO	N/C	NCC8178/RO	9C2JD17201R002244	00/01	HONDA/XLR 125 ES

MUNICÍPIO: VILHENA

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	DIRCEU OLENCHI	N/C	NBK8264/RO	9C2JD0801HR101090	86/86	HONDA/XL 125 S
2	OSMAR CANTALIXTO DE MELO	GAUCHA CROSS COM. E REP. LTDA	NBT7446/RO	KMYNF100DWK006388	98/98	IMP/DAELIM ALTINO
3	ANTONIO FRANCISCO MASCARELLI	N/C	AE51621/PR	XL250BR1009046	83/83	HONDA/XL 250 R
4	EMERSON LUIZ SANCHES	N/C	KA60180/MT	9C62TW000R0046691	94/94	YAMAHA/DT 180 Z
5	IDENIR DUARTE TEIXEIRA	N/C	NBK0538/RO	9C2JC2501SR578253	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
6	RIVELINO FULVIO LINHARES	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	JYH7405/MT	9C2JC250TTR030800	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
7	VALDEMAR FRANCISCO DE SOUZA	N/C	NBO6166/RO	9C2JD0801KR502711	89/89	HONDA/XL 125 DUTY
8	DEVINO GOMES FERREIRA	N/C	JYZ2021/MT	9C2MD270XWR001335	98/99	HONDA/NX 200
9	ABDALLA HASSAN ABDALLA	N/C	NBM1087/RO	9C8M19D2XMM003274	91/91	AGRALE/ELEFANTRE 30.0
10	FLAVIA WERNECK DA SILVA	N/C	NBV1316/RO	931HP0492XR000029	99/99	BRANDY/HERO PUCH 50
11	SALETE DE SOUZA ALNOCH	UNIFISA ADM. NAC. DE CONS. LTDA	NBV1544/RO	931HMA49ZXR000022	99/99	BRANDY/HERO STREAM 50
12	BARBARA GREY SOMARIVA	RADAR MOTOS COM. E REP LTDA	NBE7172/RO	KMYNF100DVK000556	97/97	IMP/DAELIM ALTINO
13	SALVADOR CARVALHO NASCIMENTO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBM8954/RO	9C2JD170WWR011746	98/98	HONDA/XLR 125
14	JEZAEI MORAIS DOS SANTOS	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC0087/RO	9C2JC30101R171223	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
15	TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA	VALECAR VEICULOS E PECAS LTDA	IKI3805/RS	9C2JC30101R195553	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
16	PATRICIA GOMES DONATO	COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL LTDA	NCC6290/RO	9C2HA0700YR049008	00/00	HONDA/C100 BIZ
17	JORGE JOSMAR DE ANDRADE	N/C	NBD9063/RO	9C2JC1801HR135111	87/87	HONDA/CG 125
18	EVERALDO SALVADOR SERAFIM	N/C	NBY5656/RO	9C2JC2501SR542246	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
19	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	N/C	NBH4846/RO	9C2MD280VVR006726	97/97	HONDA/XR 200R
20	ZAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	N/C	NBY1179/RO	9C2JC250WVR073172	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
21	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	BB FINANCEIRA S/A - CFI	JUG2875/PA	9C2JC30201R040866	01/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
22	ANGELA CLAUDINA GASPARLEO	BANCO PANAMERICANO S/A	JZU6973/MT	9C2HA07004R011520	03/04	HONDA/C100 BIZ
23	JURACI VICENTE EVANGELISTA	N/C	NBY3669/RO	9C2JC2500YR074066	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
24	ARLETE SOARES BRANDAO	RADAR MOTOS COM. E REP LTDA	NBM1040/RO	KMYNF100DWK010531	98/98	IMP/DAELIM ALTINO
25	ERNECIA PACHECO	N/C	NBJ1732/RO	9C2MD270VVR002500	97/97	HONDA/NX 200
26	JAMES MARTINS GERVASIO	N/C	NBK7947/RO	9C2JD0801SR501007	95/95	HONDA/XL 125 S
27	VALMOR MARTINS	N/C	NBF1126/RO	9C2JD0801SR504001	95/95	HONDA/XL 125 S
28	ROGERIO SIDINEI GOLFETTO	N/C	NCC6299/RO	9C2HA0700YR049193	00/00	HONDA/C100 BIZ
30	VALQUIRIO CORREIA VILAR	N/C	NBE0698/RO	9C2JD080TTR005878	96/96	HONDA/XL 125 S
31	ANTONIO LEMES DE SOUZA	CONS. NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA	NBV1462/RO	9CDNJ41AJXM007510	99/99	JTA/SUZUKI INTRUDER 250
32	LEONICE SIMAO DOS SANTOS	N/C	NBH4053/RO	9C2HA070WWR021528	98/98	HONDA/C100 BIZ
33	VANDA FLOR DA ROSA	N/C	NBC5920/RO	9C6KE0020W0006504	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
34	ROSIRLEI DE CARVALHO F. BATISTA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBJ8789/RO	9C2HA050WVR009184	97/98	HONDA/C100 DREAM
35	VILSON PEREIRA DOURADO	N/C	NBJ1442/RO	9C2JC250XWR085149	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
36	DIMAS QUEIROZ	N/C	NBT1499/RO	9C2HA050WVR000755	97/97	HONDA/C100 DREAM
37	ELIAS CARLOS DE FREITAS	N/C	NBK8275/RO	9C62MW000V0052072	97/97	YAMAHA/RD 135
38	WALDIR MARCOS DE SOUZA	BANCO BRADESCO S/A	JYM3185/MT	9C2JC250VVR113417	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
39	JACSON DANIEL SIMON	N/C	NBO5715/RO	9C2MC270WWR010624	98/98	HONDA/CBX 200 STRADA
40	LEANDRO DE SOUZA	N/C	NBH0871/RO	9C2JC250WWR087908	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
41	JOSE FAGUNDES	N/C	NBD9721/RO	9C2JC250VTR065825	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
42	CLAUDIR COSTA MATTOS	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCP0774/RO	9C2JD20105R010828	05/05	HONDA/NXR125 BROS KS
43	PAULO WALTER DE OLIVEIRA	N/C	NBD7656/RO	9CDNF41BJVM007272	97/98	JTA/SUZUKI KATANA 125
44	LAUDENIR CAETANO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S A	NDD3958/RO	94J1XFBG66M031285	06/06	SUNDOWN/WEB 100
45	SINVAL GOMES DA SILVA	N/C	NBK9172/RO	9C2JC1801KR201419	92/92	HONDA/CG 125
46	SEBASTIAO F. DE AGUIAR	N/C	NBE7182/RO	9C2MC270WWR013399	98/98	HONDA/CBX 200 STRADA
47	AMARILDO LEMOS DOS SANTOS	N/C	NBZ3514/RO	35N107979	86/86	YAMAHA/RD 125
48	BANCO PANAMERICANO S/A	PANAMERICANO ARREN. MERCANTIL SA	MDU0967/SP	9C2JA04106R831236	06/06	HONDA/BIZ 125 KS
49	JUSCELINO ARRUDA SOARES	AMOCA LTDA	NBU9190/RO	9C2MC2700XR021305	99/99	HONDA/CBX 200 STRADA
50	RAMIRO FERMINO DO NASCIMENTO	BANCO PANAMERICANO S/A	JZW3257/MT	9C2HA07003R061813	03/03	HONDA/C100 BIZ
51	GRACIANO MORETTO	FMC MOTOS COM. REPRES. LTDA	NCB0131/RO	93FSC050K1A004305	01/01	KASINSKI/SUPER CAB 50
52	MARIA DO CARMO NOVAIS	N/C	NBE7381/RO	9C2HA070XWR022395	98/99	HONDA/C100 BIZ
53	MARTA DE PAULA VIEIRA	N/C	NCX8869/RO	9C2HA07005R036341	05/05	HONDA/C100 BIZ



54	MARIA DA PENHA LUCINDO BONFA	N/C	NBJ2590/RO	9C2HA070WWR010873	98/98	HONDA/C100 BIZ
55	PATRICIA JUNQUEIRA	J.R. & PASSOS LTDA	NBM1548/RO	9C2JC250VTR004614	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
56	LUIZ MOACIR HARTMANN COSTA JUNIOR	COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL LTDA	NCC6940/RO	9C2HA0710YR259719	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
57	ANAZILA DA SILVA PAZ	N/C	NCD8206/RO	9C2HA07103R066763	03/03	HONDA/C100 BIZ ES
58	EGLENIO DE BARROS SOARES	N/C	NBT1898/RO	9C6KE0020Y0027009	00/00	YAMAHA/CRYPTON T105E
59	FERNANDO DE SOUZA FERNANDES	N/C	NBE7333/RO	9C2MD280VVR009587	97/97	HONDA/XR 200R
60	PEDRO KABETEM SURUI	N/C	NBP7897/RO	9C2MD2801SR501670	95/95	HONDA/XR 200R
61	ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRA	N/C	NBE7350/RO	9C2JD0801SR504100	95/95	HONDA/XL 125 S
62	DEVAIR SINISKI PASQUALETO	N/C	JYI6977/MT	9C2MD270TTR002433	96/96	HONDA/NX 200
63	MANOEL PEREIRA DA SILVA	N/C	NBU1805/RO	9C2MD2800YR008454	00/00	HONDA/XR 200R
64	JOSE VICENTE	N/C	NBE9187/RO	9C2JC1801PRP12998	93/93	HONDA/CG 125 TODAY
65	JULIANO HONORIO PUCA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBY4379/RO	9C2HA0700YR013748	99/00	HONDA/C100 BIZ
66	SEVERINO GANDOLFI	N/C	NBV1348/RO	931HP049ZXR000273	99/99	BRANDY/HERO PUCH 50
67	ALICE SIRLEMINOSSO	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO6547/RO	9C2HA070XWR010913	98/99	HONDA/C100 BIZ
68	MARCIA REGINA CADORE	N/C	NBD9290/RO	9C2JC2501SR585541	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
69	SANDRO PALMA DOS SANTOS	N/C	NBF5997/RO	9C2JC250XWR0057533	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
70	JOSE RENATO S.DO NASCIMENTO	N/C	NCB8978/RO	9C6KE0020Y0032491	00/00	YAMAHA/CRYPTON T105E
71	ADROALDO BESTER	N/C	NCC0060/RO	9C6KE0020X0017137	99/99	YAMAHA/CRYPTON T105E
72	LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA	BANCO DO BRASIL S/A	NBY4538/RO	9C2HA07102R050880	02/02	HONDA/C100 BIZ ES
73	TIAGO AUGUSTO DE CAMPOS	BANCO HONDA S/A	ND53290/RO	9C2HA07005R048680	05/05	HONDA/C100 BIZ
74	CLEMILDA DA SILVA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBT5964/RO	9C64MS000V0024127	97/97	YAMAHA/CY 50 JOG
75	ADAIR IRBER	RONDO MOTOS LTDA	NDI3188/RO	9C2HA07003R067892	03/03	HONDA/C100 BIZ
76	MARCOS DELLANI	N/C	NBY3861/RO	9C2HA07204R003097	03/04	HONDA/C100 BIZ MAIS
77	IDAIR BALDIN	N/C	NCI7815/RO	9C2HA07102R040749	02/02	HONDA/C100 BIZ ES
78	EDINEI G. SILVA	N/C	NBZ3362/RO	9C2HA07004R015309	04/04	HONDA/C100 BIZ
79	JEAN CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	N/C	NBY5651/RO	9C2HA0710YR220466	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
80	DORCA MENDES DE CARVALHO	N/C	NBD9720/RO	9C2HA070WWR001506	98/98	HONDA/C100 BIZ
81	VALNICK LOBO DE MIRANDA	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBJ1073/RO	9C2HA050WWR022721	98/98	HONDA/C100 DREAM
82	MARIA RODRIGUES DOMINGUES	N/C	NBV1515/RO	9C2HA0700YR025704	00/00	HONDA/C100 BIZ
83	ELENITA FATIMA POSSAMAI DE SOUZA	N/C	NBT1031/RO	9C2HA07002R012423	02/02	HONDA/C100 BIZ
84	WESLEY ANDRADE UBEDA	N/C	NCD8907/RO	9C2DNF41A3M003731	03/03	JTA/SUZUKI INTRUDER 125
85	EDIVALDO PEREIRA RODRIGUES	ADM. CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NCC1537/RO	9C2MD28001R001176	00/01	HONDA/XR 200R
86	GESIEL RODRIGUES BORGES	N/C	NCC7496/RO	9C2JC30706R877016	06/06	HONDA/CG 125 FAN
87	DELTA IND E COM DE ALIM LTDA-EPP	N/C	NBQ3148/RO	9C2JC3010YR136063	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
88	FABIO RAMOS DE OLIVEIRA	BANCO FINASA S/A	NDG3059/RO	9C6KE093070008838	06/07	YAMAHA/XTZ 125E
89	ADILSON DOMINGOS DA SILVA	N/C	NBO9447/RO	9C2JC250TTR075916	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
90	JOCIANO BRAIT	N/C	NDI1843/RO	9C6KE038050022740	04/05	YAMAHA/XTZ 125K
91	ANTONIO RAIMUNDO LOPES	N/C	NCW0760/RO	9C6KE043040025171	03/04	YAMAHA/YBR 125E
92	SOSTENES ANDRE CORCINO	N/C	NCC0208/RO	9C2JC30101R220546	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
93	DINALDO DA SILVA	N/C	NBK6969/RO	9C2MD280WWR007568	98/98	HONDA/XR 200R
94	NEURO PAULO PELISSARI	N/C	NBR1733/RO	9C2MD280WWR001674	98/98	HONDA/XR 200R
95	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	BANCO DO BRASIL S/A	NCI7388/RO	9C2JC30103R131915	02/03	HONDA/CG 125 TITAN KS
96	JURANDIR GROBERIO	BANCO DO BRASIL S/A	HRX3304/PR	9C2MC27001R018713	01/01	HONDA/CBX 200 STRADA
97	ANTONIO TRAJANO DA SILVA	SOUZA E BRITO LTDA	JZA4934/MT	9C2MD2800YR006645	00/00	HONDA/XR 200R
98	RAMONA FRAGA DA LUZ	N/C	NCPT7893/RO	9C2KD03306R019518	06/06	HONDA/NXR150 BROS ES
99	WILLIAM DA SILVA FERNANDES	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NDJ3086/RO	9C6KG017080063400	07/08	YAMAHA/FAZER YS250
100	IVAN CASTRO DE CAMARGO	BANCO DIBENS S/A	NDI1787/RO	9C6KE042040026900	04/04	YAMAHA/YBR 125ED
101	JOAO BATISTA PAIXAO	BANCO HONDA S/A	NDI2814/RO	9C2KC08105R100276	05/05	HONDA/CG 150 TITAN KS
102	JOSE AMERICO DE SOUZA GAIA	N/C	MZW6652/AC	9C2MD34003R103639	03/03	HONDA/XR 250 TORNADO
103	SEBASTIAO RODRIGUES CORTES	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NCC6516/RO	9C6KE042050041801	05/05	YAMAHA/YBR 125ED
104	JOSELICE SOUZA SCHVEITZER	N/C	NBV2765/RO	9C2JA04206R849234	06/06	HONDA/BIZ 125 ES
105	FABRICIO BAIROS DE MARCHI	N/C	JZG0595/MT	9C2JC30201R017730	01/00	HONDA/CG 125 TITAN ES
106	ADILSON GONCALVES DE SOUZA	N/C	NCA2326/RO	9C2JC3010YR106108	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
107	VALDECIR LIMA BARBARA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS LTDA	NBO8538/RO	9C62MW000T0047594	96/96	YAMAHA/RD 135
108	DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA	N/C	KBL4847/RO	9BD146000K3470797	89/89	FIAT/PREMIO S
109	GERALDO DE PAULA	N/C	BOT1910/SP	9BD159000R9073892	94/94	FIAT/TEMPRA TURBO IE
110	CLAUDIO KONZEN	N/C	NBE8790/RO	9BWZZ30ZEP065166	84/84	VW/PARATI S
111	FRANCISCO EXPEDITO DA SILVA	N/C	MZN4710/AC	BB135277	82/82	GM/OPALA
112	EDMAR NEVES DE ARAUJO	N/C	NBB1380/RO	9BD1460003148149	87/87	FIAT/PREMIO CS 1.5
113	CLAUDEMIR GIMENEZ	N/C	BZY6281/SP	9BWZZ21ZGP017118	86/86	VW/KOMBI
114	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	BANCO ITAULEASING S/A	NCQ7631/RO	9BD15822764795072	06/06	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
115	EDILSON ALCANTARA BEZERRA	BANCO ABN AMRO REAL SA	HZ5351/SP	9BD146000M3727320	91/91	FIAT/UNO CS
116	ITALO MENDES RIBEIRO	N/C	NBB7582/RO	9BFZZ55ZLB017976	90/90	FORD/PAMPA L
117	TEREZINHA REIS DE SENA SILVA MONCAO	N/C	HQW1343/RO	BH731919	82/82	VW/KOMBI
118	PAULO CESAR BRITO DE OLIVEIRA	N/C	NBD4534/RO	BS565689	75/75	VW/FUSCA 1500
119	JOAO BATISTA MONCAO	N/C	IBM2414/RS	JA33M41D2PU048448	93/93	IMP/MMC LANCER LS
120	ELEANA DE CASTRO RIBEIRO	N/C	NBM2475/RO	BJ161709	75/75	VW/FUSCA 1300
121	JORDELINA CAMPOS SIQUEIRA	BANCO BRADESCO S/A	KCA7096/RO	9BD146000S5494509	95/95	FIAT/UNO ELECTRONIC
122	ROBERTO BRASILEIRO DOS REIS	BANCO MERC. DE SÃO PAULO S/A	NBG3668/RO	9BGKT08GNNC319571	92/92	GM/KADETT SL EFI
123	AMILTON PEREIRA DA SILVA	N/C	NBD5028/RO	9BFZZ54ZRB562622	94/94	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY
124	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	N/C	BM0258/RO	9BWZZ30ZJT122290	1908/08	VW/GOL FURGAO
125	JOSE DOMINGOS DE SOUZA NOGUEIRA	N/C	NBP3479/RO	9BWZZ32ZHP004231	86/87	VW/PASSAT GL
126	VALDEMIRO DA SILVA SANTOS	N/C	NBJ0639/RO	BJ735269	78/78	VW/FUSCA 1300
127	FRANCISCO JOAO BOTH	BANCO PANAMERICANO S/A	JYG1678/MT	9BWZZ55ZSB697763	95/95	VW/POINTER CLI 1.8
128	RUBENS FERGUSON	N/C	NCM3545/GO	93YBB06052J337877	02/02	RENAULT/CLIO RL 1.0 16V
129	PAULO ROBERTO DE PAULO	N/C	BTG4533/MT	9BWZZ30ZDP115484	83/83	VW/SAVEIRO LS
130	CEREAS CAMPEIRO LTDA	N/C	NBD8496/RO	9BWZZ237VP021572	97/97	VW/KOMBI
131	BANCO FINASA SA	BANCO FINASA S/A	AJT6947/PR	9BD17808612274390	01/01	FIAT/PALIO YOUNG
132	DANIEL PAES MACEDO	N/C	LBH4934/RJ	JA37PX36SSPJ00674	95/95	IMMC PAJERO GLX-B
133	BRADESCO LEASING S.A - ARREN. MERC.	BRADESCO LEASING S/A - ARREN. MERC.	APD4998/PR	9BGRJ69808G166955	07/08	GM/PRISMA JOY

Defensoria Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2010/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
3001.0289.2010.DPE

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e SULAMÉRICA SEGUROS GERAIS.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por obje-

to a aquisição pela CONTRATANTE dos serviços da CONTRATADA de Seguro de Vida em Grupo para atender 18 pessoas, todas elas estagiários aprovados mediante processo seletivo realizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia para atender os convênios 065 e 072 do Ministério da Justiça,
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da apólice de seguro para as dezoito vidas, podendo

ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, até o limite final de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para a prestação do objeto deste con-

Secretaria de Finanças

DER

trato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor global de R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). O valor está devidamente reservado pela Nota de Crédito nº 2010NC00186 de 20/05/2010 e pela Nota de Empenho nº 2010NE00261 de 08/06/2010.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: O Subdefensor Público-Geral Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE e ERALDO OLIVEIRA SANTOS e SUELI APARECIDA FERREIRA DA SILVA, ambos representantes legais.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de junho de 2010.

José Oliveira de Andrade
Subdefensor Público Geral do Estado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, através da sua Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 452/2009-GAB/DPE de 21 de outubro de 2009**, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **Nº 026/2010/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução Indireta, regime de empreitada por preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0295.2009/DPE

Unidade Interessada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da DPE/RO, tanto na Capital como no Interior, no período de 12 meses.

Programa de Trabalho: **1015**, Ação: **1130**, Fonte de Recurso: **010000000**, Natureza de despesa: **339039**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2010 às 09:00h até 24/06/2010 às 09:00 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/06/2010 a partir das 10:00 hs.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/06/2010 a partir das 10:15hs.

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Defensoria Pública Geral do Estado de Rondônia – DPE/RO, sito à Av. Sete de Setembro nº 1342 – Centro, na cidade de Porto Velho – RO, 76801-096, nos horários de 07:30 as 13:30 horas. Fone/Fax: 69 3216-5011.

Porto Velho, 09 de junho de 2010.

Ariane Cardoso de Oliveira
Pregoeira da CPCL/DPE-RO

EXT. Nº 216 DO CONTRATO Nº 064/10/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e BR Almeida & Cia Ltda.

DO OBJETO: LOTE 08 – Pavimentação asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 3.003,0m, no município de Theobroma/RO, com extensão 3.000,00m, no município de Vale do Anari/RO, com extensão de 3.003,65m, no município de Jorge Teixeira/RO, com extensão de 2.010,0m, no distrito de Colina Verde/RO, com extensão de 1.000,0m, no distrito de Vila Palmares/RO, totalizando 12.016,65m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital, no (s) município (s) de Theobroma/RO, Vale do Anari/RO e Jorge Teixeira/RO, discriminada no presente Edital.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 3.530.041,92** (três milhões, quinhentos e trinta mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos): Programa de Trabalho - 400091. 264.511.249.13.84.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00384/DER-RO de 25.05.2010.

DO PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PROCESSO: 1420-00802-00/2009/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Manoel Gomes de Lima – Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 217 DO CONTRATO Nº 065/10/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Max Silva Lopes & Cia Construções Ltda

DO OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei na RO-133, trecho: Espigão D'Oeste (Rádio Sociedade) / RO-486, Km 9,20, sobre o Rio Riozinho, com extensão de 30,0m, no (s) município (s) de Espigão D'Oeste/RO, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 001/10/CPLO/SUPEL-RO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 109.263,45** (cento e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00385/DER-RO de 26.05.2010.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 1420-00909/2009/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Leocir Coletti - Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 218 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Lufem Construções Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO** adita-se a importância de **R\$ 216.682,41** (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 1.071.467,11** (hum milhão, setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos), para **R\$ 1.288.149,53** (hum

milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de **20,22%** (vinte vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor originário do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 216.682,41 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0411/DER-RO de 28.05.2010.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 101/09/GJ/DER-RO**, por mais **60** (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00495/09.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Marcelo Savini de Souza Lima – Sócio - Ana Gleysa de Oliveira Guedes de Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 219 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta – projetos e Consultoria Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 066/09/GJ/DER-RO**, por mais de **120** (cento e vinte) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00199/2009, Vol. VI.

ASSINAM: Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 220 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Buritis com intervenção do

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 054/09/GJ/DER-RO**, por mais **150** (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00620-00/2009.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador – Elson de Sousa Montes – Prefeito – Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 221 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/08/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Terra Ltda

DA RETIFICAÇÃO - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

R\$ 54.632,72 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Lançamento nº 05963/DER-RO de 07.01.2010, às fls. 1158.

R\$ 54.632,72 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.06.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51, Licitação: 04 Tomada de Preços - Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00381/DER-RO de 21.05.2010, às fls. 1167.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00688-00/2008, Vol. II.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional / DER-RO - Lauro Franciele Silva Lopes - Procurador - Maria de Fátima Silva de Lima - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 222 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta - Projetos e Consultoria Ltda

DA RETIFICAÇÃO - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguintes programação do **DER-RO**:

R\$ 390.364,95 (trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01190 de 31.12.2009.

R\$ 390.364,95 (trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00400 de 27.05.2010.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00727-00/2008, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional / DER-RO - Leocir Coletti - Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 223 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta - Projetos e Consultoria Ltda

DA RETIFICAÇÃO - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguintes programação do **DER-RO**:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01041 de 17.12.2009.

R\$ 125.110,27 (cento e vinte e cinco mil, cento e dez reais e sete centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01070 de 23.12.2009.

R\$ 123.356,72 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01192 de 31.12.2009.

R\$ 326.466,99 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00401 de 27.05.2010.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as

demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00728-00/2008, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional / DER-RO - Leocir Coletti - Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 224 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta - Projetos e Consultoria Ltda

DA RETIFICAÇÃO - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguintes programação do **DER-RO**:

R\$ 336.371,73 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01193 de 31.12.2009.

R\$ 336.371,73 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0403 de 27.05.2010.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00729-00/2008, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional / DER-RO - Leocir Coletti - Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 225 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta - Projetos e Consultoria Ltda

DA RETIFICAÇÃO - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguintes programação do **DER-RO**:

R\$ 285.754,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01194 de 31.12.2009.

R\$ 285.754,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00407 de 27.05.2010.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00730-00/2008, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional / DER-RO - Leocir Coletti - Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 226 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta - Projetos e Consultoria Ltda

DA RETIFICAÇÃO - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguintes programação do **DER-RO**:

R\$ 52.190,85 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Convite - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01200 de

31.12.2009.

R\$ 52.190,85 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos) - Trabalho: 400093 - 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: Convite - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00399 de 27.05.2010.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00230-00/2009, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional / DER-RO - Leocir Coletti - Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho - Assessora Especial II / DER-RO.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho
Assessora Especial II / DER-RO

DEOSP

PORTARIANº. 231 /2010/DEOSP/RO
Porto Velho-RO, 07 de junho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 336 de 31 de janeiro de 2006 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública e da servidora Geuzenilda Alencar da Silva, matrícula 300075690, lotada neste Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO, a mesma gozará de férias no período de 14 de junho de 2010 a 30 de junho de 2010 (14/06/2010 a 30/06/2010), a mesma gozará de 17 (dezessete) dias, e os outros 13 (treze) dias do gozo de férias serão remarcados em data oportuna.

Art. 2º - Formalmente, o gozo de férias de 30 (trinta) dias, que está sendo alterado se encontrava marcado para o período de 01 de dezembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009 (01/12/2009 a 30/12/2009).

Art. 3º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sec. de Estado da Agricultura Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00026-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 155,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais)** em favor da empresa **J. M. DA S. NASCIMENTO**, conforme Parecer Jurídico nº. 039/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 18 de Maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**AVISO DISPENSADE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-2401.00026-00/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 155,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais)** em favor da empresa **J. M. DA S. NASCIMENTO**, com base no Parecer nº. 039/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 18 de Maio de 2010, acostado às fls. 18 à 22 do Processo nº. 01. 2401.00026-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Porto Velho, 18 de Maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.000233-00/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)** em favor da empresa **REVPOL – COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 034/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de Maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**AVISO DISPENSADE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-2401.00233-00/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)** em favor da empresa **REVPOL – COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 034/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 14 de Maio de 2010, acostado às fls. 19 à 22 do Processo nº. 01. 2401.00233-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de Maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00125-00/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** em favor da empresa **MAPEFE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 026/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de Abril de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**AVISO DISPENSADE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-2401.00125-00/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** em favor da empresa **MAPEFE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 026/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 26 de Abril de 2010, acostado às fls. 18 à 21 do Processo nº. 01. 2401.00125-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de Abril de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00230-00/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** em favor da empresa **PONTO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 033/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de Maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**AVISO DISPENSADE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-2401.00230-00/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** em favor da empresa **PONTO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 033/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 13 de Maio de 2010, acostado às fls. 20 à 24 do Processo nº. 01. 2401.00230-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de Maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.01-2401.00104-00/2010**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 6.430,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)** em favor da empresa **INTRANORTH – TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 024/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de Março de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto SEAGRI

**AVISO DISPENSADE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-2401.00104-00/2010**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 6.430,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)** em favor da empresa **INTRANORTH- TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 024/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 15 de Março de 2010, acostado às fls. 57 à 60 do Processo nº. 01. 2401.00104-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Abril de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.01-2401.00107-00/2010

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)** em favor da empresa **FRANCIELLE ALBA ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 014/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de Maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-2401.00107-00/2010

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)** em favor da empresa **FRANCIELLE ALBA ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 055/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 01 de Abril de 2010, acostado às fls. 18 à 21 do Processo nº. 01. 2401.00107-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 01 de Junho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2010/SUPEL

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, cujo objeto é **aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório tais como: cadeira, mesa, armário, gaveteiro, entre outros. Para construção e apoio às demandas da comissão de implantação das Ações Territoriais - CIAT do território Madeira Mamoré, para estruturação de espaço para realização de reuniões, articulação e mobilização das ações territoriais em Nova Mamoré e ainda para estruturação da Escola Família Agrícola (RECA) localizado no Distrito de Nova Califórnia em Porto Velho para ampliar o acesso de alunos e alunas do território Madeira Mamoré)**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00569-00/2009/ SEAGRI/RO**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454

de 08.04.2003, em favor da Empresa: **SANTA TEREZINHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E MOV - NORT MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA**, vencedores no valor global de **R\$ 15.701,66 (Quinze Mil Setecentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, por ter preenchido o requisito exigido pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 02 de Junho de 2010.
PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado/SEAGRI/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.01-2401.00340-00/2010

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** em favor da empresa **BYC COM. E REP. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA EPP**, conforme Parecer Jurídico nº. 055/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 01 de Junho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01-2401.00340-00/2010

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.440,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** em favor da empresa **BYC COM. E REP. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA EPP**, conforme Parecer Jurídico nº. 055/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 01 de Junho de 2010, acostado às fls. 19 à 23 do Processo nº. 01. 2401.00340-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 01 de Junho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

JUCER

PORTARIA Nº 062/JUCER
Porto Velho, 07 de Junho de 2010.
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

R E S O L V E: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, a servidora **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 200450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 07/06/2010 à 26/07/2010, relativo ao período aquisitivo de 16/07/2004 a 15/07/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

PORTARIA Nº 063/JUCER

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.
R E S O L V E: **Art. 1º** - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora **NILCELÉIA MENDONÇA DA COSTA**, Agente do Registro do Comércio, matrícula nº 200487, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, na quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, correndo a despesa à conta da Programação 041221012254, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

IPEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo parágrafo único da Lei nº 9.648/98, nos autos do processo administrativo nº **1921/00075-00/2010**, que foi dispensada a licitação objetivando a prestação de serviços de Implantação de Servidores de Aplicação, para atender as necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** em favor de **ABSENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **10.436.193/0001-81**, conforme parecer jurídico acostado às fls. 13 à 15 dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2010. – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DEBORAA. DE PAULA
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 002/2009/IPEM/RO.

Contratante: Instituto De Pesos E Medidas Do Estado De Rondônia/IPEM/RO.

Contratada: Brasil Telecon Celular S/A.

Cláusula Primeira: DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de nº. 002/2009/IPEM/RO, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data.

Clausula Segunda - Das Demais Clausulas Contratuais - As demais cláusulas contratuais do Contrato de nº. 002/2009/IPEM/RO, permanecerão inalteradas.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Da autorização: Processo administrativo de nº 1921.00020-00/2008.

Assinam pelo contratante: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO: DÉBORA APARECIDA DE PAULA, Pela Contratada: BRASIL TELECON CELULAR S/A: JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA NETO e WAGNER OLIVEIRA GOMES.

IDARON

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2010/CPLMS E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2010/CPLMS

Processo Administrativo Nº. 01-2423. 00444-00/2010/IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, torna público, aos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2010/PMB** com vigência até 22/03/2011, **relativa ao Pregão Presencial Nº. 011/2010/CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis do Estado de Rondônia, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2010/PMB** com vigência até 13/05/2011, **relativa ao Pregão Presencial Nº. 012/2010/CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis do Estado de Rondônia**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando a Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira, Parecer Jurídico da ASSEJUR/IDARON, de 07 de Junho de 2010, assim como demais documentos constantes nos autos do processo administrativo Nº. 01-2423. 00444-00/2010, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, (materiais de informática), perfazendo o valor global da aquisição em **R\$ 336.709,00 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e nove reais)**, tendo como contratadas as empresas **GOMES & COSTA LTDA** (CNPJ 84.738.632/0001-47) e **S & S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, CNPJ Nº. 04.895.622/0001-86.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa

interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00429-00/2010** que foi dispensada a licitação visando à aquisição de material permanente (notebook) 02 (duas) unidades, para atender as necessidades do setor de informática da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, especificado no item três (03) da fls. 04 do processo em epígrafe, no qual a proposta indicada para aquisição direta é a de nº. 01, referente à empresa **GOMES & COSTA – LTDA.**, para fornecimento de (notebook) 02 (duas) unidades, com valor unitário de R\$ 3.860,00 perfazendo o **valor global de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço para os referidos itens descritos.

Porto Velho, 31 de maio de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, referente à empresa **GOMES & COSTA – LTDA.**, com base no Parecer ASSEJUR/IDARON de 31/05/10 acordado ao processo administrativo **01-2423.00429-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 31 de maio de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2423.00460-00/2010 que foi dispensada a licitação visando à aquisição de materiais de consumo (construção), para atender demanda da Supervisão de Ariqueques, sendo que os mesmos serão utilizados na ampliação e adequação do Posto de Fiscalização da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no parque de exposição de Ariqueques, no qual a proposta indicada para aquisição direta é a proposta de nº. 01 referente à empresa **DE LAVERDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.994,00 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.994,00 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**, em favor da empresa **DE LAVERDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, com base no Parecer ASSEJUR/IDARON de 07/06/10 acordado ao processo administrativo 01-2423.00460-00/2010, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa

interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00433-00/2010** que foi dispensada a licitação para a aquisição de material de consumo (alimentos) para atender às necessidades dos servidores da Fazenda Pau D'Óleo, cuja responsabilidade e gestão está sob a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 01** referente à empresa **ALMERINDA ALVES SOBRINHO BARBOSA – EPP**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.606,86 (sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **ALMERINDA ALVES SOBRINHO BARBOSA – EPP**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.606,86 (sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, com base no Parecer ASSEJUR/IDARON de 07/06/2010, acordado ao **Processo Administrativo nº. 01-2423.00433-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00434-00/2010** que foi dispensada a licitação para a aquisição de alimentos e medicamentos para atender as necessidades da tropa de equinos e muas da Fazenda Pau D'Óleo, cuja responsabilidade e gestão está sob a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 01** referente à empresa **AGROMECA PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA-ME**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.940,10 (sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **AGROMECA PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA-ME** no valor total de **R\$ 7.940,10 (sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos)**, com base no Parecer ASSEJUR/IDARON de 07/06/2010, acordado ao **Processo Administrativo nº. 01-2423.00434-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 07 de junho de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

PORTARIA Nº 165/GAB/IDARON
PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de

julho de 1999, e o Decreto nº8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Cleidinei Ferreira da Rocha, matrícula nº 300091985, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste - RO, como substituto eventual na inspeção Periódica junto ao estabelecimento SIE nº 015, de Razão Social Paulo César Rezende de Moraes ME, CNPJ nº01.319.048/0001-20, Inscrição Estadual nº 0000000446912, localizado na Linha 81, Km 12, Gleba 16 – A, Zona Rural, no município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 166/GAB/IDARON

PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Juliano Silva dos Santos, Matrícula 300044707, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Jaru, para responder pelo Serviço de Inspeção, com Inspeção Periódica junto ao estabelecimento: SIE nº 034, com Razão Social Irmãos Gonçalves Comércio e Indústria Ltda, CNPJ nº 04.082.624/0001-56, Inscrição Estadual nº 000000010197, localizado na Rua Ricardo Catanhede, nº 814, no município de Jaru – RO.

Fica Vanderlei da Silva, Matrícula nº 300042556, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, como substituto eventual do servidor citado acima.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 167/GAB/IDARON

PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Miguel Ângelo Folador, Matrícula nº 300042609, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ji-Paraná - RO, como substituto eventual na inspeção Permanente junto ao estabelecimento SIE nº 017,

de Razão Social Frigorífico Ji-Paraná Ltda, CNPJ Nº 04.224.344./0001-35, Inscrição Estadual nº 00000001136003, localizado na Linha 94, Km 3.5, Lote 115 – A, seção C Gleba Pyrineos, no Município de Ji-Paraná – RO

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 168/GAB/IDARON

PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Patrícia Custódio dos Santos, CPF nº 803.921.309-63, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ji-Paraná, para responder pelo Serviço de Inspeção Estadual com Inspeção Permanente junto ao estabelecimento: SIE nº 027 de Razão Social J.A Teixeira – ME, CNPJ nº 02.226.634/0001-92, Inscrição Estadual 0000000490512, localizado na Linha Gleba G, Km 10 Gleba Pirineus, Zona Rural, no município de Ji-Paraná e Inspeção Periódica junto ao estabelecimento SIE nº 008, localizado na Avenida Marechal Rondon nº 2124, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

Fica Miguel Ângelo Folador, Matrícula nº 300042609, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, como substituto eventual da servidora citada acima na inspeção Permanente junto ao estabelecimento SIE nº 027 e inspeção Periódica junto ao estabelecimento SIE nº 008.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 169/GAB/IDARON

PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Lorizete Pimentel, matrícula nº 300052525, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ministro Andreazza - RO, para responder pelo Serviço de Inspeção Estadual com Inspeção Periódica junto ao estabelecimento: SIE nº 020, de Razão Social: Indústria de Laticínios Nova Estrela Ltda, CNPJ Nº 05.521.231/0001-64, Inscrição Estadual nº 000000105827, localizado na Rodovia 471, Lote 57-C, gleba 04, Zona Rural, no Município de Ministro Andreazza– RO.

Fica Célio Souza da Silva, Matrícula nº 300091922, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, como substituto eventual da

servidora citada acima.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente da Agência IDARON - Interino

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº170/GAB/IDARON

PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Thiago F. Nelli Costa, matrícula nº 300092256, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Pimenta Bueno - RO, para responder pelo Serviço de Inspeção Estadual com Inspeção Periódica junto ao estabelecimento: SIE nº 031, de Razão Social M.C.G da Silva ME, CNPJ Nº 05.021.743/0001-61, Inscrição Estadual nº 0000001126130, localizado na Avenida Marechal Rodon, nº 557, Centro, no Município de Pimenta Bueno – RO.

Fica Pedro Henrique M.B. dos Santos, Matrícula nº 300092395, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, como substituto eventual do servidor citado acima.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 171/GAB/IDARON

PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Valdirene Soares Campos Souza, matrícula nº 300045549, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Vilhena - RO, para responder pelo Serviço de Inspeção Estadual com Inspeções Periódicas junto aos estabelecimentos: SIE nº 037 de Razão Social: Cooperativa Apícula Portal da Amazônia, CNPJ nº 07.972.703/0001-20, Inscrição Estadual nº 00000002311607, localizado na Avenida Pará nº 3956, Quadra 10, Lotes 1,2 e 3, Setor Vilhena, no município de Vilhena – RO e SIE nº 041 de Razão Social: Agroindústria Catarina Ltda, pertencente ao Sr. Gerson Grohnert CPF nº: 534.260.109-68, Inscrição de produtor Rural: 00000002896524, localizado no Eixo1, Chácara 202, Setor Vilhena, Zona Rural, no município de Vilhena.

Fica Tatiana de Almeida Ferreira Campos, Matrícula nº 300092583, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Médica Veterinária, como substituta eventual da Servidora citada acima

Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 172/GAB/IDARON
PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Nilson Camilo matrícula nº 300092567, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Machadinho do Oeste - RO, para responder pelo Serviço de Inspeção Estadual com Inspeção Periódica junto aos estabelecimentos: SIE nº 016 de Razão Social: Indústria de Laticínios Rio Belém Ltda – ME, CNPJ nº 06.346.821/0001-60, Inscrição Estadual nº 00000001321871, localizado na Linha MC u, S/N, Gleba 13, Lote 01, Zona Rural, no município de Machadinho do Oeste.

Fica Eleandro Ricardo dos Santos, Matrícula nº 300092331, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, como substituto eventual do Servidor citado acima.

Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 173/GAB/IDARON
PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Sérgio Ricardo Aguiar, matrícula nº 300091927, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Guajará Mirim - RO, para responder pelo serviço de inspeção estadual, na inspeção Periódica junto ao estabelecimento SIE nº 039, de Razão Social: Usina de beneficiamento Fazenda Olho D'água, pertencente ao Sr. Claudemar Lagos, CPF nº 350.512.649-72, Inscrição Estadual nº 00000002946807, localizado na Rodovia BR 425, Km 1, Lote 12, Gleba 35, Área Rural, no Município de Guajará Mirim.

Fica Andréia Ramos Simões Alves, Matrícula: 300057855, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, especialidade: Médica Veterinária, como substituta eventual do servidor citado acima.

Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 182/GAB/IDARON
PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a partir de 31/05/2010, **FERNANDO AVELAR DOS SANTOS**, matrícula nº 300007267, Especialidade: auxiliar de serviços técnicos, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Guajará Mirim - RO, como substituto eventual junto ao estabelecimento: **SIE nº 033**, de Razão Social: C.J. Indústria e Comércio Importação e Exportação de Carnes Ltda, CNPJ Nº 07.800.453/0001-41, Inscrição Estadual nº 00000001429264 localizado na Rodovia BR 425, Lote 01, Gleba A, Km 01, Bairro Ramal Embratel, no Município de Guajará Mirim – RO Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 183/GAB/IDARON
PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Deusinei Rocha de Souza, matrícula nº 300092261, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Colorado D'Oeste do Oeste - RO, como substituto eventual na inspeção Periódica junto ao estabelecimento SIE nº 025, de Razão Social: Laticínio Lacnorte Ltda, CNPJ Nº 04.815.640/0001-00, Inscrição Estadual nº 0000000105827, localizado na Rua Cerejeiras, nº 2524, Centro, no Município de Colorado D'Oeste – RO

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON - Interino

PORTARIA Nº 184/GAB/IDARON
PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

Designar a contar de 31/05/2010, Laércio dos Reis Júnior, matrícula nº 300091841, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Nova Dimensão - RO, para res-

ponder pelo Serviço de Inspeção Estadual com Inspeção Periódica junto ao estabelecimento: SIE nº 036, de Razão Social: Laticínios Nova Dimensão Ltda EPP, CNPJ Nº 09.326.274/0001-40, Inscrição Estadual nº 00000001709674, localizado na Linha D, Km 60, no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré – RO.

Fica Edelson Siqueira Jerônimo, Matrícula nº 300092259, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, como substituto eventual do servidor citado acima.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON - Interino

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2009-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a senhora Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** a locação de um imóvel urbano em alvenaria, com no mínimo 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída, o qual possui 01 (um) banheiro/sanitário, rede de energia elétrica de 110 W com padrão independente e com água encanada, localizado na próximos a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos ou casas lotéricas), no distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura, Rondônia, bem como **REAJUSTAR** o valor do contrato no percentual de **1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento)**, conforme o Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) e, justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 238).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.648,92 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Valor: O valor global do **Primeiro Termo Aditivo** será de **R\$ 4.648,92 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, cujo valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 387,41 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, fruto de reajuste no percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) por meio do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV), bem como justificativa da DAF de fls.238 e consoante nota de empenho nº. NE00309 de 12/05/2010, de fls. 248.

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho: 00309 de 12/05/2010.

Fonte de Recursos: 3240.

Programa de Trabalho: 2261.

DO PROCESSO: 01.2423.00096-00/2009

DO PRAZO: 12 (dose) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 14.05.2010.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente Interino da Agência IDARON – LOCATÁRIO

MARIA DE LOURDES DA SILVA F. SANTANA – LOCADORA

Porto Velho, 14 de Maio de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2007-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e o senhor Luiz Joaquim Velho.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** a locação em alvenaria, com no mínimo 120 m² de área construída, contendo no mínimo 04 (quatro) salas, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 garagem, rede telefônica, elétrica e hidráulica e instalações para suportar aparelhos de ar condicionados, localizado na próximos a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos ou casas lotéricas), na área central do município de Santa Luzia D'Oeste, Rondônia, bem como **REAJUSTAR** o valor no percentual de **1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento)**, conforme o Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) e, justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 238).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.330,72 (seis mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Valor: O valor global do **Terceiro Termo Aditivo** será de **R\$ 6.330,72 (seis mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, cujo valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 527,56 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, fruto de reajuste no percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) por meio do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV), bem como justificativa da DAF de fls.547 e consoante nota de empenho nº. NE00329 de 21/05/2010, de fls. 557.

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho: 00329 de 21/05/2010.

Fonte de Recursos: 3240.

Programa de Trabalho: 2261.

DO PROCESSO: 01.1923.00116-00/2007

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 31.05.2010.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente Interino da Agência IDARON – LOCATÁRIO

LUIZ JOAQUIM VELHO – LOCADOR

Porto Velho, 31 de Maio de 2010.

ARIALVES FILHO

Presidente Interino da Agência IDARON

Tribunal de Contas

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2010.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dez, às oito horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, secretariado por **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara. Presentes o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. Presente, ainda, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO**

ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, passou-se à fase de **JULGAMENTO E Apreciação de Processos, nos termos dos artigos 170 e 172, do Regimento Interno**

– Neste momento, o Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1829/95** - Interessada: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Apurar responsabilidade pela contratação de Geraldo Júlio Soares e/outras – Origem: Município de Presidente Médici. Voto: “I - **Considerar ilegais**, os atos de admissões dos Senhores Geraldo Júlio Soares, Nilson Martins Guedes Filho, Teresinha de Lourdes Machado, Helena Maia dos Santos, José Pires Lobo Filho, Natália Rodrigues de Souza e Eujácio Ribeiro, para exercerem o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Presidente Médici, sem o prévio concurso público, em infringência ao artigo 37, II, da Constituição Federal; II - **Responsabilizar** o Senhor Gilson Borges de Souza, Prefeito do Município de Presidente Médici, período de 1989 a 1992, pelas contratações ilegais, e deixar de aplicar multa, visto que, já foi punido, quando do julgamento dos Processos nºs 1818/95-TCE-RO e 1816/95-TCE-RO, consoante acórdãos nºs 109/2004 - 1ª Câmara e 99/2007 - 2ª Câmara; III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2900/95** - Interessada: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Apurar responsabilidade pela contratação de Itaci Silva Fernandes – Origem: Município de Machadinho do Oeste. Voto: “I - **Considerar ilegal** o ato de admissão do Senhor Itaci Silva Fernandes, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Município de Machadinho do Oeste, sem o prévio concurso público, em infringência ao artigo 37, II, da Constituição Federal; II - **Responsabilizar** o Senhor Luiz Flávio Carvalho Ribeiro, Prefeito do Município de Machadinho do Oeste, período de 1989 a 1992, pela contratação ilegal do Senhor Itaci Silva Fernandes, e **multá-lo** em 500 UFIR'S, nos termos do artigo 54, II, da Lei Complementar nº 32/90, por ter praticado ato com grave infração à norma contida no artigo 37, II, da Constituição Federal; III - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Luiz Flávio Carvalho Ribeiro recolha o valor da multa, devidamente atualizado monetariamente, caso não recolhido no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; IV - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento do débito, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96; V - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento deste acórdão”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4736/98** - Interessadas: Marilene de Araújo Albino dos Santos e Anne Caroline Alves de Souza – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Órgão no qual os servidores militares são segurados obrigatórios, nos termos do artigo 5º, I e

III, da Lei Complementar nº 432/08, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) emita novo ato concessório de pensão a Anne Caroline Alves de Souza, com fulcro nos artigos 50, § 2º, II, 70, “caput” e §§ 4º e 5º, do Decreto-Lei nº 09-A/82, 5º, II e 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 42/83, com efeitos financeiros a partir de seu nascimento; b) encaminhe a esta Corte de Contas, cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96. II - **Considerar ilegal** o ato concessório de pensão de Marilene de Araújo Albino dos Santos, decorrente do falecimento do ex-policia militar Ronaldo de Souza, efetuado por meio do Título de pensão Policial Militar nº 011/95, publicado no D.O.E. nº 3.545, de 08.07.1996, **negando-lhe o registro**, nos termos do artigo 58, da Resolução Administrativa nº 005/96; III - **Determinar** ao atual Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia, a instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos responsáveis pelo pagamento indevido da pensão, bem como, a quantificação do dano ao Erário, remetendo ao final, o resultado da Tomada de Contas do Estado e informações quanto às medidas adotadas para o efetivo ressarcimento ao Erário, sob pena de incorrer, **solidariamente**, na responsabilidade de ressarcir o dano evidenciado, além de cominação da pena de multa, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que autue em apartado o resultado da Tomada de Contas Especial, mencionada no item anterior; V - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1171/99** – (Apensos Processos nºs 0702, 1404, 1638, 1665, 1944, 2144, 2198, 2854, 2931, 2939, 3410, 3892, 4638, 5022, 5102/98; 0125, 0292 e 1174/99; 3520/03) – Interessada: Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – Responsáveis: José de Almeida Júnior – C.P.F. nº 710.684.188-20 - Secretário Chefe (Período: 1º.01 a 15.10.98) - Cláudio Roberto Rebelo de Souza – C.P.F. nº 008.964.387-91 - Secretário Chefe (Período: 16.10 a 31.12.98). Voto: “I - **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Casa Civil da Governadoria do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 1998, de responsabilidade dos Senhores José de Almeida Júnior e Cláudio Roberto Rebelo de Souza, Secretários Chefes, nos períodos de 1º.01.98 a 15.10.98 e de 16.10.98 a 31.12.98, respectivamente, pelo envio intempestivo da Prestação de Contas e dos balancetes mensais, em desobediência aos artigos 52, “a” e 53, da Constituição Estadual; II - **Dar quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, aos Senhores José de Almeida Júnior e Cláudio Roberto Rebelo de Souza; III - **Determinar** ao titular da Casa Civil da Governadoria do Estado de Rondônia, que observe o disposto nos artigos 52, “a” e 53, da Constituição Estadual, concernente ao envio a esta Corte, da Prestação de Contas e balancetes mensais, de modo a evitar a reprovação das contas futuras e multas, nos termos dos artigos, 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar conhecimento** do inteiro teor deste acórdão aos interessados; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0407/01** - Interessado: Tancredo Monteiro da Costa Filho – C.P.F. nº 011.600.872-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de

Porto Velho. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos integrais, do Senhor Tancredo Monteiro da Costa Filho, C.P.F. nº 011.600.872-53, Cadastro nº 020591, no cargo de Assistente de Arrecadação, Nível III, Faixa 15, pertencente ao Quadro da Prefeitura do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 7849, de 20.09.00, publicado no D.O.M. nº 1839, de 21.09.00, retificado pela Portaria nº 1378/DICA/SEMAD, de 24.08.06, publicada no D.O.M. nº 2861, de 31.08.06, retificada pela Portaria nº 1801/DRH/DICA/SEMAD, de 24.09.08, publicada no D.O.M. nº 3367, de 08.10.08, tendo sido fundamentada no artigo 8º, I, II e III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III - **Determinar** ao Gestor da Secretaria Municipal de Administração, que observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de aposentadorias a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0491/01** - Interessada Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Assunto: Análise de Legalidade de Despesa - Responsáveis: Francisco Roberto dos Santos - C.P.F. nº 077.878.471-15 - Diretor Geral (Período: 19.11.97 a 31.12.98) - Eliú de Freitas Cabral - C.P.F. nº 345.840.807-04 - Diretor Geral (Período: 1º.01.01 a 02.07.99). Voto: "I - **Arquivar os autos**, tendo em vista o acolhimento das justificativas apresentadas pelos Senhores Francisco Roberto dos Santos e Eliú de Freitas Cabral, responsáveis pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos exercícios de 1998 e 1999, eis que os serviços de conservação e limpeza hospitalar não poderiam sofrer paralisação; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2183/02** - Interessada: Ana Maria Limeira Nascimento - C.P.F. nº 335.958.363-91 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho. Voto: "I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) promova o ajuste na proporcionalidade aplicada aos proventos da Senhora Ana Maria Limeira Nascimento, que devem ser calculados à razão de 9/30 (nove trinta avos). b) Observe que a Senhora Ana Maria Limeira Nascimento não poderá perceber salário inferior ao mínimo no País, conforme disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal; c) encaminhe a esta Corte a Planilha de Proventos, Memória de Cálculos e Ficha Financeira que comprovem a adoção das providências determinadas nesta Decisão. II - **Dar conhecimento** a este Tribunal de Contas, no prazo fixado no item anterior, do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de não o fazendo tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96. III - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento a este Relator para análise". Submetido à discussão, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** solicitou vistas dos autos, o que foi deferido, na forma do artigo 147 do Regimento Interno desta Corte. **PROCESSO Nº 2920/05** - Interessados: Irineu Ratunde - C.P.F. nº 418.692.142-34 - Rosana Moreira Mendes - C.P.F. nº 744.451.702-91 - Assunto: Exame de Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 001/2004 - Origem: Município de Espigão do Oeste. Voto: "I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores Irineu Ratunde, C.P.F. nº 418.692.142-34, e Rosana Moreira Mendes, C.P.F. nº 744.451.702-91, para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Espigão do Oeste, sob regime celetista, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2004, publicado no D.O.E. nº 023, de 13.05.04; II - **Determinar o registro**, nos termos dos artigos 49, III, "a", da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao Gestor do Município de Espigão do Oeste, que: a) observe o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de admissão para análise deste Tribunal, consoante disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Espigão do Oeste; VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4665/05** - (Aposos Processos nºs 4666, 4667, 4668, 4669, 4686, 4687, 4688, 4689, 4690 e 4691/05) - Interessados: João Antônio das Graças Brito - C.P.F. nº 444.091.252-49 e outros - Assunto: Exame de Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 227/2003/CGRH - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 227/03, publicado no D.O.E. nº 5.320, de 24.09.03, e determinar os registros, nos termos dos artigos 49, III, "a", da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Proc.	Nome	CPF	Cargo	Classif.	Data Posse
4665/05(vol.I)	João Antônio das Graças Brito	444.091.252-49	Professor Nível-3 40hs	50	09/03/2004
	João Dias Prata Júnior	220.118.462-34	Professor Nível-3 40hs	50	30/03/2004
	Joel Gomes de Souza	457.197.722-00	Professor Nível-3 40hs	195	23/03/2004
	Joelma Maria Pereira	303.077.672-72	Professor Nível-3 40hs	145	03/03/2004
	Johnieta Muniz de Moraes Torres	266.464.123-91	Professor Nível-3 40hs	09	22/03/2004
	Joilson de Souza Porto	127.573.468-57	Professor Nível-3 40hs	01	28/04/2004
	Josealba Gomes Soares	024.179.584-22	Professor Nível-3 40hs	56	05/03/2004
	Jorge Jean Melo Bezerra	385.686.082-72	Professor Nível-3 40hs	38	18/03/2004
	José Amarino Maciel de Brito	431.462.104-44	Professor Nível-3 40hs	06	11/03/2004
	José Arimatéia dos Santos	249.072.193-34	Professor Nível-3 40hs	102	07/04/2004
4665/05(vol.II)	José Marino de Azevedo	391.959.889-04	Professor Nível-3 40hs	143	10/03/2004
	Josefa Elizier Alves de Oliveira	195.336.403-91	Professor Nível-3 40hs	194	09/03/2004
	Joseli da Silva Souza	704.593.632-04	Professor Nível-3 40hs	29	02/03/2004
	Joselma de Fátima de Azevedo Silva	390.660.534-53	Professor Nível-3 40hs	272	09/03/2004
	Josemar Farias da Silva	022.974.204-12	Professor Nível-3 40hs	06	10/03/2004
	Joseni Holanda da Costa	938.561.804-00	Professor Nível-3 40hs	10	10/03/2004
	Josete de Jesus Martins	351.230.363-34	Professor Nível-3 40hs	14	08/03/2004
	Josimar José Julião	862.809.294-34	Professor Nível-3 40hs	96	22/03/2004
	Joziary Vieira da Silva	603.383.262-00	Professor Nível-3 40hs	138	09/03/2004
	Juraci Magalhães Rodrigues	914.144.585-68	Professor Nível-3 40hs	01	03/03/2004
4665/05(vol.III)	Juracir Leigue Prata Nardino	315.708.602-20	Professor Nível-3 40hs	07	09/03/2004
	Juscelino Monteiro	108.902.201-82	Professor Nível-3 40hs	11	04/03/2004
	Jussara Beatriz Uzai de Moraes	801.300.706-53	Professor Nível-3 40hs	200	04/03/2004
	Kátia Jacqueline da Silva	656.449.132-87	Professor Nível-3 40hs	103	09/03/2004
	Kátia Ribeiro da Cruz	349.233.492-04	Professor Nível-3 40hs	10	11/03/2004
	Keila Pereira dos Santos Gasparini	272.009.732-20	Professor Nível-3 40hs	16	08/03/2004
	Lana Augusta de Oliveira	045.818.142-00	Professor Nível-3 40hs	06	16/03/2004
	Laura de Souza Cozer	655.441.022-87	Professor Nível-3 40hs	154	02/03/2004
	Laura Eloisa dos Santos Rio Cruz	237.199.072-87	Professor Nível-3 40hs	23	08/04/2004
	Leila Aparecida Antunes de Oliveira	914.643.900-53	Professor Nível-3 40hs	01	04/03/2004
4665/05(vol.IV)	Leoneice Dias Figueira Dechechi	677.493.999-68	Professor Nível-3 40hs	183	09/03/2004
	Leonora Procópio de Souza Azevedo	312.973.232-20	Professor Nível-3 40hs	135	10/03/2004
	Lídia Pereira do Nascimento Silva	367.076.609-00	Professor Nível-3 40hs	54	09/03/2004
	Lindamar do Nascimento Porto	350.335.682-72	Professor Nível-3 40hs	28	17/03/2004
	Andréa Correia Carneiro	923.882.481-91	Professor Nível-3 40hs	34	29/03/2004
	Andréa Torres Sanches	278.322.648-02	Professor Nível-3 40hs	10	02/03/2004
	Andréia Lima	691.143.312-68	Professor Nível-3 40hs	64	10/03/2004
	Ângela Cutolo	327.000.242-49	Professor Nível-3 40hs	08	09/03/2004
	Ângela dos Santos	599.532.502-78	Professor Nível-3 40hs	254	09/03/2004
	Ângela Maria Lopes de Oliveira	409.113.222-72	Professor Nível-3 40hs	79	30/03/2004
4667/05	Anna Karla Martins Rodrigues	654.216.202-04	Professor Nível-3 40hs	09	11/03/2004
	Antonio Assis de Menezes	613.900.971-53	Professor Nível-3 40hs	10	29/03/2004
	Antônio Cléber Nunes Ferreira	028.514.814-10	Professor Nível-3 40hs	44	10/03/2004
	Antônio Erivan da Silva	968.398.564-53	Professor Nível-3 40hs	15	05/03/2004
	Ario Ferracini	331.563.959-00	Professor Nível-3 40hs	07	24/03/2004
	Arnaldo Gonçalves de Campos	804.311.001-87	Professor Nível-3 40hs	94	07/04/2004
	Arsênio de Moura Correia Guedes	089.055.334-34	Professor Nível-3 40hs	177	16/03/2004
	Arthemis Duarte Graciliano	349.221.212-34	Professor Nível-3 40hs	135	11/03/2004
	Auciene Setúbal Rodrigues	590.578.402-78	Professor Nível-3 40hs	291	09/03/2004
	Bárbara Elizabeth Garcia Kauling	531.467.009-72	Professor Nível-3 40hs	145	11/03/2004
4667/05(vol.III)	Benedita Célia Maia	209.802.643-91	Professor Nível-3 40hs	60	15/03/2004
	Berenice Ferreira Mendes	468.509.611-87	Professor Nível-3 40hs	201	08/04/2004
	Carla Eliane Pereira	973.324.539-91	Professor Nível-3 40hs	52	30/08/2004
	Carlos Alberto Normando	203.788.074-04	Professor Nível-3 40hs	06	09/03/2004
	Carlos Antonio do Prado	036.843.10883	Professor Nível-3 40hs	51	05/03/2004
	Carlos Henrique Furtado	852.962.879-91	Professor Nível-3 40hs	09	08/03/2004
	Carol Hemandes de Oliveira	651.953.702-06	Professor Nível-3 40hs	08	11/03/2004
	Caroline do Carmo de Almeida Dueti	704.237.091-00	Professor Nível-3 40hs	256	08/04/2004
	Cássia Cristina da Rocha Machado	584.977.302-91	Professor Nível-3 40hs	51	05/03/2004
	Cícero José Ferreira	107.205.102-87	Professor Nível-3 40hs	261	17/03/2004
4667/05(vol.IV)	Cileia Domingues Ferracini Botelho	254.540.348-27	Professor Nível-3 40hs	42	01/03/2004
	Claudene Melo Oliveira	419.908.462-20	Professor Nível-3 40hs	41	03/03/2004
	Claudete Izabel de Souza	315.473.892-49	Professor Nível-3 40hs	125	11/03/2004
	Claudete Oliveira Miranda	497.718.412-20	Professor Nível-3 40hs	09	04/03/2004
	Claudia Daniela Armi	683.419.702-87	Professor Nível-3 40hs	241	08/03/2004
	Cleoneice de Carvalho	331.068.782-15	Professor Nível-3 40hs	32	09/03/2004
	Cleunice Luzia Dias Nunes	493.451.099-00	Professor Nível-3 40hs	303	26/03/2004



4668/05(vol.I)	Cloaldo Cristiano Reis	884.487.119-04	Professor Nível-3 40hs	07	09/03/2004	Mariy Kathia Santana Ferreira	420.838.422-00	Professor Nível-3 40hs	45	04/03/2004	
	Conceição Delta da Cunha	419.055.122-87	Professor Nível-3 40hs	108	16/03/2004	Marli de Sá Lucena	634.150.707-00	Professor Nível-3 40hs	86	04/03/2004	
	Gisele Renata de Castro	965.453.301-44	Professor Nível-3 40hs	08	23/03/2004	Michely Clara Moret	706.682.202-82	Professor Nível-3 40hs	95	10/03/2004	
	Gisele de Moraes Britto	616.348.242-53	Professor Nível-3 40hs	43	03/03/2004	Miguela da Rosa Menezes	812.485.121-20	Professor Nível-3 40hs	199	10/03/2004	
	Gisele Louise Magalhães da Cruz	703.092.482-72	Professor Nível-3 40hs	105	10/03/2004	Mirian Almeida Machado	658.519.782-87	Professor Nível-3 40hs	293	05/03/2004	
	Gislaine Dalmar de Oliveira	571.314.579-49	Professor Nível-3 40hs	56	09/03/2004	Mirley Vicente Bento	030.200.629-00	Professor Nível-3 40hs	137	10/03/2004	
	Gislaine Rovere Duenha	005.999.319-73	Professor Nível-3 40hs	138	27/02/2004	Tânia Mirian da Silva	470.518.252-91	Professor Nível-3 40hs	48	03/03/2004	
	Gladys Lovera de Freitas	650.901.282-00	Professor Nível-3 40hs	22	08/03/2004	Tatiana Cristina da Silva	644.707.252-34	Professor Nível-3 40hs	146	03/03/2004	
	Graciela Fernandes	598.287.732-87	Professor Nível-3 40hs	18	18/03/2004	Tatiane Queiroz Ribeiro	031.858.219-80	Professor Nível-3 40hs	05	03/05/2004	
	Graziella Pinetti Passoni	032.851.439-08	Professor Nível-3 40hs	62	31/03/2004	Tereza Milena Soares Máximo	734.976.813-34	Professor Nível-3 40hs	59	08/03/2004	
4668/05(vol.II)	Gustavo Santana de Abreu	351.079.953-49	Professor Nível-3 40hs	28	15/03/2004	Thilzey da Silva Cabral	639.054.692-00	Professor Nível-3 40hs	70	11/03/2004	
	Helaine Cristina de Ávila	042.736.026-95	Professor Nível-3 40hs	100	15/03/2004	Ubalda Teixeira Andrade	840.787.661-53	Professor Nível-3 40hs	06	10/03/2004	
	Heli Cristina Ferreira da Silva	662.409.482-68	Professor Nível-3 40hs	211	29/03/2004	Ubiratn de Paula Ferreira	087.166.408-96	Professor Nível-3 40hs	151	23/03/2004	
	Helio Camilo Rosa	028.183.626-44	Professor Nível-3 40hs	03	06/04/2004	Vilma Barroso Braga	349.400.732-20	Professor Nível-3 40hs	177	15/03/2004	
	Herval Duque Sabino	029.257.734-60	Professor Nível-3 40hs	286	01/04/2004	Valeria Maria Correa dos Santos	022.120.624-86	Professor Nível-3 40hs	26	09/03/2004	
	Hindira de Melo Mendes	422.813.342-87	Professor Nível-3 40hs	54	04/03/2004	Valcélia Sampaio Peres	441.596.172-04	Professor Nível-3 40hs	01	01/03/2004	
	Ingrid Yedcel Silva Matos	657.058.582-72	Professor Nível-3 40hs	181	10/03/2004	Valdenir Tavares de Souza	242.149.061-87	Professor Nível-3 40hs	14	05/03/2004	
	Iran Sandra Marcelino Picolo	631.807.312-49	Professor Nível-3 40hs	71	04/03/2004	Valdo Rosário Sousa	487.664.453-53	Professor Nível-3 40hs	02	08/03/2004	
	Isabel Juliana Foschiani	615.433.652-72	Professor Nível-3 40hs	47	10/03/2004	Valena Caldeira Belém	242.083.452-68	Professor Nível-3 40hs	353	08/04/2004	
	Isabel Neves de Souza	644.409.662-68	Professor Nível-3 40hs	01	01/04/2004	Valéria Dias de Oliveira	023.975.729-74	Professor Nível-3 40hs	203	10/03/2004	
4668/05(vol.III)	Ivanete das Virgens Santos	692.808.272-00	Professor Nível-3 40hs	97	02/03/2004	Valéria Pissolato	581.995.602-82	Professor Nível-3 40hs	223	02/03/2004	
	Ivani Maria Pereira	242.183.752-91	Professor Nível-3 40hs	66	30/03/2004	Valquiria Luciana Banhos dos Santos	700.620.801-72	Professor Nível-3 40hs	74	04/03/2004	
	Ivete Aparecida Essy Gonçalves	272.711.371-49	Professor Nível-3 40hs	158	05/03/2004	Vanderlei Varini dos Santos	363.081.881-15	Professor Nível-3 40hs	15	18/03/2004	
	Ivone Mendonça Santos Neta	422.810.162-34	Professor Nível-3 40hs	13	10/03/2004	Vânia Santiago	408.719.322-53	Professor Nível-3 40hs	63	08/03/2004	
	Izabel Cristina de Carvalho	583.198.322-68	Professor Nível-3 40hs	05	03/03/2004	Veridiana Guzen	421.398.132-00	Professor Nível-3 40hs	31	03/03/2004	
	Izabel Cristina Gomes	836.808.969-72	Professor Nível-3 40hs	142	08/03/2004	Verônica da Silva Ferreira	361.232.349-00	Professor Nível-3 40hs	73	10/03/2004	
	Izabel Gomes da Silva	967.503.919-15	Professor Nível-3 40hs	284	03/03/2004	Vilma Muniz da Paixão Santos	865.097.647-68	Professor Nível-3 40hs	108	05/03/2004	
	Izaura Maria Cangussú	219.795.882-87	Professor Nível-3 40hs	233	07/04/2004	Viviane Briekowec de Oliveira	855.111.021-72	Professor Nível-3 40hs	140	09/03/2004	
	Jacimara de Souza Costa Gabriel	031.638.167-54	Professor Nível-3 40hs	38	03/03/2004	Volmir José Granado	349.272.712-34	Professor Nível-3 40hs	47	10/03/2004	
	Janaina Tereza Pereira	788.294.961-20	Professor Nível-3 40hs	206	30/03/2004	Waldenice Freitas do Nascimento	580.039.082-72	Professor Nível-3 40hs	02	01/03/2004	
4668/05(vol.IV)	Jandi Gomes Costa	131.133.724-53	Professor Nível-3 40hs	08	07/04/2004	Wanda Isabel Senatore Vargas Rodrigues	814.039.411-49	Professor Nível-3 40hs	105	27/02/2004	
	Jane Cristina da Silva	572.740.961-68	Professor Nível-3 40hs	164	09/03/2004	Wanderlan Alencar Barbosa	161.774.602-91	Professor Nível-3 40hs	19	15/03/2004	
	Jane Constantino Guyss	592.182.669-34	Professor Nível-3 40hs	204	02/03/2004	Wesley Barbosa Evangelista	036.448.656-20	Professor Nível-3 40hs	05	05/03/2004	
	Jaqueline Barroso da Silva Alvarenga	240.910.813-04	Professor Nível-3 40hs	21	01/03/2004	Wilma Helena Marochio da Silva	535.847.929-00	Professor Nível-3 40hs	104	08/03/2004	
	Jarbas Soares de Sousa	591.722.822-15	Professor Nível-3 40hs	30	10/03/2004	Wilson Barbosa	069.862.658-32	Professor Nível-3 40hs	97	15/03/2004	
	Jean Barcel Caldin	592.773.782-04	Professor Nível-3 40hs	22	08/03/2004	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	649.271.053-34	Professor Nível-3 40hs	15	10/03/2004	
	Jeanne Tavares Bezerra	873.024.894-91	Professor Nível-3 40hs	85	16/03/2004	Yvan Enrique Brito Hernández	616.442.939-00	Professor Nível-3 40hs	173	15/03/2004	
	Jenice Neves dos Santos	548.356.747-15	Professor Nível-3 40hs	103	05/03/2004	Zuleide Santos Melo	272.097.922-87	Professor Nível-3 40hs	200	02/03/2004	
	Kirilly Gerlane Soares da Silva	028.416.094-64	Professor Nível-3 40hs	110	11/03/2004	4688/05(vol. I)	Creuza Lima de Oliveira	113.222.682-15	Professor Nível-3 40hs	169	31/03/2004
	Locimar Massalai	729.370.509-30	Professor Nível-3 40hs	11	08/03/2004	Crisantiana Soares de Albuquerque	421.978.803-49	Professor Nível-3 40hs	84	10/03/2004	
4668/05(vol.V)	Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz	777.879.431-49	Professor Nível-3 40hs	165	08/04/2004	Cristiane dos Santos Souza	085.592.747-07	Professor Nível-3 40hs	49	09/03/2004	
	Lourdes Barbosa Rodrigues Borba	313.218.441-15	Professor Nível-3 40hs	222	10/03/2004	Cristilândia Kécia Rodrigues dos Santos	844.612.094-15	Professor Nível-3 40hs	149	29/03/2004	
	Lucélia Iternis de Miranda	497.509.682-04	Professor Nível-3 40hs	194	09/03/2004	Cristiane Joelma Denny	563.792.852-53	Professor Nível-3 40hs	63	01/03/2004	
	Luci Ferrari de Oliveira	190.538.192-15	Professor Nível-3 40hs	08	03/03/2004	Cynara Albina Rabelo dos Reis	605.807.472-04	Professor Nível-3 40hs	184	08/04/2004	
	Luciana Comerlatto	658.504.082-15	Professor Nível-3 40hs	39	24/03/2004	Dalva Cristina Moreira	612.662.722-91	Professor Nível-3 40hs	136	04/03/2004	
	Luciana da Silva	662.599.752-87	Professor Nível-3 40hs	19	03/03/2004	Daniele Castelhane Camargo	006.071789-06	Professor Nível-3 40hs	93	05/03/2004	
	Luciana Dermani de Aguiar	559.667.722-15	Professor Nível-3 40hs	11	11/03/2004	4688/05(vol.II)	Darci Cândida Dias Quintino	371.879.292-34	Professor Nível-3 40hs	39	10/03/2004
	Luciane Renata Burg	596.651.222-15	Professor Nível-3 40hs	205	10/03/2004	Darcilene de Souza Bezerra	292.672.264-87	Professor Nível-3 40hs	34	10/03/2004	
	Lucimar de Moraes Patrício	379.870.894-00	Professor Nível-3 40hs	83	09/03/2004	Darciza Luzia Madalão Cuzzuol	348.720.002-34	Professor Nível-3 40hs	26	05/03/2004	
	Lucinete Dias Ferraz Souza	853.304.349-04	Professor Nível-3 40hs	10	17/03/2004	Darlene Borges Pereira	407.126.563-91	Professor Nível-3 40hs	18	18/03/2004	
4669/05(vol.II)	Lucivania Pissolato Paraizo	631.825.562-15	Professor Nível-3 40hs	36	02/03/2004	Deanny da Silva Brito	683.484.872-04	Professor Nível-3 40hs	209	01/04/2004	
	Lucy de Freitas Francisco Madoenho	031.619.749-13	Professor Nível-3 40hs	193	10/03/2004	Deli Lemos dos Santos	825.656.609-44	Professor Nível-3 40hs	15	02/04/2004	
	Luiz Carlos de Mello	363.354.367-87	Professor Nível-3 40hs	251	18/03/2004	Denice de Souza Pereira	656.850.752-00	Professor Nível-3 40hs	110	22/03/2004	
	Marcelo Lima de Araújo	237.194.782-20	Professor Nível-3 40hs	91	05/03/2004	Denise de Moura Santos	585.272.145-04	Professor Nível-3 40hs	79	04/03/2004	
	Márcia Lima de Araújo	613.604.811-68	Professor Nível-3 40hs	300	04/03/2004	4688/05(vol.III)	Denise Silva Rezende	635.199.332-68	Professor Nível-3 40hs	21	11/03/2004
	Márcia Maria Rodrigues Uchoa	661.652.022-68	Professor Nível-3 40hs	93	10/03/2004	Devanir Adão Muniz	770.232.851-72	Professor Nível-3 40hs	07	04/03/2004	
	Marcos Antônio de Souza	831.857.719-15	Professor Nível-3 40hs	295	05/03/2004	Dina Martins do Lago	385.865.762-04	Professor Nível-3 40hs	79	04/03/2004	
	Maria da Conceição Passos de Souza	220.228.132-00	Professor Nível-3 40hs	16	11/03/2004	Diógenes Pierre Moraes	905.424.014-87	Professor Nível-3 40hs	264	24/03/2004	
	Maria do Socorro Calixto de Oliveira	497.573.692-68	Professor Nível-3 40hs	17	09/03/2004	Sirlene Alves de Souza	627.444.452-15	Professor Nível-3 40hs	183	09/03/2004	
	Maria Doralice da Silva	315.861.472-34	Professor Nível-3 40hs	127	10/03/2004	Dorinda Guaraci de Jesus Ferreira	781.187.008-87	Professor Nível-3 40hs	94	16/03/2004	
4669/05(vol.IV)	Maria Luzicleide Silva Oliveira	114.482.482-19	Professor Nível-3 40hs	27	02/03/2004	Dorisyne Rodrigues da Silva	258.054.792-49	Professor Nível-3 40hs	84	10/03/2004	
	Maria Rita Berto de Oliveira	350.873.742-04	Professor Nível-3 40hs	05	04/03/2004	Durval Pereira Machado	092.673.444-04	Professor Nível-3 40hs	158	22/04/2004	
	Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar	204.400.732-00	Professor Nível-3 40hs	71	08/03/2004	Dulcilene Saraiva Reis	317.018.682-53	Professor Nível-3 40hs	02	26/03/2004	
	Marilda Gregio de Brito	657.380.122-91	Professor Nível-3 40hs	137	07/04/2004	4688/05(IV)	Edailson de Alcântara Correa	385.507.252-34	Professor Nível-3 40hs	97	27/02/2004
	Marilza Ribeiro de Souza	770.958.711-91	Professor Nível-3 40hs	223	01/03/2004	Edelaine Costa da Cruz	801.171.631-04	Professor Nível-3 40hs	265	05/03/2004	
	Marinalda Malta Calliste	807.559.681-15	Professor Nível-3 40hs	09	11/03/2004	Ediana Aparecida Ciciliati	793.148.211-53	Professor Nível-3 40hs	91	30/03/2004	
	Marinete Alves Ferreira de Jesus	646.588.802-53	Professor Nível-3 40hs	21	03/03/2004	Edileusa Regina Fava Codato	474.831.729-91	Professor Nível-3 40hs	156	04/03/2004	
	Marilse Guide Feitosa	342.626.447-15	Professor Nível-3 40hs	335	10/03/2004	Edilis Alencar Piedade	438.351.982-20	Professor Nível-3 40hs	04	06/04/2004	

4690/05(Vol. I)	Edna Rodrigues da Cruz	496.422.861-49	Professor Nível-3 40hs	08	03/03/2004	4689/05(Vol. I)	Elaine Oliveira Costa	667.746.302-78	Professor Nível-3 40hs	03	17/03/2004
	Edneia Maria Azevedo	408.322.362-68	Professor Nível-3 40hs	17	02/03/2004		Elayne de Fátima Oliveira Gemignani	598.740.079-15	Professor Nível-3 40hs	12	03/03/2004
	Edslei Rodrigues de Almeida	630.749.741-68	Professor Nível-3 40hs	26	27/02/2004		Eleneide Gomes Pego	864.482.421-04	Professor Nível-3 40hs	03	08/03/2004
	Edvaldo Rosa Ferreira	387.921.331-34	Professor Nível-3 40hs	39	09/03/2004		Eliana Basílio de Mendonça	852.243.321-68	Professor Nível-3 40hs	111	10/03/2004
	Elaine Brasil	018.601.759-61	Professor Nível-3 40hs	08	08/03/2004		Eliana Lopes Medeiro Moreira	349.224.822-53	Professor Nível-3 40hs	52	11/03/2004
	Nélio Nogueira	176.344.587-91	Professor Nível-3 40hs	35	01/04/2004		Eliane Carreiro Moreira Barros	457.688.032-20	Professor Nível-3 40hs	24	09/03/2004
	Oriana Elaine André	204.448.598-29	Professor Nível-3 40hs	04	09/03/2004		Eliane Aparecida Guzo	386.816.842-72	Professor Nível-3 40hs	112	03/03/2004
	Orodite Maria da Silva	283.065.382-34	Professor Nível-3 40hs	152	10/03/2004		Eliane de Carmo	420.741.502-53	Professor Nível-3 40hs	32	03/03/2004
	Osmaldo Rezende Duarte Júnior	957.927.404-53	Professor Nível-3 40hs	67	02/04/2004		Eliane Laurentino	474.452.032-49	Professor Nível-3 40hs	36	09/06/2004
	Osmundo Soares Ferreira	410.174.393-20	Professor Nível-3 40hs	80	07/04/2004		Eliene Maria Viana de Figueiredo Pierote	343.002.443-91	Professor Nível-3 40hs	23	02/03/2004
4690/05(Vol.II)	Paula Cristina Chagas Alves	063.408.038-57	Professor Nível-3 40hs	41	08/03/2004	4689/05(Vol.II)	Elieth Afonso de Mesquita	326.425.202-34	Professor Nível-3 40hs	56	11/03/2004
	Paulo Sandro Teixeira	355.634.513-72	Professor Nível-3 40hs	09	07/04/2004		Elio José Limberger	438.690.929-04	Professor Nível-3 40hs	54	09/03/2004
	Poliana de Moraes Silva	030.274.244-16	Professor Nível-3 40hs	48	05/03/2004		Elisabety Grespan	389.044.622-15	Professor Nível-3 40hs	196	03/03/2004
	Queila Eduardo da Silva	719.967.882-72	Professor Nível-3 40hs	100	05/03/2004		Elsangela Roza Hanyisz	872.048.609-00	Professor Nível-3 40hs	25	27/02/2004
	Raimunda Alves Saldanha	258.802.766-00	Professor Nível-3 40hs	170	10/03/2004		Elsangela Cristina Hartmann	747.042.909-30	Professor Nível-3 40hs	09	10/03/2004
	Regiany Assunção Medeiros	385.708.822-20	Professor Nível-3 40hs	266	09/03/2004		Elsangela de Carvalho Franco da Silva	640.479.112-91	Professor Nível-3 40hs	96	04/03/2004
	Regina Maria Nunes de Lana	664.542.476-00	Professor Nível-3 40hs	83	05/03/2004		Elsangela de Paula Silva	582.189.552-91	Professor Nível-3 40hs	37	02/03/2004
	Regina Simonetti Soares	978.533.307-82	Professor Nível-3 40hs	166	03/03/2004		Elsangela Ribeiro Santos	485.677.872-20	Professor Nível-3 40hs	87	12/04/2004
	Reginaldo Curadaci Costa	608.543.591-68	Professor Nível-3 40hs	144	08/03/2004		Elvânia da Silva Melo	847.696.294-00	Professor Nível-3 40hs	12	10/03/2004
	Renata Augusta Batista	606.059.872-20	Professor Nível-3 40hs	62	04/03/2004		Elizabete Chagas	316.944.462-04	Professor Nível-3 40hs	65	05/03/2004
4690/05(Vol.III)	Renata Linhares dos Santos	669.487.112-00	Professor Nível-3 40hs	150	10/03/2004	4689/05(Vol.IV)	Elizabeth Alves de Souza	503.281.311-72	Professor Nível-3 40hs	230	27/02/2004
	Risia Cristina Neves	651.598.531-20	Professor Nível-3 40hs	207	30/03/2004		Elizangélica Fernandes da Silva	421.647.372-53	Professor Nível-3 40hs	55	08/03/2004
	Rita de Cássia Lourenço da Silva	252.982.278-64	Professor Nível-3 40hs	65	11/03/2004		Elizete Monteiro da Silva Assis	572.944.962-34	Professor Nível-3 40hs	96	05/03/2004
	Roberto Borges de Oliveira	881.487.693-20	Professor Nível-3 40hs	05	09/03/2004		Ellen Fabioli Duarte	036.707.469-94	Professor Nível-3 40hs	47	17/03/2004
	Rodrigo Queiroz Aleixo	029.505.746-70	Professor Nível-3 40hs	38	04/03/2004		Elvira Gomes de Menezes Moraes	517.248.392-68	Professor Nível-3 40hs	02	07/04/2004
	Rosana Cristina da Silva	350.993.992-15	Professor Nível-3 40hs	29	07/04/2004		Eni Aparecida de Campos Lourenço de Souza	328.475.139-49	Professor Nível-3 40hs	40	08/03/2004
	Rosane Seitz Magalhães	408.578.592-34	Professor Nível-3 40hs	111	04/03/2004		Eny da Silva Rocha	349.241.402-87	Professor Nível-3 40hs	25	11/03/2004
	Rosângela Aparecida Silva Falqueto	242.161.942-49	Professor Nível-3 40hs	04	10/03/2004		Erick Antonio Souza de Castro	341.042.752-04	Professor Nível-3 40hs	05	11/03/2004
	Rosângela Holando dos Santos	316.909.392-49	Professor Nível-3 40hs	156	09/03/2004		Érika Cristina Custodio Dinis Souza	604.281.202-53	Professor Nível-3 40hs	58	10/03/2004
	Rosângela Martins	386.236.172-15	Professor Nível-3 40hs	362	11/03/2004		Erivalda Silvestre dos Santos	389.642.872-15	Professor Nível-3 40hs	48	08/03/2004
4690/05(Vol.IV)	Rose Ticiane Cunha da Silva	698.891.472-20	Professor Nível-3 40hs	209	11/03/2004	4686/05(Vol. I)	Erolide Aparecida dos Santos	815.302.349-72	Professor Nível-3 40hs	131	05/03/2004
	Rosely Aparecida da Silva Bernardes	277.086.082-87	Professor Nível-3 40hs	192	27/02/2004		Eudeiza Jesus de Araújo	320.716.552-49	Professor Nível-3 40hs	15	08/04/2004
	Roseney Maria Delabona	308.197.171-34	Professor Nível-3 40hs	245	10/03/2004		Eulene da Silva Gonçalves	583.769.252-53	Professor Nível-3 40hs	01	04/03/2004
	Rosenilda Aparecida Pulcinelli	033.239.679-76	Professor Nível-3 40hs	04	10/03/2004		Evanir Frez	390.522.812-20	Professor Nível-3 40hs	05	10/03/2004
	Rosimar Aparecida Leonardeli	435.201.622-53	Professor Nível-3 40hs	60	08/04/2004		Everton Luis Carvalho	750.440.720-87	Professor Nível-3 40hs	06	05/03/2004
	Rosinete Vasconcelos Costa	285.880.452-49	Professor Nível-3 40hs	04	07/04/2004		Ezilda Rosania Conceição Netto	806.574.949-68	Professor Nível-3 40hs	52	10/03/2004
	Rute Arras Brito	350.905.702-30	Professor Nível-3 40hs	36	09/03/2004		Fabiane Sâmara Marques Lopes	685.850.632-20	Professor Nível-3 40hs	76	03/03/2004
	Ruti de Souza	277.025.612-20	Professor Nível-3 40hs	45	08/03/2004		Fabiola Fonseca da Silva	386.525.872-72	Professor Nível-3 40hs	295	11/03/2004
	Salete Soares de Medina	188.864.502-49	Professor Nível-3 40hs	304	09/03/2004		Fabivania Ferreira da Silva	036.949.024-06	Professor Nível-3 40hs	23	10/03/2004
	Salomão Miguel	862.867.061-00	Professor Nível-3 40hs	76	09/03/2004		Fernanda Aparecida Chagas Berto	030.790.769-40	Professor Nível-3 40hs	65	11/03/2004
4666/05(Vol. I)	Abigail Campos Fontes	204.815.002-00	Professor Nível-3 40hs	49	10/03/2004	4686/05(Vol.II)	Fernanda Baptista dos Santos	272.818.538-74	Professor Nível-3 40hs	44	16/03/2004
	Adalberto Alves da Silva	025.796.044-99	Professor Nível-3 40hs	01	09/03/2004		Fernanda do Nascimento Lima	649.116.322-91	Professor Nível-3 40hs	12	04/03/2004
	Adão Marcos Graciano dos Santos	078.529.418-00	Professor Nível-3 40hs	114	07/04/2004		Fernanda Isa Rodrigues dos Santos	952.622.561-15	Professor Nível-3 40hs	45	23/03/2004
	Adeilson Antonio de Freitas	326.441.752-91	Professor Nível-3 40hs	264	10/03/2004		Fernanda Miranda Campos	512.505.192-68	Professor Nível-3 40hs	19	10/03/2004
	Adeuzulla Ferreira de Souza	593.854.482-34	Professor Nível-3 40hs	137	05/03/2004		Fernando Melhorança	821.159.071-92	Professor Nível-3 40hs	14	30/03/2004
	Adilson Henrique Santana	570.346.721-72	Professor Nível-3 40hs	153	04/03/2004		Flavia Regina Alves de Hungria	571.416.812-72	Professor Nível-3 40hs	34	11/03/2004
	Aralton Oliveira Silva	032.545.224-51	Professor Nível-3 40hs	186	06/04/2004		Florentina Macedo Leão	861.197.706-82	Professor Nível-3 40hs	03	11/03/2004
	Andréa Tae Imajo	421.678.682-00	Professor Nível-3 40hs	17	06/04/2004		Francineuda Lins Maciel	992.754.654-87	Professor Nível-3 40hs	105	09/03/2004
	Adriana Aparecida Elias	638.660.992-15	Professor Nível-3 40hs	66	10/03/2004		Francisca Batista da Silva	028.308.762-53	Professor Nível-3 40hs	30	08/04/2004
	Adriana Oliveira Galdiano	617.904.002-87	Professor Nível-3 40hs	13	12/03/2004		Francisca de Macedo Gaiafi	132.511.634-34	Professor Nível-3 40hs	14	08/04/2004
4666/05(Vol.II)	Adriana Rei de França	389.699.042-04	Professor Nível-3 40hs	80	09/03/2004	4686/05(Vol.III)	Francisca Sheila Alves de Castro Pilati	280.402.282-04	Professor Nível-3 40hs	20	03/03/2004
	Adriane Jucelia Brito Hitzshky	645.057.662-68	Professor Nível-3 40hs	03	25/03/2004		Francisco das Chagas Ferreira Silva	030.651.112-68	Professor Nível-3 40hs	87	19/03/2004
	Agripina Aparecida Contijo Rodrigues	318.504.996-91	Professor Nível-3 40hs	114	08/03/2004		Francisco Diógenes de Sousa	621.002.033-04	Professor Nível-3 40hs	05	09/03/2004
	Alcione da Silva Barbosa	633.525.592-87	Professor Nível-3 40hs	75	09/03/2004		Francisco Edvaldo de Souza Figueiredo	864.546.841-72	Professor Nível-3 40hs	124	10/03/2004
	Alezsandra Irineu Conceição	683.240.732-72	Professor Nível-3 40hs	43	22/03/2004		Francisco Santos de Oliveira	482.637.961-72	Professor Nível-3 40hs	247	09/03/2004
	Alexisandro Paulino Gomes	593.556.031-34	Professor Nível-3 40hs	61	23/03/2004		Francy Martha de Jesus Serra	663.162.352-91	Professor Nível-3 40hs	03	15/03/2004
	Almerinda de Almeida Barbosa	188.849.032-20	Professor Nível-3 40hs	120	15/03/2004		Gabriela Nogueira Pessoa	603.934.162-91	Professor Nível-3 40hs	55	09/03/2004
	Alvanei Jose Fomei da Silva	570.578.501-15	Professor Nível-3 40hs	109	04/03/2004		Geany Rodrigues Silva	659.148.132-04	Professor Nível-3 40hs	119	10/03/2004
	Ana Cleta Depeiza Maloney	656.333.692-20	Professor Nível-3 40hs	124	29/03/2004		Gecelia do Socorro David Silva	632.551.892-68	Professor Nível-3 40hs	76	08/04/2004
	Ana Cristina Leandro Carvalho	944.804.271-91	Professor Nível-3 40hs	24	09/03/2004		Gelsiany Bezerra Passos	409.515.702-00	Professor Nível-3 40hs	07	17/03/2004
4666/05(Vol.IV)	Ana Lídia Daibes Andrade	685.705.032-53	Professor Nível-3 40hs	36	06/04/2004	4686/05(Vol.IV)	Gerselita Gonsaga de Novaes	421.125.402-20	Professor Nível-3 40hs	46	03/03/2004
	Ana Lucia de Arruda Silva	057.690.748-09	Professor Nível-3 40hs	20	29/03/2004		Gielma Cláudia da Costa Xavier	078.763.287-25	Professor Nível-3 40hs	41	02/03/2004
	Ana Maria de Souza Pereira	303.068.682-53	Professor Nível-3 40hs	174	02/03/2004		Gilvan José Pereira Junior	848.422.964-53	Professor Nível-3 40hs	88	08/04/2004
	Ana Neide Delgado Lima	363.859.054-20	Professor Nível-3 40hs	22	24/03/2004		Gilene Maria Ferreira	024.758.354-51	Professor Nível-3 40hs	187	12/04/2004
	Ana Paula Silva	268.246.978-77	Professor Nível-3 40hs	06	01/04/2004		Gisele Cristina Silva	005.392.739-70	Professor Nível-3 40hs	10	03/03/2004
	Ana Quivotti do Nascimento	598.613.202-53	Professor Nível-3 40hs	39	09/03/2004		Gisele Elaine da Silva	032.016.336-90	Professor Nível-3 40hs	07	02/04/2004
	Ana Teresa Bueno Junqueira	514.728.646-20	Professor Nível-3 40hs	33	08/04/2004		Gisele Cristina Silva	005.392.739-70	Professor Nível-3 40hs	10	03/03/2004
	Analice Conceição Targino de Melo	792.291.234-04	Professor Nível-3 40hs	277	24/03/2004						
	Anacila Ana Tonatto	448.234.520-20	Professor Nível-3 40hs	02	09/03/2004						
	André Luiz da Silva	314.107.941-72	Professor Nível-3 40hs	280	25/03/2004						



4691/05(Vol. I)	Salustiano Bispo Cardoso Neto	587.185.242-49	Professor Nível-3 40hs	41	11/03/2004
	Sandra Aparecida dos Santos Barbosa	090.082.958-30	Professor Nível-3 40hs	141	23/03/2004
	Sandra Feitosa de Souza	282.874.678-02	Professor Nível-3 40hs	82	08/03/2004
	Sandra Francisca Antonio de Oliveira	422.575.222-49	Professor Nível-3 40hs	142	09/03/2004
	Santina Rodrigues Santana	486.996.591-72	Professor Nível-3 40hs	143	09/03/2004
	Sara Lopes Costa	600.531.512-91	Professor Nível-3 40hs	127	11/03/2004
	Sara Teixeira de Siqueira	745.054.166-15	Professor Nível-3 40hs	62	10/03/2004
	Seide Mairi Mazzali Pessoa Ramos	069.458.649-87	Professor Nível-3 40hs	76	11/03/2004
	Seila Regina Correa Bessa	204.859.642-87	Professor Nível-3 40hs	50	07/04/2004
	Selma Carvalho Agra	161.885.002-49	Professor Nível-3 40hs	16	31/03/2004
4691/05(Vol. II)	Severina Pires de Carvalho Vagula	294.716.991-34	Professor Nível-3 40hs	348	10/03/2004
	Sheyla Cristina Moraes Silva	191.942.182-34	Professor Nível-3 40hs	73	11/03/2004
	Silo Roman Gutierrez Ushinahua	308.159.082-53	Professor Nível-3 40hs	25	03/03/2004
	Silvana Afonso Spindulas	594.240.011-34	Professor Nível-3 40hs	112	23/02/2004
	Silvani Antunes dos Reis	580.000.542-72	Professor Nível-3 40hs	345	19/03/2004
	Silvia Cristina Amâncio	017.393.967-82	Professor Nível-3 40hs	92	10/03/2004
	Silvia Fernanda Evangelista	512.481.232-04	Professor Nível-3 40hs	33	10/03/2004
	Silvia Helena da Silva	689.522.954-04	Professor Nível-3 40hs	178	09/03/2004
	Silvia Regina Thomaz da Silva	204.437.902-30	Professor Nível-3 40hs	87	11/03/2004
	Silvia Vassao Braga	148.978.378-47	Professor Nível-3 40hs	13	04/03/2004
4691/05(Vol. III)	Simone Giehl Erthal	970.619.480-00	Professor Nível-3 40hs	147	12/03/2004
	Simone Maria Lima Bezerra de Miranda	370.317.674-15	Professor Nível-3 40hs	67	10/03/2004
	Sirlei Rodrigues da Rocha	698.793.469-04	Professor Nível-3 40hs	114	11/03/2004
	Soeli Duarte Dias	237.545.242-91	Professor Nível-3 40hs	91	10/03/2004
	Solange Vieira Melo Oliveria	408.744.355-87	Professor Nível-3 40hs	232	03/03/2004
	Solange Regina do Nascimento Custódio	277.255.372-87	Professor Nível-3 40hs	58	04/03/2004
	Soráia de Souza Tenório Santana	461.919.924-91	Professor Nível-3 40hs	31	08/04/2004
	Soraia Marcos Felisberto	448.710.662-15	Professor Nível-3 40hs	26	02/04/2004
	Sueli Aparecida Miranda	349.062.582-04	Professor Nível-3 40hs	113	02/03/2004
	Sueli Batista Duarte	341.017.722-15	Professor Nível-3 40hs	224	08/04/2004
4691/05(Vol. IV)	Suely Bim	434.653.239-04	Professor Nível-3 40hs	11	10/03/2004
	Susana Maria de Souza	592.240.962-04	Professor Nível-3 40hs	65	08/03/2004
	Susy Marques Ramos de Lima	187.385.082-49	Professor Nível-3 40hs	74	01/03/2004
	Sylmara Abadia de Camargo	064.472.458-78	Professor Nível-3 40hs	116	05/03/2004
	Taniah Musa	583.856.812-72	Professor Nível-3 40hs	05	10/03/2004

II – **Determinar** ao Gestor da Secretaria de Estado de Administração, que: a) observe o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de admissão, para análise deste Tribunal, consoante disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor da Secretaria de Estado da Administração; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3717/06** - (Apenso Processos nº 4062/06) - Interessada: Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 002/SEPLAD/2006 - Responsáveis: Edmundo Lopes de Sousa e José Odair Ferrari - C.P.F. nº 354.362.479-20 - Presidente da Fundação Hospital do Câncer de Rondônia. Voto: “I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial nº 002/SEPLAD/2006, instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, relativa à Prestação de Contas do Convênio nº 103/PGE/2003, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, e a Fundação Hospital do Câncer de Rondônia, sob a responsabilidade dos Senhores Edmundo Lopes de Sousa, Secretário de Estado do Planejamento Coordenação Geral e Administração, e José Odair Ferrari, Presidente da Fundação Hospital do Câncer de Rondônia, em razão das seguintes falhas: a) intempestividade, por parte do conveniente, na prestação de contas do Convênio nº 103/PGE/2003; b) apresentação de notas fiscais com data de emissão posterior à vigência do convênio; c) aquisições dos produtos pela Nota Fiscal nº 000086, sem realização de cotação de preços. II – **Dar quitação** aos Senhores Edmundo Lopes de Sousa, e José Odair Ferrari, nos termos do artigo 23, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao atual Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que ao firmar convênios, alerte aos convenientes sobre o prazo para apresentação da prestação de contas dos recursos repassados; verifique a data de vigência do convênio, para a emissão das notas fiscais das despesas realizadas, e realize a cotação de preços antes da aquisição dos

produtos, de modo a prevenir a ocorrência de irregularidades semelhantes nos futuros convênios, sob pena da sanção de multa, nos termos dos artigos 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0858/07** - Interessada: Sônia Regina Batini - C.P.F. nº 638.811.109.25 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) retifique o Ato Concessório de pensão da Senhora Sônia Regina Batini (companheira) e do menor Bernardo José Batini Tuckler (filho), fundamentando-o nos termos dos artigos 22, I, § 1º, 23, III, e IV, 50, I, e 53, §§1º, 2º, I, II, e 3º, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; b) cite no ato concessório o grau de parentesco dos beneficiários; c) exclua o item “2”, do ato concessório, por ser conflitante com o artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03; d) encaminhe a esta Corte de Contas, cópia do Ato, devidamente retificado e publicado. II – **Dar conhecimento** a este Tribunal de Contas, no prazo fixado no item anterior, do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1578/07** - Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Assunto: Auditoria para apuração de irregularidades graves - Responsável: José Antunes Cipriano - Presidente. Voto: “I – **Considerar ilegal, com efeitos ex nunc**, a contratação pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia da empresa do ramo de seguros Vera Cruz Vida e Previdência S.A., por meio do Processo Administrativo nº 1465/2004; II - **Multar** o Senhor José Antunes Cipriano, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia à época dos fatos, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte, pela prática do ato com grave infração ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, combinado com os artigos 3º e 55, I e II, da Lei Federal nº 8666/93; III - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que Senhor José Antunes Cipriano, recolha o valor da multa consignada no item I, devidamente atualizados monetariamente, caso não recolhidos no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a”, e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; IV - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96; V - **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia a adoção das medidas legais na contratação de serviços, de modo a prevenir a ocorrência de irregularidades semelhantes nos futuros contratos, sob pena da sanção de multa, nos termos do artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; VI - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; VII - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1499/08** - (Apenso Processos nºs 0837, 1481, 1716, 2185, 2419, 2743, 3081, 3340, 3575 e 9997/07; 0152 e 0273/08) - Interessado: Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsáveis: Antenor Kloch - C.P.F. nº 169.616.252-15 - Presidente. Voto: “I – **Reconhecer, preliminarmente, a dispensabilidade de afetação** ao Plenário desta Corte na negativa de executividade de Lei inconstitucional, em razão da existência de precedentes do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 481, parágrafo único, do Código de Processo Civil e da Súmula nº 103, do Tribunal de Contas da União; II - **Negar, preliminarmente, com fulcro** na Súmula nº 347, do Supremo Tribunal Federal, **a executividade parcial** ao artigo 2º, e Anexo Único, da Lei nº 1.559, de 27.12.05, no que pertine à criação dos cargos comissionados de Agente Fiscal e Procurador, por tratar-se de funções reservadas a servidores ingressos no quadro permanente de pessoal mediante concurso público; III – **Manter as contratações** dos cargos comissionados de Agente Fiscal e Procurador, com base na Lei nº 1.559, de 27.12.05, até a realização de concurso público; IV - **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Antenor Kloch, pelo encaminhamento intempestivo dos balancetes dos meses de março a dezembro de 2007, contrariando o artigo 53, da Constituição Estadual, e pelo preenchimento incorreto do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Anexo TC-18, infringindo o artigo 9º, I, “I”, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO; V – **Dar**

quitação, ao Senhor Antenor Kloch, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; VI – **Determinar** ao atual gestor do Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia, a adoção das medidas a seguir relacionadas, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos 16, § 1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96: a) observe o prazo regulamentar para o envio (via SIGAP) a esta Corte de Contas, dos balancetes mensais, conforme estabelecido pelo artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 5º, da Instrução Normativa nº 019/2006-TCE-RO; b) preencha de forma correta os anexos obrigatórios, a fim de evitar informação contraditória, como a indicada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – Anexo TC-18, que demonstrou valor incompatível com os evidenciados no Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, infringindo o artigo 9º, I, “I”, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO; c) instaure Tomada de Contas Especial, na forma do artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96 e nos termos da Instrução Normativa nº 21/2007-TCE-RO, sob pena de responsabilidade solidária, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos causados ao Erário Estadual, em decorrência da concessão de diárias e suprimentos de fundos pendentes de prestação de contas, no montante de R\$ 47.330,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais); d) esclareça a natureza do crédito de R\$ 607.116,37 (seiscentos e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos), escriturado no Balanço Patrimonial, e adote as providências cabíveis à satisfação financeira do aludido crédito e, caso não seja possível, instaure Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos causados ao Erário Estadual; e) ultime medidas no sentido de deflagrar concurso público para o preenchimento das vagas de Procurador, Metrologista, Técnico em Metrologia e Auxiliar de Metrologia, em substituição aos servidores investidos nos cargos em comissão de Agente Fiscal e Procurador. VII – **Conceder o prazo** de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o atual Gestor do Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia, dê ciência a este Tribunal de Contas, do cumprimento da determinação do item VI, “c”, “d” e “e”; VIII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas, para acompanhamento do feito”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou o relato não constante de pauta, o que foi deferido, do seguinte Processo: **PROCESSO Nº 0947/10** – Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Edital de Licitação – Pregão nº 83/2010. Voto: “I – **Declarar legal** o Edital de Pregão Presencial nº 83/10, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto “contratação de empresa especializada para fornecer refeições preparadas do tipo self-service, visando atender alunos/atletas das Escolas de Educação Básica do Estado, que participarão dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2010; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; III – **Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo – 2ª Relatoria, para serem apensados aos autos do Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2010, para exame em conjunto e em confronto”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** assumiu a Presidência da Primeira Câmara, passando a palavra ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº**

3770/07 – Interessada: Alda de Jesus Neves – C.P.F. nº 281.037.429-53 – Assunto: Aposentadoria - Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado: a) retifique o ato concessório materializado por meio da Portaria nº 3.094/2007-PR, publicada no Diário Oficial da Justiça, em 19/11/2007, fundamentando-o no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98), combinado com os artigos 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e 44, § 1º, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, encaminhando comprovação da publicação do ato na imprensa oficial; b) promova o ajuste dos proventos da servidora, devendo ser pagos à integralidade da última remuneração percebida, bem como, assegure o direito à paridade e extensão de vantagens, encaminhando, em seguida, cópia da nova planilha acompanhada do demonstrativo de cálculo e ficha financeira; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1477/08** – Interessada: Maria de Fátima dos Santos de Oliveira – C.P.F. nº 413.833.469-68 – Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao titular da Secretaria Estadual de Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação: a) retifique o ato concessório de aposentadoria, Decreto de 15 de dezembro de 2009, publicado no D.O.E. 1398/09, para que conste na sua fundamentação legal, o artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05; b) encaminhe, em seguida, a esta Corte, cópia do ato retificador, bem como, o comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Estado; c) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; d) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2967/08** – Interessada: Ilda Libra Dozoretz - C.P.F. nº 351.879.642-91 – Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao titular da Secretaria Estadual de Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação: a) retifique o ato concessório de aposentadoria, Decreto de 15 de dezembro de 2009, publicado no D.O.E. nº 1398/09, para que conste na sua fundamentação legal, o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05; b) encaminhe, em seguida, a esta Corte, cópia do ato retificador, bem como, o comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Estado; c) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais

constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; d) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão Órgão de origem; III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0790/09** – Interessada: Iris Athayde Teixeira – C.P.F. nº 173.662.161-00 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria especial, com proventos integrais, de Iris Athayde Teixeira, portadora do C.P.F. nº 173.662.161-00, que ocupava o cargo de Professora, Nível III, referência “11”, materializado por meio do decreto de 30 de maio de 2008, retificado pelo decreto de 01 de outubro de 2009, publicado no D.O.E. nº 1344, de 08.10.09, fundamentado no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao titular da Secretaria Estadual de Administração, que: a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão à Secretaria de Estado da Administração e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3779/07** – Interessada: Diva de Freitas da Silva – C.P.F. nº 238.659.899-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao titular da Secretaria Estadual de Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação: a) retifique o ato concessório de aposentadoria, Decreto de 15 de dezembro de 2009, publicado no D.O.E. 1398/09, para que conste na sua fundamentação legal, o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, de Emenda Constitucional nº 47/05; b) encaminhe, em seguida, a esta Corte, cópia do ato retificador, bem como, o comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Estado; c) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; d) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão Órgão de origem; III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior

encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3151/06** – Interessado: Antônio Eugênio - C.P.F. nº 060.716.272-49 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, de Antônio Eugênio, que ocupava o cargo de Oficial de Manutenção, Referência "12", portador do C.P.F. nº 060.716.272-49, concedida por meio do decreto de 15 de agosto de 2005, retificado pelo decreto de 22 de fevereiro de 2010, publicado no D.O.E. nº 1440, de 03/03/10, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao titular da Secretaria Estadual de Administração, que: a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria, para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2083/06** – Interessado: João Magalhães de Almeida - C.P.F. nº 029.229.245-72 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, de João Magalhães de Almeida, que ocupava o cargo de Motorista de Veículos Leves, Classe I, portador do C.P.F. nº 029.229.245,75, concedido por meio do decreto de 30 de junho de 2005, retificado pelo decreto de 21 de setembro de 2009, publicado no D.O.E. 1338, de 29.09.2009, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao titular da Secretaria Estadual de Administração, que: a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0657/06** – Interessados: Tereza Florence de Mira Souza (cônjuge) – C.P.F. nº 409.548.892-15 - Vitória Gabriela de Mira Souza (filha) - C.P.F. nº 632.868.152-68 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato de concessão do benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Tereza Florence de Mira (cônjuge) e temporária a menor Vitória Gabriela de Mira Souza (filha), materializado por meio do Ato nº 336/DIPREV/09, fundamentado nos termos do artigo 42, §§1º e 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I; 23, III; 50, I; 51 e 53, §2º, II, da Lei Complementar nº 228/00, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que: a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de pensão, para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2740/06** – Interessado: Antônio de Castro – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o Ato Concessório do benefício de pensão mensal vitalícia ao Senhor Antônio de Castro (cônjuge) e mensal temporária ao dependente Maxwell Ramos de Castro, materializado por meio do Ato Concessório nº 162/DIPREV/07, retificado por meio do Ato Concessório nº 012/DIPREV/10, publicado no D.O.E nº 1410, de 18.01.2010, com fundamento nos artigos 22, inciso I, 23, inciso III e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com os §§ 2º e 7º, inciso II e 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2745/06** – Interessada: Josiane Pereira de Souza – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o Ato Concessório nº 326/DIPREV/09, publicado no D.O.E nº 1381, de 03.12.2009, que concede pensão mensal temporária a menor Hemily Nunes de Souza (filha), representada por sua genitora, a Senhora Josiane Pereira de Souza, Thiago Siqueira da Silva e Renata Siqueira da Silva, em função do falecimento de seu genitor, o ex-servidor Erinaldo Nunes da Silva, fundamentado nos termos dos artigos 22, inciso I e § 1º; 23, inciso III; 50, I e 53, §§ 1º e 2º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações da Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos

os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2746/06** – Interessado: Leônidas Schneider Freitas – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o Ato Concessório nº 331/DIPREV/09, publicado no D.O.E nº 1381, de 03.12.2009, que concede pensão mensal temporária aos menores Leonardo Schneider de Souza, Nayara Schneider Freitas e Leônidas Schneider Freitas, em função do falecimento de sua genitora, a ex-servidora Sandra Schneider, fundamentado nos termos do artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, inciso I, § 1º; 23, inciso III; 50, inciso I e 53, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3661/05** – Interessada: Laura Domingues da Silva Pinto – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o Ato Concessório do benefício de pensão mensal vitalícia da Senhora Laura Domingues da Silva Pinto (cônjuge), materializado por meio do Ato Concessório nº 013/DIPREV/10, publicado no D.O.E 1410, de 18.01.2010, fundamentado nos termos dos §§ 7º, inciso II e 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, inciso I, 50, inciso I e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4108/05** – Interessada: Lindaura dos Santos e outra – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório do benefício de pensão mensal vitalícia, à Senhora Lindaura dos Santos (cônjuge) e mensal temporária à dependente Tainá Teixeira dos Santos (filha), materializado por meio do Ato Concessório nº 019, publicado no D.O.E 1410, de 18.01.2010, fundamentado nos termos dos §§ 2º, 7º, inciso II e 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, inciso I, 23, inciso III, 50, II e 53, § 2º, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02; **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0621/07** – Interessados: Adilma Almeida da Costa (mãe) – C.P.F. nº 677.959.782-15 - Jhuan Luiz Almeida Assumpção (filho) - Maria de Nazaré Lacerda de Melo (mãe) – C.P.F. nº 193.801.782-04 - Renan Luiz de Melo

Assumpção (filho) - Valdinéia Soares de Souza (mãe) - C.P.F. nº 345725542-34 - Ellen Mara Souza Assumpção (filha) - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão, em caráter temporário, aos menores Jhuan Luiz Almeida Assumpção, Renan Luiz de Melo Assumpção e Ellen Mara Souza Assumpção, materializado por meio do Ato 361/DIPREV/06, D.O.E. nº 0656, de 13/12/2006, com fundamento nos artigos 22, inciso I, § 1º, 23, inciso III; 30, inciso II, alínea "a", 50, inciso I e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02 e de acordo com o que prescreve o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar 154/96 e 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta, previamente, os processos de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, de acordo com o que estabelece o § 1º, IV, dos artigos 74, da Constituição Federal e 55, do Regimento Interno desta Corte de Contas; IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão interessado; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4028/06** - Interessada: Ivaneide de Melo Gonçalves - C.P.F. nº 272.206.212-72 e outro Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato de concessão de benefício de pensão mensal e vitalícia a Ivaneide de Melo Gonçalves (cônjuge), C.P.F. nº 272.206.212-72, e pensão mensal temporária ao filho menor Edwan de Melo Gonçalves, em razão do falecimento do ex-servidor Aluísio Moacyr Loureiro Gonçalves, ocorrido em 17/06/1997, concedidas por meio do Ato Concessório 274/DIPREV/06, retificado por meio do Ato Concessório 298/DIPREV/2009, publicado no D.O.E. nº 1346, de 13/10/2009, com fundamento nos artigos 259, 261, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", 262, § 2º e 268, da Lei Complementar 68/92, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que: a) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de pensão, para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0309/06** - Interessada: Marli Freitag Perini - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o Ato Concessório do benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Marli Freitag Perini (cônjuge), materializado por meio do Ato Concessório nº 020/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. nº 1410, de

18.01.2010, fundamentado nos termos dos artigos 22, inciso I; 50, inciso I e 53, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com os §§ 2º e 7º, inciso II e 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0996/07** - Interessado: Francisco Feitosa de Albuquerque - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato de concessão do benefício de pensão mensal vitalícia ao Senhor Francisco Feitosa de Albuquerque (cônjuge), e pensão mensal temporária aos menores Saul do Nascimento Albuquerque e Lídia do Nascimento Albuquerque (filhos), materializado por meio do ato concessório nº 032/DIPREV/07, fundamentado nos termos do artigo 261, incisos I e II, alínea "a", da Lei Complementar nº 68/92 e de acordo com o que prescreve o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1539/05** - Interessada: Ivanete Corte de Aquino Silva - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o Ato Concessório nº 222/DIPREV/09, publicado no D.O.E. nº 1.299, de 04.08.2009, retificado pelo Ato Concessório nº 25/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1422, de 03.02.2010, fundamentado nos termos dos artigos 22, inciso I; 50, inciso I e 53, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1094/09** - Interessada: Secretária Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Obras e Empresa Visão Construção e Projetos Ltda. - Assunto: Contrato nº 094/PGM/2008 - Responsável: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira - C.P.F. nº 007.251.702-63 - Secretária Municipal de Educação. Voto: "I - **Considerar legal** a execução do Contrato nº 094/PGM/2008, firmado em 06.06.2008, pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e a Empresa Visão Construção, Comércio e Projetos Ltda., tendo por objeto, a execução de reforma da quadra descoberta e do pátio externo da escola municipal de ensino fundamental Maria Izaura da Costa Cruz, no Município de Porto Velho, por ter atendido todos os requisitos do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, no que pertine à contratação, execução e liquidação das despesas; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos

interessados; II - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4579/02** - Interessado: Marcos César Pereira - C.P.F. nº 471.647.609-00 - Assunto: Reserva Remunerada - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de Reserva Remunerada de Marcos César Pereira, Cabo PM RE 01498-4, portador do C.P.F. nº 471.647.609-00, materializado pela Portaria 106/DIV INAT PENS, de 14.10.02, publicada no D.O.E. nº 5.088, de 16.10.02, fundamentado nos termos dos artigos 50, inciso II, alínea "a", 89, inciso I e 93, inciso I, do Decreto Lei nº 09-A, de 09.03.1982, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Determinar** à Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de Reserva Remunerada, ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2212/08** - Interessada: Câmara do Município de Porto Velho - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 - Responsável: José Hermínio Coelho - C.P.F. nº 117.618.978-61 - Presidente. Voto: "I - **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Porto Velho, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador José Hermínio Coelho, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II - **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Porto Velho que, quando da devolução dos saldos remanescentes ao Executivo, o faça em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, prescrito nos artigos 34 e 35, da Lei Federal nº 4.320/64, de modo a prevenir a ocorrência de irregularidade semelhante nas próximas contas da Gestão Fiscal do Poder Legislativo, sob pena da sanção prevista no artigo 55, § 1º, da Lei Complementar 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; IV - **Determinar** à Secretária Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos, à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Porto Velho. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2250/06** - (Apensos Processos nºs 1053, 2035, 2506, 2830, 3407, 4156, 4385, 5127, 5774 e 6209/05; 0255 e 0761/06) - Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vale do Anari - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Responsáveis: Marcelo Alves de Lima - C.P.F. nº 808.365.261-04 - Presidente - Edite Ferreira da Costa Miranda - C.P.F. nº 325.550.752-91 - Superintendente - Clóvis Roberto Zimmermann - Técnico em Contabilidade - CRC/RO nº 2428/O-6. Voto: "I - **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16, III, "a", da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, exercício de 2005, de responsabilidade de Marcelo Alves de Lima - Presidente, pelas irregularidades apontadas a seguir: a) infringência às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, combinado com a Portaria MPAS 4.992/99, que fixam regras e normas para a criação e



funcionamento dos Institutos Previdenciários, mais precisamente no que diz respeito aos trabalhos de avaliação atuarial e relatório de reservas técnica e matemática, bem como ao artigo 105, IV, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64 pela não escrituração contábil da Reserva Matemática; b) infringência ao artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 74, da Constituição Federal, quanto à remessa de Relatório e Certificado de Auditoria com Parecer do Controle Interno; c) infringência ao artigo 53, da Constituição Estadual, pelo envio intempestivo dos balancetes mensais, exceto o do mês de fevereiro. II – **Multar** nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Marcelo Alves de Lima, em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em razão da inércia na realização de seu mister, no que pertine às irregularidades apontadas no item I, deste acórdão; III – **Determinar** ao Senhor Marcelo Alves de Lima, que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua notificação, o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da multa consignada no item II. Decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96; V – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vale do Anari, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que poderá configurar reincidência, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96: a) avaliar através de cálculos matemáticos e estatísticos, realizados anualmente por entidade legalmente habilitada, consoante o artigo 1º, I, da Lei Federal nº 9.717/96, combinado com o artigo 4º, da Portaria MPAS 4.992/99, cuja finalidade é a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, de modo a garantir o equilíbrio financeiro atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vale do Anari; b) promover a escrituração contábil das reservas técnica e matemática, em observância ao artigo 105, IV, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64; c) estruturar o Órgão de Controle Interno, previsto no artigo 74, da Constituição Federal e artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96; d) adotar providências que visem o cumprimento do disposto no artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, I, “a”, da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO. VI – Em, não ocorrendo o devido pagamento da multa imputada, **encaminhe-se os autos** ao Ministério Público de Contas, para as providências legais; VII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento do feito”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1214/05** - (Apenas Processos nºs 1221, 1222, 1223, 1224, 1297, 1308, 3554, 3555, 3559, 3560, 3562, 3564, 3574, 3578, 3589, 4341, 4344, 4349, 4350, 4740, 4741, 4742, 4752, 4753, 4754, 4756, 4767, 4768, 4769, 4785, 4786, 4808, 4810, 4811, 4812, 5696 e 5698/05; 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620 e 3622/07; 1838/08; 1523/09) – Interessada: Angelita Aparecida Fonseca e outros – Assunto: Exame da Legalidade de Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Concurso Público – Estatutário – Origem: Município de Ji-Paraná. Voto: “I – **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores listados no item 2.2, do relatório da unidade técnica, a seguir relacionados, realizados pela Prefeitura de Ji-Paraná, por meio de Concurso Público e, por consequência, determinar seus registros, nos termos dos artigos 49, III, “a”, da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Proc. nº	SERVIDOR	CPF	CARGO
1214/05	Angelita Aparecida Fonseca	478.647.962-49	Auxiliar de Enfermagem 40H
	Luiza Romualdo Sales	421.806.192-00	Auxiliar de Enfermagem 40H
	Vanessa de Oliveira Souza e Silva	729.247.052-15	Auxiliar de Enfermagem 40H
	Claudinéia Alves Paes	242.340.362-34	Auxiliar de Enfermagem 40H
	Adgeane Batista de Araújo	612.598.882-15	Auxiliar de Enfermagem 40H
	Ludimila Celestino Ferreira	676.670.402-06	Auxiliar de enfermagem 40H
	Elide dos Santos	143.200.532-49	Auxiliar de Enfermagem 40H
	Maria Madalena Nogueira	325.636.632-53	Auxiliar de Enfermagem 40H
	Alex Batista Lima	171.857.568-80	Enfermeiro 30H
	Eulane Stofel	349.156.136-15	Professor I
1523/09 vol I	Joderci Rodrigues	283.541.092-91	Supervisor Escolar 40H
	Marluse Strelow dos Santos	319.810.112-34	Supervisora Escolar 40H
	Rejane Ranzulla	674.335.642-49	Professora I 25H
	Silvana Correia da Silva	654.504.342-20	Professora I 25H
	Silvia Aparecida Alves de Oliveira	389.117.952-91	Professora I 25H
	Vilma Nazário Barros Viana	139.117.672-34	Professora I 25H
	Viviane Gomes	749.861.982-20	Professora I 25H
	Alice Vieira Fonseca	286.120.782-53	Agente Adminis-trativo 40H
	Marli Oliveira Carvalhais	545.843.969-49	Professora I 40H
	Ereni Fiamé da Costa	746.556.127-20	Professora I 40H
	Rosana Leal Pego	997.242.006-04	Professora I 40H
	Antônio Carrara	808.680.976-68	Agente de vigi-lância 40H
	Lorena Cristina Costa Sobrinho	714.392.932-87	Professora I 25H
	Maria Luiza Gomes	153.550.982-15	Professora I 25H
	Rita Cassia Oliveira	663.960.506-68	Professora I 25H
	Valdemir Ferreira da Silva	774.815.262-49	Agente de vigi-lância 40H
	Amanda Cegobia de Andrade	677.976.792-15	Professora I 40H
	Antônio Aparecido Silva	710.983.562-68	Agente de vigi-lância 40H
	Claudete de Oliveira Lima	616.950.332-72	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Fabiana da Rocha Carvalho	796.504.572-91	Auxiliar de ser-viços diverso 40H

1523/09 vol II	Givonaldo Nunes da Silva	350.519.142-68	Agente de vigi-lância 40H
	Julimar Rodrigues Monteiro	640.591.972-20	Agente de vigi-lância 40H
	Leni da Silva Pinto Machado	479.266.002-53	Professora I 25H
	Paulo Felbck de Almeida Filho	498.614.842-72	Agente de vigi-lância 40H
	Vitalina Aparecida do Nascimento	499.224.322-34	Professora I 25H
	Wanderson de Abreu Vialate	793.592.992-00	Agente de vigi-lância 40H
	Werley Antônio de Aquino	778.179.232-72	Agente de vigi-lância 40H
	Alexandra Cristina da Silva Lopes	747.060.042-68	Professora I 40H
	Crislane Tonetti da Silva	767.424.312-53	Zeladora 40H
	Donivaldo Sampaio da Silva	281.827.662-49	Agente de vigi-lância 40H
1523/09 vol III	Leandra Gonçalves Pereira	784.587.302-00	Zeladora 40H
	Zélia Ferreira Martins	584.721.002-78	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Ana Rosa Araújo	593.981.911-72	Professora I 25H
	Cristiane Thomaz Giffoni da Silva	023.102.557-26	Professora I 25H
	Deise Braga Minatelli	351.698.852-53	Professora I 25H
	Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa	390.446.102-87	Professora I 25H
	Edilene da Silva Bellintani	631.544.391-53	Professora I 25H
	Erolide Rodrigues Miranda	351.011.132-04	Professora I 25H
	Francisco Wilson Aires Maciel	326.554.282-34	Agente de vigi-lância
	Gilvânia Maria Silva Nascimento	523.116.861-00	Enfermeira 30H
	Vilma Soares da Costa Barros	422.035.622-34	Professora I 25H
	Agustinho Custódio Tavares	780.865.902-91	Agente de vigi-lância 40H
	Décia de Andrade Alves	239.157.732-04	Professora I 25H
	Edimir Kozak	632.158.612-91	Agente de vigi-lância 40H
	Girleene Neves Rufino	312.078.202-53	Fiscal Ambiental 40H (deficiente físico)
	Juliana de Oliveira Lopes	816.296.482-72	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Michel Infante do Nascimento	687.463.422-49	Agente de vigi-lância 40H
	Maria Nelza Pereira de Souza	021.812.402-30	Servidora Escolar 40H
	Odecyr Paim Moreira	283.834.272-04	Motorista de veí-culos pesados 40H
	Rafael Máximo dos Santos	523.622.995-20	Professor I – 25H
	Sebastião Santos Herculano	499.405.382-00	Agente de vigi-lância 40H (de-ficiente físico)
	Valdevan Pinto da Silva	340.677.282-04	Agente de vigi-lância 40H
	Viviane Teixeira de Andrade	057.825.286-48	Professor I 25H
	Alceu Dourado da Cunha	698.322.502-34	Agente de Limpeza Urbana 40H
	Cilmara Didrich	572.054.502-68	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Cícera Geany de Moura	497.637.842-04	Professora I 25H
	Erica Vargas Duarte Pereira Lima	871.608.702-04	Zeladora – 40H
	Ivonete Cella	672.733.789-91	Professora I 40H
	Iva Alves Guimarães	643.404.906-44	Supervisora Escolar 40H
	Lucimeri Balles	698.680.182-34	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Simone Silveira Brasil Rossi	264.321.588-50	Professora I 25H
	Thiago Ferreira dos Santos	764.509.612-87	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Pedro Braga Ferreira	596.688.654-72	Professor II – Português 25H
1838/08	Gesiel da Silva Lima	030.791.969-29	Motorista de veí-culos leves 40H
	Veronice Barbosa Braz	220.378.702-30	Professora II Matemática 25H
3615/07	José de Arimatéia Dias Valadão	638.016.522-53	Professor II Matemática 40H
3622/07	Susan Kelly Coelho Caetano	839.540.742-49	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
3617/07	Cleuzeli Ribeiro Mendes	350.043.512-91	Técnica em Enfer-magem 40H
	Edileusa Dias Nolasco	484.433.609-68	Farmacêutica 30H
3616/07	Gerusa Severino da Costa Alves	087.613.897-06	Técnica em enfer-magem 40H
	Márcia de Carvalho Valdetaro	003.073.737-03	Técnica em enfer-magem 40H
	Marcilene Del Piero de Pariente	348.343.202-78	Técnica em enfer-magem 40H
	Maria Aparecida de Souza Andrade José	783.704.932-20	Agente de limpeza urbana 40H
	Irisnei Aparecida Santos Azevedo	610.393.222-04	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Amilton Pinto de Brito	633.535.712-72	Agente de vigi-lância
	Cleide Neves de Almeida Rodrigues	583.755.202-25	Professora I 25H
	Francisca Joselice Bastos de Araújo	418.808.382-49	Técnica em enfer-magem 40H
	Mirian Schell Perim	740.246.042-87	Técnica em enfer-magem 40H
	Rosália Amerces de Souza Oliveira	600.706.412-34	Técnica em enfer-magem 40H
3619/07	Rosyclaudia Pereira Soteli	350.994.372-49	Técnica em enfer-magem 40H
	Denise Garcia Pereira	030.663.386-81	Agente adminis-trativo 40H
	Elaine Ferreira dos Reis	085.218.497-29	Professora II Inglês 40H
	Heleno da Silva Primo	723.248.482-87	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
3618/07	Francisca de Matos Nogueira	286.135.382-15	Técnica em enfer-magem 40H
	Maria das Neves Ribeiro dos Santos	466.961.994-20	Farmacêutica 30H
3620/07	Olga Andrade Gomes	408.144.832-91	Técnica em enfer-magem 40H
	Selma Ribeiro de Souza	407.976.782-04	Técnica em enfer-magem 40H
5696/05	Walmir Jacinto de Oliveira	422.721.572-20	Agente de limpeza urbana 40H
	Cleunice de Souza e Silva Virgolino	538.112.591-72	Psicóloga 30H
5698/05	André Chagas Monteiro	741.873.922-20	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Jozélida Bitencourt Miranda da Silva	703.961.082-53	Técnica em enfer-magem 40H
3560/05	Maria Neide de Souza Di Gioia	805.762.348-20	Psicóloga 30H
	Zenilda do Nascimento Gambati	069.109.247-89	Técnica em enfermagem 40H
	Maruce Sodré Pache	421.366.791-04	Médico clínico Geral 20H
	Jesus Henrique Palma Zelada	132.006.918-59	Médico clínico Geral 20H
	Regina de Souza Valeriano	720.599.072-68	Auxiliar de enfermagem 40H
	Rosirene Seemann Martins	418.808.202-00	Auxiliar de enfermagem 40H
	Vera Lúcia Maria da Silva Santana	632.347.502-20	Auxiliar de enfermagem
	Elizeth da Silva Santana	597.607.532-00	Auxiliar de enfermagem 40H
	Ivanete Brozequine Penas da Silva	422.685.162-53	Auxiliar de enfermagem
	Leticia Hernaez Dominguez	526.921.162-91	Enfermeira 20H
3578/05	Soraia Pereira da Silva	030.971.807-45	Técnica em enfer-magem
	Adalberto Gadelha Menezes	595.294.582-15	Auxiliar de labo-ratório
	Leila Manoela Cândida Nascimento da Silva	806.068.225-34	Técnico em enfer-magem 40H
	Graziela Carlos de Lima Silva	715.835.992-15	Auxiliar de enfermagem 40H

	Elza Fernandes Chagas	325.611.482-20	Auxiliar de enfermagem 40H		Eloisa Alves Pinto	457.154.162-72	Fiscal Ambiental 40H
	Dulcinéia Fonseca de Oliveira	617.911.569-91	Auxiliar de enfermagem		Adriano José Omena	779.591.752-68	Agente de vigi-lância
	Marco Antônio Alves Palomo	422.177.412-68	Auxiliar de enfermagem		Geovane Soares da Silva	042.675.269-40	Agente de vigi-lância 40H
	Iracema Dias da Silva Pinto	653.880.032-72	Auxiliar de enfermagem	4752/05	Márcia Adriana da Silva	704.469.119-68	Assistente Social 30H
	Rosinete Erculano Gonçalves de Lima	694.082.702-15	Auxiliar de enfermagem		Jaques Mendonça Ribeiro	056.108.341-04	Médico Cirurgião Geral Plantonista 20H
	Francisco Aparecido Marcelo Gozi	151.855.688-44	Médico Cirurgião Plantonista	4808/05	Edilberto Vieira de Carvalho	520.945.703-63	Enfermeiro 30H
	José Antônio Urresti Orsi	116.817.658-10	Médico Obstetra Plantonista	1221/05	Marconi Edison Bezerra Santana	592.970.002-82	Auxiliar de en-fermagem 40H
4349/05	Marilda da Silva Barbosa	655.580.572-20	Professora I 25H		Claudinei César Lang	304.516.002-20	Auxiliar de en-fermagem
	Leonardo Mota de Andrade	662.579.992-00	Professor II Matemática 25H		Marlucia do Carmo Ramos Silva	624.975.702-30	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Geane Correia da Silva	592.678.602-82	Supervisor escolar 40H		Ivany Chaves da Silva	422.146.452-68	Auxiliar de en-fermagem 40H
4786/05	Anderson de Melo Fonseca	846.996.042-34	Agente de vigi-lância 40H		Kátia Gonçalves Holanda	418.941.202-30	Auxiliar de en-fermagem 40H
4785/05	Mara Adriane Dahmer Hillesheim	028.450.319-39	Assistente social 30H		Márcia Correia da Silva	603.396.082-34	Auxiliar de en-fermagem 40H
4810/05	Neurisete Martins Guedes Gotardi	700.769.016-53	Professora I 25H		Edmilson de Lima Fernandes	421.803.762-00	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Daniela Mendes Pereira	675.261.602-72	Professora I 25H		Laurilene de Oliveira da Silva	389.311.682-68	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Simone Pereira da Silva	642.544.532-72	Professora I 25H		Elizete Aparecida Onofre	597.313.382-68	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Maria Norma Lopes Souza Silva	421.245.492-00	Professora I 25H		Anésia Dias da Silva	949.002.301-97	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Joice Cristina de Souza Pimentel	407.974.492-72	Professora I 25H		Edivaldo Moura	604.251.052-53	Auxiliar de en-fermagem 40H
4753/05	Oldemir Zanatta	932.327.721-53	Professor de Edu-cação física 40H		Roberta Rosa Corrêa	946.896.870-72	Enfermeira 30H
4811/05	Franciany Chagas Ribeiro Brasil	779.514.252-49	Agente Adminis-trativo		Suedja Mara de Medeiros Pinheiro	011.380.614-09	Enfermeira 30H
	Edna Casimiro Santana Jerônimo	523.662.782-68	Auxiliar de ser-viços diversos		Sandra Dutra Gonçalves	627.656.981-04	Enfermeira 30H
	Francisco das Chagas Rodrigues Silva	242.166.662-72	Agente de vigi- lância		Maria Lucileide Alves da Costa	321.288.362-72	Técnica em enfer-magem
4812/05	Carmelo Bejarano Roca	508.165.942-87	Médico cirurgião plantonista		Ana Lúcia Leandro de Oliveira	617.101.722-15	Técnica em enfer-magem 40H
	Wagner de Almeida Virgolino	544.457.521-34	Médico ortope-dista plantonista		Maria de Oliveira	139.821.762-04	Técnica em enfer-magem 40H
4756/05	Maria Madalena Leite	312.128.832-68	Professora 40H		Jane Erculano de Bragança	584.656.852-15	Técnica em enfer-magem 40H
	Ida de Paula Menezes	085.396.852-72	Professora I 25H		Janete Erculano de Bragança	632.590.522-91	Técnica em enfer-magem 40H
4341/05	Débora Vieira de Carvalho Moraes	680.548.822-20	Professora I 25H	1222/05	Claudionor Couto Roriz	074.399.979-72	Médico Clínico Geral 20H
	Kécio Gonçalves Leite	751.014.832-49	Professor I 25H		Valter Ângelo Rodrigues	038.839.491-91	Médico Urologista 30H
	Maria Rosa de Almeida	419.058.902-06	Professora I 25H		Luiz César Rizziolli	069.775.948-29	Médico Ortopedis-ta Plantonista
	Roberto Rodrigues de Melo	064.560.668-59	Professor I 25H	1223/05	Vanilda Ferreira de Bessa Oliveira	668.046.552-49	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Elinaldo Ney Mateus	697.560.668-59	Professor I 40H	4769/05	Graciete Carvalho Monteiro	421.635.102-63	Enfermeira 30H
	Cleuza Maria dos Santos	419.050.592-72	Auxiliar de ser-viços diverso 40H		Sandra Alves dos Santos	723.278.472-49	Auxiliar de en-fermagem 40H
4754/05	Ana Paula Oliveira Silva	389.301.292-34	Professora I 25H	3562/05	Elenice Ferreira de Lima	219.883.232-15	Professora I 25H
	Alexandra Letícia Broering	522.545.422-49	Professora I 25H		Eliane de Alencar Ferreira	633.606.082-91	Professora I 25H
	Andréia Soares de Almeida	620.652.892-87	Professora I 25H		Jovelina da Penha Rocha Brozovski	139.716.032-20	Professora I 25H
	Antônio Barbosa de Souza	227.114.061-72	Professor I 25H		Joirton Sebastião Caetano	640.037.367-53	Professor I 25H
	Catarina Vieira	851.443.479-91	Professora I 25H		Nilceia Evangelista Rodeline Martins	315.792.482-68	Professora I 25H
	Celma Maria Gonçalves	351.017.842-49	Professora I 25H		Helenisse Nunes Fagundes	590.382.842-68	Professora I 25H
	Cristine de Oliveira Lopes	594.001.706-10	Professora I 25H		Marcilene Ferreira de Almeida	238.162.362-00	Professora I 25H
	Eliana Morais da Cruz Carvalho	690.776.302-87	Professora I 25H	3559/05	Israel Nunes Álvares	771.323.005-04	Médico Clínico Geral Plantonista
	Elizete Vieira de Melo	654.073.422-00	Professora I 25H		Hugo Ricardo Lascano Vasquez	729.123.831-53	Médico Clínico Geral 20H
	Graciele Betani de Souza	656.410.942-34	Professora I 25H		Adriana Cristina Dutra Capila	000.861.877-16	Médica Pediatra 20H
	Helen Patrícia Negrão da Silva	469.608.562-72	Professora I 25H		Aparício Quintus Ferreira Lima	408.324.902-10	Médico Ginecolo-gista 20H
	Jucélia Soares Araújo	667.968.812-49	Professora I 25H		Paulo Gonçalves Simplicio	180.617.372-72	Médico Anestesia-ta Plantonista
	Maria de Lourdes Pernes do Nascimento	289.988.122-15	Professora I 25H		Patrícia Chagas Bonfim	730.705.212-15	Auxiliar de enfermagem 40H
	Nilza Alves Trindade	457.184.152-34	Professora I 25H		Carlos Silva Araújo	672.490.862-00	Auxiliar de enfermagem 40H
	Neuza Tavares Pereira	204.741.302-82	Professora I 25H		Dione Regel Alves Motta	715.813.402-49	Técnico em labo-ratório 40H
	Neide Meneghini	445.596.909-87	Professora I 25H	3555/05	Irineia Vieira da Silva	616.834.262-15	Professora 40H
	Queila Ribas de Souza	710.083.572-00	Professora I 25H		Scheila Pereira de Alencar Moraes	256.436.307-53	Professora I 25H
	Rosélia Soares Araújo	521.577.092-15	Professora I 25H		Danielle Fernandes Amaro dos Santos	741.959.802-91	Professora I 25H
4767/05	Alzadir Carvalho Pereira	327.032.602-53	Professora I 25H		Elizabete Klein Gonçalves	681.754.852-72	Professora I 25H
	Ana Maria Gomyde de Oliveira	213.788.598-04	Professora I 25H		Fabiana Tramontina Gravena	775.756.792-00	Professora I 25H
	Adriana Martinelli Cavalcante	290.369.726-00	Professora I 25H		Márcia Cristina dos Santos	523.734.872-68	Professora I 25H
	Cristiane Vieira da Silva	631.490.012-34	Professora I 40H		Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi	778.829.898-00	Professora I 25H
	Clotilde Gracioso da Silva	138.939.802-10	Professora I 25H		Priscilla Paci Araújo	711.243.812-87	Professora I 25H
	Edileusa Saturnino da Costa	665.449.394-04	Professora I 25H		Paulo Roberto Correa	219.797.902-72	Professor I 25H
	Zilma Fiamé Domiciano	349.072.032-68	Professora I 40H	3554/05	Oziel Marcolino da Silva	602.363.702-78	Agente Adminis-trativo 40H
	Margarete Nunes	524.576.649-34	Professora I 25H		Laércio Rodrigues da Silva	470.381.282-72	Agente Adminis-trativo 40H
4768/05	Adenilson Nascimento Pereira	714.835.352-15	Agente de vigi-lância		Marlene Costa de Souza	657.392.132-15	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Aldenise Braga Pontes	484.422.242-20	Auxiliar de ser-viços diverso 40H		Márcia Martins dos Santos	628.995.892-53	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Eduardo Alberto Avelino	848.273.782-15	Agente de vigi-lância 40H		Leandro Rodrigues Gonçalves	815.516.152-53	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Edna Pereira da Silva	421.411.682-87	Agente Adminis-trativo 40H		Eliane de Souza Alves	908.606.911-87	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Helder Inácio Aleixo	826.741.082-15	Agente de vigi-lância		Cristiani Lima de Oliveira	665.251.952-68	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
	Vanilda Barbosa	557.910.342-53	Auxiliar de ser-viços diverso 40H		Eliel Vasconcelos Pena	747.712.212-00	Auxiliar de ser-viços diverso 40H
4741/05	Vanessa Flório Lemos	295.086.358-27	Auxiliar de en-fermagem 40H		Emerson Gomes de Souza	745.702.002-06	Motorista de veí-culos pesados 40H
4350/05	Verônica Buzzeti	107.125.692-00	Supervisora Escolar 40H		Joir de Oliveira	883.158.008-68	Agente de vigi-lância 40H
	Marilene Oliveira Souza Simões	617.038.772-68	Professora I 25H		Edinaldo Lelo Simão	717.092.402-10	Agente de vigi-lância 40H
	Ricardo Serafim Domingos da Silva	512.966.752-20	Professor Magis-tério 25H	1297/05	Maria José de Souza Moreira	731.983.077-91	Professora Magis-tério I 25H (de-
	Sirlene Barbosa Amaro	726.034.532-20	Professora I 25H	ficiente físico)	Gerenildo José de Oliveira	567.959.472-20	Professor I 25H
	Salette dos Santos	281.193.958-08	Professora I 25H		Alzilane Teixeira	780.639.902-00	Professora I 25H
4740/05	Cleuza Aparecida Machado Almeida	272.064.832-91	Fiscal Ambiental 40H	4344/05	Andressa Rodrigues Peres	816.593.931-91	Enfermeira 30H
1308/05	Andréa Gervazoni de Almeida Silva	013.155.477-83	Médica Pediatra Plantonista		Ângela Aparecida de Lima	616.397.402-06	Auxiliar de enfermagem 40H
	Rodrigo Martins de Castro	184.522.418-36	Médico Cirurgião Auxiliar Planto-nista		Adriana Cristina de Freitas	179.174.588-14	Médica Pediatra Plantonista
	Adélia Lemes Pompeu da Silva	664.081.569-91	Médica Obstetra Plantonista		Augusto César Maia de Souza	165.793.562-00	Médico Ginecolo-gista 20H
1224/05	Tatiane Mendes Ferreira	689.398.842-72	Professora I 25H		Cleuza de Fátima Belchior	204.604.512-68	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Iris Néia Mota da Silva	498.597.732-20	Professora I 25H		Creunice Alves Dantas da Silva	497.757.662-49	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Rosely Tavares	646.765.102-25	Professora I 25H		Cláudio Queiroz Silva	765.891.376-68	Médico Cirurgião Geral Plantonista
	Carla dos Santos	604.195.632-53	Professora I 25H		Danielle Cristine Silva	576.732.762-91	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Isabel Kelly Pereira Luna	657.064.202-20	Professora I 25H		George Allan Marrocos Aristides	569.890.372-87	Médico Clínico Geral Plantonista
	Flávia Regina Stur	559.808.992-00	Professora Magis-tério 25H		Ilo de Oliveira	595.447.082-00	Auxiliar de en-fermagem 40H
3574/05	Cristiane Matilde Fabrício	723.260.342-87	Auxiliar de ser-viços diverso 40H		Marcelo Shirly Nunes Lopes	036.762.464-89	Enfermeiro 30H
	Judith Paixão Bispo da Silva	771.056.562-04	Auxiliar de ser-viços diversos		Margareth Malaquias de Souza	147.060.165-68	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Adriano Soares Gomes	759.645.202-78	Agente de vigi-lância		Marciete Del Pietro	002.949.417-62	Técnico em enfer-magem 40H
3564/05	Rosana de Souza Castro Silva	421.165.622-87	Auxiliar de ser-viços diverso 40H		Mariza Ramos Fernandes	296.721.632-15	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Carlos Alberto Astenreter	283.864.182-49	Motorista de veí-culos pesados 40H		Phabricia Cristine Herculano	023.183.954-54	Enfermeira 30H
	Carlos Alberto Salse	187.371.029-15	Motorista de veí-culos pesados 40H		Reginaldo da Silva Costa	297.700.458-02	Auxiliar de en-fermagem 40H
	Jeanne Muniz Rioja Ferreira	347.922.952-20	Fiscal Ambiental 40H				



	Ronaldo Paranha da Silva	575.656.192-72	Auxiliar de enfermagem 40H
	Vânio Galdino da Silva	632.105.172-15	Auxiliar de enfermagem 40H
	Vilmar Darci Lentz	327.312.372-49	Auxiliar de enfermagem 40H
	Valter Pinto Mendes	351.016.522-53	Médico Cirurgião Auxiliar Planto-nista
	Zenilda Leonardi Monteiro	283.896.032-68	Auxiliar de enfermagem 40H
3589/05	Zenaide Canário de Andrade Medeiros	100.707.535-04	Médica Obstetra Plantonista
	Francinete Souza Vidal	089.443.343-15	Médica Pediatra Plantonista
	Sônia Maria da Silva Santos	445.249.431-53	Auxiliar de enfermagem 40H
	Nizolene Fernandes Ramos Pires	348.711.872-68	Auxiliar de enfermagem 40H
	Nilza da Assunção Torres	325.618.302-68	Auxiliar de enfermagem
	Alzira de Freitas Pereira	139.104.932-20	Auxiliar de enfermagem
	Elissandra de Souza Silva	764.836.302-04	Auxiliar de enfermagem 40H
	Antônio Roberto Ribeiro de Santana	329.997.204-91	Enfermeiro 30H
	Sara Guimarães	079.124.528-42	Técnica em enfermagem 40H
	Joselli da Silva Eleotério	713.252.712-68	Técnica em enfermagem 40H

II - **Determinar** ao Prefeito do Município de Ji-Paraná e ao Controle Interno, que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão à Prefeitura do Município de Ji-Paraná; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 0634/07** — Interessada: Sebastiana Ferreira Pessoa — C.P.F. nº 312.608.292-00 — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. **PROCESSO Nº 2665/06** — Interessado: Município de Porto Velho — Assunto: Edital de Concurso Público nº 064/2006/GAB/SEMAD — Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho — Prefeito Municipal — Joelcimar Sampaio da Silva — Secretário Municipal de Administração. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** retornou a Presidência da Primeira Câmara ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Ato contínuo, o Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 4868/03** — Interessado: Lourival Frohlich Berbest — Assunto: Aposentadoria — Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste. Voto: "I - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria com proventos proporcionais, ao Senhor Lourival Frohlich Berst, ato nº 001/03, retificado pela portaria nº 015/2009, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 5.365/03 e 1.274/09, respectivamente, o último fundamentado artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 62, II, da Lei nº 547/02, de Lourival Frohlich Berst, C.P.F. nº 103.018.282-53, RG nº 104.216/SSP/RO, cadastro nº 198, no cargo de Vigilante, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Machadinho do Oeste; II - **Conceder registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste; IV - **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0656/06** — Interessada: Maria Nilda Brito de Souza — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** a concessão de pensão temporária, Ato nº 245/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 347/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais nºs 0431, de 10.01.2006 e 1.394, de 22.12.2009, respectivamente, com fundamento nos artigos 22, I, 23, III e 50, I, da Lei Complementar nº 228/2000, com a redação da Lei Complementar nº 253/2002, combinado com o artigo 40, § 2º, (a redação da Emenda Constitucional nº 20/98), § 7º, II e § 8º, (a redação da Emenda Constitucional nº 41/03), da Constituição Federal, para a menor Rayse Brito de Queiroz, representada legalmente pela Senhora Maria Nilda Brito de Souza, CPF/MF nº 031.249.242-15, beneficiária da ex-servidora Raimunda Brito de Souza Queiroz, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, falecida em 29.12.2004; II - **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, doravante, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, que: a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO; b) submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte. IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2134/06** — (Apenso nºs 865, 1851, 1666, 2667, 3106, 3693, 4427, 5617, 6155 e 6392/05; 198 e 677/06) — Interessada: Secretaria de Estado do Esporte da Cultura e do Lazer — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 — Responsável: Luiz Carlos Venceslau — Secretário e outros. Voto: "I - **Julgar irregulares**, as Contas da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, referentes ao exercício de 2005, período de 1º.01 a 9.11.2005, de responsabilidade de Luis Carlos Venceslau,

Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e Natália de Souza Barros, Gerente Administrativo e Financeiro, nos termos do artigo 16, III, "a" e "c", da Lei Complementar nº 154/96; II - **Julgar regulares**, as Contas da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, referentes ao exercício de 2005, período de 10.11 a 31.12.2005, de responsabilidade de Paulo de Tarso Veche e Silva, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Imputar débito, solidariamente**, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a Luis Carlos Venceslau, Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, período de 1º.01 a 9.11.2005 e Natália de Souza Barros, Gerente Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, período de 1º.01 a 31.12.2005, em razão da não comprovação da liquidação da despesa de prestação de serviço de show musical, relativo ao Processo nº 2001.00021-2005, pago à Empresa Stigma Comercial Ltda — ME, em 22.3.2005, fls. 416/417, conforme artigo 19, "caput", da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Aplicar multa** aos gestores da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, a seguir relacionados, em conformidade com os artigos 54, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, I, do Regimento Interno desta Corte, a saber: a) Luis Carlos Venceslau, multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); b) Natália de Souza Barros, multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). V - **Estabelecer o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os gestores, Luis Carlos Venceslau e Natália de Souza Barros, comprovem perante este Tribunal de Contas, o recolhimento do débito imposto no item III, aos cofres do Tesouro Estadual, atualizado monetariamente, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96; VI - **Estabelecer o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os gestores, Luis Carlos Venceslau e Natália de Souza Barros, comprovem perante este Tribunal de Contas, o recolhimento da multa imposta no item IV, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, atualizada monetariamente, na data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96; VII - **Determinar** ao atual gestor da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, que adote medidas, com o intuito de coibir a reincidência das impropriedades apontadas às fls. 858 dos autos, sob pena de aplicação de multa, conforme artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; VIII - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, na forma da Lei; IX - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; X - **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3831/09** — Interessada: Secretaria de Educação do Município de Porto Velho — Assunto: Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação — Proc. Adm. 09.0658/2009, referente à aquisição de software de engenharia da altoqi — Responsável: Maria de Fátima F. de Oliveira - Secretária. Voto: "I - **Considerar legal** a inexigibilidade de licitação deflagrada pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, que culminou na contratação direta da Empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda., pois está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993; II - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Neste momento, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, do seguinte processo: **PROCESSO Nº 0877/09** — Interessado: Município de Candeias do Jamari — Assunto: Edital de Licitação — Concorrência Pública nº 001/CPL/2009 (Transporte Escolar) — Responsável: Lucival Silva da Costa — Presidente da Comissão Permanente de Licitações. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** — Facultada a palavra e, como dela ninguém fez uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às nove horas e quarenta minutos, e para constar, eu, **MARCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2010.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do MP junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2416/09
REQUERENTE: HEITOR TINTI BATISTA
CPF Nº 006.369.759-91
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO — REFERENTE AOS PROCESSOS NºS 1534 E 1536/00, ACÓRDÃOS NºS 11 E 14/00 — 2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 100/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Parcelamento de Débito referentes aos Acórdãos nºs 11 e 14/00-2ª Câmara,

prolatados nos Processos nºs 1534 e 1536/00, requerido pelo Senhor Heitor Tinti Batista, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conceder o parcelamento da multa** requerido pelo Senhor **Heitor Tinti Batista**, CPF nº 006.369.759-91, ex-Prefeito do Município de Vilhena, constante do item II do Acórdão nº 11/00 2ª Câmara, no valor atualizado de **R\$ 4.529,95 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove Reais e noventa e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 377,49 (trezentos e setenta e sete Reais e quarenta e nove centavos)**, acrescidas de correção monetária e de demais acréscimos legais, nos termos do artigo 34, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-07;

II – **Conceder o parcelamento da multa** requerido pelo Senhor **Heitor Tinti Batista**, CPF nº 006.369.759-91, ex-Prefeito do Município de Vilhena, constante do item II do Acórdão nº 14/00-2ª Câmara, no valor atualizado de **R\$ 4.529,95 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove Reais e noventa e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 377,49 (trezentos e setenta e sete Reais e quarenta e nove centavos)**, acrescidas de correção monetária e de demais acréscimos legais, nos termos do artigo 34, § 2º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-07;

III – **Determinar que o vencimento das primeiras parcelas se dará em 15 (quinze) dias, a contar da notificação do requerente, e que as parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela anterior**, devendo o interessado encaminhar os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal para posterior baixa de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis dos recolhimentos de cada parcela, que devem ser efetuados à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, agência nº 2757-X, conta corrente nº 8358-5, na forma do artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 34, § 4º do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-07;

IV – **Determinar**, desde já, que no caso de não cumprimento das determinações e prazos fixados nos itens I, II e III desta Decisão, fica autorizada a cobrança judicial dos valores integrais das dívidas, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

V – **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado;

VI – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0867/04
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ASSUNTO: DENÚNCIA – FORMULADA PELA EMPRESA PAV RON PAVIMENTAÇÃO RONDÔNIA LTDA. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/03
RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
SALOMÃO DA SILVEIRA
CPF Nº 192.743.789-04
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 220/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 002/03, formulada pela Empresa Pavimentação Rondônia Ltda. - PAV RON, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Preliminarmente, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, conhecer da Denúncia** nos termos do artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

II – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, ante a ausência de sobrepreço na concorrência nº 002/2003, bem como de irregularidade no procedimento licitatório, tendo em vista que não houve dano ao erário. Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Interina do M. P. junto ao TCE-RO

ERRATA

Onde se lê:

COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, comunico que a 10ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, na qual serão apreciados os processos constantes das Pautas das 8ª e 9ª Sessões Ordinárias, referentes aos dias 25.05 e 08.06.2010, respectivamente, terá início às 8:00hs.

Leia-se:

COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, comunico que a 9ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, na qual serão apreciados os processos constantes das Pautas das 8ª e 9ª Sessões Ordinárias, referentes aos dias 25.05 e 08.06.2010, respectivamente, terá início às 8:00hs.

Secretaria Geral das Sessões-1ª Câmara, 10 de junho de 2010

Márcia Christiane Souza M. Sganderla
Secretária da 1ª Câmara

PROCESSO Nº: 1702/08
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ALÉCIO CARLOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
CPF Nº 242.334.202-00
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 46/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2007, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - **Julgar Regular com Ressalva** a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA, exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor ALÉCIO CARLOS MARTINS (CPF Nº 242.334.202-00), na qualidade de Secretário Municipal de Assistência Social, **concedendo-lhe quitação**, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - **Determinar** ao atual gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, a adoção de medidas com vistas ao cumprimento do artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, para que faça integrar das próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno do Órgão ao qual está vinculado, sob pena de julgamento irregular das próximas contas e sanção na forma do artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** ao atual gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, que atente para a elaboração correta do Balanço Orçamentário, na forma dos artigos 85 e 102 da Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de sanção, na forma do artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Arquivar os autos**, após as medidas administrativas necessárias a serem adotadas pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRAN-

CISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1680/09
INTERESSADA: AUTARQUIA DE ESPORTE E CULTURA DE CACOAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: KÁTIA MALDANER DE ARAÚJO
DIRETORA GERAL
CPF Nº 061.746.989-04
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 47/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2008, da Autarquia de Esporte e Cultura de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular a Prestação de Contas da AUTARQUIA DE ESPORTE E CULTURA DE CACOAL, exercício de 2008, de responsabilidade da Senhora KÁTIA MALDANER DE ARAÚJO – Diretora Geral, CPF nº 061.746.989-04, **concedendo-lhe quitação**, com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Recomendar ao atual gestor da AUTARQUIA DE ESPORTE E CULTURA DE CACOAL, o cumprimento do artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, adotando medidas corretivas e preventivas para o encaminhamento tempestivo dos documentos de Controle Interno, o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno do Órgão ao qual está vinculado, sob pena de sanção, na forma do artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96;

III - Dar conhecimento deste Acórdão à interessada;

IV - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades de estilo pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1684/09
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CACOAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 48/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2008, do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL, exercício 2008, de responsabilidade do Senhor LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA, na qualidade de Presidente, com fundamento no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas, por descumprimento aos preceitos estabelecidos no artigo 53 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 14, I da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, em virtude dos atrasos no envio dos registros contábeis a esta e Corte de Contas, referente aos meses de janeiro a agosto e dezembro de 2008;

II - Determinar ao atual gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar o atraso no encaminhamento dos registros contábeis a esta e Corte de Contas, evitando com isso a perpetuação de tal prática, sob pena de julgamento irregular das contas prestadas futuramente, ante o disposto no artigo 16, III, § 1º, da Lei Complementar 154/96;

III - Determinar ao atual gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL a adoção de medidas necessárias à efetiva implantação e atuação do Controle Interno, em consonância com a Instrução Normativa nº 07/2002/TCE-RO e artigo 74 da Constituição Federal, bem como o cumprimento do disposto no artigo 9º, III da Lei Complementar nº 154/96 e, ainda, do entendimento firmado por esta e Corte de Contas, por meio do item II do Acórdão nº 16/2010 que, a partir de 2010, as Prestações de Contas que vierem desacompanhadas das manifestações do Controle Interno serão julgadas irregulares e os gestores responsáveis suportarão a aplicação de multa;

IV – Dar conhecimento deste acórdão aos interessados;

V – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades de estilo pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3406/08
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSUNTO: AUDITORIA DE GESTÃO – JANEIRO A SETEMBRO DE 2008
RESPONSÁVEL: SUELY ALVES ARAGÃO
PREFEITA
CPF Nº 172.474.899-87
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 49/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria de Gestão, referente aos meses de janeiro a setembro de 2008, da Prefeitura Municipal de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro PAULO CURI NETO em:

I - Declarar a ilegalidade dos atos apontados na Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de janeiro a setembro de 2008, em específico:

1) descumprimento às regras estabelecidas no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º, 23, II, “b”, da Lei Federal de nº 8.666/93, pela realização de despesas sem o devido procedimento licitatório;

2) descumprimento às normas estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, e o descumprimento aos artigos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 752/PMC 68 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelo pagamento irregular de despesas com Suprimento de Fundos;

3) descumprimento às regras estabelecidas no artigo 37, XVI da Constituição Federal, combinado com o Parecer Prévio nº 21/2005/TCE-RO, letra “d”, pela contratação de profissionais da área de saúde com carga horária superior à permitida.

II – Multar, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a Senhora Sueli Alves Aragão, Prefeita Municipal, no período auditado, pelas irregularidades apontadas no item I deste acórdão;

III – Multar, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, no valor de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), o Senhor Silvino Gomes da Silva Neto, CPF nº 386.049.224-15, Presidente da Comissão Permanente de Licitação no período auditado, por descumprimento às regras estabelecidas no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º, 23, II, “b”, da Lei Federal de nº 8.666/93, pela realização de despesas sem o devido procedimento licitatório;

IV – Multar, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, no valor de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), individualmente, o Senhor Luiz Cláudio Soares Azambuja, CPF nº 340.213.700-30, Secretário Municipal de Saúde e a Senhora Helena Guedes da Silva Martins, CPF nº 238.042-892-15, Secretária Municipal de Administração, no período auditado, pelo descumprimento às regras estabelecidas no artigo 37, XVI da Constituição Federal, combinado com o Parecer Prévio nº 21/2005/TCE-RO, letra “d”, por permitirem a contratação de profissionais da área de saúde com carga horária superior à permitida;

V – Multar, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, no valor de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), o Senhor Moisés Vieira Fernandes, CPF nº 551.204.829-53, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no período auditado, por descumprimento às normas estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, e o descumprimento aos artigos 1º e 2º, do

Decreto Municipal nº 752/PMC 68, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, pela aplicação irregular de Suprimento de Fundos;

VI - Multar com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, no valor de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), a Senhora Cláudia Borges Rodrigues, CPF nº 659.083.762-72, Controladora Geral do Município, no período auditado, em razão da omissão ante ao descumprimento às regras estabelecidas no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º, 23, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, pela realização de despesas sem o devido procedimento licitatório e por descumprimento às regras estabelecidas no artigo 37, XVI da Constituição Federal, combinado com o Parecer Prévio nº 21/2005/TCE-RO, letra "d", pela contratação de profissionais da área de saúde com carga horária superior a permitida;

VII - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação deste acórdão, para que os responsáveis arrolados nos itens II, III, IV, V e VI deste acórdão, recolham o valor da multa que lhes foram imputadas, aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, devidamente atualizada na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, e comprovem o recolhimento junto ao Tribunal, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

VIII - Determinar que, depois de transitado em julgado o presente acórdão, sem o recolhimento das multas impostas nos itens II, III, IV, V e VI deste acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento interno desta Corte;

IX - Determinar, após o atendimento deste acórdão, o **arquivamento dos autos** sem o cancelamento do débito no valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), do qual permanecem obrigados o seu ressarcimento aos cofres municipais, a Senhora Sueli Alves Aragão, CPF nº 172.474.899-87, Prefeita Municipal e o Senhor Moisés Vieira Fernandes, CPF nº 551.204.829-53, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, devedores, com fulcro no artigo 92 da Lei Complementar nº 154/96, para que lhes sejam concedidas a quitação;

X - Determinar ao atual Gestor Municipal a adoção, com a máxima urgência, de medidas necessárias à regularização da situação dos servidores que estão acumulando cargos sem a compatibilidade de horário, no prazo de 60 (sessenta dias), mediante a apresentação de comprovação perante esta Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

XI - Determinar ao atual Gestor Municipal a adoção de medidas com vistas a evitar a reincidência dos atos irregulares apontadas na Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de janeiro a setembro de 2008;

XII - Encaminhar cópia destes autos ao Ministério Público Estadual, conforme, preconiza o artigo 102, da Lei Federal nº 8.666/93, para conhecimento e adoção de medidas de sua alçada;

XIII - Dar conhecimento deste acórdão aos interessados;

XIV - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1533/08 (APENSO Nº 1944/07)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEIS: VEREADOR PATRÍCIO SOARES DA SILVA
PRESIDENTE
Nº 927.254.818-72
MARINEUZA SARTORIO BRAVIN FERNANDES
CONTADORA
CRC/RO Nº 005149/0-3
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 51/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas, exercício de 2007, da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regulares com Ressalvas, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor **Patrício Soares da Silva**, Vereador Presidente e da Senhora Marineuza Sartorio Bravin Fernandes, Contadora – CRC/RO nº 005149/0-3, em virtude de impropriedades quanto a remessa intempestiva dos balancetes mensais em meio eletrônico, via SIGAP, referente aos meses de junho, julho, setembro, novembro e dezembro de 2007, e a incorreta elaboração do Balanço Patrimonial (artigos 85 e 95 da Lei Federal nº 4.320/64), haja vista que incorporou indevidamente o valor de R\$ 759,57, que corresponde a Valores e Ações como sendo Bens Móveis;

II – Conceder ao Senhor **Patrício Soares da Silva**, Vereador Presidente, e à Senhora **Marineuza Sartório Bravin Fernandes**, Contadora – CRC/RO nº 005149/0-3, a devida **quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao atual gestor do Poder Legislativo de Ministro de Andreazza, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, que adote medidas visando o cumprimento do prazo constitucional para remessa dos Balancetes Mensais a esta Corte, bem como atentar para a correta elaboração do Balanço Patrimonial, **alertando-o** que a reincidência poderá sujeitar as Contas futuras ao disposto no artigo 16, III, §1º, da Lei Complementar nº 154/96, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 55 do mesmo diploma legal;

IV – Dar ciência ao interessado e ao atual Gestor do teor deste acórdão;

V – Arquivar os autos, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator
YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3883/06
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 027/SEPLAD/2005
RESPONSÁVEL: ARNALDO EGÍDIO BIANCO
SECRETÁRIO DE ESTADO
CPF Nº 205.144.419-68
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 52/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial nº 027/SEPLAD/2005, para apuração dos fatos ocorridos na execução do convênio nº 099/2001-PGE, instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regular a Tomada de Contas Especial nº 027/SEPLAD/2005, de Responsabilidade do Senhor **Arnaldo Egidio Bianco**, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96-TCE-RO, **concedendo-lhe quitação**, na forma do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência ao interessado do teor deste acórdão;

III – Arquivar os autos, após a adoção das medidas regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2068/05 (APENSOS NºS 0989/04, 1746/04, 2491/04, 2428/04, 2961/04, 3428/04, 3839/04, 4270/04, 4831/04, 5347/04, 0268/05 e 0430/05)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DO OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004 – CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 126/2009 – 2ª CM – QUITAÇÃO DE DÉBITO

RESPONSÁVEL: ENOQUE DE ALMEIDA
CPF Nº 326.790.762-49

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 53/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, cumprimento do acórdão nº 126/09 – 2ª CM – quitação de débito ao Senhor Enoque de Almeida, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasília do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Dar Quitação ao Senhor Enoque de Almeida, CPF nº 326.790.762-49, da multa imputada no item II do Acórdão nº 126/2009 - 2ª CÂMARA/TCE-RO, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96;

II – Dar ciência do teor deste acórdão ao requerente;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0103/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 135/2009 – 2ª CÂMARA – QUITAÇÃO DE DÉBITO
RESPONSÁVEL: VALDIR ALVES DA SILVA
CPF Nº 799.240.778-49
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 54/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Processo Seletivo Simplificado, cumprimento do Acórdão nº 135/2009 – 2ª Câmara – quitação de débito ao Senhor Valdir Alves da Silva, da Secretaria de Estado da Administração, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Dar Quitação ao Senhor Valdir Alves da Silva, CPF nº 799.240.778-49, de multa imputada no item II do Acórdão nº 135/2009 - 2ª CÂMARA/TCE-RO, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96;

II – Dar ciência do teor deste acórdão ao requerente;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1494/09 (APENSO Nº 2215/08)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEIS: VEREADOR JOALDO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE
EDSON DAAPARECIDA DIAS
TÉCNICO – CONTADOR
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 55/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas, exercício de 2008, da Câmara Municipal de Rio Crespo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a presente Prestação de Contas, com supedâneo no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/1996;

II – DETERMINAR, de forma instrutiva, ao atual Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, sob pena de julgamento irregular das contas futuras, nos termos do artigo 16, III, §1º, da Lei Complementar nº 154/1996, a adoção de providências para que:

a) Evite o envio extemporâneo dos balancetes mensais, que deverão ser encaminhados até o último dia do mês seqüente, conforme determinação do artigo 53 da Constituição Estadual;

b) Não seja consignada dotação orçamentária acima dos limites previstos na Constituição Federal de 1988, em especial quanto ao Total da Despesa do Poder Legislativo Municipal e aos subsídios dos vereadores, uma vez que podem redundar no julgamento irregular da Prestação de Contas;

c) Fixe em valor certo, determinado e invariável o subsídio dos edis, abstendo-se de meramente delinear um teto máximo, além de observar as demais imposições constitucionais relativas à anterioridade (Constituição Federal, artigo 29, VI), à proporcionalidade populacional (Constituição Federal, artigo 29, VI, "a").

III – CONCEDER a devida quitação ao Senhor Joaldo Gomes de Carvalho, Vereador-Presidente e ao Senhor Edson da Aparecida Dias, Técnico-Contador da Câmara Municipal, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

IV – ENCAMINHAR à Câmara Municipal de Rio Crespo cópias do Voto para conhecimento e providências,

V - ARQUIVAR os autos, depois de adotadas as providências devidas.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2737/05
INTERESSADA: LOTERIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEIS: SAID MOHAMAD HIJAZI
VALCLEIR OLIVEIRA DE MELO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 56/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, da Loteria do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar regulares com ressalvas, as contas do Senhor Valcleir Oliveira de Melo, relativas à gestão da Loteria do Estado de Rondônia, no período de 8 de julho a 31 de dezembro de 2004, em razão da ausência de pronunciamento do gestor sobre as irregularidades apontadas pelo Controle Interno (artigo 9º, IV, da Lei Complementar nº 154, de 1996), nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Julgar regular com ressalvas, as contas do Senhor Said Mohamad Hijazi, relativas à gestão da Loteria do Estado de Rondônia, no período de janeiro a 7 de julho de 2004, em razão do encaminhamento intempestivo de balancetes mensais, nos termos do artigo 16, II, da Lei complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar à Coordenadoria Especial de Acompanhamento e Transição da Secretaria de Estado de Finanças, sob a supervisão do gestor da Pasta, que adote as medidas necessárias à localização e, se for o caso, a instauração de Tomada de Contas Especial, em função dos bens desaparecidos da Loteria do Estado de Rondônia, conforme Relatório de Inspeção Anual nº 003/GECAL/CGE/2005, encaminhando, no prazo de 60 (sessenta) dias, os resultados a esta Corte;

IV – Determinar à Controladoria-Geral do Estado que apure as concessões de diárias, listadas no Relatório de Inspeção Anual nº 003/GECAL/CGE/2005, e proceda às medidas necessárias ao ressarcimento do erário, acaso haja a comprovação de dano, encaminhando, no prazo de 60 (sessenta) dias, os resultados a esta Corte;

V - Arquivar os autos, depois de adotadas as medidas pertinentes.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1426/04
INTERESSADA: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO
DE 2003
RESPONSÁVEL: DÉLIO ADÃO LIRA
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 57/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas, exercício de 2003, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular com ressalvas a prestação de contas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, atinente ao exercício de 2003, de responsabilidade do Senhor **Désio Adão Lira**, nos termos do artigo 16, II, combinado com o artigo 18, parágrafo único (redação da Lei Complementar nº 194/97), ambos da Lei Complementar nº 154/96;

II – Aplicar ao Senhor Désio Adão Lira, com supedâneo no artigo 55, II, combinado com o parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96 (acrescido pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 194/97), **multa no valor de R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), pela concessão de suprimentos de fundos para realizar despesas cuja natureza permitiria que fossem realizadas pelo regime normal de aplicação, em afronta ao artigo 68 da Lei nº 4.320/64 e ao artigo 1º do Decreto nº 9.034/00, e **multa no valor de R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), pela realização de despesas sem prévio empenho, verificada nos processos administrativos nºs 1883, 1891, 6512, 1944 e 6446/03, cujos valores deverão ser recolhidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao atual Gestor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril a adoção de **providências** com vistas a:

a) Abster-se de conceder suprimento de fundos quando a execução da despesa possa submeter-se ao regime normal de aplicação. Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho.

b) Verificar o prazo de validade das notas fiscais apresentadas pelos responsáveis nas prestações de contas, para fins de comprovação da liquidação das despesas.

c) Observar que as notas fiscais sejam devidamente certificadas e sejam obedecidos todos os demais procedimentos que visam à liquidação da despesa, a fim de atender ao disposto no artigo 63 da Lei 4320/64;

IV – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da **notificação** deste Acórdão, na forma dos artigos 22, 25 e 29, I, “d”, da Lei Complementar nº 154/96, para que o Senhor Désio Adão Lira **comprove a esta Corte o recolhimento das multas** atualizadas, imputadas no item “II” deste Acórdão;

V - Após a comprovação do recolhimento das multas pelo Senhor Désio Adão Lira, **conceder-lhe quitação**, nos termos do parágrafo único do artigo 24, combinado com o artigo 31, II, ambos do Regimento Interno desta Corte (Resolução Administrativa nº 005/96);

VI - Verificado o não recolhimento das multas no prazo fixado no item IV, **encaminhar** os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas para que requeira à Procuradoria-Geral do Estado a **cobrança judicial** do valor da multa cominada, remetendo-lhe a documentação e instruções necessárias, na forma do artigo 27, II, combinado com o artigo 80, III, ambos da Lei Complementar nº 154/96;

VII – Encaminhar à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, cópias do Voto e deste Acórdão para conhecimento e providências;

VIII – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para a adoção das providências acima determinadas.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4364/09
INTERESSADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VARGAS (CÔNJUGE)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 167/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida a Paulo Roberto de Oliveira Vargas (cônjuge), beneficiário da ex-servidora Vera Terezinha da Fonseca Vargas, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor de **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VARGAS**, instituída pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público do Estado de Rondônia, face ao falecimento da ex-servidora **VERA TEREZINHA DA FONSECA VARGAS**, conforme ATO nº 311/DIPREV/09, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1364, de 10.11.2009, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 259, 261, I, “a”; da Lei Complementar nº 68/92;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe a Constituição Estadual, no artigo 49, III, “b”, combinado com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 37, II, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 54, II;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRAN-

CISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0714/10
INTERESSADOS: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2010/SUPEL/RO
RESPONSÁVEIS: ADEMIR EMANOEL MOREIRA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÃO
JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 168/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2010/SUPEL/RO, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações, para atender ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Arquivar o processo, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações, em razão da perda do seu objeto, em face da anulação do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 045/2010/SUPEL por parte do Órgão licitante, consubstanciado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Dar ciência aos interessados sobre o teor desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2068/97
INTERESSADAS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 162/96-PGE
RESPONSÁVEL: DIRCEU BETTIOL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 169/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 162/96-PGE, firmado

entre o Governo do Estado de Rondônia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras, com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar ilegal a execução do Convênio nº 162/96-PGE, celebrado entre o Estado de Rondônia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, considerando que houve extrapolação do prazo de vigência do convênio, desobedecendo, assim, o disposto em sua cláusula terceira, bem como em razão do desvio do objeto do convênio, conforme consta nos autos;

II - Dar conhecimento desta decisão às partes e ao atual Secretário Estadual de Educação, **alertando-o** para não reincidência das práticas ilegais apontadas pelo Corpo Técnico e Ministério Público de Contas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após dar conhecimento ao interessado do teor desta decisão e adotadas as medidas de praxe, sejam os autos **arquivados**.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4866/98
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 311/97-PGE
RESPONSÁVEL: DIRCEU BETTIOL
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CPF Nº 279.294.779-91
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 170/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 311/97-PGE, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Centro Educacional de Rolim de Moura, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a execução do Convênio nº 311/96-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Centro de Educacional de Rolim de Moura, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação;

II - Determinar ao atual gestor da Secretaria Estadual de Educação, que observe o disposto no artigo 9º, §3º, da Lei Federal nº 11.494/07;

III - Dar conhecimento desta decisão aos interessados;

IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após dar conhecimento ao interessado do teor desta decisão e adotadas as medidas de praxe, sejam os autos **arquivados**.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0345/99
INTERESSADOS: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONSTRUTORA ZAMPIERON LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/97-PGE
RESPONSÁVEIS: TOMÁS GUILHERME CORREIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF Nº 038.668.121-53
DIRCEU BETTIOL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CPF Nº 279.294.779-91
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 171/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 097/97-PGE, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio das Secretarias de Estado de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legais as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 097/97-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio das Secretarias de Estado de Obras e Serviços Públicos e da Educação e a Construtora Zampieron Ltda., em razão dos serviços pagos conciliarem com os quantitativos executados;

II – Dar ciência aos interessados do teor desta decisão;

III – Arquivar os autos, após a adoção das medidas regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2370/07
INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ E EMPRESA CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO Nº 176/PGM/2006
RESPONSÁVEIS: JOSÉ DE ABREU BIANCO
PREFEITO
EDWARD LUÍS FABRIS
EDSON LIMA DO NASCIMENTO
GILVAM FERREIRAS
FISCAIS DE OBRA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 172/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 176/PGM/2006, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Conster Construções Ltda., como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Contrato nº 176/PGM/2006, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Conster Construções Ltda., tendo como objeto a reforma do Hospital Municipal, licitado na modalidade Tomada de Preços nº 021/CPL/PMJP/06, nos autos do Processo Administrativo nº 8057/06;

II - Determinar ao Prefeito do Município Ji-Paraná que adote as medidas necessárias para a obtenção de Certidão Negativa de Débito Previdenciário relativa à matrícula da obra, a fim de evitar eventual responsabilização da Administração com relação ao recolhimento previdenciário;

III – Alertar ao Prefeito do Município de Ji-Paraná acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, por reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal;

IV – Advertir ao Controle Interno daquele Município quanto ao dever-poder de fiscalizar a observância da determinação do item II;

V - Dar ciência desta decisão aos interessados;

VI – Determinar à Secretaria Geral das Sessões que, depois de adotadas as providências de praxe, sejam os autos **arquivados**.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2374/07
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO CONTRATO Nº 264/PGM/2006
RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ABREU BIANCO
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 173/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 264/PGM/2006, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Construtora Scheidegger Ltda., como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Contrato nº 264/PGM/2006, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Construtora Scheidegger Ltda., tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros, por estar em conformidade com as disposições legais vigentes;

II – Determinar ao atual Prefeito Municipal de Ji-Paraná que adote providências no sentido de observar diligentemente as regras gerais de elaboração de projetos básicos, evitando, doravante, sua incompletude, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar ciência ao interessado sobre o teor desta Decisão;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do item II. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0338/10
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ASSUNTO: CONTRATO Nº 049/08
RESPONSÁVEL: RODRIGO ZIMERMMANN RODRIGUES
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 174/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 049/08, de interesse da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Contrato nº 049/08, celebrado entre Prefeitura Municipal de Chupinguaia e a empresa VILHENA TINTAS LTDA, objeto do Processo Administrativo nº 554/08, referente ao Convite nº 43/CPLMO/2008;

II – Dar ciência desta decisão aos interessados;

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após dar conhecimento ao interessado do teor desta decisão e adotadas as medidas de praxe, sejam os autos **arquivados**.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0258/10
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

RESPONSÁVEL: DANIEL DEINA

PREFEITO

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 176/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concurso Público nº 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital do Concurso Público nº 002/2010, destinado ao preenchimento de cargos de nível superior, médio, fundamental e elementar, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste;

II – Determinar ao atual Gestor Municipal que, quando da deflagração de futuros concursos públicos, sob pena de incorrer na sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, observe fielmente:

a) o prazo disposto no artigo 19 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, quanto ao encaminhamento dos editais a esta Corte de Contas;

b) o princípio constitucional da ampla publicidade de todos os atos administrativos praticados, em obediência ao *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Dar ciência ao interessado sobre o teor deste *decisum*;

IV – Arquivar os autos, exauridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010. PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4782/05
INTERESSADAS: JULIANA PAULA SILVA DA COSTA BRANDÃO E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 177/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal, deflagrado por meio do Edital nº 003/04, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em decorrência de aprovação em Concurso Público, deflagrado por meio do Edital nº 003/04/PR, de 29.9.2004, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 008/2003/TCE-RO, vigente à época, bem como demais normas aplicáveis à matéria, e **determinar seus registros**, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96;

Nº	NOME	CPF	CARGO	DATA ADMISSÃO
1	Juliana Paula Silva da Costa Brandão	510.023.022-34	Juiz Substituto da 5ª Seção Judiciária – Comarca de Vilhena	29.4.05
2	Bruno Sérgio de Menezes Darwich	619.886.502-91	Juiz Substituto da 3ª Seção Judiciária – Comarca de Ji-Paraná	29.4.05
3	Jeffersson Cristi Tessila de Melo	025.856.529-20	Juiz Substituto da 3ª Seção Judiciária – Comarca de Ji-Paraná	29.4.05
4	Anita Magdalaine Perez Belem	242.083.372-49	Juiz Substituto da 2ª Seção Judiciária – Comarca de Ariquemes	29.4.05
5	Audarzean Santana da Silva	840.166.471-34	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
6	Flávio Henrique de Melo	690.418.651-87	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto	29.4.05



7	Wanderley José Cardoso	956.118.789-20	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
8	Valdirene A. da Fonseca Clemente	564.041.582-72	Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária – Comarca de Cacoal	29.4.05
9	Leonardo Leite Mattos e Souza	615.504.852-53	Juiz Substituto da 2ª Seção Judiciária – Comarca de Ariquemes	29.4.05
10	Márcia Regina Gomes Serafim	420.722.552-87	Juiz Substituto da 7ª Seção Judiciária – Comarca de Rolim de Moura	29.4.05
11	Elson Pereira de Oliveira Bastos	614.957.782-15	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
12	Elisângela Nogueira	055.783.989-87	Juiz Substituto da 6ª Seção Judiciária – Comarca de Guajará-Mirim	29.4.05
13	Juliana Couto Matheus	295.876.558-00	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
14	Roberta Cristina Garcia Macedo	627.663.171-04	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
15	Ivens dos Reis Fernandes	004.455.719-18	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
16	Adriano Lima Toldo	793.806.899-34	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
17	Keila Alessandra Roeder Soares	015.633.759-23	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
18	Marcus Vinicius dos Santos de Oliveira	589.228.572-34	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05
19	Carlos Augusto Lucas Benasse	214.679.858-05	Juiz Substituto da 1ª Seção Judiciária – Comarca de Porto Velho	29.4.05

II - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4645/99
INTERESSADA: MARIA IZABEL ALVES
CPF Nº 588.633.119-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 178/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria da Senhora Maria Izabel Alves, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Tornar insubsistente a Decisão nº 711/06-2ªCM/TCE-RO;

II - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria da servidora **Maria Izabel Alves**, no cargo de Professora de 1º e 2º Graus para o Ensino Fundamental e Médio, cadastro 621561-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 9.11.1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.147, de 16.12.1998, com proventos integrais, na forma do artigo 40, III, “b” da Constituição Federal, em sua redação original, combinado com o artigo 232, III, “b”, da Lei Complementar nº 68/92, e **determinar o registro do ato**, na forma do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta

Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar imputação da multa, prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

IV – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de remessa dos autos a esta Corte de Contas, conforme preceitua o artigo 37 da Instrução Normativa de nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

V - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos de aposentadoria não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

VI – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

VII – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0995/02
INTERESSADA: MARGARIDA PEREIRA DO ROSÁRIO
CPF Nº 334.388.629-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 179/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria da Senhora Margarida Pereira do Rosário, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora Margarida Pereira do Rosário, no cargo de Professor de 1º e 2º Graus para o Ensino Fundamental e Médio, cadastro nº 300008692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 7 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4634, de 11.12.2000, retificado pelo Decreto de 2 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0584, de 24.8.2006, retificado pela errata de 5 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 596, de 13.9.2006, com fundamento no artigo 8º, I, II, III, “a”, “b” e § 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato concessório no Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0952/03
INTERESSADA: DEIJANIRA MARIA PINHEIRO
CPF Nº 116.462.921-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 180/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria da Senhora Dejanira Maria Pinheiro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, em resguardo aos princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança e boa-fé, o ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora Dejanira Maria Pinheiro, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, cadastro nº 002169-5, pertencente ao Quadro Permanente do Poder Judiciário, efetuado por meio da Portaria nº 332/2003-PR, de 13.2.2003, publicada no Diário da Justiça nº 031, de 14.2.2003, retificada pela Portaria nº 489/2003, de 17.12.2003, publicada no Diário da Justiça nº 051, de 18.3.2003, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar nº 228/2000, artigo 46, § 1º, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que observe o prazo de remessa dos autos a esta Corte de Contas, conforme preceitua o artigo 37, da Instrução Normativa de nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Alertar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos de aposentadoria não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO

CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1458/06
INTERESSADO: AFONSO RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 213.991.749-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 181/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria do Senhor Afonso Rodrigues da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria do Senhor **Afonso Rodrigues da Silva**, no cargo de Professor, Referência "9", cadastro nº 300014192, efetuado por meio do Decreto, de 21 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 302, de 05.07.2005, retificado pelo Decreto de 18.1.2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1421, de 02.02.2010, com fundamento no artigo 6º, *caput* e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia, que observe o prazo de remessa dos autos a esta Corte de Contas, conforme preceitua o artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar imputação da multa prevista no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

IV - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos de aposentadoria não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

V – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após movimentações de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2930/06
INTERESSADO: ADILSON GUAIRACÁ CORRÊA DE MELLO
CPF Nº 133.285.819-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 182/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria do Senhor Adilson Guairacá Corrêa de Mello, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria do Senhor Adilson Guairacá Corrêa de Mello, no cargo de Piloto de Aeronave, Referência "2", cadastro nº 300011329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 12 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 319, de 28.7.2005, retificado pelo Decreto de 5.1.2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1412, de 20.1.2010, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar imputação da multa, prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir da publicação do Ato Concessório na Imprensa Oficial, para remessa dos processos relativos aos Atos de Pessoal a esta Corte de Contas, conforme preceitua o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos de aposentadoria não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

V - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de Origem;

VI - Arquivar os autos, após movimentações de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3683/06
INTERESSADA: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
CPF Nº 112.232.351-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 183/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria da Senhora Maria Lúcia de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar ilegal e, conseqüentemente, **negar o registro do ato concessório de aposentadoria** por voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da servidora Maria Lúcia de Oliveira, no cargo de Professor Nível III, cadastro nº 300036500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 09 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 478, de 21.3.2006, com fundamento no artigo 8º, I, II, III, "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, depois de transitada em julgado a decisão desta Corte, cesse o pagamento dos proventos da interessada, de acordo com o disposto no artigo 59, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato concessório no Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar imputação da multa prevista no artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

V - Dar conhecimento desta decisão ao Secretário de Estado da Administração para que notifique a interessada sobre a negativa do registro da aposentadoria, e, a necessidade de seu retorno imediato à ativa com o fim de cumprir os requisitos necessários que lhe assegure a aposentadoria com proventos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição;

VI - Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que notifique a interessada, Maria Lúcia de Oliveira, do teor desta Decisão;

VII - Reiterar à Secretaria de Estado da Administração a determinação contida na alínea "a" do item IV da Decisão nº 80/2007, prolatada pela 1ª Câmara desta Corte, na apreciação do Processo nº 3459/2004, estendendo-a ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para que estes elaborem instruções normativas internas ou instrumentos congêneres, a fim de orientar os servidores responsáveis pelos procedimentos administrativos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão acerca:

a) da aplicação da legislação pertinente e da jurisprudência consolidada e das Súmulas dos Tribunais Judiciais Superiores;

b) da adequação à jurisprudência e instruções normativas desta Corte de Contas e, supletivamente, do Tribunal de Contas da União, inclusive, sobre o procedimento a ser adotado pelo Controle Interno na apreciação destes processos;

VIII - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 5133/06
INTERESSADA: AMÉLIA TENÓRIO MATOS

CPF Nº 060.790.592-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 184/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria da Senhora Amélia Tenório Matos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora Amélia Tenório Matos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300001184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 5 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0504, de 2.5.2006, retificado pelo Decreto de 18 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1421, de 2.2.2010, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que proceda o afastamento de ofício dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal do Governo Estado de Rondônia, quando atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo, em cumprimento ao artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, sob pena da sanção da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato concessório no Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação de multa, com fulcro nos incisos IV e VII do artigo 55 da Lei complementar nº 154/96;

V - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

VI - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

VII - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2914/08
INTERESSADA: NEUSA PESSOA RODRIGUES
CPF Nº 347.465.286-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 185/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria da Senhora Neusa Pessoa Rodrigues, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da servidora Neusa Pessoa Rodrigues, no cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300014139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 28 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0936, de 15.2.2008, retificado pelo Decreto de 22 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1461, de 1.4.2010, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato concessório no Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, reserva remunerada e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação da multa, com fulcro no inciso VII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 154/96;

IV - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo

201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

V - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de Origem;

VI - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2558/97
INTERESSADA: MARLI LUIZA DE OLIVEIRA (GENITORIA)
CPF Nº 079.985.381-04
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 186/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Marli Luiza de Oliveira (genitora), beneficiária do ex-SD PM RE 04332-5 Eunediz Luiz Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor de Marli Luiza de Oliveira (genitora), beneficiária legal do ex-SD PM Eunediz Luiz Oliveira, outorgada por meio do Título de Pensão Policial Militar nº 001/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3496, de 25.4.1996, retificado pelo Ato Concessório nº 236/Diprev/09, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1299, de 4.8.2009, retificado pelo Ato Concessório nº 001/Diprev/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1407, de 13.1.2010, com fulcro no artigo 42, §10, da Constituição Federal, com a redação original, combinado com os artigos 50, IV, "f", 67, § 6º, e 71, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; artigos 5º, IV, e 11, caput, ambos do Decreto-Lei nº 042, de 3 de janeiro de 1983, com as alterações dadas pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1990, e **determinar o seu registro**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de atos de pessoal a esta Corte de Contas, contados da publicação do Ato Concessório no Diário Oficial, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão;

IV - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que a inobservância de qualquer das determinações sustentadas no VOTO poderá ensejar a aplicação da multa, prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

V - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dos atos de pessoal nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

VI - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

VII - Arquivar os autos, após movimentações da praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4587/02
INTERESSADO: ENDY FELIPE CHAVES DA COSTA (FILHO) REPRESENTADO PELA SENHORA MARGARIDA CHAVES DOS SANTOS
CPF Nº 149.577.952-15
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 187/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida a Endy Felipe Chaves da Costa (filho), representado pela Senhora Margarida Chaves dos Santos, beneficiário do ex-SD PM RE 04959-9 Arlindo Pereira da Costa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão mensal temporária em favor Endy Felipe Chaves da Costa (filho), beneficiário legal do ex-servidor, Senhor Arlindo Pereira da Costa, outorgada por meio do ato nº 007/2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4580, de 19.9.2000, retificado pelo ato concessório nº 228/Diprev/09, publicado no Diário

Oficial do Estado nº 1299, de 04.08.2009, com fundamento nos artigos 5º, II do Decreto Lei nº 042/83, 50, IV, "f", e § 2º, I do Decreto Lei nº 09-A/82, 7º, §1º e "caput" dos artigos 79 da Lei Complementar nº 58/1992 e 66, I, "d" do Decreto Lei nº 09-A, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

III - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V- Arquivar os autos, após movimentações de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0304/06
INTERESSADA: JOSELINA CARACARÁ DOS SANTOS (COMPANHEIRA)
CPF Nº 006.377.772-04
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 188/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Joselina Caracará dos Santos (companheira), beneficiária do ex-servidor Oiama Felício da Costa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia concedida à Senhora Joselina Caracará dos Santos (companheira), beneficiária legal do ex-servidor Oiama Felício da Costa, outorgada por meio

do Ato nº 230/Diprev/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0420, de 23.12.2005, retificado pelo Ato nº 003/Diprev/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1407, de 13.1.2010, com fundamento no 2º, II do § 7º e § 8º, do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, I, 30, II, "a" e 50, II da Lei Complementar Estadual nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 253/02, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação de multa, com fulcro no artigo 55 da Lei complementar nº. 154/96;

III - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de Origem;

V- Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0630/07
INTERESSADOS: ILTON PEREIRASOARES (CÔNJUGE)
CPF Nº 090.942.452-72
ANDREUS MARCELO FERREIRA SOARES (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 189/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida a Milton Pereira Soares (cônjuge) e Andreus Marcelo Ferreira Soares (filho), beneficiários da ex-servidora Valdelice Ferreira Soares, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia concedida ao Senhor Milton Pereira Soares (cônjuge) e temporária ao dependente Andreus Marcelo Ferreira Soares (filho), beneficiários legais da ex-servidora Valdelice Ferreira Soares, outorgada por meio do Ato nº 366/Diprev/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0663, de 22.12.2006, retificado pelo Ato nº 094/Diprev/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1455, de 24.3.2010, com fundamento nos §§ 2º, 7º, II e 8º do artigo 40, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, I e § 1º, 23, III e IV, "b", 50, I e 53, §§ 1º, 2º, I e II e 3º da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação de multa, com fulcro no artigo 55 da Lei complementar nº 154/96;

III - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de Origem;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1339/07
INTERESSADA: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (COMPANHEIRA)
CPF Nº 286.193.662-20
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 190/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Maria Aparecida Ferreira da Silva (companheira), beneficiária do ex-servidor Valmir Cardoso de Santana, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão em favor da Senhora Maria Aparecida Ferreira da Silva (companheira), beneficiária legal do Senhor Valmir Cardoso de Santana, outorgada por meio do Ato Concessório nº 046/Diprev/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 719, de 21.3.2007, retificado pelo Ato Concessório nº 095/Diprev/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1455, de 24.3.2010, com fundamento nos artigos 22, I e § 1º, 23, IV, e 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando seu registro**, nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

III - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de Origem;

V- Arquivar os autos, após movimentações de praxe.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4513/03
INTERESSADO: MAJ PM VITÓRIO RÉGIS MENA MENDES
CPF Nº 254.829.550-87
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 191/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do MAJ PM RE 03641-3 Vitório Régis Mena Mendes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada do MAJ PM RE 03641-3, Vitório Régis Mena Mendes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto-Lei nº 10522, de 29.5.2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5240, de 30.5.2003, com fundamento nos artigos 93, I, do Decreto-Lei 09-A/82 e 24, § 10, da Emenda Constitucional nº 23/2001, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar imputação da multa prevista no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis;

III - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos de reserva remunerada não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de Origem;

V – Arquivar os autos, após movimentações de praxe.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 46/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2008
RESPONSÁVEIS: NILSÉIA KETES PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
JOSÉ FERREIRA MARTINS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO
DECISÃO Nº 192/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

que tratam do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2008, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação nº 36/2008, na modalidade Pregão Eletrônico, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto é a aquisição de kits sorológicos, insumos e outros, por um período de doze meses, por estar em conformidade com os requisitos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;

II - Determinar ao gestor da Secretaria de Estado da Saúde que adote medidas visando:

a) a prevenir a reincidência nas impropriedades verificadas nos autos, o que exige a apresentação de ampla cotação, a parametrização de preços e a exclusão das cotações supervalorizadas do cálculo do preço médio a ser aferido pela administração e a apresentação de Declaração de Adequação Orçamentária compatível com o valor estimado;

b) à implementação de equipe técnica qualificada para elaborar cotações de preços e para atuar nas licitações de competência da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

III - Determinar ao Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, Senhor José Ferreira Martins que, nas futuras licitações, observe o cumprimento ao disposto nos artigos 15, IV e § 7º, e 23, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites regimentais.
Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURINETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4025/06
INTERESSADOS: URÉLIO RICARDO POLONGRECO (ESPOSO)
CPF Nº 134.870.728-31
KARINA LOCKS DE OLIVEIRA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 193/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida a Aurélio Ricardo Polon Greco (esposo) e Karina Locks de Oliveira

(filha), beneficiários da ex-servidora Roseli Maria Locks Greco, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora **Roseli Maria Locks Greco**, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, falecida em 04 de fevereiro de 2006. A pensão foi materializada por meio do Ato Concessório nº 276/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0588, de 30.08.06, retificado pelo Ato nº 083/DIPREV/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1452, de 19.03.2010, com fulcro nos artigos 22, I, 23, III, 50, II, e 53, § 2º, I e II, todos da Lei Complementar nº 228/00 (redação dada pela Lei Complementar nº 253/02), combinado com os §§ 2º, 7º, II e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), correspondente a 50% dos proventos da *de cujus*, em caráter vitalício, para o seu esposo **Aurélio Ricardo Polon Greco**, CPF nº 134.870.728-31 e 50%, em caráter temporário, para a sua filha **Karina Lockes de Oliveira**, representada por seu padrasto e guardião legal **Aurélio Ricardo Polon Greco**;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para a remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6503/05
INTERESSADA: MARIA DA PENHA SALES (ESPOSA)

CPF Nº 279.772.852-15
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 194/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Maria da Penha Sales (esposa), beneficiária do ex-servidor José Barbosa de Sales, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal à dependente do ex-servidor **José Barbosa de Sales**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, falecido em 15 de outubro de 2004. A pensão foi materializada por meio do Ato Concessório nº 207/DEPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0402, de 29.11.05, retificado pelo Ato nº 082/DIPREV/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1452, de 19.03.2010, retificado pelo Ato nº 099/DIPREV/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1461, de 01.04.2010, com fulcro no § 2º, II do § 7º e § 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, I, 30, II “a” e 50, II, todos da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar 253/02, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício para a sua esposa, **Maria da Penha Sales**, CPF nº 279.772.852-15;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para a remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3639/06
INTERESSADOS: AULO ROBERTO ALVES MACHADO

DO (ESPOSO)

CPF Nº 326.175.342-00
ANGÉLICA QUEVEDO MACHADO (FILHA)
ANDREZA QUEVEDO MACHADO (FILHA)
JÉFERSON QUEVEDO MACHADO (FILHO)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 195/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida a Paulo Roberto Alves Machado (esposo), Angélica Quevedo Machado, Andreza Quevedo Machado e Jeferson Quevedo Machado (filhos), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora **Cleusa Quevedo Machado**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, falecida em 13 de dezembro de 2005. A pensão foi materializada por meio do Ato nº 248/DEPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0570, de 04.08.06, retificado pelo Ato nº 054/DIPREV/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1440, de 03.03.2010, com fulcro nos artigos 22, I, 23, III, 50, I e 53, § 2º todos da Lei Complementar nº 228/00 (redação dada pela Lei Complementar nº 253/02), combinado com o § 7º, II e § 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos da *de cujus*, em caráter vitalício, para o seu esposo **Paulo Roberto Alves Machado**, CPF nº 326.175.342-00 e 25% (vinte e cinco por cento), em caráter temporário, para cada um dos seus filhos **Angélica Quevedo Machado**, **Andreza Quevedo Machado** e **Jeferson Quevedo Machado**, representados por seu pai **Paulo Roberto Alves Machado**;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para a remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 19 de maio de 2010. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4030/06
INTERESSADOS: ORACILIA CARVALHO (COMPANHEIRA)

CPF Nº 468.816.972-87

ANDERSON JOSÉ CARVALHO DA SILVA (FILHO)

ANA PAULA CARVALHO DA SILVA (FILHA)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 196/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da pensão concedida à Doracília Carvalho (companheira), Anderson José Carvalho da Silva e Ana Paula Carvalho da Silva (filhos), beneficiários do ex-servidor José Bolívar da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor **José Bolívar da Silva**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Estado da Educação, falecido em 06 de março de 2006. A pensão foi materializada por meio do Ato nº 277/DIPREV/06, retificado pelo Ato nº 100/DIPREV/2010, publicados nos Diários Oficial do Estado nºs 0588, de 30.08.2006, 1461, de 01.04.2010, com fulcro nos artigos 22 I, 23, III, 30 II, “a”, 50 I, e 53 todos da Lei Complementar nº 228/00 (redação dada pela Lei Complementar nº 253/2002), combinado com o § 7º II e § 8º, ambos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), correspondente aos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício a sua companheira Senhora **Doracília Carvalho**, CPF nº 468.816.972-87, à razão de 33,33% do valor da pensão, e em caráter temporário aos seus filhos **Anderson José Carvalho da Silva** e **Ana Paula Carvalho da Silva**, à razão de 33,33% do valor da pensão para cada, representados por sua genitora, Senhora **Doracília Carvalho**;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar o processo, depois de cumpridas as formalidades legais de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 702/09

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROJETO BÁSICO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
RESPONSÁVEL: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 197/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade de Projeto Básico visando à contratação de serviço de auditoria, do Município de Presidente Médici, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal o Projeto Básico, encaminhado pelo Prefeito do Município de Presidente Médici, para a contratação de serviço de auditoria e assessoria jurídica a ser executado nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Administração, pois o objeto da pretensa licitação ofende os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, uma vez que os serviços se relacionam com as atribuições e competências do Órgão de Controle Interno e da Advocacia-Geral Municipal, as quais são impassíveis de delegação a terceiros;

II – Orientar o Prefeito do Município de Presidente Médici, Senhor José Ribeiro da Silva Filho para que, acaso se confirme a situação de deficiência do Controle Interno municipal abordada no Relatório Técnico, adote medidas prementes visando à efetiva implementação desse Órgão de Controladoria no Município, para tanto, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

a) Designar comissão com o fim de realizar estudos sobre o tema, contemplando as orientações deste Tribunal de Contas;

b) Elaborar projeto de lei de implantação do Órgão de Controle Interno adequado às necessidades, realidades e estrutura do Município;

c) Designar equipe interina de Controle Interno, mediante recrutamento interno dentre servidores concursados, cujas atribuições estejam imbricadas com a atividade de controle interno, até a realização do concurso, o qual deverá ocorrer em menor lapso possível;

d) Realizar treinamento dos servidores concursados da unidade de Controle Interno, mormente para o exercício das atividades de auditoria interna;

III – Determinar ao Gestor municipal que se abstenha de efetivar qualquer parcela da contratação descrita no Projeto Básico analisado, **advertindo-o** de que, caso essa determinação seja descumprida, recairá sobre o responsável pelas despesas decorrentes a competente responsabilização;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, comunico que a 10ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, na qual serão apreciados os processos constantes das Pautas das 8ª e 9ª Sessões Ordinárias, referentes aos dias 25.05 e 08.06.2010, respectivamente, terá início às 8:00hs.

Porto Velho, 09 de junho de 2010

MÁRCIA CHRISTIANE S. M. SGANDERLA
Secretária da 1ª Câmara

Prefeituras Municipais do Interior

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/2006, Tomada de Preços nº 001/2010, Processo nº 1166/SEMUSA/2010, do tipo “Menor Preço Global”, sob regime de execução indireta. Cujo objeto: **Construção do Sistema de Abastecimento de água. Os Recursos financeiros limitam-se ao valor de R\$ 1.392.120,00 provenientes do Termo de Convênio TC/PAC-0165/2007 – FUNASA/Ministério da Saúde.** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Sessão de abertura terá início impreterivelmente às **08:00 horas do dia 24 de Junho de 2010**, na Sala da Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, no endereço Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Especial de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, mediante o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelos Tel./fax (69) 3581-3016/3581-3723.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/06/2010.

Edson Casarão da Silva
Presidente - Comissão Especial Licitação
Port. nº 211/2010

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/2006, Tomada de Preços nº 002/2010, Processo nº 1194/SEMED/2010, do tipo “Menor Preço Global”, sob regime de execução indireta. Cujo objeto: **Construção de 01 (uma) Unidade Educacional Infantil Pró – Infância/Creche Tipo C. Os Recursos financeiros limitam-se ao valor R\$ 612.116,91 provenientes do Convênio com o FNDE/Ministério da Educação.** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Sessão de abertura terá início impreterivelmente às **10:00 horas do dia 24 de Junho de 2010**, na Sala da Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, no endereço Av. Rio de Janeiro, 3098 - Cen-

tro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Especial de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, mediante o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelos Tel./fax (69) 3581-3016/3581-3723.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/06/2010.

Edson Casarão da Silva
Presidente - Comissão Especial Licitação
Port. nº 211/2010

AVISO DELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/2006, Tomada de Preços nº 003/2010, Processo nº 567/SEMED/2010, do tipo "Menor Preço Global", sob regime de execução indireta. Cujo objeto: **Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva. Os Recursos financeiros limitam-se ao valor de R\$ 238.952,17, provenientes do CR nº 263.763-74/2008/Ministério do Esporte/CAIXA e Recursos Próprios.** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Sessão de abertura terá início impreterivelmente às **08:00 horas do dia 25 de Junho de 2.010**, na Sala da Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, no endereço Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Especial de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, mediante o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelos Tel./fax (69) 3581-3016/3581-3723.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/06/2010.

Edson Casarão da Silva
Presidente - Comissão Especial Licitação
Port. nº 211/2010

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/2006, Concorrência Pública nº 001/2010, Processo nº 1167/SEMUSA/2010, do tipo "Menor Preço Global", sob regime de execução indireta. Cujo objeto: **Construção de Drenagem para o Controle da Malária. Os Recursos financeiros limitam-se ao valor de R\$ 2.410.302,68 provenientes do Termo de Convênio TC/PAC-0258/2007/FUNASA/Ministério da Saúde.** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Sessão de abertura terá início impreterivelmente às **09:00 horas do dia 09 de Julho de 2.010**, na Sala da Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, no endereço Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Especial de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, mediante o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelos Tel./fax (69) 3581-3016 /3581-3723.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/06/2010.

Edson Casarão da Silva
Presidente - Comissão Especial Licitação
Port. nº 211/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/SEMED/2010
PROCESSO Nº. 090/SEMED/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/PREGÃO/SEMED/2010

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dez, o gerente do Registro de Preços, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público as alterações na ATA do Registro de Preços nº. 001/SEMED/2010, referente ao Processo nº. 090/SEMED/2010, publicada em 11/02/2010, no Diário Oficial do Estado- DOE Nº. 1428, Folha 81, nos respectivos lotes nº. 01 e 05, por motivos de desclassificação na fase de vistoria técnica dos veículos quando da realização dos serviços de transporte escolar, passando para a 2ª (segunda) empresa colocada nas mesmas condições de preços ofertados pela 1ª (primeira) colocada, conforme abaixo:

MATERIAIS REGISTRADOS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	KM/DIA	VLR. UNIT./KM	TOTAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL DO LOTE	EMPRESA DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
LOTE 01	1.	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da Linha SME-01, SME-11, MP-09 e MA-28 até E.P.M.E.F. Tom Jobim, percorrendo 77,4 Km/dia.	Serv.	77,4	4,14	15.480	659.584,80	Colniza Transporte e Turismo Ltda- EPP.
	2.	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da SME-13, SME-11, SME-14, SME-08, SME-05, MA-28 até Escola da localidade entre Rios (Posto Brinatti), percorrendo 222,6 km/dia.	Serv.	226,6	4,14	44.520		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	3.	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da balsa, SME-15, linha MA-28 até a localidade entre rios, percorrendo 66 km/dia.	Serv.	66	4,14	12.200		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	4.	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da MP-01, MP-02, MP-03, MP-04, MA-28, até a escola E.P.M.E.F. Tom Jobim, percorrendo 62 km/dia.	Serv.	62	4,14	12.400		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	5.	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo PR 03 (Capixaba), PA - 18, passando pela PA -20, PA - 21, PR - 02, PR - 01 até E.P.M.E.F.M. Fernanda Montenegro, percorrendo 117,2 km/dia.	Serv.	117,2	4,14	23.440		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	6.	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da Linha PA - 18, passando pela PA - 16, PA - 17, PA - 15, PA 14, Asa do Avião, MP - 50, MP - 48 e MA 16, até E.P.M.E.F.M. Fernanda Montenegro, percorrendo 134,2 km/dia.	Serv.	134,2	4,14	26.840		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	7.	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da Linha PR 03 (capixaba), indo até PA - 18, PA - 20, PA - 21, passando pela PR - 02, PR 01, até E.P.M.E.F.M. Fernanda Montenegro, percorrendo 117,2 km/dia.	Serv.	117,2	4,14	23.440		Colniza Transporte e Turismo Ltda
LOTE 05	27	01 (um) Ônibus escolar para transportar alunos do período noturno, por um período de 200 dias letivos, em horário noturno, saindo da linha RO-133, MA-23, MP-89, MP-135, MA-31, MA-25, RO-133, até escolas da zona urbana, percorrendo aproximadamente 120,4 Km/dia.	Serv.	98	4,08	19.600	377.318,40	Colniza Transporte e Turismo Ltda
	28	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, Saindo da Entrada do Projeto Maria Mendes, via T-15ª, C-100, Oriente, RO 257 até as Escolas no Distrito do 5º BEC, percorrendo 98 Km/Dia.	Serv.	79,4	4,08	15.880		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	29	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, Saindo da LU 02, via travessão Rio Vermelho, (Rio da Onça) Linha - LU 04, MP 01, RO-257 até as Escolas no Distrito do 5º BEC percorrendo 79,4 km/dia.	Serv.	104	4,08	20.800		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	30	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da linha RO 257, (fazenda entre rios), LU-5 e RO-257 até escolas no Distrito do 5º BEC, percorrendo 85 Km/dia.	Serv.	85	4,08	17.000		Colniza Transporte e Turismo Ltda
	31	01 (um) ônibus escolar para transportar alunos de 1º ao 9º ano, por um período de 200 dias letivos, saindo da Estrada do Oriente MC-01 km 15, passando pela LU 09, RO-257 até as escolas no Distrito do 5º BEC percorrendo 96 km/dia.	Serv.	96	4,08	19.200		Colniza Transporte e Turismo Ltda

ADEMIR DA SILVA
Gerente do SRP/PMA- Machadinho D'Oeste- RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2010
A Prefeitura do Município de Itapuã D'Oeste/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 997/GAB-PMIO/2010, "Torna Público", que realizará LICITAÇÃO, nos termos do Art. 22, II, §2º da Lei 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, na Modalidade de Tomada de Preço, Tipo "Menor Preço" global, na forma de execução indireta. **Do Objeto:** Reforma da Infra-Estrutura Física da Escola Municipal Doutor Custódio. **Sessão de Abertura: 25 de junho de 2.010 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Rua Ailton Sena nº 1425. Processo nº 272-06/2010-SEMECE. Os recursos são provenientes do Convênio nº 072/PCN/2009-Ministério da Defesa/MD, no valor de R\$ 309.278,39. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de reuniões da CPL no endereço acima mencionado, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mediante a importância de R\$50,00 (Cinquenta Reais). Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelos Fones: (069) 3231 2330 / 2754. Itapuã D'Oeste/RO, 07 de Junho de 2010.

Guilherme Marcel Jaquini
Presidente da CPL - Decreto nº 997/GAB/PMIO/2010

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2010

A Prefeitura do Município de Itapuã D'Oeste/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 997/GAB-PMIO/2010, "Torna Público", para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, nos termos do Art. 22, II, §2º da Lei 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de Tomada de Preço, Tipo "Menor Preço" global, na forma de execução indireta. **Do Objeto:** Implantação da Infra-Estrutura da Cobertura e Melhorias no Piso da Quadra de Esportes da Escola Municipal Doutor Custódio. **Sessão de Abertura: 25 de junho de 2.010 às 10:00 horas**, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Rua Ailton Sena nº 1425. Processo nº 273-06/2010-SEMECE. Os recursos são provenientes do Convênio nº 073/PCN/2009-Ministério da Defesa/MD, no valor de R\$ 309.278,35. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de reuniões da CPL no endereço acima mencionado, horário das 07:30 às 13:30 horas, mediante a importância supra de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelos Fones: (069) 3231 2330 / 2754. Itapuã D'Oeste/RO, 07 de Junho de 2010.

Guilherme Marcel Jaquini
Presidente da CPL - Decreto nº 997/GAB/PMIO/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2010

A Prefeitura do Município de Itapua D'Oeste/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Decreto nº 997/GAB-PMIO/2010, "Torna Público", para conhecimento dos interessados, que realizará, LICITAÇÃO, regida nos termos do Art. 22,II,§2º da Lei 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade Tomada de Preço, Tipo "Menor Preço" global, na forma de execução indireta. **Do Objeto:** Construção do Auditório Público Municipal e Implantação de Iluminação em Vias Públicas Urbanas do Município. **Sessão de Abertura: 25 de junho de 2.010 às 12:00 horas**, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Rua Ailton Sena nº 1425. Processo nº275-04/2010-SEMECE. Os recursos são provenientes do Convênio nº 0221/PCN/2009 - Ministério da Defesa/MD, no valor de R\$ 257.732,00. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de reuniões da CPL no endereço acima mencionado, no horário das 07:30 às 13:30 horas (horário de expediente), mediante a comprovação do recolhimento na importância supra de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelos Fones: (069) 3231 2330 / 2754. Itapua D'Oeste/RO, 07 de Junho de 2010.

Guilherme Marcel Jaquini

Presidente da CPL - Decreto nº 997/GAB/PMIO/2010

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO
PARAÍSO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2010

A Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, "Torna Público", para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada, licitação, na Modalidade de Tomada de Preços, na forma de execução indireta, do Tipo Menor Preço no valor global, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, tendo por objeto: à contratação de empresa especializada para executar os serviços do **Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vale do Paraíso/RO**, no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/2008, cuja data para recebimento dos envelopes contendo as documentações e propostas de preços serão no dia **25 de junho de 2.010, iniciando-se às 09h:00min**, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura de Vale do Paraíso, situada na Avenida Paraíso nº 2601, Setor 01. **Da Autorização:** Processo Administrativo nº 0139/SEMSAU/2010. **Dos Recursos:** Os recursos são oriundos do Termo de Contrato nº TC/PAC 01545/2008-FUNASA - Ministério da Saúde, no valor de R\$ 721.001,01. Da Aquisição do Edital: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na sala de reuniões da CPL no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante a comprovação do recolhimento na importância supra de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Quaisquer informações poderão ser solicitadas na sala da CPL e ou pelos Fones: (69)3464-1005 /1193 / 1179. Vale do Paraíso/RO, 31 de maio de 2010.

Eder Sacaramuci Vargas

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2010

PROCESSO Nº 2869/SEMPOG/2010

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 18/2010 - GSRP/PMA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário em madeira.

Aos 08 dias do mês junho do ano de dois mil e dez, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da **GSRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos, e a empresa: **FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA**, situada à. Rua Caucho, sem número, pólo moveleiro, Ariquemes-RO CNPJ: **01.553.683/0001-77**, Fone: (69) 3535-5714 neste ato representada por seu representante legal, o senhor Francisco de Almeida Sobrinho, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MADEIRA**.

Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT R\$	EMPRESA DETENTORA	MARCA
1	Mesa Escolar, fabricada em madeira maciça angelim pedra, com compartimento para livros, acabamento em verniz incolor sintético alto brilho, tampo em madeira de 20mm, montada com parafuso cabeça frangeada de 50x60mm, nas medidas mínimas de 720x600x430mm (AxLxP)	1578	Und.	89,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
2	Cadeira Escolar, fabricada em madeira maciça angelim pedra, acabamento em verniz incolor sintético alto brilho, com assento anatômico em madeira de 20mm, encosto em madeira 20mm, montada com parafuso cabeça frangeada de 50x60mm, nas medidas mínimas de 430mm de altura para o assento e 790mm de altura para o encosto	1796	Und.	70,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
3	Mesa Pré-Escolar, fabricada em madeira maciça angelim pedra, com acabamento em verniz incolor sintético alto brilho, tampo em madeira de 20mm, montada com parafuso cabeça frangeada de 50x60mm, nas medidas mínimas de 60x1,00x75cm (AxLxP).	100	Und.	110,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
4	Cadeira Pré-Escolar, fabricada em madeira maciça angelim pedra, acabamento em verniz incolor sintético alto brilho, com assento anatômico e encosto em madeira de 20mm, montada com parafuso cabeça frangeada de 50x60mm, nas medidas mínimas de 300mm de altura para o assento e 580mm de altura para o encosto.	400	Und.	34,50	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
5	Mesa Maternal, fabricada em madeira maciça jequitibá, acabamento em verniz incolor PU alto brilho, tampo em compensado multilaminado de 15mm, revestido com laminado decorativo tipo fórmica PF, cor branca, montada com parafuso cabeça frangeada de 50x60mm, com quatro pernas, nas medidas mínimas de 450x800x800mm (AxLxP)	21	Und.	100,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
6	Cadeira Maternal, fabricada em madeira maciça jequitibá, acabamento em verniz incolor PU alto brilho, com assento anatômico em compensado multilaminado de 15mm, revestido com laminado decorativo tipo fórmica PF, cor branca, encosto em compensado multilaminado 15mm, revestido com laminado decorativo frente e verso, tipo fórmica PF, cor branca, montada com parafuso cabeça frangeada de 50x60mm, nas medidas mínimas de 250mm de altura para o assento e 450mm de altura para o encosto	84	Und.	33,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
7	Mesa para Refeitório, reforçada, fabricada em madeira maciça angelim pedra, acabamento em verniz incolor sintético alto brilho, tampo em madeira de 20mm, modelo 4 pés, nas medidas mínimas de 700x2000x600mm (AxCxL)	100	Und.	169,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
8	Banco para Refeitório, reforçada, fabricado em madeira maciça angelim pedra, acabamento em verniz incolor sintético alto brilho, assento em madeira de 20mm, modelo 2 pés, sem encosto, nas medidas mínimas de 400x2000x300mm (AxCxL)	200	Und.	109,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
9	Mesa de Refeitório para Maternal, reforçada, fabricada em madeira maciça jequitibá, acabamento em verniz incolor PU alto brilho, tampo em compensado multilaminado de 15mm, revestido com laminado decorativo tipo fórmica PF, cor branca, modelo 4 pés, nas medidas mínimas de 450x2000x600mm (AxCxL)	5	Und.	118,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
10	Banco de Refeitório para Maternal, reforçada, fabricado em madeira maciça jequitibá, acabamento em verniz incolor PU alto brilho, assento em compensado multilaminado de 15mm, revestido com laminado decorativo tipo fórmica PF, cor branca, modelo 2 pés, sem encosto, nas medidas mínimas de 250x2000x300mm (AxCxL)	10	Und.	75,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
11	Armário de Cozinha, fabricado em madeira maciça angelim pedra, com espessura mínima de 20mm, nas medidas mínimas de 1,80m de altura, 1,50m de largura e 0,50m de profundidade, composto de 3 portas na parte inferior de 0,65x0,48m(AxL), 3 gavetas de 0,12x0,48x0,40m(AxLxP), 3 portas na parte superior de 0,50x0,48m(AxL) e espaço livre entre as partes superior e inferior de 0,50x1,50m(AxL), puxadores das portas e gavetas em PVC, com acabamento em verniz incolor sintético alto brilho	15	Und.	630,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR



12	Mesa, fabricada em madeira maciça angelin pedra, com espessura mínima de 25mm, nas medidas mínimas de 1,40m de comprimento, 0,70m de largura e 0,85m de altura, modelo com 4 pés com espessura mínima de 0,05x0,05m, composta de 1 gaveta com medidas mínimas de 0,14x0,70x0,60 (AxLxP), tampo em granito na cor preta com medidas mínimas de 1,50x0,80x0,015m (CxLxE), sem cadeiras, puxador da gaveta em PVC, com acabamento em verniz incolor sintético alto brilho.	10	Und.	1.100,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
13	Mesa, fabricada em madeira maciça angelin pedra, sem gavetas, tampo com espessura mínima de 25mm, nas medidas mínimas de 1,20x0,70x0,80m (CxLxA), modelo com 4 pés com espessura mínima de 0,05x0,05m, sem cadeiras, com acabamento em verniz incolor sintético alto brilho.	192	Und.	145,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
14	Mesa de Reunião, fabricada em madeira maciça angelin pedra, sem gavetas, tampo com espessura mínima de 25mm, nas medidas mínimas de 3,00x0,90x0,85m (CxLxA), modelo estrutural tipo cavalete fixada ao tampo por parafusos, com 10 cadeiras, fabricada em madeira maciça angelin pedra, nas medidas mínimas de 0,93x0,35m (AxL) para o encosto, 0,40x0,42m (LxP) para o assento e 0,03x0,05m (LxC) para os pés, com acabamento em verniz incolor sintético alto brilho.	5	Und.	1.480,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
15	Armário, fabricado em madeira maciça angelin pedra, com espessura mínima de 20mm, nas medidas mínimas de 2,30x2,65x0,45m (AxLxP), composto de 20 portas com medidas mínimas de 0,55x0,50m (AxL) com divisórias horizontais e verticais em cada porta, puxadores das portas em PVC, com acabamento em verniz incolor sintético alto brilho.	21	Und.	2.550,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
16	Armário, fabricado em madeira maciça angelin pedra, com espessura mínima de 20mm, nas medidas mínimas de 1,90x1,50x0,50m (AxLxP), composto de 3 portas verticais com medidas mínimas de 1,90x0,60m (AxL), sendo que na parte interior das portas esquerda e central com 24 compartimentos com medidas mínimas de 40x30cm (AxL), na parte interior da porta direita com 3 compartimentos com medidas mínimas de 0,60x0,50m (AxL), puxadores das portas em PVC, com acabamento em verniz incolor sintético alto brilho.	10	Und.	2.100,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
17	Prateleira, fabricada em madeira maciça jequitibá, com espessura mínima de 15mm, composta de 3 divisórias internas com espaço de 55cm, pés com 15cm de altura, sem portas, nas medidas mínimas de 1,80m de altura, 1,50m de largura e 0,60m de profundidade, acabamento em verniz incolor PU alto brilho de profundidade.	6	Und.	435,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR
18	Balcão, fabricado em madeira maciça jequitibá, com espessura mínima de 15mm, nas medidas mínimas de 1,93x0,50x0,90m (CxPxAxL), composto de 4 portas com medidas mínimas de 0,75x0,45m (AxL), na parte interna de 1 divisória horizontal e 1 divisória na vertical formando 2 espaços de 40x95cm (AxL) e 1 espaço de 0,80x0,95 (AxL), puxadores das portas em PVC, com acabamento em verniz incolor PU alto brilho.	31	Und.	925,00	FÁBRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA	MOVAR

MARCELO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Controladoria e Gestão
Gerente do SRP/PMA

EMPRESAS DETENTORAS:

FRANCISCO DEALMEDA SOBRINHO
Representante: Francisco de Almeida Sobrinho

Prefeitura Municipal de Theobroma

AVISO DE REPETIÇÃO DO LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2010

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 035/GP/2009, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, REFERENTE AO LOTE 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010 QUE FOI CANCELADO, tipo Menor Preço e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tendo como Objeto: **a aquisição de veículo uma Motocicleta**, conforme Processo Administrativo sob o nº. 254/2010. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **20/06/2010**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11h00min** do dia **23/05/2010** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1928, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159 Theobroma, 09 de junho de 2010.

Fabiana Dorigo Silva
Pregoeira/CPL
Portaria 035/GP/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2010: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário, e será julgada por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 125/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Objeto: Aquisição de material permanente (Trator e Implementos Agrícolas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data para cadastro de propostas a partir do dia 21/06/2010 até às 09h00min. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/06/2010, com início às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “Acesso identificado no link – licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-1968.

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2010: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário, e será julgada por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 125/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Objeto: Aquisição de material permanente (Pá Carregadeira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data para cadastro de propostas a partir do dia 21/06/2010 até às 11h00min. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/06/2010, com início às 12h00min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “Acesso identificado no link – licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-1968.

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2010: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário, e será julgada por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 125/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Data para a licitação e entrega das propostas dia 24/06/2010 a partir das 14:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, situada na Rua 21 de Abril, nº 224, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, ou através do Telefones (xxx) 69 – 3230-1968, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas. O Convite completo encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado Candeias do Jamari, 09 de Junho de 2010.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL
Port.: 012/2010 – 04.01.2010

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

SETOR DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº: 006/CPL/2010.

ERRATA

Referente ao Edital de Tomada de Preço nº006/CPL/2010, Processo Administrativo nº2225/SEMOSP/2010, para pavimentação em blocos intertravados em vias do Bairro Jorge Teixeira. Devido aos feriados dos dias 16/06/2010 e 18/06/2010 prorroga-se a data para abertura do certame, prevista para o dia: 16/06/2010, às 8:00 horas, para o dia 21/06/2010 as 8:00 horas.

Espigão do Oeste, 01 de Junho de 2010.

Américo Raymundo Pocai Mendes
Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº: 007/CPL/2010.

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço - Global, para atender Secretaria Municipal de Obras. Objeto:-

Pavimentação Asfáltica em vias do Bairro: São José neste município com 658,00 m de extensão, por 7 m de largura, conforme projeto em anexo. Recurso: Calha Norte. Processo Administrativo nº **2416/SEMOSP/2010**. – Data de abertura: 28 de junho de 2010, com início às 08:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX (69) 3912-8012. Valor do Edital R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2010.

Américo Raymundo Pocai Mendes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 640, de 07/08/2009 torna público para conhecimento dos interessados que anula a licitação na modalidade Carta Convite nº. 60/2010, Processo Administrativo nº 631/2010, cujo objeto é a aquisição de cimentos para execução de obras de calçamento e bloquetamento em vias públicas, objetivando melhorias na infra-estrutura do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Chupinguaia, 09 de Junho de 2010.

Publique-se!

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO
Decreto nº 640/09

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 640, de 07/08/2009 torna público para conhecimento dos interessados que anula a licitação na modalidade Carta Convite nº. 61/2010, Processo Administrativo nº 636/2010, cujo objeto é a aquisição de máquina para fabricar bloquete e meio-fio, para serem utilizadas na pavimentação de calçadas, ruas e avenidas, objetivando melhorias na infra-estrutura do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Chupinguaia, 09 de Junho de 2010.

Publique-se!

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO
Decreto nº 640/09

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 640, de 07/08/2009 torna público para conhecimento dos interessados que anula a licitação na modalidade Carta Convite nº. 63/2010, Processo Administrativo nº 672/2010, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Van com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, objetivando o pronto atendimento e comodidade para a população do município. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES.

Chupinguaia, 09 de Junho de 2010.

Publique-se!

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO
Decreto nº 640/09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de cimentos para execução de obras de calçamento e bloquetamento em vias públicas, objetivando melhorias na infra-estrutura do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 631/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 23 de Junho de 2010, às 07:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 09 de Junho de 2010.

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de máquina para fabricar bloquete e meio-fio, para serem utilizadas na pavimentação de calçadas, ruas e avenidas, objetivando melhorias na infra-estrutura do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 636/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 23 de Junho de 2010, às 08:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 09 de Junho de 2010.

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Van com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, objetivando o pronto atendimento e comodidade para a população do município. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES. Processo Administrativo nº 672/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 23 de Junho de 2010, às 10:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 09 de Junho de 2010.

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPIO DE CUJUBIM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010, foi caracterizado Licitação **FRACASSADA**, fixaremos a nova data e horário, para que se proceda ao certame licitatório. Cujubim-RO, 08 de Junho de 2.010.

BÁRBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação n. 372 de 13/02/92

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 005 /2010

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação, na forma do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar n. 123/2006, na modalidade de **Tomada de Preços n. 005/2010**, do Tipo “Menor Preço” global, sob o regime de execução indireta, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, se dará no dia **28 de junho de 2.010, às 09:00 horas**,

na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5.577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para a Ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do Município. **DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo n. 067/SEMSAU/2010. **DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros limitam-se ao valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), do Termo de Compromisso n. 0166/07, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Federal. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala da CPL em horário de expediente, podendo o mesmo ser adquirido mediante o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelos Telefones: (069) 3448-2361 / 3448-2484.

Ministro Andreazza/RO, 09 de junho de 2010.

MÁRIO DE SOUZA BUENO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO N. 006 /2010**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação, na forma do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar n. 123/2006, na modalidade de **Tomada de Preços n. 006/2010**, do Tipo "Menor Preço" global, sob o regime de execução indireta, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, se dará no dia **29 de junho de 2.010, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5.577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia. **DO OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais. **DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo n. 066/SEMOSP/2010. **DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros limitam-se ao valor de R\$ 500.000,00, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala da CPL em horário de expediente, podendo o mesmo ser adquirido mediante o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelos Telefones: (069) 3448-2361 / 3448-2484.

Ministro Andreazza/RO, 09 de junho de 2010.

MÁRIO DE SOUZA BUENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 046/2010. PROCESSO Nº 057/GLOBAL/2010. O Município de Cacoal torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que será julgado por LOTE, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, conforme Edital e seus anexos. Requisitante: Secretarias Municipais: SEMAD, SEMAST, SEMED E SEMTRAN. Data de abertura: Dia 22/06/2010. Horário: 09h00min. Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. Obtenção do edital: gratui-

tamente através do site www.cacoal.ro.gov.br/, ou diretamente na CPL, no endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3907-4073. Das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas. Cacoal – RO, 09 de junho de 2010. Sílvia Durães Gomes Pregoeira Port. 003/GP/10.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2010
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 009/2010. PROCESSO Nº 046/GLOBAL/2010. OBJETO: Registro de preço de Cimento. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESADENTENTORA: CONSTRUNOVA.COM.DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 29,78. Obs.: A integra da ata nº 019/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 08 de junho de 2010. FRANCESCO VIALETTTO Prefeito Municipal

EXTRATO DAATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 009/2010. PROCESSO Nº 046/GLOBAL/2010. OBJETO: Registro de preço de Areia Média Lavada e Seixo Fino Rolado. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESADENTENTORA: BUSSOLACOM. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 44,00; 2 – R\$ 61,00. Obs.: A integra da ata nº 020/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 08 de junho de 2010. FRANCESCO VIALETTTO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2010
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 009/2010. PROCESSO Nº 046/GLOBAL/2010. OBJETO: Registro de preço de Emulsão Asfáltica. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESADENTENTORA: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 1.525,00. Obs.: A integra da ata nº 021/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 08 de junho de 2010. FRANCESCO VIALETTTO Prefeito Municipal

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2010
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 009/2010. PROCESSO Nº 046/GLOBAL/2010. OBJETO: Registro de preço de Massa Asfáltica a quente. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESADENTENTORA: CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 288,00. Obs.: A integra da ata nº 022/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 08 de junho de 2010. FRANCESCO VIALETTTO Prefeito Municipal

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2010
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 009/2010. PROCESSO Nº 046/GLOBAL/2010. OBJETO: Registro de preço de Tela MF 159.

PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESADENTENTORA: CACOAÇO.COM.DE FERRO E AÇO LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 1.039,00. Obs.: A integra da ata nº 023/2010, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 08 de junho de 2010. FRANCESCO VIALETTTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2010

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno- RO, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto N.º 2.940/GP/10, de 18 de Janeiro de 2.010, torna Público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada Licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇO tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº8.666/93, e LEI COMPLEMENTAR 123, ARTIGOS 44 E 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de Propostas objetivando "Contratação de uma Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Construção Civil para executar Construção da Capela Mortuária Municipal". Com sessão de abertura marcada para o dia: 25 de Junho de 2010 às 11:00 horas, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala - 19 (dezenove) da CPL, quando serão recebidas as documentações de habilitação e propostas de preços; maiores informações pelo telefone (069) 3451-2831 no expediente normal das 7:30 às 13:30, sendo de 70,00 (Setenta Reais) o valor do presente Edital.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2010

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto N.º 2.940/10, de 18 de Janeiro de 2010, torna Público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada Licitação sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO** tipo: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº8.666/93, e LEI COMPLEMENTAR 123, ARTIGOS 44 E 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de Propostas objetivando a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para executar serviços de Recuperação de Estradas Vicinais. Com sessão de abertura marcada para o dia: **25 de Junho de 2010, às 07:30 horas**, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, sito a Av. Castelo Branco, 1046, sala 19 (dezenove) da CPL, maiores informações pelo telefone (069) 451-2831 no expediente normal das 7:30 às 13:30 horas, sendo de 70,00 (Setenta Reais) o valor do presente Edital.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010
PROCESSO Nº 311/2010

OBJETO: Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de Imóveis pertencentes à Municipalidade separados em Lotes constituído da Lanchonete do Terminal Rodoviário.

REALIZAÇÃO: Dia 13/07/2010**ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 09:00 HS

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Quintas-Feiras das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 Hs e nas sextas-feira no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 Qualquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121
Cacaulândia – RO, 09 de junho de 2010

JANAINE R BARBI MARCHI
PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO
Nº 001/FMS/2010
PROC. Nº 079/FMS/2010

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, TOMADA DE PREÇO Nº: 001/FMS/2010, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Cacaulândia atendendo o CONVENIO CAPTAÇÃO DE ÁGUA, observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento da documentação para habilitação e os da proposta comercial, a serem entregues até às 09:00 horas – **Horário Local** do dia 25 de Junho de 2010, na Sala onde Funciona a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Falcão, 2119 - Centro – Cacaulândia – RO, Telefone 3532 2121/2087. A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:30 às 12:00 e das 14 às 17:30 Hs e nas Sextas-Feira 7:00 às 12:00 Hs. Cujo ônus da reprodução do Edital será por conta do interessado
Cacaulândia – RO, 08 de Junho de 2010

JANAINE R BARBI MARCHI
Presidente da CPL

Câmara Municipal do Interior

Câmara Municipal de Cacoal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2010

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Normativa nº 028/CMC/10, de 01 de Abril de 2010, torna pública a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 05/CPL/2010, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá o tipo menor preço será julgada por lote. Com Sessão de Abertura marcada para o dia 25.06.2010, às 10:00 horas, na Sala onde funciona a C.P.L. da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, compreendendo o serviço Longa Distância – LDN, Intra e Inter-regional, faixas VC2 e VC3, com o lote 01 e 02. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, no horário das 07:00 às 13:00h.
Cacoal – RO, 09 de junho de 2010.

Josilene Rangel Ramos de Campos.
Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2010

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Normativa nº 028/CMC/10, de 01 de Abril de 2010, torna pública a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 06/CPL/2010, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá o tipo menor preço será julgada por lote. Com Sessão de Abertura marcada para o dia 25.06.2010, às 12:00 horas, na Sala onde funciona a C.P.L. da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, para a cidade de Cacoal, compreendendo as modalidades Local e Interurbano, de fixo para fixo e de fixo para móvel, para atender as necessidades operacionais de comunicação da Câmara Municipal de Cacoal, conforme as especificações contidas no Anexo I. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, no horário das 07:00 às 13:00h.
Cacoal – RO, 09 de junho de 2010.

Josilene Rangel Ramos de Campos.
Presidente C.P.L.

Institutos Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

PORTARIA Nº 1296/G.P./2010
OURO PRETO DO OESTE/RO
EM, 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A COM CESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SEGURADA ELZA GOMES DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 63/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/03, c/c os artigos 35, 39, I, II, III e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, a servidora **ELZA GOMES DA SILVA**, cadastro nº 1.842/2, CPF nº 115.732.602-15, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, Padrão NP 01, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDO LUIS GONÇALVES

Presidente do IPSM
Port. 1221/CAF/2009

PORTARIA Nº 1295/G.P./2010
OURO PRETO DO OESTE/RO
EM, 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA MARIA DE SOUZA CARNEIRO SALMENTO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei

Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 19/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, na forma do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, e o artigo 36, § 1º, "primeira parte" c/c art. 64, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, à servidora **MARIA DE SOUZA CARNEIRO SALMENTO**, cadastro nº 385/9, CPF nº 316.800.702/15, no Cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, Padrão NP 03, Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2010.

APARECIDO LUIS GONÇALVES

Presidente do IPSM
Port. 1221/CAF/2009

PORTARIA Nº 1298/G.P./2010
OURO PRETO DO OESTE/RO

EM, 28 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SEGURADA MARTA DE SOUZA BASTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 71/2010, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/03, c/c os artigos 35, 39, I, II, III e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, a servidora **MARTA DE SOUZA BASTOS**, cadastro nº 32085, CPF nº 638.090.792-00, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, Padrão NP 02, Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDO LUIS GONÇALVES

Presidente do IPSM
Port. 1221/CAF/2009

PORTARIA Nº 1299/G.P./2010
OURO PRETO DO OESTE/RO
EM, 28 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA DORACY ARAUJO SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 62/2010, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/03, c/c os artigos 38, § 1º e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, a servidora **DORACY ARAUJO SANTOS**, cadastro nº 10863, CPF nº 177.060.847-87, no Cargo efetivo de Professor Nível I, 25 horas, referência 3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDO LUIS GONÇALVES

Presidente do IPSM
Port. 1221/CAF/2009

**Instituto de Previdência municipal de
Espigão do Oeste**
DECRETO Nº 2680/2010

“PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2008 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO PARA OS CARGOS DO IPRAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**

Art. 1º - O prazo de validade do Concurso Público 005/2008 de 18 de maio de 2008, homologado em 06 de junho de 2008, conforme previsto no Edital de Concurso Público, fica prorrogado pelo prazo de 2 (dois) anos, do dia 06 de junho de 2010 até o dia 06 de junho de 2012, para os cargos do IPRAM – Instituto de Previdência Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Espigão do Oeste, 04 de junho de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Durvalina Luzia Franchi Borges
Secretária Municipal de Adm. e Fazenda

Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI 369/97 – PMAF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/10**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no 10º Concurso Público Municipal Edital nº 002/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de 22/01/2010, Edital de Retificação nº 001/2010, Edital de Retificação nº 002/2010 publicado no jornal Gazeta de Rondônia e resultado final publicado em 18/03/2010 no Diário Oficial do Estado, para que se apresentem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS desta AUTARQUIA MUNICIPAL – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto até o dia 06 de Julho de 2010, para tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso.

Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 26.1 do referido edital.

Categoria:
Agente Comercial SAAE:
LÍBIO JULIO OLIVEIRA FAGUNDES

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) SAAE:
CÉLIA MARIA DE SANTANA

Encanador:
JOSÉ ANTÔNIO ROSA LOPES

Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água):
CLAUDIO TONI BUENO

Servente (Masculino):
ALTAMIRO BOTELHO RODRIGUES

VIGIA:
ULISSES TEIXEIRA MACHADO

Ineditoriais

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 08/2010/EMATER/RO, cujo objeto é **Aquisição de Pneus originais de primeira linha, novo, não remoldados e não recauchutado, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas ABNT e INMETRO**, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da EMATER-RO, conforme especificado no Anexo VI (Termo de Referência) e VIII (Planilha de Especificação e quantitativo) do Edital, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, para a seguinte empresa: **Japurá Pneus Ltda**, vencedora do item 01, com valor unitário de **R\$ 133,75; item 02**, com valor unitário de **R\$ 91,00; item 03**, com valor unitário de **R\$ 99,40**, pois os preços apresentados pela referida empresa estão compatíveis com o praticado no mercado. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 10/2010/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação nas áreas de: corte e costura, cabeleireiro; manicura/ pedicuro; confecção de peças íntimas; confecção de bonecas de pano; informática básica; pintura em tela e pintura em tecido, com a disponibilização de material e instrutores, para atender os Escritórios “A” e “B” da EMATER/RO na Região de Rolim de Moura, conforme especificado no ANEXO I e VII do Edital**, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, para a seguinte empresa: **Centro de Educação Profissional Delta Ltda**, vencedora do Lote 01, com o valor Global de **R\$ 59.899,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais), pois o preço apresentado pela referida empresa está compatível com o praticado no mercado. Porto Velho, 08 de junho de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO

Comunicamos que foi destraviado a fita detalhe da impressora Bematech Serie BE091010100010038701 Modelo MP-400 TH FI - ECF-IF da empresa Piovana Cosméticos Comércio Ltda EPP, Situada na Av; Jatuarana, 5395 Nova Floresta CPJ: 08.139.906/0002/84 Insc. Est. 0000000302242-1.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O.

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, nesta Capital, torna público que solicitou em 08/06/2010 ao NUCOF – Núcleo de Controle e Fiscalização da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, a Renovação da Licença de Operação (L.O.) para a SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

DE JI-PARANÁ de 69 kV, e sua LT. – Linha de Transmissão conjugada de 69 kV com 12 km extensão - localizadas cidade de Ji-Paraná - Rondônia.

Porto Velho, RO, 09 de Junho de 2.010
A Diretoria.

EDITAL

O Bel. JOÃO FERREIRA GOUVÊA, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, por delegação legal, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO S.A., CNPJ nº 10.923.929/0001-46, estabelecido na Avenida Lauro Sodré, nº 2331, Sala B, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado “Bairro Novo Porto Velho 2ª etapa”, o qual foi protocolado sob nº 47.717, Livro 01 de Protocolo, nesta data conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, conforme Processo Administrativo de nº 18-1087/2009. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dez. EU, Bel. João Ferreira Gouvêa, Oficial Registrador, digitei, conferi e subscrevi e assino.

Bel. João Ferreira Gouvêa
Oficial Registrador

